



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXII—35.ª DA REPUBLICA—N. 243

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 20 DE OUTUBRO DE 1923

 Assignatura do "Diario Official"
 no anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto à reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1.º de mez seguinte aquelle em que for feita a communicacão.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.127, que dá nova organização aos Arsenaes de Marinha da Republica.

Decreto n. 16.138, que approva o projecto e o orçamento, na importância de 24:345\$042, para construcção de um restaurante na estação do Ponta Grossa, da linha Itacarô-Uruguay.

Decreto n. 16.175, que desapropria, por utilidade publica, os terrenos de propriedade do Jorge Nays e José Furlan, situados na cidade e comarca de Araraquara, S. Paulo.

Mensagens.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade, e do Departamento Nacional do Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Agricultura, Contabilidade, da Directoria de Meteorologia e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos do contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.127 — DE 18 DE AGOSTO DE 1923 (*)

Da nova organização aos Arsenaes de Marinha da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve approvar e mandar executar o regulamento que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha, dando nova organização aos Arsenaes de Marinha da Republica; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica a que se refere o decreto n. 16.127, desta data

CAPITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1.º Haverá na Republica, tres arsenaes de Marinha: um de primeira categoria, no porto do Rio de Janeiro, e dous de segunda, um em Matto Grosso e outro no Pará.

Art. 2.º Os arsenaes de Marinha de segunda categoria continuarão com a actual organização, até ulterior deliberação do Ministro da Marinha.

Art. 3.º O Arsenal do Rio de Janeiro será administrado por este regulamento e mais um regimento interno, que será expedido pelo director geral do arsenal, com approvação do ministro da Marinha, e cujas disposições poderão ser alteradas de accordo com as necessidades da pratica e quando se tornar indispensavel.

Art. 4.º O Arsenal do Rio de Janeiro comprehenderá:

1.ª Toda a area do arsenal propriamente dito. A autoridade do director geral do arsenal, porém, não se estenderá aos edificios occupados pelas outras repartições de Marinha e parte do edificio ora occupado pela Imprensa Naval. Os occupantes desses edificios devem, entretanto, observar o regimento interno do arsenal na parte relativa á protecção contra incendio, policiamento e outras medidas que possam affectar a direcção do serviço do arsenal. O director geral do arsenal ordenará que esses edificios sejam inspecionados de tempos em tempos, assim de que o regimento interno seja observado.

2.ª A ponte Alexandrino de Alencar.

3.ª A ilha dos Cobras, excepto o Hospital de Marinha, o Batalhão Naval, o Deposito Naval, as partes dos edificios que foram occupados por outras repartições da Marinha e as obras contractadas para o novo arsenal.

4.ª Todas as officinas da actual Directoria do Armamento.

5.ª Todo o deposito de armamento.

6.ª O dique fluctuante.

Art. 5.º Os navios, quando no dique ou amarrados na ilha dos Cobras ou no arsenal propriamente dito, observarão o re-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

gimento interno expedido pelo director geral relativamente ao serviço de incendio, policia, lixo, escura, luz, força e agua fornecidas pelo arsenal.

Art. 6.º O arsenal ficará sob o commando e direcção de um official general da Armada, com o título de «director geral do arsenal».

Art. 7.º O director geral do arsenal exercerá a inteira direcção do arsenal: será responsavel por todos os bens da União nelle existentes, inclusive o material fluctuante ao serviço desse estabelecimento, e bem assim, por todos os navios que lhe forem entregues.

Será igualmente responsavel pelo modo expedito, intelligente e economico por que os trabalhos devam ser executados no arsenal e pela observancia das horas de serviço, indicadas neste regulamento, para os officiaes e todo o pessoal civil e militar sob sua direcção.

Art. 8.º O arsenal será dividido em dous departamentos: um militar e outro industrial; o chefe do primeiro terá o título de director militar e o do segundo o título de director industrial.

Todas as funções do arsenal ficarão comprehendidas nesses dous departamentos.

Paragrapho unico. O director militar e o director industrial serão directamente responsaveis perante o director geral do arsenal pela execução dos trabalhos relativos aos seus departamentos.

Art. 9.º O director geral do arsenal, o director militar e o director industrial serão nomeados por decreto.

Todos os outros officiaes serão nomeados pelo ministro da Marinha para servir no arsenal e ali serão designados pelo director geral do arsenal para as diferentes funções.

Art. 10. Serão nomeados para servir no arsenal os officiaes, o pessoal contractado e o pessoal civil que forem necessários para a realisação economica, efficiente e expedita de todos os trabalhos que lhe forem confiados.

§ 1.º Os empregados civis do arsenal cuja nomeação depender do ministro da Marinha exercerão ali as funções que por nomeação lhes forem determinadas.

§ 2.º Os officiaes das diferentes classes da Armada poderão ser destacados para serviços no arsenal com o fim de adquirirem ali experiencia, e de accordo com as funções que lhes forem attribuidas, terão todas as obrigações que lhes indicar o director geral do arsenal.

Art. 11. O ministro da Marinha mandará fazer no arsenal os reparos de todos os navios da esquadra. No caso, porém, de emergencia ou por insufficiencia de machinas, ferramentas ou de outro qualquer equipamento necessario para que os trabalhos a executar sejam promptamente attendidos pelo arsenal, esses reparos poderão ser feitas pela industria particular.

Art. 12. O director geral do arsenal pedirá, annualmente, ao ministro, o quantitativo necessario para a compra de material e pagamento de pessoal extraordinario que tiver de ser admitido para attender aos trabalhos do arsenal.

CAPITULO II

DO DEPARTAMENTO MILITAR

Art. 13. O director militar será um official do Corpo da Armada, do posto de capitão de mar e guerra, e quando possível a seguir em antiguidade ao director geral do arsenal.

§ 1.º No caso de impedimento por motivo de morte, reforma, ausencia ou molestia do director geral, o director militar exercerá as funções deste até que seu successor seja nomeado ou cesse o impedimento, salvo quando o ministro da Marinha determinar por outra forma.

§ 2.º Quando no exercicio desse cargo o director militar será investido da autoridade correspondente a essas funções e dirigirá a correspondencia do arsenal como «director geral interino».

Art. 14. O Departamento Militar do Arsenal comprehenderá todas as funções de caracter estritamente militar, a saber: a patrimoniaria, inclusive o detalhe do pessoal e manobra de todo o material fluctuante do arsenal; o posto medico e o serviço de hygiene; o posto de incendio; o policiamento; os navios entregues ao arsenal e a pagadoria do arsenal.

Art. 15. O departamento militar será dividido em cinco divisões, sendo o chefe de cada uma designado pelo título de chefe de divisão, a saber:

1.º *Material fluctuante* — Esta divisão comprehenderá a patrimoniaria e todo o material fluctuante em ligação com o arsenal e todos os navios entregues ao arsenal.

a) o chefe dessa divisão será um official superior do Corpo da Armada em serviço no departamento militar e deverá assumir a chefia desse departamento no impedimento do director militar;

b) quando no exercicio desse cargo será investido da autoridade correspondente a essas funções e dirigirá a correspondencia official como «director militar interino» até que seja indicado um successor para o director militar, ou cesse a causa do impedimento.

c) o patrão-mór do Rio de Janeiro será um dos auxiliares desta divisão.

2.º *Policamento* — Esta divisão comprehenderá a guarda do Batalhão Naval, a guarda do Corpo de Marinheiros Nacionais e o pessoal civil encarregado do policiamento do arsenal. O chefe dessa divisão será um official do Corpo da Armada.

3.º *Posto de incendio e inspecção do arsenal* — Esta divisão comprehenderá os serviços de inspecção do arsenal e dos caes e as disposições relativas ao serviço de incendio, retirada de lixo, limpeza, etc. O chefe dessa divisão será um official do Corpo da Armada.

4.º *Divisão de saúde* — Esta divisão comprehenderá o serviço medico do arsenal, a enfermaria, o serviço de inspecção de saúde de todo o pessoal e de hygiene do arsenal. O chefe desta divisão será um official do Corpo Medico da Armada.

5.º *Pagadoria* — Esta divisão encarregar-se-ha do pagamento de todo o pessoal em ligação com o arsenal, sendo seu chefe um official do Corpo de Commissarios da Armada.

Art. 16. Para as diferentes funções do departamento militar, segundo as necessidades dos diversos serviços desse departamento, serão designados officiaes das diversas classes da Armada.

Paragrapho unico. Os officiaes do Corpo da Armada, em serviço do Departamento Militar do Arsenal, com excepção daquelles do que trata o n.º I — a — do art. 15, serão detalhados para os «serviços de estados».

Art. 17. O detalhe das funções das diferentes divisões do Departamento Militar e o modo de dirigir o trabalho deste departamento serão especificados no Regulamento Interno organizado pelo director militar, de accordo com o director geral, e como amplificação deste regulamento.

CAPITULO III

DO DEPARTAMENTO INDUSTRIAL

Art. 18. O director industrial será um official do Corpo de Engenheiros Navaes mais antigo do que qualquer outro pertencente a este departamento.

Paragrapho unico. No caso de morte, reforma, ausencia ou molestia, o director industrial será substituído pelo official do Corpo de Engenheiros Navaes que lhe seguir em antiguidade, devendo, como tal, ser considerado e dirigir toda correspondencia official como «director industrial interino» até que cesse o impedimento ou seja nomeado outro official para esse cargo.

Art. 19. O Departamento Industrial comprehenderá todos os serviços do Arsenal não contemplados neste regulamento no capitulo do Departamento Militar, e serão assim especificados: reparos, alterações, construções de navios e de outro qualquer material fluctuante, assim como de todo o seu equipamento; a manutenção, construção e equipamento dos edificios, diques, facilidades de realisação de trabalho e qualquer outro serviço que, sem ser de natureza militar, se relacionar directa ou indirectamente com o serviço da esquadra.

Art. 20. O Departamento Industrial será dividido em seis divisões, tendo o chefe de cada uma dellas o título de «chefe de divisão», a saber:

1.º *Divisão Technica* — O chefe desta divisão será um official do Corpo de Engenheiros Navaes.

2.º *Divisão de Produção* — O chefe desta divisão será um official do Corpo de Engenheiros Navaes.

3.º *Divisão de Manutenção e Conservação do Arsenal* — O chefe desta divisão será um official do Corpo de Engenheiros Navaes.

4.º *Divisão do Almoxarifado* — O chefe desta divisão será um official do Corpo de Commissarios da Armada.

5.º *Divisão de Contabilidade* — O chefe desta divisão será um official do Corpo de Commissarios da Armada.

6.º *Divisão do Pessoal Civil* — O chefe desta divisão será um official do Corpo da Armada.

Art. 21. As actuaes Directorias de Construções Navaes, Machinas, Electricidade, Obras Hydraulicas e Armamento, com todo o seu pessoal, officinas, meios de realisação de trabalho, equipamento e serviços a seu cargo e, mais ainda, todas as officinas, equipamento e pessoal do Departamento de Radiotelegraphia, farão parte do Departamento Industrial.

Art. 22. O detalhe das funções das diferentes divisões do Departamento Industrial e o modo de dirigir o trabalho

um termo para cada um dos candidatos e o apresentará á mesa examinadora.

§ 7.º No caso de ser algum dos candidatos considerado physicamente incapaz, não poderá ser nomeado para a vaga existente.

§ 8.º A percentagem dos pontos relativos ás tres partes do concurso será a seguinte:

30 % para a prova escrita;

30 % para a prova oral e trabalhos praticos;

40 % para a fé de officio e exame das condições physicas.

§ 9.º A mesa examinadora, por meio do director do departamento em que se verificar a vaga, submeterá á apreciação do director geral do Arsenal a acta do resultado do exame, classificando os candidatos na ordem do merito e indicando o candidato que for considerado o mais aproveitavel para preenchimento da vaga.

§ 10. Os directores (militar e industrial), conforme o caso, deverão dar a sua opinião sobre o relatório concernente ao exame.

§ 11. O director geral do Arsenal nomeará o candidato indicado, excepto nos casos em que a nomeação só possa ser feita pelo ministro da Marinha, em virtude de leis existentes.

§ 12. Em qualquer caso, si o ministro da Marinha ou o director do Arsenal não concordarem com a indicação do candidato, os papéis deverão voltar ao director geral do Arsenal ou aos directores militar e industrial, conforme o caso, para que sejam instruídos com outras informações. De qualquer forma, não deverá ser nomeado outro candidato que não um dos tres primeiros classificados na lista dos que foram julgados habilitados pela mesa examinadora.

Art. 32. Haverá somente tres classes de operarios no quadro normal do arsenal, sendo, porém, conservados os operarios do quadro actual, até que desapareça o excedente ao numero estipulado no presente regulamento e sejam incluídos no quadro normal os actuaes operarios de 4.ª e 5.ª classes.

§ 1.º As vagas que se verificarem na 3.ª classe deverão ser preenchidas pela promoção dos operarios de 4.ª e 5.ª classes que forem considerados habilitados, conforme as condições prescriptas no § 1.º do art. 33.

§ 2.º As vagas que se verificarem na quarta e quinta classes de operarios não serão preenchidas.

§ 3.º No caso de não haver operarios da quarta e quinta classes habilitados no exame para promoção á terceira classe, poderão ser promovidos os aprendizes que satisfizerem as condições de exame: si, por sua vez, estes não satisfizerem as condições, as vagas poderão ser preenchidas pela forma acima indicada por operarios habilitados que pertencerem á industria particular.

Art. 33. As vagas de auxiliares de mestres e de operarios de 1.ª e 2.ª classes serão preenchidas respectivamente pelos operarios da classe immediatamente inferior, desde que nella haja operarios habilitados para promoção.

§ 1.º No caso de não haver operarios habilitados nas classes inferiores, as vagas deverão ser preenchidas pelos operarios que pertencerem á industria particular e que satisfaçam as condições exigidas.

§ 2.º Logo que se der uma vaga, o mestre da officina respectiva submeterá ao chefe da divisão de produção a lista de nomes dos operarios da classe immediatamente inferior que elle julgar habilitados para preencher a vaga, tendo em consideração a proficiencia na respectiva especialidade, a conducta, pontualidade e diligencia. O chefe da divisão de produção mandará submeter, então, ao exame de habilitação os operarios cujos nomes forem incluídos nessa lista.

§ 3.º A organização das questões de exame e a sua realização podem ser feitas por officinas da divisão de produção, designadas pelo chefe dessa divisão. Os candidatos deverão ser classificados conforme o resultado do exame, sua proficiencia, conducta, pontualidade e diligencia.

§ 4.º O chefe da divisão de produção submeterá o resultado dos exames ao director industrial e indicará á promoção um dos tres melhor classificados.

§ 5.º O director industrial approvará a indicação ou escolherá um dos dous restantes, levando ao conhecimento do director geral o resultado final.

§ 6.º Sempre que for praticavel, deverá ser seguido um processo semelhante para o accesso de civis e pessoal contratado do Departamento Militar. O chefe da divisão em que se verificar a vaga fará a indicação de um dentre os candidatos existentes e o director militar approvará a indicação ou escolherá um dos dous restantes, levando ao conhecimento do director geral o resultado final.

Art. 34. Ninguém poderá ser empregado em serviço do Arsenal sem ser submettido á inspecção de saúde feita por um medico do Arsenal. Só deverão ser admittidos os candidatos cuja robustez e estado de saúde garantirem a sua efficiencia para o cargo vago.

Paraphrasso unico. Um defeito physico ou molestia que possa ter sério desenvolvimento para o futuro ou que possa resultar em invalidez, constituirá causa sufficiente para a rejeição do candidato.

Art. 35. Nenhum operario poderá ser admittido para o serviço do Arsenal sem saber ler, escrever, contar, ter noções de desenho geometrico e metrologia, ser proficiente em sua especialidade e ter attingido a idade de 21 annos.

Art. 36. Nenhum ajudante ou servente será admittido no serviço do Arsenal sem saber ler, escrever e ter attingido a idade de 21 annos.

Art. 37. Qualquer uma das faltas abaixo mencionadas dará motivo á demissão do pessoal civil do arsenal:

a) seis faltas consecutivas verificadas no registro de presença, sem permissão superior;

b) faltar, sem permissão, dez vezes em 90 dias;

c) furto;

d) registrar a presença de outrem;

e) desrespeito ou insubordinação para com os superiores;

f) mais de tres punições por algumas das faltas indicadas no art. 39.

Art. 38. O empregado civil ou operario que for demittido em virtude da alínea a do artigo anterior, desde que requeira dentro de 30 dias, poderá ser readmittido si a ausencia for devida á causa justificavel.

Paraphrasso unico. Si a justificação for em virtude da molestia será necessario que seja comprovada pelo medico do arsenal.

Art. 39. O director geral do arsenal poderá suspender, sem vencimentos, qualquer funcionario da secretaria, empregado civil ou operario por um periodo não excedente de 15 dias por uma das seguintes faltas:

a) ociosidade;

b) negligencia, da qual resultar prejuizo para a obra ou serviço;

c) indisciplina;

d) irregularidade de frequencia e retardamento na hora de entrada.

§ 1.º O director geral poderá punir com a perda de gratificação até oito dias, qualquer operario, aprendiz, foguista, marítimo e servente.

§ 2.º O director geral poderá obrigar á indemnização qualquer pessoa, de cuja desidia ou erro resultar prejuizo para a Fazenda Nacional.

Art. 40. Toda a parte contra qualquer empregado do arsenal será dada por escrito pelo official, mestre ou outra qualquer pessoa encarregada do serviço, ao director geral do arsenal, por intermedio do director do departamento respectivo.

§ 1.º O director geral do arsenal mandará fazer as investigações necessarias e dará oportunidade á pessoa contra a qual for dada a parte, para que se possa justificar pessoalmente ou por escrito, antes que qualquer punição lhe seja infringida, ou antes que a parte seja encaminhada ao ministro da Marinha, conforme o caso existir.

Art. 41. Os operarios e serventes que tiverem mais do quinze annos de serviço no arsenal, só poderão ser demittidos depois de approvação do ministro da Marinha. Todos os outros, excepto os indicados no art. 42, poderão ser demittidos pelo director geral do arsenal pelas faltas já especificadas, sem que seja necessario approvação do ministro da Marinha.

Art. 42. As faltas commettidas pelo pessoal civil da administração do arsenal, nomeado pelo ministro e que dêem motivo á demissão, serão submettidas ao seu julgamento para decisão final.

CAPITULO VI

APRENDIZES

Art. 43. Haverá uma escola profissional para os aprendizes ligada á divisão de produção para a qual serão nomeados os instructores civis necessarios para o ensino ali ministrado. Um dos officiaes auxiliares da divisão de produção ficará encarregado da escola.

Art. 44. O director industrial organizará e submeterá á approvação do director geral do arsenal o programma do ensino para o curso theorico e pratico dos aprendizes.

Art. 45. Serão admittidos no arsenal aprendizes sem classe entre as idades de 14 e 18 annos, os quaes poderão ser matriculados como aprendizes de 3.ª classe si, ao completarem 18 annos de idade, mostrarem aptidão profissional.

Paraphrasso unico. O aprendiz sem classe, que não revelar aptidão para o trabalho de officina, ou cuja conducta, pontualidade e diligencia não forem satisfactorias, será eliminado.

Art. 46. Os aprendizes matriculados na escola serão classificados em tres classes, a saber: terceira, segunda e pri-

meira respectivamente no primeiro, segundo e terceiro annos do curso e percebendo nessa mesma ordem, 1/4, 1/2 e 3/4 dos vencimentos de operarios de terceira classe.

§ 1.º Si não houver numero sufficiente de aprendizes, sem classe, habilitados para as vagas de terceira classe de aprendizes, estas serão preenchidas por candidatos pertencentes á industria particular.

§ 2.º Nenhum aprendiz será matriculado na terceira classe de aprendiz sem ter completado 18 annos de idade.

Art. 47. Os aprendizes classificados serão submettidos a exame no fim de cada anno de serviço para poder ser verificada a sua aptidão para promoção á classe immediatamente superior.

§ 1.º Na classificação dos aprendizes para promoção se levará em consideração a conducta, a pontualidade e a actividade, assim como o resultado que o aprendiz tiver obtido nos seus estudos e nos trabalhos praticos das officinas.

§ 2.º Os aprendizes que não forem considerados habilitados para a promoção deverão ser eliminados.

Art. 48. Quando terminado o curso, satisfactoriamente, os aprendizes terão um certificado dado pelo director geral do arsenal.

Paraphrasso unico. Si não houver vaga de operario de terceira classe, esses aprendizes serão dispensados do serviço no arsenal, mas conservarão seus direitos e preferencias ás vagas que se verificarem de futuro.

CAPITULO VII

JAS HORAS DE TRABALHO

Art. 49. As horas normaes de trabalho para o pessoal empregado no arsenal são as que se acham abaixo especificadas, e o director geral do arsenal não poderá alteral-as sem o consentimento do ministro da Marinha.

1.º Das 8 ás 16 horas e 45 minutos, com a interrupção de 45 minutos para almoço, para os mestres, auxiliares de mestres, operarios, aprendizes, serventes e todo o pessoal do Departamento Industrial não incluido no § 2.º deste artigo.

2.º Das 9 ás 16 horas e 30 minutos, com a interrupção de uma hora para almoço, para todos os officiaes em serviço do arsenal e pessoal civil da administração.

§ 1.º Todo o pessoal contratado para o serviço do Departamento Militar que não for diarista, observará as horas de serviço, estabelecidas pelo director militar com aprovação do director geral. O minimo de horas de serviço será de oito horas.

§ 2.º Todo pessoal do Arsenal registrará a sua presença, conforme for indicado no regimento interno.

§ 3.º Os trabalhos do arsenal encerrar-se-hão nos sabbados ás 13 horas, excepto nos casos de emergencia ou quando houver trabalho de natureza continua.

§ 4.º Durante as horas de trabalho, isto é, de 8 ás 16 horas e 45 minutos, haverá um medico de serviço no arsenal.

Art. 50. O director geral do arsenal poderá ordenar que qualquer pessoa sob sua direcção trabalhe além das horas acima especificadas, em casos de emergencia ou por exigencia do serviço.

§ 1.º O trabalho fóra das horas regulamentares para operarios, ajudantes e serventes será pago de accôrdo com as leis em vigor.

§ 2.º Sómente será considerado trabalho fóra das horas regulamentares quando houver mudança do numero total dessas horas.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 51. O Ministerio da Marinha periodicamente publicará as tabellas de preços correntes que deverão regular os serviços feitos á particulares pelo arsenal, o uso dos diques e os empréstimos de qualquer equipamento.

Art. 52. Os vencimentos, licenças, montepio e indemnização por accidentes de trabalho para o pessoal do Arsenal serão regulados pelas leis vigentes.

Art. 53. O director geral do arsenal e os officiaes cujos serviços forem necessarios a qualquer hora do dia ou da noite, serão residencia no arsenal.

Art. 54. Tendo em vista as horas do inicio do serviço no arsenal, todos os officiaes e pessoal civil da administração serão municiados.

Art. 55. As funções technicas dos engenheiros navaes, quer no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, quer na Inspeccoria de Engenharia Naval, serão consideradas equivalentes ás exigidas pelos arts. 69 e 71 da actual lei de promoções para os respectivos effectos de promoções.

Paraphrasso unico. Os primeiros tenentes designados para servirem como auxiliares da Divisão de Produccão e da

Divisão de Manutenção e Conservação continuarão a ter as mesmas vantagens de que gosavam como ajudantes das directorias extintas por este regulamento.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 56. Os actuaes mestres geraes do Arsenal serão utilizados como delineadores do Departamento Industrial.

Art. 57. Os actuaes contra-mestres terão a denominação de «mestres».

Art. 58. O actual bombeiro do arsenal será incluido entre os empregados para o serviço de incendio.

Art. 59. Os actuaes remadores de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes serão aproveitados como marinheiros de 1.ª e 2.ª classes, de accôrdo com a antiguidade e merecimento.

Art. 60. Logo que for possivel e depois da approvação deste regulamento, todos os empregados do arsenal serão submettidos a inspecção de saúde. Aquelles que forem considerados incapazes para as funções que lhes forem designadas, serão aposentados de accôrdo com as leis em vigor.

Art. 61. As disposições deste regulamento poderão ser alteradas pelo Governo dentro de um anno, atim de serem adoptadas as medidas que forem indicadas pela experiencia.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

DECRETO N. 16.175 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1923 (*)

Desapropria, por utilidade publica, os terrenos de propriedade de Jorge Nays e José Furlan, situados na cidade e comarca de Araraquara, S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Considerando que os terrenos de propriedade de Jorge Nays e José Furlan, situados na cidade e comarca de Araraquara, S. Paulo, aquelle com 9.887 metros quadrados e este com 3.930 metros quadrados, são indispensaveis á construcção de predio destinado a serviço federal;

Considerando que é de grande urgencia semelhante construcção, atim de não paralisar o serviço a que se destina o mesmo predio;

Usando da attribuição que lhe conferem os arts. 5.º e 41 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido por força da lei n. 1.021, de 6 de agosto anterior, e nos termos do art. 59, § 2.º, n. III doCodigo Civil, decreta:

Artigo unico. Ficam desapropriados os terrenos de propriedade de Jorge Nays, com 9.887, e José Furlan, com 3.930 metros quadrados, situados na cidade e comarca de Araraquara, S. Paulo.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 16.180 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1923

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 50:294\$611, ouro, para occorrer ás despezas com as Embaixadas no Mexico, no Chile, na Republica Argentina e no Japão e eleva as dotações do aluquel da chancellaria e conservação do predio da Embaixada em Buenos Aires.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.156, de 15 de outubro de 1920, tendo sido consultado o Tribunal de Contas e ouvido o Ministro da Fazenda, nos termos dos arts. 92 e 93 doCodigo da Contabilidade que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923; e

Considerando que pelos decretos n. 15.410, de 23 de janeiro de 1922, n. 15.558, de 12 de julho de 1922 e n. 15.751, de 24 de outubro de 1922, foram respectivamente elevadas á categoria de embaixadas as representações diplomaticas do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos, no Chile e na Republica Argentina;

Considerando que a lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 não dotou na verba 9.ª «Corpo Diplomatico» do art. 25 as referidas embaixadas de accôrdo com os citados decretos, e limitou-se a manter as anteriores dotações orçamentarias;

Considerando que são diminutas as dotações constantes dos referidos decretos para aluquel das chancellarias das Embaixadas no Mexico e no Chile e para as despezas de conservação do predio, limpeza, illuminação, telefone, aque-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

cimento e salarias de porteiro, continuos e serventes da Embaixada na Republica Argentina;

Considerando que pelo facto de ser um proprio nacional brasileiro o actual edificio da nossa Embaixada em Buenos Aires, mais se impõe uma carinhosa conservação do mesmo immovel e suas dependencias;

Considerando que a citada lei orçamentaria n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 25, não consignou dotação alguma para o aluguel da chancellaria da antiga legação em Buenos Aires;

Considerando que com a sua promoção o embaixador em Buenos Aires tem direito a uma differença de vencimentos durante dois mezes de 1922, na importancia de \$1.111\$111, ouro;

Considerando ainda que nos termos da autorização constante do decreto legislativo n. 4.156, de 15 de outubro de 1920 foi elevada á categoria de Embaixada a representação diplomatica do Brasil no Imperio do Japão, pelo decreto numero 16.028, de 30 de abril de 1923;

Considerando, finalmente, que pelo decreto n. 15.410, de 23 de março de 1922 não foi attendida a necessidade de se nomear um primeiro secretario para a Embaixada no Mexico, mas que esta exigencia pôde ser satisfeita sem augmento de despesa, com o aproveitamento de um dos primeiros secretarios actualmente avulsos:

Decreta:

Art. 1.º Fica elevada para 10:000\$, ouro, a dotação annual para o aluguel da chancellaria da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos, constante do decreto n. 15.410, de 23 de março de 1922, para 14:000\$, ouro, a dotação annual para o aluguel da Chancellaria da Embaixada do Brasil no Chile, constante do decreto n. 15.558, de 12 de julho de 1922, e para 12:000\$, ouro, a dotação annual para a conservação do predio, limpeza, illuminação, telephone, aquecimento e salarios do porteiro, continuos e serventes da Embaixada do Brasil na Republica Argentina, constante do decreto n. 15.751, de 25 de outubro de 1922.

Art. 2.º A Embaixada do Brasil no Imperio do Japão se comporá de um embaixador com o ordenado de 12:000\$, ouro, gratificação 6:000\$, ouro, e representação 12:000\$, ouro, annuaes, de um primeiro secretario e um segundo secretario, como actualmente, com a dotação annual de 10:000\$, ouro, para o aluguel da respectiva chancellaria e de 1:000\$, ouro, para o expediente.

Art. 3.º Fica creado um lugar de primeiro secretario na Embaixada do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos, sendo designado para servir nesse posto um dos dois primeiros secretarios avulsos de que trata o § 7.º do art. 2.º do regulamento do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.

Art. 4.º Para attender ás despesas decorrentes dos artigos precedentes e dos decretos nelle referidos, fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 50:298\$611 (cincoenta contos duzentos e noventa e oito mil seiscentos e onze réis) ouro, sendo 1:111\$111, ouro, para reforço da verba 9.º do art. 26 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, afim de attender ao pagamento de differenças dos vencimentos e mais 25 % sobre a mesma, devida ao embaixador na Republica Argentina nos mezes de novembro e dezembro de 1922, e 49:187\$500, ouro, para reforço da verba 9.º do art. 25 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, afim de attender ás despesas no corrente anno das Embaixadas do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos, no Chile, na Republica Argentina e no Imperio do Japão, assim discriminadas: differenças dos vencimentos dos embaixadores (ordenado, gratificação e representação) sendo os do embaixador no Japão calculados a partir de 1 de outubro corrente, 15:750\$, ouro, e mais 25 %, isto é, 3:937\$500, ouro, differenças de aluguel e expediente das chancellarias e conservação do predio e outras despesas da Embaixada em Buenos Aires 29:500\$, ouro.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 16.181 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1923

Cria um consulado honorario em Belgrado, na Yugo-Slavia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, osando da autorização concedida pelo art. 4.º, letra a do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado honorario em Belgrado, na Yugo-Slavia.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa exposição, apresentada pelo ministro da Marinha, sobre a necessidade de se conceder o credito especial de 2:535\$085, afim de attender-se ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o 1.º tenente engenheiro-machinista reformado Antonio Carlos de Siqueira, em virtude do decreto legislativo n. 4.691, de 19 de fevereiro ultimo, que tornou extensivo o soldo da tabella A da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, aos officiaes reformados compulsoriamente, que tenham servidos de guerra em Canudos, Rio Grande do Sul, Acre e Mato Grosso.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — O decreto legislativo numero 4.691, de 19 de fevereiro ultimo, tornou extensivo o soldo da tabella A, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, aos officiaes reformados compulsoriamente, que tenham prestado serviços de guerra em Canudos, Rio Grande do Sul, Acre e Mato Grosso, e, por decreto de 22 de junho do corrente anno, foi concedida essa vantagem ao 1.º tenente engenheiro machinista reformado, Antonio Carlos de Siqueira.

A lei n. 4.691, acima citada, foi publicada em 23 de fevereiro, começando, portanto a obrigar desde 26 do mesmo mez. O alludido official está percebendo actualmente o soldo de 140\$ mensaes e 40\$ de quota de official subalterno. Cabe-lhe, pois, até o fim do corrente anno, a importancia de réis 2:535\$085 assim discriminada:

Differença de soldo de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1923	2:473\$885
Idem da gratificação adicional	61\$200
Total	2:535\$085

Tratando-se de vantagem concedida posteriormente á votação e promulgação da lei orçamentaria, somente por meio de um credito especial poderá ser feito o respectivo pagamento, de conformidade com a inclusa demonstração organizada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923, — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Marinha — N. 4.530 A — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de remetter-vos a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita ao Congresso Nacional o credito especial de 2:535\$085, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o 1.º tenente engenheiro machinista reformado, Antonio Carlos de Siqueira, em virtude do decreto legislativo n. 4.691, de 19 de fevereiro ultimo. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição, apresentada pelo ministro dos Negocios da Marinha, sobre a necessidade de ser concedido o credito especial de 97:324\$711, para occorrer ao pagamento das differenças de agio sobre as consignações estabelecidas, durante o anno de 1920, pelos officiaes, sub-officiaes e praças em commissão no exterior.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Segundo informa a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi insufficiente o credito de 240:650\$333, aberto pelo decreto n. 15.711, de 4 de outubro de 1922, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos ás guarnições de diversos navios da Armada, que desempenharam commissões no estrangeiro; resultando dahi não terem sido ainda pagas as differenças de agio sobre as consignações estabelecidas, durante o anno de 1920, pelos officiaes, sub-officiaes e praças em serviço no exterior.

Afim de occorrer a esta despesa, torna-se preciso que o Congresso Nacional conceda o credito especial de 97:324\$711, de conformidade com a inclusa demonstração, organizada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Gabinete do Ministro da Marinha, 17 de outubro de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Marinha — N. 4.530 B — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade de ser concedido o credito especial de 97:324\$711, para occorrer ao pagamento de differenças de agio sobre as consignações estabelecidas, durante o anno de 1920, pelos officiaes, sub-officiaes e praças em commissão no exterior. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 18 do corrente, foi nomeado Consul sem vencimentos em Belgrado, na Yugo Slavia, o Sr. Jacques B. Jonathan.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 18 do corrente:

Foi licytada, a pedido, o 2º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro na chancelaria de Alvaro Ferreira, do lugar, em comissão, do Inspector da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; Foi no acto conferente da Alfandega do Rio de Janeiro o licytuario da mesma repartição José Maria o do C. Castro Araujo; Foi promovido a 1ª ecripturario da Alfandega do Rio de Janeiro o 2º Mario Guatã de Barros.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu o capitão-tenente reformado, capitão de corveta honorario, por serviços na guerra do Paraguay, Paulo Antonio Ribeiro do Couto; e

Considerando que o decreto legislativo n. 4.740, de 24 de setembro ultimo, mandou contar aos officiaes reformados com serviços na guerra em campanha contra o governo do Paraguay, que estiveram ou esteam ao serviço das repartições militares, desempenhando funções de actividade, nos termos do art. 12, da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o tempo prestado nas mesmas repartições, para melhorias de suas reformas, sendo-lhes assegurado como das reformas, para os effeitos do art. 16 da dita lei, os postos honorarios obtidos por serviços naquella campanha;

Considerando que o requerente conta quarenta e um annos, um mez e dezesete dias de serviço, sendo dezoito annos, sete mezes e doze dias desde a sua primeira praça até a reforma e vinte e um annos, seis mezes e cinco dias de reformado em exerceio de repartições militares da Marinha;

Resolve, de accordo com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e lei n. 29, de 8 de janeiro de 1892, rectificar o acto de sua reforma, para o effeito de ser o mesmo considerado como reformado no posto e com o soldo de capitão de fragata e a graduação de capitão de mar e guerra, percebendo mais dezasseis quotas na razão de 2 % sobre o dito soldo annual.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Por decretos de 17 de outubro de 1923 Foi exonerado o capitão de corveta Oruando Marcondes Machado do cargo de commandante do contra-torpedeiro Pará; Foi reformado o capitão de fragata graduado Carlos Soares Filho, conforme

pediu, com o soldo de capitão de corveta, percebendo mais seis quotas na razão de 2 % sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e um annos, duas mezes e dias de serviço.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.109, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 16 de agosto findo, conceder aos officiaes e praças do Exército constantes da relação que a este acompanha assignada pelo almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado da Marinha, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos officiaes e praças do Exército aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901.

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem, tenentes-coroneis Manoel Joaquim Pereira Lobo e José Ribeiro Gomes, major Manoel Martins Ferreira, capitães Leandro Accioly Cavalcante de Albuquerque, Lycurgo de Escobar Moreira e capitão contador Eduardo Martins Ribeiro.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas mesmas condições acima, major Rodolpho Villa Nova Machado, capitães Alberto Gloria Puget, Oswaldino Nunes dos Santos e João Procopio Menna Barreto, primeiros-tenentes Geraldino Gonçalves Marques e Paulo de Aguiar, sargento-ajudante Luiz Manoel Virões; 1º sargento amanuense de 2ª classe José Tarquinio de Figueiredo Passos, ambos do Departamento da Guerra; 2º sargento Leão Ferreira da Silva, do 4º regimento de artilharia montada; 3º sargento enfermeiro veterinario Demetrio dos Santos, do 4º regimento de cavallaria divisoria.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas, capitão medico Dr. Angelo Godinho dos Santos, capitão dentista Custodio Milanez dos Santos, primeiros tenentes Carlos Menna Barreto Monclaro, Floriano de Lima Brayner e Jandyr Galvão, segundo tenente Abelardo Servilio de Mesquita; sargentos-ajudantes amanuenses de 1ª classe Octavio Alves do Banho e Alvaro França, ambos do Departamento da Guerra; primeiro sargento contador Manoel de Souza Wanderley, do 52º grupo de artilharia de montanha; terceiro sargento mecanico Manoel Soares da Lyra, da Escola de Aviação Militar; terceiro sargento João Martins de Carvalho, do 24º batalhão de caçadores, e ansepçada Almemorindo Pertencem, da Escolta do Quartel General.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

Alexandrino Faria de Alencar.

Por decretos de 17 do corrente: Foi concedida a cruz de campanha 1901 a 1919, com dois semestros de serviço de guerra no estrangeiro, de accordo com o art. 4º, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 15.690, de 11 de agosto de 1922, ao Dr. Alvaro Cumpido da Santa Anna Dr. Fernando de Castella Simões, Flaviano da Rocha Medrado, ao 3º official da secretaria do Estado da Guerra Mario Leal Netto dos Reis e Dr. Salomão de Vasconcellos; o com-tres semestres ao 2º tenente de administração Oldemar Corrêa de Sá; e de accordo com o art. 8º do decreto n. 16.074, de 22 de junho do corrente anno, a medalha da victoria creada pelo referido decreto, ao major Praxedes Theodoro da Silva Junior e ao 1º tenente Octavio Monteiro Achié, ambos da arma de infantaria, visto terem prestado effectivo serviço de guerra por mais de tres mezes.

Foi concedida demissão, a pedido, do posto de major da antiga Guarda Nacional a José Rofidel Libero Atheniense.

Foi reconduzido por cinco annos como adjunto de musica do Collegio Militar de Porto Alegre José Andrade Neves, de accordo com o art. 2º do decreto legislativo n. 3.565, de 13 de novembro de 1918.

Foi mandado admittir no quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva do Exército do 1º linha, como 2º tenente pharmaceutico, o pharmaceutico civil Carlos Manoel Seixas, para servir na 7ª região militar, de accordo com o disposto no art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

Foi declarado que o cidadão nomeado para o posto de capitão da Guarda Nacional da comarca de Canavieiras, Estado da Bahia, por decreto de 3 de novembro de 1921, publicado no *Diário Official* de 17 do mesmo mez, chama-se Astolpho França e não Adolpho França, como foi publicado.

Foi declarado que se chama Rubens Guilherme de Almeida e não Rubens Guimarães de Almeida, como consta do decreto de 7 de setembro de 1922, o 1º tenente da arma de artilharia, promovido a esse posto pelo referido decreto.

Foi concedida licença em prorrogação da que obtiveram, para tratamento de saude, de accordo com os arts. 2º e 19, do decreto de 1 de fevereiro de 1921, por seis mezes, ao 3º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Estevam José Rabello, e por um anno ao operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, José Francisco Pinheiro.

Foram exonerados:

O tenente-coronel de artilharia Raymundo Borges do cargo de director da Fabrica de Polvora da Estrella;

O coronel do quadro especial da arma de infantaria, João Philadelpho da Rocha, do commando do 24º batalhão de caçadores (S. Luiz), visto ter sido promovido a esse posto;

O major de engenharia Mario Velloso da Silveira, do cargo do fiscal da Escola Militar, a pedido.

Foram classificados, na arma de engenharia:

Os capitães Sampson da Nobrega Sampaio, na 2ª companhia do 5º batalhão (Curitiba); Herculano Gomes, na 2ª do 2º batalhão (S. Paulo); João Tavares de Mello, Valentim Coelho Portas Junior, Iodargiró Martins de Oliveira e

Rubens de Mello e Souza, no quadro suplementar.

Na arma de artilharia:

Os coroneis José Apollonio da Foulour Rodrigues, Manoel Bourgard de Castro e Silva, no quadro suplementar; Nimeão Pereira Reis, no 5º regimento de artilharia montada (S. Gabriel); Francisco Olympio Corrêa, no 6º regimento (Cruz Alta) e Fructuoso Mendes, no regimento de artilharia mixta (Campo Grande); tenentes-coroneis Hermenegildo Augusto Seixas, como fiscal no 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar); Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, no 3º; Bento Marinho Alves, no 7º; Epaminondas Teixeira Guimarães, no 6º (Cruz Alta), todos regimentos de artilharia montada; João Evangelista de Souza Vianna, no 2º grupo independente de artilharia pesada (Quitáuna); José de Castello Branco, no regimento de artilharia mixta (Campo Grande); Olintho de Mesquita Vasconcellos, no 2º grupo de artilharia de montanha (Jundiaby); Canrobert de Lima Costa, no 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra); José de Avila Garcez, Samuel da Silva Caldas e Armando Duval Sergio Ferreira, no quadro suplementar; Clemente Augusto de Argollo Mendes, no 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaquy); Alfredo Assumpção, no 3º grupo de artilharia a cavallo (Bagé); Raymundo Borges, no 5º grupo independente de artilharia pesada; majores Arthur Sílio Portella, no 1º grupo do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar); Euclydes Pereira de Souza, no 1º grupo do 2º (Curato de Santa Cruz); Antonio de Azevedo, no 2º grupo do 3º; Flavio Queiroz do Nascimento, no 2º grupo do 7º; Miguel Cardoso de Souza Filho, no 1º e Eugenio Trompowsky Taulois, no 2º grupo do 8º (Pouso Alegre), todos regimentos de artilharia montada; José Duarte Pinto, no 2º grupo independente de artilharia pesada (Quitáuna); Mario Vellasco, no 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra); Victor Francisco Lapagesse, Alfredo Alberto de Alencastro, Brazílio Taborada, João Baptista Mascarenhas de Moraes, no quadro suplementar; capitães Ary Luiz Monteiro da Silveira, na 2ª bateria do 1º grupo de artilharia de costa (fortaleza de Santa Cruz); Carlos da Costa Leite, na 1ª bateria do 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra); Frederico Villeroy França, no quadro suplementar; Democrito da Silva Freitas, na 4ª bateria do 2º grupo do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta); Amadeu Suzine Ribeiro, no lugar de ajudante do 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz); Hugo Freire Gameiro, na 5ª bateria do 2º grupo e Solon Lopes de Oliveira, na 3ª bateria do 1º grupo, do 4º regimento de artilharia montada (Itú); Alvaro Pratti de Aguiar e Fernando Miguel Pacheco Chaves, nas 1ª e 3ª baterias do grupo montado do regimento de artilharia mixta (Campo Grande), respectivamente, Altair de Queiroz, na 1ª bateria do 2º grupo de artilharia de montanha (Jundiaby); Cleisthenes Barbosa, na 6ª bateria do 2º grupo do 4º regimento de artilharia montada (Itú); Ary Luiz Monteiro da Silveira, na 2ª bateria do 1º grupo de artilharia de costa (fortaleza de Santa Cruz); José dos Santos Calheiros, na 3ª bateria do 1º grupo do 9º regimento de artilharia montada (Curityba).

— Foram nomeados:

O major de cavallaria José Pessoa Cavalocante de Albuquerque, fiscal da Escola Militar;

O major de artilharia Victor Francisco Lapagesse, director da Fabrica de Polvora da Estrella;

O capitão de cavallaria Valentim Benicio da Silva, addido militar à embaixada do Brasil na Republica Argentina;

Segundos tenentes de infantaria da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha:

Para servir na 1ª região militar, o aspirante a official da mesma reserva Francisco Louzada.

Para servirem na 8ª região militar, o aspirante a official da mesma reserva Raymundo Galdino de Araujo e o reservista do mesmo Exército Dutelvir de Carvalho Nobre.

Para servirem na 4ª região militar, o 1º sargento Raymundo Barros e o reservista Gumerindo Vianna, ambos do mesmo Exército.

Para servir na 2ª região militar, o 2º sargento agregado ao 4º batalhão de caçadores Arlindo de Barros Dias, de accordo com o disposto na alinea b, condição 6ª, do art. 1º do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921.

— Foram reformados:

O coronel da arma de infantaria Jacintho da Cunha Leal, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em vigor pelo art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e com o art. 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Os capitães da arma de cavallaria José Carneiro Maciel da Silva e Augusto Fortes de Buslamante Sá, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço, de accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55, da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o art. 150, § 7º do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

O musico de 1ª classe João Octacílio da Conceição, do 7º batalhão de caçadores, com o soldo por inteiro, visto contar mais de 20 annos de serviço, de accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o coronel João Fleury de Souza Amorim, do 5º regimento, para o 5º batalhão de caçadores (Lorena).

Na arma de artilharia:

Os coroneis Octaviano de Souza Gomes, do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), para o 7º; Crysantho Leite de Miranda Sá Junior, deste para o 8º (Pouso Alegre); tenentes-coroneis Luiz José Martins Penha, do regimento de artilharia mixta (Campo Grande), para o lugar de fiscal do 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz); e Luiz Lobo, do 2º grupo de artilharia de montanha para o 2º grupo de artilharia de costa (fortaleza de São João); o capitães Pedro Reginaldo Teixeira, Alcio Souto, Celio de Araujo

Lima, do quadro ordinario para o suplementar; Antonio Diniz, da 3ª bateria do 1º grupo do 9º regimento de artilharia montada (Curityba), para o lugar de ajudante do 1º grupo de artilharia de costa (fortaleza de Santa Cruz); Maximiliano Fernandes da Silva, da 1ª bateria do 2º grupo independente de artilharia pesada, para a 2ª bateria do grupo montado do regimento de artilharia mixta (Campo Grande); José Sabino Maciel Monteiro Filho, desta para aquella bateria e grupo (Quitáuna); Jayme de Almeida, da 1ª bateria do 2º grupo de artilharia de montanha (Jundiaby), para a 1ª do grupo a cavallo do regimento de artilharia mixta, e Canrobert Pereira da Costa, da 6ª bateria do 2º grupo do 4º regimento de artilharia montada (Itú), para a 5ª bateria do 2º grupo do 9º (Curityba).

Na arma de engenharia:

Os capitães José Felinto Trajano de Oliveira, do quadro ordinario para o suplementar, e Eduardo Sá de Siqueira Montes, deste para aquele, sendo, classificado na 1ª companhia do 3º batalhão (S. Gabriel).

Do quadro especial para o ordinario os seguintes officiaes veterinarios que concluíram o curso de aperfeiçoamento, de accordo com o art. 52, n. 4, do regulamento do Serviço de Veterinaria do Exército: capitão Idalino Saraiva, primeiros tenentes Durval Carlos dos Reis, Oscar de Azevedo Lima, João do Couto Telles Pires, Francisco Cordeiro de Aladade Mello, Rodolpho Durães Pacheco Sobrinho, Antonio Rodrigues Palm, Mario Corrêa Cardoso, João Telles Villas Boas, Edgar Brugger, Agripino Ayres Coelho, Alfredo Ferreira, Accacio Rodrigues Praxedes, Vital Costa, Adolpho Pereira de Mello, Pedro Quintino de Lemos, Perminio Jobabá Junior, Sylvio Romero Ribeiro Taques e João de Castro Pereira de Campos.

Para o Exército de 2ª linha, visto preencherem as condições exigidas para essa transferencia, no art. 22, § 3º, do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27, do de n. 11.748, de 28 de março de 1921:

Classificado na arma de engenharia e devendo servir na 1ª região militar, o capitão da antiga Guarda Nacional Edgard Luiz Duque Estrada.

Classificados na arma de infantaria:

Para servirem na 5ª região militar, o tenente-coronel Henrique Thielen, na 8ª região Militar, o capitão Victor Gomes da Silva e o 1º tenente Arthur Carvalho; na 5ª o 2º tenente João Ribeiro do Valle.

Classificados na arma de cavallaria:

Para servirem na 1ª região militar, o coronel Fernando Gaffrée;

Na 2ª o tenente-coronel Francisco José Alves Monteiro.

— Concedeu-se, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario, approvedo pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro Dr. José Gunesindo Guimarães Padilha, o acrescimo de 33 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 23 de maio do corrente anno, visto haver completado na véspera desse dia 25 annos de serviço no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 16 de outubro de 1923

— Ao director geral da Assistencia e Alienados requereu-se as primeiras e segundas vias das contas de fornecimento à Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, na importância de 18:904\$, de J. Poley, as quaes deixaram de ser remetidas com o officio n. 684 (officio n. 1.122).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se a reconsideração do acto denegatorio do registro da despesa de 669\$198, de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 3.345).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio communicou-se ter sido ordenado registro, pelo Tribunal de Contas, ao contracto celebrado em 23 de agosto ultimo, entre aquelle escriptorio e o Dr. Leopoldo Cunha Filho, para a construcção do Pavilhão de Syphilis Venosa, no Hospital Nacional de Alienados (officio n. 1.126).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos para as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Amazonas — 625\$, para occorrer ao pagamento de que é credor Murtinho Nery da Silva, de serviço eleitoral, em 1921, no Territorio do Acre (aviso numero 3.341);

Amazonas — 967\$740, de que é credor José de Alencar Laudim, por ter, na qualidade de 3º supplente, substituído o juiz municipal do 3º Termo de Rio Branco, no Territorio do Acre, no periodo de 1 a 27 de julho de 1922 (aviso numero 3.342).

— Ao mesmo ministerio transmittiu-se a demonstração do emprego do adiantamento da quantia de 260.000\$, para as obras da sede da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.340).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:865\$, de gratificações a que tem direito os alumnos da Escola 15 de Novembro, durante o 1º semestre do corrente anno (aviso n. 3.331);

De 12:251\$764, de fornecimentos feitos em abril ultimo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.346);

De 250\$, de gratificação que compete, em setembro ultimo, ao Dr. Carlos Burle de Figueiredo (aviso n. 3.333);

De 1:851\$200, de fornecimentos feitos ao Escriptorio de Obras deste ministerio, em agosto e setembro ultimos (aviso n. 3.332);

De 15:692\$800, de fornecimentos feitos à Colonia Correccional de Dous Rios, em junho, julho e agosto ultimos (aviso n. 3.330);

De 250\$, relativos à diferença de vencimentos que compete ao Bibliothecario da Bibliotheca Nacional, Manoel Cassius Bel. A., em setembro ultimo (aviso n. 3.335);

De 1:300\$, a Fred. Figner, de fornecimentos feitos a esta secretaria, em abril ultimo (aviso n. 3.329);

De 7:759\$920, de fornecimentos feitos em março ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso numero 3.334);

De 21:000\$, a Costa Santos & Comp., de serviços prestados em setembro findo, à Policia do Districto Federal (aviso n. 3.325);

De 741\$600, de diferença de gratificação adicional que compete ao lente cathedratico do Collegio Pedro II, Dr. Francisco Pinheiro Guimarães (aviso n. 3.323);

De 26:128\$581, a Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., de obras prestadas na construcção do novo edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 3.327);

De 145\$530, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de ligação de luz e gaz, em junho ultimo, ao Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso numero 3.328);

De 136\$, de trabalhos executados em julho ultimo, na Secretaria de Estado deste ministerio, por Macedo & Irmão (aviso n. 3.347);

De 31\$840, de transporte effectuado em julho deste anno, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (aviso numero 3.344);

De 65:225\$070, de Leopoldo Cunha Filho, de obras realiaadas em julho ultimo, no edificio do Forum do Districto Federal (aviso n. 3.326).

Additamento ao expediente de 17

Ao Presidente do Estado de Minas Geraes solicitou-se scientificar a Santa Casa de Misericórdia de Sete Lagoas, que se torna necessaria a apresentação de documentos que comprovem o emprego da quantia de 1:201\$, quanto falta para completar a importância referente à subvenção concedida em 1922 (aviso n. 3.352).

— Ao juiz federal na Secção da Parahyba solicitou-se informações sobre a necessidade de material eleitoral para o pleito de fevereiro vindouro (telegramma).

— Ao chefe da commissão de limites dos Estados do Norte autorizou-se a aquisição dos vehiculos Ford solicitados (telegramma).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba reiterou-se o pedido de informação sobre o saldo completo do material eleitoral na referida delegacia (telegramma).

Dia 18

Ao presidente do Lloyd Brasileiro requereu-se transporte do porte desta Capital ao de Natal, no Rio Grande do Norte, para um volume contendo material destinado a serviço eleitoral naquele Estado (officio n. 1.132).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo transmittiu-se a petição do director do Instituto de Protecção e Assistencia à Infancia de Ribeirão Preto relativo à subvenção do corrente anno, afim de ser revalidado o sello (officio n. 1.132).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil requereu-se transporte de volume destinado à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo (officio n. 1.135).

— Ao presidente do Lloyd Brasileiro solicitou-se transporte ao porto de Belém do Pará de um volume contendo material eleitoral destinado àquella Estado (officio n. 1.136).

— Ao presidente do Lloyd Brasileiro solicitou-se identica providencia para

um volume destinado à Victoria, no Espirito Santo (officio n. 1.133).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitou-se o transporte de um volume contendo material eleitoral destinado à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes (officio n. 1.134).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará restituiu-se o requerimento do bacharel Dolor Uchoa Barreira e a demonstração de credito remetida, afim de ser devidamente rectificada a importância (officio n. 1.130).

Dia 19

Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica remetteu-se os officios ns. 704, 708 e 741, respectivamente, da Inspectoria de Saude de Portos do Estado de S. Paulo (officio numero 1.138).

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 13 de outubro do corrente anno, foi, pelo Sr. ministro da Justiça, concedida licença de seis meses, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Sebastião Pereira Ramos, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Por outra de 15 do corrente mez, foram concedidos, pelo Sr. ministro da Justiça, dous mezes de licença, em progacção, nos termos do art. 8º, n. I, da legislação em vigor, a Thereza Alves Marzullo, visitadora de hygiene deste departamento.

Por outra da mesma data foi, pelo Sr. ministro da Justiça, concedida licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda desinfector de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Antonio Borges Machado, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Por outra de 16 do corrente mez, o Sr. ministro da Justiça resolveu conceder seis mezes de licença, na conformidade do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 1 do corrente, ao servente de 2ª classe do Hospital Paula Candido, José Manoel Teixeira.

Por outra ainda de 16 do corrente, foi, pelo Sr. ministro da Justiça, concedida licença de dous mezes, em progacção e nos termos do art. 8º, n. II, da legislação em vigor, ao guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, João Alves de Assis.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça, em 10 de outubro de 1920:

Othiripim Adalberto de Souza (708-923). — Indeferido, visto que não tem 10 annos de serviços ininterruptos, a partir da ultima licença.

Pelo Sr. ministro da Justiça em 11 do corrente mez:

José Antonio Affonso (706-923). — Prove ter exercido o emprego citado, sem ter gozado licença.

Pelo Sr. ministro da Justiça, em 14 de outubro de 1923:

Luiz Corrêa de Sá e João Corrêa da Silva Junior (688-923 e 689-923). — Indeferido; as allegações dos requerentes não invalidam o que foi apurado no inquerito annexo.

Pelo Sr. director geral, em 17 de outubro do corrente anno:

Avelino Pacheco Machado Bastos (701-923). — Já não cabe, no caso, recurso administrativo.

Expediente de 13 de outubro de 1923

Agradeceu-se ao presidente da Cruzada Nacional Contra a Tuberculose a remessa dos tres quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no Posto Anthero do Almeida, durante o mez de setembro ultimo (officio numero E 1.019).

Solicitaram-se providencias ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de serem fornecidas ao Dr. Elysio Mendes Pires de Albuquerque, sub-inspector de saude dos portos, as passagens constantes do pedido n. 245 (officio n. E 1.035).

Restituiu-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, de accordo com o solicitado, o processo que acompanhou o pedido de relevação de multa imposta a Medeiros & Serpa o o officio n. 2.662, de 6 do corrente mez (officio numero E 1.047).

Remetteu-se ao director do Hospital S. Sebastião, para os fins convenientes, a portaria concedendo dous mezes de licença ao servente de 1ª classe do hospital, Carlos de Oliveira (officio numero E 1.018).

Dia 15

Agradeceu-se ao director de Meteorologia, em resposta ao officio de 10 do corrente, a remessa dos mappas de elementos meteorologicos, organizados pelo Departamento de Climatologia, referentes ao mez de setembro ultimo (officio n. E 1.052).

Solicitaram-se providencias ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de serem concedidas passagens em um dos vapores da empresa ao Dr. Manoelito Moreira, sua familia e uma empregada, do porto de Fortaleza, Estado do Ceará, ao desta capital, de accordo com o pedido n. 212, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial cuja primeira via a este acompanha (officio n. E 1.053).

Remetteu-se ao 1º secretario da Sociedade Fluminense de Medicina e Cirurgia copia da informação prestada pelo Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta departamento, relativamente ao perigo para a collectividade na edificação dos predios destinados a Policlínica e a Maternidade, no local em que foram inhumados em cova rasa, em 1855, cerca de 200 cholericos (officio n. E 1.053).

Dia 16

Agradeceu-se ao ministro das Relações Exteriores, em resposta ao aviso de 17 de setembro ultimo, a remessa de dous exemplares do boletim da União Pan-Americana, onde se encara o problema da mortalidade infantil e os meios de a reduzir (aviso n. E 107).

Communicou-se:

— Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para os devidos fins e em referencia ao officio de 8 de setembro ultimo, que a pratica, agora em uso, do carroças e auto-caminhões descarrega-

ram, diariamente, lixo de diversos pontos da cidade na embarcação destinada a conduzir para a Ilha da Sapucaia, o lixo do Mercado Municipal, foi adoptada provisoriamente pela Prefeitura do Districto Federal, a qual promette, dentro de curto prazo, a fazer cessar tal pratica (officio n. E 1.060).

— Ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural, que, de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, o Ministério da Viagem não pôde ceder ao departamento uma draga, por isso que estão actualmente occupadas todas as dragas fluviais, sendo que uma dellas se destina aos trabalhos do rio Guandú, a cargo da Commissão da Baixada Fluminense (officio n. E 1.061).

— Ao inspector do Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, em relação ao officio de 5 do corrente mez, que vai ser expedido ao Sr. presidente da Corte de Appellação um aviso, no sentido do despacho do Sr. ministro, exarado no processo relativo ao fornecimento de dados do registro civil que devem ser fornecidos pela Inspectoria do Demographia a Secção de Hygiene Infantil (officio n. E 1.059).

Solicitaram-se providencias ao inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser fornecida, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Justiça, planta em conjunto com o cães actual, para que se verifique a situação da obra a fazer com a construção de uma ponte de desembarque no local em que estiver instalado o mareógrapho do serviço das obras do porto (officio numero E 1.056).

Remetteram-se ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, as portarias de nomeação dos Drs. Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque e José de Brito Pereira, para, em commissão, exercerem os cargos de sub-inspectores sanitarios rurais (officio n. E 1.062).

Dia 17

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres baver o Sr. director geral do departamento indeferido a petição de Carlos da Silva Rocha, recorrendo de uma multa que lhe foi imposta, segundo constam das petições ns. 2.850 e 2.910, as quaes, nesta data, são devolvidas, de accordo com o solicitado em o officio de 8 do corrente mez n. 2.662 (officio n. E 1.053).

Enviou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres o processo referente ao pedido de averbamento de tempo de serviço publico feito pelo machinista da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Henrique Freire da Silva, solicitando-se seja o mesmo opportunamente devolvido.

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 16 de outubro de 1923

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias: De 266612, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de gaz consumido pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, em setembro do corrente anno (aviso numero 1.528).

De 2908011, proveniente de luz fornecida em agosto ultimo, a Secretaria Geral (aviso n. 1.525).

De 10:7603, relativa a fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno a Inspectoria da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 1.531).

De 1:2008, referente a manutenção de um dispensario para o tratamento das doenças venereas em julho ultimo, da Inspectoria da Lepra (aviso n. 1.532).

De 1:5008, a Belmira Rosa da Silva, proveniente do aluguel de prelo occupado pela Escola de Enfermeiras em setembro findo (aviso n. 1.534).

De 8198, da fornecimentos feitos em setembro do corrente anno ao Serviço de Enfermeiras (aviso n. 1.535).

De 1:0468700, a Lutz, Ferrando & Comp., proveniente da aquisição, nesta capital, em setembro do corrente anno, de material para o Serviço de Prophylaxia da Lepra no Estado do Piauíhy (aviso n. 1.532).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal para providenciar no sentido de serem scientificadas as delegações do alludido tribunal nos Estados de Minas Geraes, Paraná, Pernambuco, Pará, Matto Grosso, Ceará, Bahia, Amazonas, Espirito Santo, Santa Catharina, Maranhão, Paraíba e Rio Grande do Norte que podem ser concedidos adeantamentos não só aos chefes dos serviços, como a funcionarios designados pela direcção dos trabalhos, concessão que terá lugar somente nos casos em que os chefes estiverem na impossibilidade de receber novos adeantamentos, convido declarar que os adeantamentos de que se trata deverão ser applicados exclusivamente nas despesas effectuadas fóra das capitales ou nas que, realizados nas proprias capitales, forem de prompto pagamento (aviso n. 1.526).

— Transmittiram-se á secretaria do mesmo tribunal as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 420 a 425, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

Ns. 173 a 176 e 177, do Serviço de Enfermeiras;

Ns. 272 a 275, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima;

Ns. 105 a 108 e 110, do Laboratorio Bromatologico;

Ns. 67 e 68, da Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimenticios;

Ns. 814 a 819, 821 a 826, 828 e 829, do Hospital de São Sebastião;

N. 80, da Inspectoria de Demographia;

Ns. 659 a 663, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio numero 4.136);

Ns. 404 a 412, do Hospital D. Pedro II;

N. 801, do Hospital São Sebastião;

N. 670, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 83 a 85, da Inspectoria de Demographia;

Ns. 85 a 88, do Lazareto da Ilha Grande;

Ns. 133 e 134, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (officio numero 4.148).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 13 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados Arlindo Pereira Leite, Antonio Gomes dos Santos e Manoel Joaquim Ferreira (officio n. 1.142).

— Transmittiram-se ao mesmo procurador as certidões, da divida prove-

nientes das seguintes multas que foram pagas em tempo opportuno:

N. 5.443, Firmino Sant'Anna Lapa Junior, 50\$000;
N. 5.444, Manoel Pereira de Souza Escobar, 100\$000;
N. 5.445, Dr. Manoel M. Muniz Freire, 200\$000;
N. 5.442, Joaquim Gomes dos Santos, 100\$000;
N. 5.451, Mario Freire França, reis 100\$000;
N. 5.463, Germano José Ribeiro, 50\$000;
N. 5.464, Manoel Diniz, 100\$000;
N. 5.465, Sebastião Manoel dos Santos, 50\$000;
N. 5.468, Lino & Comp., 500\$000;
N. 5.471, Etelvina de Souza Carneiro, 100\$000;
N. 5.472, Rabello & Oliveira, reis 5.000\$000;
N. 5.478, Francisco Cardoso, 100\$000;
N. 5.479, Antonio Rodrigues & Irmão, 200\$000;
N. 5.480, João Silva, 200\$000;
N. 5.484, Manoel de Abreu, 200\$000;
N. 5.486, Antonio José do Carvalho, 125\$000;
N. 5.487, Constantino Mendes Franco, 200\$000;
N. 5.488, Ricardo Lima, 100\$000;
N. 5.489, Amadeu João de Oliveira, 50\$000;
N. 5.491, Ernesto G. Fontes, 200\$000;
N. 5.496, Luiz do Paiva Barbosa, 100\$000;
N. 5.497, Oscar Santiago, 100\$000;
N. 5.505, João Merendeiro, 200\$000;
N. 5.506, Orval Teixeira de Vasconcellos, 100\$000;
N. 5.509, Alvaro Pinto Ribeiro, 100\$000;
N. 5.512, Carmine Marzullo, 200\$000;
N. 5.513, Emmanoel Francisco Chagas, 50\$000;
N. 5.514, José Maria, 100\$000;
N. 5.516, Rodrigues José Camara, 100\$000;
N. 5.517, Rodrigues José Camara, 50\$000;
N. 5.521, José Oliveira, 100\$000 (officio n. 4.152).

— Comunicou-se ao chefe do serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal que, em 15 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto Rural de Campo Grande a João Nunes (5.546) e Antonio Luiz Ambrosio (5.547) (officio n. 4.143).

— Comunicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto a Arnold Croow, commandante do vapor *Ouid* (5.534) (officio n. 4.144);

— Solicitaram-se ao inspector de Engenharia Sanitaria providencias, com a maxima urgencia, no sentido de serem avaliados todos os bens patrimoniaes imoveis a cargo deste departamento (officio n. 4.138).

— Solicitou-se á superintendente do Serviço de Enfermeiras providenciar no sentido de ser feito o calculo da importancia que aquella superintendencia julga necessaria para attender aos dispendios relativos á alimentacao do pessoal da Escola de Enfermeiras no anno proximo vindouro, calculo esse que, para os devidos fins, deverá ser transmittido com a possivel brevidade a esta secção (officio n. 4.146).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento da folha relativa ao mez de setembro do corrente anno

encarregado interino da direcção do Matadouro de Santa Cruz (18%) (officio n. 4.157).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 18 de outubro de 1923

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000\$000, por exporem ao consumo publico leite adicionado de agua, Miguez & Irmão, e, em 200\$, pela mesma infracção, Mesquita Ribeiro & Comp.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 300\$, cada um, Pedro de Alcantara Follain e João Vidal, e, em 100\$, Julieta Silva Lima e Cecilia Silva Santos.

Requerimentos despachados

Directoria:

José Sambuiski e outro (3.080). — Certifique-se.

1ª Delegacia de Saude: Wilson & Evill (3.092-429). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude: Arthur Cezar de Andrade Junior (3.083-427). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude: Viuva Haddad (3.089-680). — Indeferido.

Francisco José Teixeira (3.090-643). — Deferido.

Amorim & Pereira (3.091-679). — Indeferido.

Francisco Ribeiro Moreira (2.948-654). — A Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial expedirá a intimação conveniente.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 18 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. general chefe do Corpo do Saude do Exército, a relação dos passageiros do vapor *Santarém*, procedentes da Bahia e destinados ao 3º regimento de infantaria, os quaes deverão ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante 12 dias, a contar do 17 do corrente (officio n. 984).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o auto de multa, na importancia de 100\$, lavrado contra o Sr. Antonio Parnazi, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 985).

Requerimentos despachados

Francisco Ritto. — Certifique. Germano Goulart. — Certifique-se. Waldemiro Climaco Bittencourt. — Certifique-se.

Euclides Joaquim Ribeiro. — Certifique-se.

Antonio Gonçalves. — Certifique-se. Germano Goulart. — Averbese.

Euclides Joaquim Ribeiro. — Averbese.

Antonio Gonçalves. — Averbese. Antonio José dos Reis. — Deferido.

Architriclino A. Brazil Marinho. — Deferido.

Antonio Pereira Reis. — Deferido. Custodio Baptista Cerqueira. — Deferido.

Francisco José Martins. — Deferido. Francisco Luiz Faria. — Deferido.

José Muriosa. — Deferido.

Manoel Nasoimento Figueiredo. — Deferido.

Victor Octavio da Silveira. — Deferido.

Francisco Xavier Bittencourt. — Sim, como requer.

José Corrêa de Amorim. — Sim, nos termos da lei.

Aurelio Maria Pacheco. — Como requer.

Etelvino J. do Sant'Anna. — Como requer.

Ascendino C. P. Machado. — Como requer.

Antonio de M. Tavaras. — Como requer.

Polícia do Distrito Federal

Foram transferidos os 1ºs suplentes Lula Na uco e Manoel de Freitas Garcez esta do 27 para o 14º districto e aquelle do 14º para o 27º districto official.

Por portaria de 17 do corrente, do Sr. director do Gabinete de Id. tificação e Estatística Criminal foi nomeado Jovelino Bittencourt, para exercer o cargo de servente do mesmo Gabinete.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao ao 3º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, Arnaldo do Matos, e ao compositor de caixa, effectivo, do *Diario Official*, Alfredo de Souza Pinto, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças;

De duas mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao aprendiz de 1ª classe da officina de carpintaria da Imprensa Nacional Atílio Santos Coelho para tratar do sua saude onde lhe convier;

De 90 dias, na forma da lei, ao diarista da Casa da Moeda, Carlos Augusto Lopes Conrado para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1923

Sr. ministro da Justiça:

N. 217 — Transmite, por cópia, a informação prestada pela Directoria da Receita Publica a respeito da consulta relativa á renda do imposto de consumo das bebidas alcoolicas em 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1923

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 850 — Comunica que o Sr. ministro concedeu autorização á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Banco Progresso Paulista», para funcionar na capital do Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1923

Oscar de Oliveira, servente da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo um anno de licença. — Venha, querendo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Dia 18

Thomaz Celestino da Costa, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — Apresente os documentos a que se refere em sua petição.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1923

Officio n. 767, ao Sr. superintendente da The Western Telegraph Company, Limited, accusando o recebimento do officio n. 62, de 17 do fluente, acompanhado da requisição que junto devolve, devidamente assignada.

Officio n. 768, ao Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, comunicando haver a contadoria adoptado algumas providencias relativamente aos «restos a pagar de 1922», do Ministerio da Marinha, constantes dos officios ns. 509 e 591, de 3 de julho e 10 de agosto ultimos, da mesma contadoria.

Officio n. 769 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco. — Tendo em vista a relação dos diversos responsaveis que, em cumprimento da ordem desta contadoria, n. 14, de 26 de maio do corrente anno, enviastes com o vosso officio numero 270 de 27 de julho ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de ser, com a maxima urgencia, promovida por essa delegacia a cobrança, amigavel ou executiva, conforme couber, dos debitos dos alludidos responsaveis para com a Fazenda Nacional, após o que, enviareis a esta contadoria uma relação detalhada dos saldos cuja liquidção se torne impraticavel, pelos motivos que deverão ser convenientemente justificados, afim de serem então, aduadas, a respeito, as providencias mandadas observar pelas disposições regulamentares vigentes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 103 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de setembro ultimo, deu o seguinte despacho no processo numero 30.147, de 1923, relativo a uma reclamação da Associação Commercial desta capital, a respeito do imposto sobre a renda e da qual trataram o vosso officio n. 59, de 14 de junho, e telegramma de 23 do mesmo mez:

«Proceda-se como parece á Directoria da Receita.»

O parecer que emitti foi de accordo com a seguinte informação do inspector fiscal Alfredo Mallet Soares:

O telegramma da Associação Commercial do Amazonas, cuja cópia se encontra a fls. 2, não é perfeitamente claro. Parece-me que nelle solicita aquella instituição:

1.º, que seja acceita, sem multa, a apresentação dos balanços encerrados em 30 de junho de 1922, até 30 de setembro do mesmo anno;

2.º, que não seja exigido o pagamento do imposto sobre lucros liquidos, quan-

do taes lucros, não attingindo a dez contos de réis, em dois balanços annuaes seguidos, sommam, no entretanto, quantia superior áquella.

Informando o pedido (officio de fls. 4), o Sr. delegado fiscal opina pelo deferimento do 1.º pedido, dizendo que o 2.º é *inattendivel*.

Quanto á primeira parte, parece-me que, tendo em vista as difficuldades allgadas, e que são notoriamente verdadeiras, poderia ser determinado á Delegacia Fiscal no Amazonas que fossem considerados como recebidos em tempo habil, independente de multa, os balanços encerrados em 30 de junho de 1922, e que tenham sido entregues ás repartições respectivas até 31 de dezembro do mesmo anno.

Quanto á segunda parte, parece-me que está equivocado o Sr. delegado fiscal.

Si bem comprehendi o telegramma da Associação Commercial — não é devido o imposto exigido, e assim poderia ser esclarecida a delegacia fiscal que, si o caso é de lucros liquidos annuaes menores de dez contos, em mais de um anno embora, o facto de sommarem taes lucros quantia superior áquella, não determina a incidencia do tributo, desde que tenham sido distribuidos ou creditados nas épocas proprias e que, do cada periodo não tenham attingido a mais de 10:000\$. No entretanto, para evitar possíveis interpretações menos accôrdes com o regulamento, seria conveniente esclarecer que o imposto será devido si, verificados, embora em balanços distinctos, lucros menores de 10:000\$, deixarem os mesmos de ser distribuidos ou creditados a quem de direito para o serem posteriormente, excedendo então á quantia citada de 10:000\$000.

Officios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 34 — Apresentando o quadro demonstrativo da renda da União arrecadada pelas collectorias federaes no Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de setembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 46 — Remettendo o processo referente ao requerimento em que o agente fiscal Luiz Francisco de Figueiredo pede relevação de pena, para o fim indicado no despacho de fls. 3 verso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 102 — Devolvendo o processo numero 18.652, afim de ser feita uma junta.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 416 — Reiterando a ordem desta directoria, n. 607, de 8 de novembro de 1922.

N. 417 — Comunicando que o Sr. ministro reduziu para 200\$ a multa de 400\$, imposta pela alfandega desse Estado á firma Zanardi & Rasseggio.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 34 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* daquella delegacia, do acto que deu provimento ao recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da alfandega que lhe negou isenção de sellos e outros impostos.

— Ao Sr. inspector da alfandega da Parahyba:

N. 6 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para os materiaes importados pela firma C. H. Walker & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 771 — Transmittindo o processo n. 14.562 para o fim indicado no despacho de fls. 2 verso.

— Devolvendo o processo numero 35.848 para o fim suggerido no parecer de fls. 7 verso.

N. 773 — Devolvendo o processo numero 44.858, para o fim indicado no parecer de fls. 7 verso.

N. 774 — Remettendo o processo numero 41.649, para ser dada vista ao inspector da Fazenda Lucas Monteiro de Almeida.

N. 774 A — Devolvendo o processo n. 44.512 e declarando nada haver a providenciar.

N. 775 — Comunicando que o Sr. ministro, em solução ao officio daquella delegacia, n. 44, de 21 de janeiro de 1920, negou provimento ao respectivo recurso *ex-officio* e mandou reduzir a 1:200\$ a multa de 2:000\$, imposta á firma Henrique Vannuchi.

N. 776 — Devolvendo o processo numero 43.380.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 370 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o pedido da firma Macedo Portas & Comp. para pagar em prestações mensaes de cem mil réis, a multa de 1:000\$ que lhe foi imposta, uma vez que apresente fiador idoneo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 75 — Devolvendo o processo numero 44.267, para o fim indicado no despacho de fls. 23 verso.

N. 76 — Devolvendo o processo numero 41.879, afim de que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

N. 77 — Devolvendo o processo numero 45.573, para o fim indicado na informação de fls. 11 verso.

N. 78 — Devolvendo o processo numero 44.861, para o fim suggerido na informação de fls. 93 verso.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 786 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o despacho, livre de direitos, da encomenda postal contendo o producto denominado «Avian Racterin», pertencente á Sociedade Brasileira de Avicultura.

— Ao Sr. inspector da alfandega de Santos:

N. 183 — Reiterando a ordem telegraphica n. 821, de 30 de agosto ultimo.

N. 184 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma United States Rubber Export Company Ltd., da decisão daquella inspectorie que considerou hem despachada como chorracha em tecido de algodão, em peças, da taxa de 4%, a mercadoria da nota de importação numero 55.115 deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 275 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o pedido do industrial Luiz de Souza Brandão para pagar em 20 prestações a multa e impostos devidos na importancia de réis 4:379\$820.

N. 276 — Devolvendo o processo numero 42.062, afim de que sejam prestadas informações sobre o assumpto do requerimento de fls. 1.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 443 — Remettendo tabellas de marcos e preços de productos pharmaceuticos de diversas fabricas.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 467, 468, 469, 470, 471, 472 e 473 — Solicitando o cancelamento de certidões.

N. 474 — Solicitando o cancelamento de divida de penna de gua.

Portarias:

Ao collector federal de Cantagallo:

N. 15 — Devolvendo o processo numero 45.284 e declarando que a mercadoria apprehendida está em poder do depositario.

— Ao collector federal em Barra Mansa:

N. 33 — Devolvendo o processo numero 38.433, para os fins declarados na circular n. 32.

— Ao collector da 1ª collectoria federal de Petropolis:

N. 34 — Determinando remessa do auto de infração lavrado contra João Garcia Botelho e Alexandre Ferdinando Finkennauer, em 21 de setembro de 1922.

— Ao collector da 1ª collectoria federal de Campos:

N. 53 — Remettendo o processo numero 45.703, para que diga sobre o motivo do officio da Associação Commercial.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1923

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 387 — Remettendo informações do officio dessa inspectoría n. 4.831, de 21 de agosto ultimo.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 388 — Devolvendo, informado, o processo annexo ao officio desse laboratorio n. 686, de 8 de outubro do corrente anno.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 232 — Dando solução ao officio desse departamento n. 2.430, de 10 de agosto ultimo.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 233 — Agradecendo a comunicação de ter reassumido o exercicio desse cargo.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 55 — Solicitando providencias sobre remessa do processo de montepio de D. Elisa Grunwald de Carvalho e outra.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 214 — Devolvendo, devidamente informado, o processo encaminhado com o officio n. 180, de 24 de abril ultimo, dessa directoria.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 215 — Comunicando ter esta directoria atendido ao que essa directoria solicitou em officio n. 144, de 29 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geracs:

N. 282 — Satisfazendo o solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso numero 3.005, de 21 de setembro ultimo, fica concedido o credito de 1:500\$ a essa delegacia para o fim suggerido no referido aviso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 180 — Satisfazendo ao que solici-

tou o Ministerio da Justiça em aviso n. 2.899, de 14 de setembro ultimo.

— Ao Sr. delegação fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 106 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 3.003 C, de 21 de setembro ultimo, fica concedido a essa delegacia o credito de 600\$ para o fim solicitado no referido aviso.

N. 107 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 2.504 C, de 13 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia o credito de 600\$ para attender ao pagamento solicitado no mesmo aviso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 485 — Concedendo a essa delegacia o credito de 4:137\$382, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Genulpho Freire da Fonseca.

N. 486 — Remettendo os titulos de pensões que competem a D. Olivia Serra Tavora e concedendo a essa delegacia o credito necessario para o pagamento das pensões da referida pensionista.

N. 487 — Recomendando annullação e transferencia para o Thesouro das consignações descontadas dos vencimentos do 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, actualmente 4º da Estatística Commercial em favor da Sociedade Popular Brasileira, de Janeiro de 1920 a dezembro de 1922.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 389 — Concedendo a essa repartição o credito de 400\$ para attender ao pagamento ao agente fiscal do imposto de consumo do interior de Alagoas Dilermando Duarte Cox, com exercicio nessa recebedoria.

Portaria

Ao collector das Rendas Federaes na Barra do Pirahy:

Declara continuar no corrente exercicio o pagamento da pensão de montepio de D. Olga Maria Ferreira.

Dia 19

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 109 — Remettendo a guia sob numero 170, de 17 de outubro corrente, passada a favor da pensionista do Ministerio da Agricultura D. Cecilia Coelho de Souza Oliveira e concedendo a essa delegacia o credito necessario para ocorrer ao pagamento de 1 de outubro a 31 de dezembro da pensão que cabe aquella pensionista.

N. 108 — Remettendo guia sob numero 167, passada a favor do 2º escripturario do Tribunal de Contas e concedendo a essa delegacia o credito necessario para pagamento dos vencimentos do alludido funcionario de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 11 de outubro de 1923

Raul de Castro e Silva, thesoureiro da alfandega de Paranaguá, recorrendo do acto que lhe negou direito a gratificação pelo exercicio do cargo de thesoureiro da agencia da Caixa Economica anexa a mesma alfandega. — Negou provimento ao recurso, por não ter o cargo de thesoureiro figurado na tabela que estabelece remuneração aos empregados da

Caixa Economica, nem haver cogitado de remuneração o dispositivo orçamentario invocado pelo recorrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1923

Antonio Maciel & Comp., pedindo restituição de 25\$000. — Sellem o conhecimento.

Dia 17 de outubro de 1922

Officio n. 32, de 8 do corrente, da Fiscalização de Loterias, submettendo á aprovação o plano n. 33, da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil. — Aprovo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1923

Sem numero — Juizo de direito da Terceira Vara Civil. — Diga a Secção do Expediente.

N. 16.064 — Veiga Almeida & Comp. — Restitua-se nos termos propostos o de accordo com o parecer a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — J. P. dos Santos & Comp. — Intime-se para, dentro de oito dias, pagar a differença do imposto accrescido da mora de 1 %.

Sem numero — Representação contra a S. A. Usina Nacional de Industrias Chemicas. — Proceda-se como propõe o parecer.

Sem numero — Requerimento de Raul Senra. — A Sub-directoria para informar, ouvindo a Secção de Partidas Dobradas.

Sem numero — Representação contra a Companhia Americana de Seguros. — Officie-se á Delegacia Fiscal, pedindo informações sobre a matricula.

N. 11.519 — Francisco Bouças. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Affonso Silva & Welfare. — Encaminhe-se o recurso.

N. 17.038 — Representação contra A. Sezalerva & Comp. — Encaminhe-se o processo á superior autoridade.

Sem numero — J. Gomes & Carvalho. — Cobre-se o imposto com a mora de 50 %. A 1ª Sub-directoria para extrahir a certidão de divida, promovendo-se a cobrança executiva.

Sem numero — Requerimento de Khat-tar Irmãos & Comp. — Como parece ao Sr. sub-director.

Sem numero — Representação contra a S. A. Cotonificio Gavea. — Encaminhe-se.

Sem numero — Requerimento de A. Bittencourt & Comp. — Examinem e informem os Srs. Pedro Minervino e Eugenio Marçal.

Sem numero — Requerimento de Joaquim Machado Carneiro. — Como requer, pagando o imposto devido, nas importancias indicadas, até 29 do corrente, de accordo com o parecer.

Officio n. 551, da Procuradoria da Republica. — Remetta-se cópia da informação do Dr. Luiz Mendes.

Sem numero — Requerimento de Elias Souto. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:000\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 23.513 — Manoel Tavares Martins. — Pague com revalidação o selo do do-

documento de fls. 6. Cumprido o despacho, volte o processo ao sr. ajudante.

Officio n. 67, do inspector da fazenda. — Remettam-se por copia as informações.

Sem numero — Gnelicio de Palva Araujo. — Entregue-se ao requerente a quantia de 795\$652, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 5.788 — Guichard Filho & Comp. — Faça-se a troca, de accordo com o parecer.

Sem numero — Leonel José Soares e outro. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Proccatorios despachados

Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 210\$, a favor de Joao Alves. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 303\$480 a favor da Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civil, entrega de 412\$ a favor de José Soares de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Provedoria e Resíduos, entrega de 13:07\$818 a favor de Antonio Porfírio da Cunha Lobo. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Philomeno Pereira de Araujo. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Civil, entrega de 10:800\$ a favor de Gregorio Rodrigues Formosinho. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 150 a favor de Aquilino Caminha. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 200\$ a favor da Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Civil, entrega de 2:400\$ a favor da condessa de Figueiredo. — Cumpra-se.

Autos de infracção

N. 105, lavrado em 5 de março de 1923, contra D. R. Salgado, Candido de Carvalho e Ferreira Irmão & Comp. — Encaminhe-se, para o fim indicado, a Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 57, lavrado em 27 de março de 1922, contra J. Barros. — Proceda-se como opina o Sr. ajudante interino.

De manutenção de posse entre partes. Companhia Marcenaria Auler e Augusto Orgaert e sua mulher. — Restitua-se informando.

N. 708, lavrado em 5 de dezembro de 1922, contra Tancredo Porto & Comp. — Officie-se a Alfandega de Manaus, para o fim indicado no parecer.

N. 705, lavrado em 26 de outubro de 1922, contra American Mercantile Bank of Brazil. — Officie-se a Alfandega de Pernambuco, para o fim indicado no parecer.

N. 704, lavrado em 26 de outubro de 1922, contra J. Marques & Comp., General Ruller Company of Brazil e F. Chamié & Comp. — Officie-se, de accordo com o parecer.

N. 703, lavrado em 18 de outubro de 1922, contra o Banco de Commercio e Industria de S. Paulo. — Officie-se a Delegacia Fiscal de S. Paulo, de accordo com o parecer.

N. 702, lavrado em 18 de outubro de 1922, contra De la Cour & Comp. — Officie-se a Alfandega de Santos, de accordo com o parecer.

Portaria expedida em 18 de outubro de 1923 pela Directoria da Recebedoria do Districto Federal:

Tendo em vista obstar por todos os meios o emprego de sellos falsos ou lavados em papéis, livros ou documentos

de qualquer natureza, e, sem embargo das providencias já adoptadas pela administração, contidas no regimen estabelecido pelo decreto n. 16.020, de 25 de abril proximo findo, é mister ainda desenvolver a maior acção preventiva para que taes sellos não sejam introduzidos na circulação, o que sendo presentemente difficil não é de todo impossivel.

Para evitar esse possível mal, resolveu designar o fiel do thesoureiro, Pedro Guedes de Carvalho Junior, e os peritos da Casa da Moeda, Carlos da Costa Ferreira e Antonio José da Silveira, para examinarem em todos os Bancos, estabelecimentos commerciaes e cartorios dos tabelliães do notas, si nos papéis e livros existentes são verdadeiras as estampilhas empregadas, detendo a maior attenção sobre estas, e, recorrendo á pericia em caso de duvida. Esse trabalho convem não seja interrompido devendo a comissão estender sua vizilância ao servido da venda de sellos, afim de que individuos estranhos ao quadro da repartição não a tentem fazer, e, na hypothese de verificarem que ha offerlas desses valores, a comissão empregará esforços, afim de que sejam taes individuos trazidos a esta directoria, para o necessario procedimento contra elles, em defesa dos interesses do Theouro.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1923

N. 2.312 — Manoel Antonio Pires. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 5.359 — João Andrade. — Officie-se, nos termos propostos.

N. 8.565 — Candida Furtado. — Transfira-se.

N. 10.479 — C. O. Ferreira da Cruz. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Antonio José de Moraes a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 13.929 — Daniel Domingos de Araujo. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 15.065 — Francisco Nizzaro. — Transfira-se.

N. 14.032 — Francisco Fernandes Vieira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 16.581 — Luiz Zagaglia. — Transfira-se.

N. 15.304 — Manoel Luiz. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 9.260 — Manoel Parente. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Geminiano Paulo de Magalhães Góes a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 14.829 — Manoel de Souza Massa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 9.585 — Maria da Encarnação. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 14.018 — Pompeyo Antonio Pi Mouleco. — Transfira-se.

N. 8.822 — Luiz Villar. — Idem.

N. 10.053 — Alves & Genamo. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 2.725 — José Lopes. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 16.474 — Fabricio Gomes Pedrosa. — Transfira-se.

N. 15.064 — Honorio Ferraz. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 3.694 — Ignacio Brigido de Novas Machado. — Transfira-se.

N. 4.177 — Josina de Souza Costa. — Transfira-se.

N. 3.079 — Manoel José da Cruz. — Idem.

N. 13.918 — Leopoldo Ribeiro da Silva. — Transfira-se.

N. 15.389 — Joaquim Coelho de Souza. — Idem.

N. 12.507 — Antonio Martins Rodrigues. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.109 — José Martins Junior. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 13.802 — José Sampaio Fernandes. — Transfira-se.

N. 10.905 — Victor Bellizl. — Idem.

N. 16.236 — Vicente Latenza. — Idem.

N. 6.157 — Adella Ribeiro Diniz Eboili. — Idem.

N. 9.289 — Salvador Perrotti. — Transfira-se.

N. 17.228 — America Campos Soares. — Idem.

N. 3.989 — Antonio Leite da Costa. — Idem.

N. 7.117 — Antonio Pereira Paulo. — Transfira-se. Imponho á vendedora Zelia Cardoso, a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 11.131 — Companhia Suburbana dos Terrenos e Construcções. — Averbe-se a mudança de accordo com o parecer, sob o valor locativo annual de 1:800\$, para o exercicio de 1924.

Sem numero — Fiação, Tecelagem e Estamparia Ypiranga Jafel. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 14.123 — Genserico & Comp. — De-se baixa, de accordo com o parecer.

N. 10.918 — José Villalonga Gargallo. — Transfira-se.

N. 17.926 — Joaquim Medalha Junior. — Idem.

N. 3.750 — José Maria de Carvalho. — Idem.

N. 9.072 — Joaquim Ribeiro e outro. — Transfira-se, de accordo com o parecer, e, em seguida, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:800\$ para o exercicio de 1924.

N. 11.900 — Mauricio & Martins. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo na forma do regulamento em vigor.

N. 8.098 — Costa Ferreira. — De-se baixa para o futuro exercicio, de accordo com o parecer.

N. 2.493 — Paschoal De Maria. — Transfira-se.

N. 11.132 — Sociedade Anonyma The Brazil Syndicate. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 24.433 — Salvador Storino. — Satisfaca a exigencia do despacho de folhas 8 v, apresentando o documento do registro do immovel.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1923

Sem numero — Alfredo de Magalhães. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 15.082 — Manoel Coelho Antunes e outro. — Paguem o debito.

N. 11.859 — Felisberto Fernandes Alves. — Idem.

N. 11.336 — Nelson Tayares da Silva. — Idem.

N. 8.400 — Arnolho Moreira Damasco e outro. — Idem.

N. 10.092 — Maria Itala de Paula e Silva. — Pague o debito de penna de agua de 1923.

N. 13.989 — Angelica de Jesus Oliveira Pires. — Comprova o recibo do aluguel com o do imposto predial.

Sem numero — Dr. Sebastião Tama-
queira. — Pague o debito.

N. 14.765 — Domingos Joaquim da
Silva. — Junte documento habilitante.

N. 14.531 — Francisco Paulino. —
Prove o alegado.

N. 9.895 — João Baptista Ferreira
Moreira. — Idem.

N. 13.990 — Heitor Xavier Pereira da
Cunha. — Prove o valor locativo lan-
çado pela Prefeitura Municipal.

N. 9.511 — Brandão & Comp. —
Cumpram o despacho anterior.

N. 6.345 — Antonio Soares Pereira de
Almeida. — Prove o pagamento da taxa
de saneamento de 1917 a 1921, em vista
da informação.

N. 3.254 — Vicente Dinante. — Pro-
ve o pagamento do consumo d'agua por
hydrometro no exercicio de 1921.

N. 18.376 — Jacintho José de Souza.
— Junte a certidão do primeiro paga-
mento do imposto predial.

N. 1.525 — Alvaro Dixone Alves da
Silva. — Idem.

N. 6.728 — Etelvina Sampaio de Sou-
za. — Junte a certidão do primeiro ap-
pagamento do imposto predial.

N. 10.701 — José Gonçalves Quinta-
nellas. — Idem.

N. 14.506 — Rosa Olinda de Araujo.
— Idem.

N. 18.357 — A. L. de Souza & Comp.
— Satisfaca a exigencia.

N. 8.648 — Andrade & Kin Ming. —
Idem.

N. 7.941 — Wagner & Bastos. —
Idem.

N. 9.011 — José Antonio Alberto. —
Idem.

N. 15.447 — Abel de Oliveira e ou-
tro. — Idem.

N. 9.655 — Anna Joaquina. — Idem.

N. 7.868 — Arthur Paula do Souza.
— Idem.

N. 12.735 — Etelvina Guimarães da
Costa. — Idem.

N. 7.588 — Luiz Angelo Regazzi. —
Idem.

N. 15.260 — Anna Maria Francisca.
— Idem.

N. 18.172 — Henrique Thomaz da
Costa. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1923

Portaria

N. 235 — Concedendo 30 dias de li-
cença, para tratamento de saúde, ao
Dr. Rodolpho Portugal Milward, fiscal
de bancos em Minas.

Dia 19

Offícios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacio-
nal:

N. 1.658 — Solicitando diversos fo-
lhetos, para a Delegacia Regional em
Victoria, Estado do Espirito Santo.

Ao Sr. director geral do Thesouro
Nacional:

N. 1.659 — Remetendo o processo o
a carta-patente n. 158 da Sociedade
Cooperativa de Responsabilidade Limi-
tada Banco Progresso Paulista (sede na
capital de S. Paulo), para ser submet-
tida á assinatura do Sr. ministro da
Fazenda.

Ao Sr. delegado regional dos ban-
cos em Minas Geraes:

N. 1.660 — Comunicando que esta
Inspectoria Geral dos Bancos concede
ao fiscal desse Estado 30 dias para tra-
tamento de saúde.

N. 1.661 — Remetendo, acompanha-
da com o processo, a carta-patente devi-

damente assignada pelo Sr. ministro da
Fazenda.

Ao Sr. director geral do Thesouro
Nacional:

N. 1.664 — Remetendo com o pare-
cer desta inspectoria o processo relativo
ao requerimento do Banco de Barry
(sede na cidade do mesmo nome), soli-
citando autorização para funcionar.

N. 1.665 — Enviando com os proces-
sos, as cartas-patentes das filiaes do
Banco Commercial do Estado de São
Paulo, em Sorocaba, Jundiahy, Cruzeiro
e Itapira, para substituição dos numeros
de 113 a 116 para os ns. 159 a 162.

Ao Sr. delegado regional dos ban-
cos no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.666 — A respeito dos vencimen-
tos que competem ao delegado regional.

Ao Sr. director da Contabilidade
do Thesouro Nacional:

N. 1.667 — Respondendo ao officio
n. 1.233, de 16 de outubro corrente.

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1923

«A Banca Italiana di Sconto», pedindo
guia para o levantamento da caução, pe-
los meios regulares — «A vista dos do-
cumentos apresentados pela Banca Ita-
liana di Sconto não corre o processo,
pelos quaes se verifica estarem convê-
nientemente acautelados os interesses
do fisco nos processos a que a mesma
responde por infrações do regula-
mento do Sello, nesta capital e em São
Paulo, defiro o requerimento de fls. 2
e mando que se expeda guia para o le-
vantamento da caução, pelos meios re-
gulares.»

Do fisco da Inspectoria Geral do
Bancos em Minas Geraes, Dr. Rodolpho
Portugal Milward, solicitando 30 dias de
licença, para tratamento de saúde. —
«Como requer, lavrando-se a respectiva
portaria.»

Dia 19

Banco do Commercio, apresentando
cópia do balanço de 1922, 2º semestre, e
balanço do 1º semestre do corrente anno,
afim de ser archivado. — «Archive-se,
de accordo com o parecer do fiscal dou-
tor Oliveira Castro.»

Banco do Commercio, pedindo a
esta inspectoria mandar visar os ha-
lancos e o parecer do conselho fiscal
das contas do anno bancario de 30 de Ju-
lho de 1923. — «Nos termos do parecer
supra, defiro o requerimento de fls.»

Manoel Barbosa Leite, solicitando des-
ta inspectoria geral a restituição da
quantia proveniente de descontos que
julga illegaos, feitos pelo Banco dos
Funcionarios Publicos. «Autuado, diga o
Banco dos Funcionarios Publicos no pra-
zo de dez dias.»

Companhia Territorial e Construtora,
pedindo registro. — «Aguarde-se o de-
curso do prazo.»

Sociedade Cooperativa de Responsabi-
lidade Limitada. «A Commercial Banca-
ria», pedindo autorização para funcio-
nar na Republica. — «Visto á interessa-
da para dizer, no prazo de vinte dias,
sobre as objecções contidas no parecer
supra do fiscal Dr. Mario Sá Freire.»

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 de outubro de
1923 foi exonerado o capitão de fragata
graduado Carlos Soares Filho do cargo
de capitão do porto do Estado da Para-
hyba, que interinamente exercia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.518 — Assumpção — Remessa do
processo de exercicios findos:

1. Solicito vossas providencias no sen-
tido de ser paga, no Thesouro Nacional,
a importancia de 2:622\$, de que é cre-
dor o 1º sargento do Batalhão Naval, in-
valido, Vicente José de Miranda, con-
forme se verifica do processo de exer-
cicios findos sob n. 7.770, que a este
acompanha.

N. 4.549 — Assumpção — Pagamento
à conta de «Depositos»:

1. Rogo vossas providencias no sen-
tido de ser effectuado, no Thesouro Na-
cional, à conta de «Depositos», o paga-
mento da importancia total de 388:500\$,
de que é credora a The Rio de Janeiro
Tramway Light and Power Co. Ltd., con-
forme consta dos papeis que a este
acompanham.

2. Cumpro-me informar-vos que, na
relação das despesas empenhadas em
1921, e a vós enviada em aviso n. 1.345,
de 8 de abril de 1922, consta o empenho
feito em nome da The Rio de Janeiro
Tramway Light and Power Co. Ltd.,
visto ser essa empresa quem superin-
tende os fornecimentos feitos pela So-
ciété Anonyme du Gaz de Rio de Ja-
neiro.

N. 4.556 — Assumpção — Pedido de
isenção de direitos aduaneiros para ma-
terial destinado à construção do Cen-
tro e Escola de Aviação Naval:

1. Solicito vossas providencias no
sentido de ser concedida isenção de di-
reitos aduaneiros para 673 volumes,
contendo superestrutura metálica para
as obras de construção do Centro de
Aviação e Escola de Aviação Naval, na
Ponta do Galeão, ilha do Governador,
nesta Capital, e vindos a bordo do vapor
Altmark, procedente da Bélgica.

2. Esse material veio consignado á
Companhia Constructora de Santos, con-
tractante daquellas obras, gozando das
vantagens de isenção dos direitos adua-
neiros para o respectivo material im-
portado, segundo uma das clausulas con-
tractuaes.

3. Os 673 volumes estão consignados
na factura consular n. 4.849 do Consu-
lado Geral do Brasil, em Antuerpia, e
feem a seguinte marca: M. M. - C. C.
S. - CAN.

N. 4.557 — Assumpção — Remessa do
processo de exercicios findos:

1. Rogo vossas providencias no sen-
tido de ser effectuado, no Thesouro Na-
cional, o pagamento da importancia de
2:631\$, de que é credor o sargento aju-
dante do Batalhão Naval, invalido, João
Barbosa da Silva, conforme se verifica
do processo de exercicios findos sob nu-
mero 7.771, que a este acompanha.

Sr. ministro das Relações Exte-
riores:

N. 4.546 — Assumpção — Visita do
vaso de guerra dinamarquez Niels Juel:

1. Em resposta ao vosso aviso de 16
de outubro corrente, tenho a honra de
comunicar-vos que ao Governo Bra-
sileiro será muito agradável a projecta-
da visita do vaso de guerra dinamarquez
Niels Juel, ao Rio de Janeiro e Peruam-
buco.

Sr. ministro da Justiça:

N. 4.554 — Assumpção — Providen-
cia para que uma praga, soffrendo de
lepra mixta, seja internada em estabe-
lecimento adequado:

1. Rogo vos digneis de providenciar
afim de que seja internado em estabe-
lecimento adequado o marinheiro nacio-

nal n. 4.047, TE, cabo Simplicio Severino Ramos da Porciuncula, que se acha soffrendo de lepra mixta.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.550 — Assumpto — Baixa de um musico do Batalhão Naval:

1. Declaro que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao musico de 2ª classe, n. 14, do Batalhão Naval, Manoel Bemvindo da Costa.

N. 4.553 — Assumpto — Baixa de uma praça:

1. Declaro que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 4.074, TE, cabo Simplicio Severino Ramos da Porciuncula, julgado invalido em inspecção de saúde a que foi submettido.

2. Nesta data são solicitadas providencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de ser a referida praça internada em estabelecimento adequado, por soffrer de lepra mixta, conforme o parecer da Junta Medica.

3. Fica assim resolvido o assumpto do officio n. 4.144, de 13 de agosto ultimo, do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.558 — Assumpto — Pagamento á Imprensa Naval:

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional, ser effectuado, á conta da verba 3ª, «Material — Expediente, impressões, encadernação, etc.», das sub-consignações abaixo declaradas, do orçamento em vigor, o pagamento das oito inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 2:775\$600:

Para a Directoria Geral de Contabilidade	212\$000
Para as Escolas Profissionais	2:563\$400

2. O referido pagamento deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.563 — Assumpto — Distribuição de creditos:

1. Rogo vossas providencias no sentido de serem distribuidos á pagadoria deste ministerio os creditos nas importancias de 15:000\$ e 7:400\$, respectivamente, á conta da verba 8ª, «Material — Subconsignação: Para conservação do edificio, pomar, jardins, etc. do Sanatorio Naval e Enfermaria de Copacabana», e para «Diversas despesas da Escola de Enfermeiros, dos Gabinetes de Hydrotherapia, Bacteriologia, Prophylaxia e Enfermaria de Copacabana», do orçamento de 1923.

2. Fica, assim, satisfeito o assumpto de vosso officio n. 3.853, de 5 do corrente.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 4.551 — Assumpto — Abono de diarias aos addidos navaes:

1. Afim de que vos digneis de emitir o vosso parecer, tenho a honra de transmitir-vos os inclusos papeis, relativos á consulta feita pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha sobre a legalidade do abono de diarias aos addidos navaes.

N. 4.559 — Assumpto — Transmittir um requerimento:

1. Solicito vosso parecer sobre o assumpto constante dos presentes papeis concernentes ao pedido do capitão-tenente engenheiro machinista Alfredo Pinto de Magalhães, para que sua antiguidade, no posto, seja contada de 29 de janeiro de 1922.

N. 4.560 — Assumpto — Transmittir um requerimento:

1. Solicito vosso parecer sobre o assumpto constante dos presentes papeis concernentes ao pedido do capitão-tenente engenheiro machinista Leopoldo Antonio Ribeiro, da reconsideração do acto que o promoveu a esse posto, contando antiguidade de 22 de junho de 1922, para o fim de ser a mesma computada de 29 de dezembro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

— Dia 19 de outubro de 1923

Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 4.547 — Assumpto — Indicativos e endereços telegraphicos:

1. De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos, para conhecimento da repartição a vosso cargo, a lista annexa dos indicativos internacional e radio e endereços telegraphicos dos navios ultimamente incorporados á esquadra.

2. Na mesma relação figuram as alterações de endereço de um navio mineiro e de um outro que teve baixa do serviço.

Requerimento despachado

Francisco da Costa Moraes. — Não pôde ser attendido (1.754. S. de Naveg. 1923).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente:

Foi nomeado o tenente-coronel de engenharia Carmeiro Gondin commandante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes:

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Isaac de Vasconcellos, por dois mezes, em prorrogação da que obteve;

De accordo com o art. 17, § 2º, do mesmo decreto, por um mez, á auxiliar de 3ª classe da mesma fabrica Celeste Thiago Machado;

De accordo com o art. 19, § 1º, do mesmo decreto ao servente do Collegio Militar do Ceará José Virginio de Castro, por um anno.

— Por despacho de 17 do corrente:

Foram classificados os primeiros tenentes: Felinto Muller e Ramiro Goretta Junior no 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz); Pedro Geraldo de Almeida, no 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho) Hugo Panasco Alvim, no 1º grupo independente de artilharia pesada (S. Christovão); Antonio Leoncio Pereira Ferraz, no 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de S. João); Herchel de Proença Borralho, no 5º regimento de artilharia montada (S. Gabriel); Edgard de Paula Costa, no 4º regimento de artilharia montada (Itú); Arnaldo Morgado da Hora, no 7º regimento de artilharia montada e Duilio Renato Storino, no 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho).

Foram transferidos:

Na arma de infantaria os primeiros tenentes: João Pereira de Oliveira, do 2º regimento (Villa Militar) para o 9º (Rio Grande), a pedido; e Manoel Jacintho de Almeida, deste para aquelle, fapbem a pedido;

Na arma de artilharia os primeiros tenentes: Raymundo dos Santos Frota, do 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra) para o 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz) e Ascendino José Pinheiro, do regimento de artilharia mixta (Campo Grande) para o 1º regimento (Villa Militar).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

— Dia 16 de outubro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando o processo de prestação de contas do 184.000\$000 postos á disposição do coronel, hoje general de brigada, Abrilino Pinto Bandeira, quando director da Intendencia Divisonaria da 3ª região militar, em 19.2 (aviso n. 544).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923 — Circular aos Srs. ministros do Estado.

Sr. — Communico-vos que o Presidente da Republica resolveu designar-me para, durante o impedimento do Sr. ministro de Estado da Guerra, responder pelo expediente do respectivo ministerio.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

(Identica communicação foi feita aos Srs. primeiros secretarios do Senado e da Camara dos Deputados, chefe de policia, presidentes do Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas e Córta de Appellação, prefeito do Distrito Federal, procurador geral da Republica, procuradores seccionaes, presidentes e governadores dos Estados, delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, commandantes de regiões e circumscriptões, chefes e directores de repartições, estabelecimentos e serviços do Ministerio da Guerra.)

Dia 17

Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que o cabo do esquadra reformado Vicente Ferreira da Silva pede certidão da provisão de sua reforma.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são transferidos os capitães contadores Fernando Negueira de Barros do cargo de thesoureiro do Serviço Geographico Militar para identico logar no quartel-general da 5ª região militar e Virgilio Vianna Castello Branco de almoxarifado do 1º regimento de infantaria para aquelle cargo, e o capitão intendente Pedro Nicolau de Mesquita Telles do logar de thesoureiro daquelle quartel-general para o de almoxarifado deste regimento, correndo por conta propria todas as despesas de transporte dos referidos officiaes.

Requerimentos despachados

— Dia 18 de outubro de 1923

Agente Carlos Brandão, pedindo averbação. — Averbe-se o que consta da informação.

Alberio de Souza Bezerra, 1º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Antonio Joaquim de Oliveira Gallindo, 2º sargento, pedindo dispensa do serviço e permissão para ir á villa de Pedra. — Indeferido.

Antonio Manoel dos Santos, pedindo averbação de tempo de serviço. — Sim, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Antonio Gрозimbo Soares Dutra, 1º tenente, pedindo passagens, para desconto, de Victoria ao Rio de Janeiro. — Como pede.

Benedicto Moreira, 2º sargento, pedindo passagens, para desconto, de Capa-pava a S. João d'El-Rey. — Concedido.

Esau Jacob de Araujo Torres, 2º sargento, pedindo pagamento de etapa. — Indeferido.

Francisco Pereira da Silva Reis, tenente-coronel, pedindo licença. — Concedido a licença de 60 dias, em face da acta de inspecção, podendo o peticionario gozar a nesta Capital.

Two Leite de Salles, major, pedindo medalha de ouro. — Indeferido. O seu tempo de serviço para obtenção da medalha de ouro não perfaz 30 annos, de accordo com a informação do Departamento Central.

Joaquim Vieira Santos, pedindo gratificação. — Indeferido.

Julio Mariath, 2º tenente, pedindo apostilla em sua patente. — Indeferido, de accordo com a informação do Departamento Central.

Leibnitz Newton Pinto de Mello, 1º sargento, pedindo desligamento do curso de mecanicos. — Indeferido. De accordo com a informação, deve prestar os exames do curso em que está matriculado.

Manoel Dougari de Castro e Silva, tenente-coronel, pedindo melhoria de collocação no almanak do exercito. — Não ha mais razão de ser do pedido.

Manoel Luiz Rodrigues, cabo, pedindo desligamento do curso de mecanicos. — Indeferido. De accordo com as informações, deve prestar os exames do curso em que está matriculado.

Nelson de Oliveira Rocha, soldado, pedindo permissão para prestar exames. — Declare quas os preparatorios a cujo exame pretenda ser submettido.

Odilon Moreira da Costa, capitão, pedindo passagens desta Capital á Bahia. — Concedido, para desconto dentro do exercicio.

Raul Alves Machado, reservista, pedindo licença para ir á Europa. — Como pede.

Saturnino Lange, 2º sargento, pedindo passagens, para desconto, desta Capital a Santos. — Concedido, para desconto dentro do exercicio.

Antonio Rodrigues Paim, 1º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei (tres petições).

Dia 19

Anthemar Vaz de Carvalho, pedindo isenção do serviço militar. — Deferido, de accordo com o art. 124 do Regulamento do Serviço Militar, visto tratar-se de uma petição em andamento e sómente agora ter o peticionario cumprido o despacho de 3 de agosto de 1922, profereido em um requerimento de sua proge-nitora.

Aprigio Freitas, 3º sargento, pedindo certidão. — Deferido.

Atila Augusto de Abreu Vieira, 1º tenente, pedindo trancamento da matrícula. — Deferido.

Carlos da Rocha Fernandes, tenente-coronel. — Não, em face do art. 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Cicero Baptista de Campos, cabo, pedindo uma passagem, para desconto, na forma da lei. — Concedido, para desconto dentro do exercicio.

Dario Nunes Rodrigues, auspecada, pedindo matricula no Curso de Enfermeiros Veterinarios do Exercito. — Como requer.

Durval Carlos dos Reis, 1º tenente, pedindo averbação de titulo. — Como requer.

Heitor Bianca de Almeida Pedroso, 1º tenente, pedindo matricula no Curso de Observadores. — Como requer.

Joaquim Amarante Peixoto Azevedo, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Joaquim Barbosa Nobre, 2º sargento, pedindo inclusão no asylo. — Deferido, de accordo com o parecer da junta militar de saúde e com o atestado de origem que a este acompanha.

João Pio Pereira, capitão, pedindo passagens, para desconto na forma da lei, de Santa Maria a Porto Alegre. — Concedido, para desconto dentro do actual exercicio, as quatro e meia passagens, com a bagagem regulamentar.

José Anselmo Ramos e José Francisco dos Santos, pedindo segunda via de caderneta. — Sim, mediante indemnização.

Julio Marciano Paes Barreto, 1º sargento, pedindo passagens, para desconto, da Parahyba do Norte a Santos. — Concedido, para desconto dentro do actual exercicio.

Maria José de Souza, pedindo titulo de pensionista. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Pedro Ferreira de Lima, 2º sargento, pedindo reforma. — Aguarde oportunidade.

Pompilio Gomes, pedindo despacho de um seu requerimento. — Nada consta neste ministerio sobre o requerimento a que se refere no presente.

Quintino de Lacerda, soldado, pedindo passagens, para desconto, de Santos a Coimbra. — Concedido.

Renato da Silva Freire, pedindo exame no Curso de Veterinarios. — Satisfaca as exigencias do art. 68 do regulamento para o serviço de veterinaria.

Rodolpho Albuquerque Figueiredo, 3º sargento, pedindo passagens de Maceió a esta Capital. — Concedido.

Rodolpho Albuquerque Figueiredo, 3º sargento, pedindo 30 dias de licença. — Concedido.

Sebastião Paulino, pedindo passagem, para desconto, de Lorena a Porto Alegre. — Como pede.

Edmundo Navarro Caldeira, pedindo nomeação. — Indeferido.

Eduardo Rosi, propondo comprar o automovel velho que se acha encostado no deposito da Fabrica de Polvora. — Indeferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1923

Paulo Chaves, pedindo expedição de patente. — Complete o sello.

Dia 19

Bartholomeu Baptista Dantas, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Não pôde ser attendido; entretanto, lhe é permittido pagar em quatro prestações, de accordo com o paragra-pho unico do artigo 9º do decreto numero 15.180 A.

Arthur Pereira Legey, pedindo certidão de despachos exarados no requerimento em que seu filho Nilo Coelho Legey pediu rectificação de idade. — Certifique-se na forma da lei.

Pedro Severo, soldado clarim, pedindo transferencia. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 25, de 11 do corrente Polyena Custodia de Jesus, pedindo licenciamento do serviço militar para

seu filho Custodio José de Carvalho. — Requeira o interessado, querendo, na forma do art. 125 do R. S. M.

Antonio de Souza Nogueira, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Não pôde ser attendido; entretanto, lhe é permittido effectuar o pagamento em quatro prestações trimestraes, de accordo com o paragraho unico do artigo 9º do decreto n. 15.180 A.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 1 de outubro de 1923

Aviso n. 1.122, solicitando a distribuição de 28:000\$ á thesouraria da Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 1.123, requisitando pagamento das contas da Atlantic Refining Company of Brasil, na importancia de réis 4:725\$: A. Barros & Comp., Ltda., na de 626\$, e J. Teixeira & Comp., na de 1:017\$700.

Aviso n. 1.124, idem, idem (constantes de relação), no total de 11:259\$100.

Aviso n. 1.125, idem, idem, no total de 942\$900.

Aviso n. 1.126, solicitando distribuição de 8:000\$ á Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 1.127, consultando sobre a possibilidade de ser aberto um credito especial da 3.275:000\$000.

Aviso n. 1.128, requisitando pagamento de 1:370\$625 de substituições.

Dia 3

Aviso n. 1.132, remettendo para o respectivo registro os contractos celebrados entre a Administração dos Correios de S. Paulo e Carlos Arruda e outros, para arrendamento de predios.

Aviso n. 1.133, requisitando pagamento da conta de Fonseca, Almeida & Companhia, de 951\$000.

Aviso n. 1.134, idem, idem, de J. G. Pereira & Comp., de 7:002\$000.

Aviso n. 1.135, idem, idem, de réis 1:472\$799.

Dia 4

Aviso n. 1.136, consultando si pôde ser aberto o credito especial de réis 1.000:000\$000.

Aviso n. 1.137, remettendo para o devido registro o contracto entre a Repartição Geral dos Telegraphos e José Gonçalves Lages, para arrendamento de um predio.

Aviso n. 1.138, requisitando pagamento da conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de 9\$400.

Aviso n. 1.139, idem, idem, da São Paulo Railway Company Ltd., de 29\$950.

Aviso n. 1.140, remettendo para o devido registro o contracto entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Mayrink Veiga & Comp. e outros, para fornecimento de materias.

Aviso n. 1.141, requisitando pagamento da conta da Revista de Direito Público e de Administração Federal, Estadual e Municipal, na importancia de 450\$000.

Aviso n. 1.142, remettendo para o devido registro o contracto entre a Inspet-

efloria Federal das Estradas com Albuquerque & Comp., para fornecimento de superestructuras metálicas.

Dia 5

Aviso n. 1.143, requisitando pagamento da conta da Directoria Geral dos Correios, de 408200.

Aviso n. 1.144, idem, idem, da Estrada de Ferro Sorocabana, de 258700.

Aviso n. 1.145, idem, idem, de réis 3608700.

Dia 6

Aviso n. 1.147, solicitando a transferência para o exercício corrente do saldo na importância de 598:191\$490, existente no credito de 6.000:000\$ em apolices, abortio pelo decreto n. 15.689, de 20 de setembro de 1922.

Aviso n. 1.148, solicitando providencias afim de que as delegações do mesmo Tribunal nos Estados de Minas Geraes, Paraná, Piauí e Ceará não se oppoñam a que as delegacias do Thesouro nos mesmos Estados attendam aos pedidos do supprimento duodecimal que lhes forem dirigidos pelas administrações dos Correios.

Aviso n. 1.149, requisitando pagamento á Companhia Ferroviearia Este Brasileiro da importância de francos 68.776.30 ou, ao cambio de \$612 por franco, réis 42:097\$215.

Dia 8

Aviso n. 1.150, requisitando pagamento das contas de Henrique Braga & Companhia, de 8:954\$150.

Aviso n. 1.151, idem, idem, folha de substituições de 361\$290.

Aviso n. 1.152, remetendo para o respectivo registro o contracto entre a Estrada de Ferro Centro Noroeste do Brasil e Bernardino Mendes & Comp., para fornecimento de dormentes.

Aviso n. 1.153, idem, idem, com a Sociedade Anonyma Marvin, para fornecimento de metais e materiaes.

Aviso n. 1.154, requisitando pagamento da folha de substituições na importância de 500\$000.

Aviso n. 1.155, consultando si pôde ser aberto o credito especial de réis 74:588\$055.

Aviso n. 1.156, remetendo, para o devido registro, o contracto entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mayrink Veiga & Comp., para fornecimento de ferro e outros artigos.

Aviso n. 1.157, requisitando pagamento da folha de substituições, na importância de 500\$000.

Aviso n. 1.158, requisitando pagamento da conta de Rocha Couto & Comp., de 18:324\$900.

Aviso n. 1.159, idem, idem, de J. G. Pereira & Comp., de 1:997\$600.

Aviso n. 1.160, idem, idem, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 184\$200.

Aviso n. 1.161, idem, idem, da Estrada de Ferro Sorocabana, de 369\$700.

Aviso n. 1.162, idem, idem, contas constantes de relação, na importância de 14:900\$300.

Aviso n. 1.163, idem, idem, idem, na importância de 62:585\$940.

Aviso n. 1.164, idem, idem, idem, na importância de 23:650\$995.

Aviso n. 1.165, idem, idem, contas de Rocha Couto & Comp., 102\$; Castro d'Almeida & Comp., de 27\$, e Isnard & Companhia, 220\$000.

Aviso n. 1.166, idem, idem, de J. G. Pereira & Comp., de 5:005\$000.

Aviso n. 1.167, idem, idem, da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, de 14\$000.

Aviso n. 1.168, idem, idem, da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, de 78\$00.

Aviso n. 1.169, idem, idem, folha na importância de 2:333\$338.

Dia 8

Aviso n. 1.170, requisitando pagamento da conta de Paschoal, Vicente e Domingos Carelli, de 300\$000.

Aviso n. 1.171, idem, idem, da The Rio de Janeiro Light and Power Company Ltd., duas contas de 479:620 e 78\$20.

Aviso n. 1.172, idem, idem (constantes de relação), no total de 2:581\$730.

Aviso n. 1.173, idem, idem, de Ilerraglio & Comp., de 251\$700.

Aviso n. 1.174, idem, idem, de Alberto d'Almeida & Comp., de 2:401\$100.

Aviso n. 1.175, idem, idem, de Fontes Garcia & Comp., de 1:599\$000.

Aviso n. 1.176, idem, idem, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importância de 9\$600.

Aviso n. 1.177, idem, idem, idem, de 68\$560.

Aviso n. 1.178, idem, idem, folha na importância de 1:554\$000.

Aviso n. 1.179, idem, idem, folha na importância de 1:527\$000.

Aviso n. 1.180, idem, idem, contas de A. Barros & Comp., 1:663\$; J. Teixeira & Comp., 176\$500, e O. Waehneidt & Comp., 4:000\$, de fornecimentos feitos.

Aviso n. 1.181, idem, idem, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importância de 1:176\$020.

Aviso n. 1.182, idem, idem, de Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, de 500\$000.

Aviso n. 1.183, idem, idem, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importância de 0\$600.

Aviso n. 1.184, idem, idem, de José da Silva & Comp., de 1:185\$180.

Aviso n. 1.185, idem, idem, de José da Silva & Comp., de 5:159\$400.

Aviso n. 1.186, idem, idem, de José da Silva & Comp., de 1:603\$990.

Aviso n. 1.187, idem, idem, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importância de 2:40\$430.

Aviso n. 1.188, idem, idem, de Mestre & Blatgé, S. A., de 270\$000.

Aviso n. 1.189, idem, idem, de Ilerraglio & Comp. (duas contas), réis 1:545\$650 e 1:531\$060.

Aviso n. 1.190, idem, idem, de Lopes & Irmão, de 2:181\$500.

Aviso n. 1.191, idem, idem, de Domingos Joaquim da Silva & Comp., de 772\$990.

Aviso n. 1.192, idem, idem, de Marques Couto & Comp., de 397\$300.

Aviso n. 1.193, idem, idem, de Domingos Joaquim da Silva & Comp., de 618\$336.

Aviso n. 1.194, idem, idem, de Domingos Joaquim da Silva & Comp., de 6:017\$700 e 1:627\$750.

Aviso n. 1.195, idem, idem, de Marques Couto & Comp., de 239\$900 e réis 176\$000.

Aviso n. 1.196, idem, idem, de Agripina de Menezes Serra, de 400\$000.

Dia 10

Aviso n. 1.197, requisitando pagamento das contas mencionadas em relação, no total de 2:561\$157.

Aviso n. 1.198, idem, idem, idem, no total de 3:136\$240.

Aviso n. 1.199, idem, idem, conta de Henrique Braga & Comp., de 2:166\$400.

Aviso n. 1.200, idem, idem, de Louis Jablonski & Fils, de frs. 175.000.00, equivalentes a 61:775\$, ouro, ao cambio de 27 d.

Aviso n. 1.201, idem, idem, de Mestre & Blatgé, S. A., de 1:818\$000.

Aviso n. 1.202, idem, idem, de Ricardo Ramos de Azevedo, de 550\$000.

Aviso n. 1.203, idem, idem, de Marques Couto & Comp., de 11\$070.

Aviso n. 1.204, idem, idem, de José da Silva & Comp., de 538\$800.

Aviso n. 1.205, idem, idem, de Fonseca, Almeida & Comp., de 1:070\$500; de Marques Couto & Comp., de 783\$, e de Villas Boas & Comp., de 438\$000.

Aviso n. 1.206, idem, idem, de Fonseca, Almeida & Comp., de 193\$125; de José da Silva & Comp., de 5:651\$197, e de Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma, de 123\$000.

Aviso n. 1.207, idem, idem, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importância de 33\$210.

Aviso n. 1.208, idem, idem, de Regina Pinheiro Marelim, de 89\$800.

Aviso n. 1.209, solicitando ser devolvida a este ministerio a conta de M. S. Lino, na importância de 3:258\$000.

Aviso n. 1.210, requisitando pagamento das contas de Octavio Gomes, de 18\$, e da Companhia Nacional de Electricidade, de 6\$000.

AVISOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 1 de outubro de 1923

Aviso n. 1.812, remetendo o processo referente a revisão da aposentadoria do theographista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sydney Augusto Bicalho, communicando que o interessado não tem direito ao acrescimo de 10 % da gratificação adicional.

Aviso n. 1.814, requisitando pagamento da quantia de 156\$666 a Ulysses Lourenço da Silva Miranda.

Aviso n. 1.815, idem, idem, de réis 50:399\$925 a Alvaro Ribeiro de Almeida Luz.

Aviso n. 1.816, idem, idem, de réis 1:466\$292 a Cypriano da Silveira & Comp.

Aviso n. 1.817, solicitando as mais urgentes providencias no sentido de ser ordenado a Alfandega desta Capital a sustar a entrega do material constante de 818 trilhões com 327.200 kilos que veiu consignado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 2

Aviso n. 1.818, solicitando providencias afim de que seja posta á disposição do thesoureiro da Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivadas do Nordeste Brasileiro, Dr. José Pinto Meira de Vasconcellos, a quantia de 50:000\$000.

Dia 3

Aviso n. 1.819, requisitando pagamento pela Delegacia do Thesouro em Londres a C. H. Walker & Comp. Ltd., da quantia de £ 791-0-4.

Dia 4

Aviso n. 1.820, requisitando pagamento das contas de Prado, Sarmiento & Comp., no total de 98:957\$130.

Dia 5

Aviso n. 1.821, transmittindo a relação das despesas empenhadas durante o mez de setembro do corrente anno.

Aviso n. 1.822, requisitando pagamento da quantia de 80\$300 a José Serra de Oliveira Junior.

Dia 6

Aviso n. 1.823, solicitando providencias afim de que as delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados de Minas Geraes, Paraná, Piauhy e Ceará attendam aos pedidos de supprimento duodecimal feitos pelas administrações dos Correios nos mesmos Estados.

Aviso n. 1.824, requisitando pagamento das contas da Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes, na importancia total do 12:916\$220.

Dia 8

Aviso n. 1.825, requisitando pagamento da conta de The English Electric Company Ltd., representantes de Siemens Brothers & Comp., na importancia total de 122:185\$000.

Aviso n. 1.826, idem, idem, das contas de Cardinale & Comp., de 126\$, e Luiz Macedo & Comp., na de 24\$000.

Aviso n. 1.827, consultando sobre a possibilidade de ser effectuado o pagamento de £ 174, equivalentes a réis 1:546\$666, com a acquisição de um motor gerador e outras peças para a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.828, requisitando pagamento da quantia de 373\$332 a Daniel Leivas Piquet.

Dia 8

Aviso n. 1.829, requisitando pagamento da quantia de 508\$601, ao engenheiro Irineu Barreto Pinto.

Aviso n. 1.830, solicitando que seja restituida a The Brazilian Coal Company Limited a importancia de 10:278\$240.

Aviso n. 1.831, reiterando o pedido feito no aviso n. 1.652, de 6 de agosto ultimo, sobre tomada de cambises.

Aviso n. 1.832, solicitando o parecer acerca da abertura de um credito de réis 1:500:000\$, em apolices.

Dia 10

Aviso n. 1.833, requisitando pagamento da quantia de 13\$ a Angelo Belletti.

Aviso n. 1.834, requisitando pagamento da quantia de 32\$912 a Abel Pereira Nunes.

Aviso n. 1.835, informando que o material a que se refere o processo do pagamento a Dias Garcia & Comp., de 630\$169, foram applicados nos serviços feitos no armazem n. 5 da alfandega, então cedido á Repartição Geral dos Telegraphos, afim de adaptal-o para deposito do seu almoxarifado. Solicita, assim, reconsideração da decisão do mesmo tribunal no sentido de ser ordenado o registro.

Aviso n. 1.836, requisitando pagamento das contas de Prado, Sarmento & Comp., no total do 42:802\$120.

Aviso n. 1.837, transmittindo a cópia do parecer do Sr. consultor juridico sobre a revisão do processo de aposentadoria de Antonio Nogueira Ferraz.

Aviso n. 1.838, requisitando pagamento da conta de \$ 9.000,00 á American Locomotive Sales Corporation

Aviso n. 1.839, idem, idem, conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 63\$980.

Aviso n. 1.840, idem, idem, conta da Sociedade Anonyma O Malho, de réis 4:000\$000.

Aviso n. 1.841, idem, idem, conta da Société Belge Pour L'Exportation Industrielle, de frs. 317.700,045 francos belgas, equivalentes a 169:334\$123, á taxa de 533 réis por franco.

Aviso n. 1.842, idem, idem, conta de Dias Garcia & Comp., de frs. belgas 67.435,157, equivalentes a 35:912\$038, á taxa de 533 réis por franco.

Requerimentos despachados

Antenor Barbosa de Mattos Corrêa, telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo abono de gratificação adicional de 30 %. — Indeferido.

Eneas da Silva Cardoso, ex-guarda fio interino, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento da gratificação extraordinaria do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Indeferido.

Agnello Pinto de Vasconcellos, agente do Correio de Cascadura, recorrendo do acto que o privou do recebimento da gratificação adicional de 10 %. — Mantenho o anterior despacho de indeferimento.

Segunda secção

Expediente de 18 de outubro de 1923

Foi mandada averbar a declaração de familia de Pedro Adalberto da Cunha, funcionario dos Correios.

Foram expedidos os officios: Ns. 549 e 550, á Directoria da Despesa Publica do

Thesouro Nacional, transmittindo os processos de montepio de Florentina Olympia Bernardes e outro e de Alzira Coelho e outras.

Requerimentos despachados

Maria Justa da Costa, pedindo montepio. — Junte as certidões de nascimento de todos os filhos do funcionario e as do casamento de Dedita e Odette.

Maria Annunziata Villares Soares, idem. — Deferido.

Benedicta Emilia Brandão e Anna da Silva Brandão, pedindo certidões. — Certifique-se.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica attendendo ao que propoz o director da Estrada de Ferro Therezopolis resolve tornar extensivos, provisoriamente, á referida estrada as bases das tarifas, a classificação geral das mercadorias, os regulamentos dos transportes e do telegrapho, approvados pelo decreto numero 15.611, de 21 de agosto de 1922, para vigorar nas linhas federacs e fluminenses da rede ferro-viaria da The Leopoldina Railway Company, Limited, com extensão dessa medida á tarifa especial provisoria n. 24 e com exclusão dos preços das passagens emitidas em Praia Formosa e Therezopolis para as estações desta estrada, os quaes serão cobrados pela tabella que com esta baixa, assignada pelo director geral, interino, de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. — Francisco Sá.

Tabela de preços de passagens approvada por portar a desta data

	Primeira classe			
	Passagem	Imposto de transporte	C. Ass.	Total
Capital a Bagé.....	5\$700	1\$900	\$100	6\$100
S. Aleixo.....	5\$500	1\$100	\$100	6\$700
Guapy.....	5\$700	1\$200	\$100	7\$000
Soberbo.....	6\$400	1\$000	\$100	7\$800
Alto Therezopolis.....	6\$500	1\$300	\$100	7\$900
Varzea Therezopolis.....	6\$500	1\$300	\$100	7\$900
Segunda classe				
Capital a Magé.....	3\$300	\$700	\$100	4\$300
S. Aleixo.....	3\$800	\$800	\$100	4\$900
Guapy.....	4\$000	\$900	\$100	4\$900
Soberbo.....	4\$000	1\$000	\$100	5\$000
Alto Therezopolis.....	4\$400	1\$000	\$100	5\$400
Varzea Therezopolis.....	4\$300	1\$000	\$100	5\$600
Ida e volta				
Capital a Magé.....	7\$500	1\$500	\$200	9\$200
S. Aleixo.....	7\$800	1\$600	\$200	9\$600
Guapy.....	8\$600	1\$800	\$200	10\$600
Soberbo.....	9\$600	2\$000	\$200	10\$800
Alto Therezopolis.....	9\$800	2\$000	\$200	12\$000
Varzea Therezopolis.....	9\$800	2\$000	\$200	12\$000
Ida e volta (passagens especiaes)				
Capital a Alto ou — 1 dia.....	8\$200	1\$700	\$200	10\$100
Varzea — 15 dias.....	11\$500	2\$300	\$200	14\$000

Preços de passagens entre Magé e demais estações até Therezopolis

	Passagem	Imposto de transporte	C. Ass.	Total
Magé a S. Aleixo.....	\$600	—	\$100	\$700
Guapy.....	1\$700	\$400	\$100	2\$500
Soberbo.....	5\$300	1\$100	\$100	6\$500
Alto Therezopolis.....	5\$600	1\$200	\$100	6\$900
Varzea Therezopolis.....	5\$700	1\$200	\$100	6\$900
S. Aleixo a Guapy.....	1\$100	\$300	\$100	1\$500
Soberbo.....	4\$700	1\$000	\$100	5\$800
Therezopolis.....	5\$000	1\$000	\$100	6\$100
Guapy a Soberbo.....	3\$600	\$800	\$100	4\$500
Therezopolis.....	3\$900	\$000	\$100	4\$800

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. — Alberto Blotchini, director geral, interino.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1923

Sr. 1º secretário da Câmara dos Deputados:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex., por cópia, off. n. 1.424, de 8 do corrente mez, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, referente a um pedido de informações atinentes aos serviços daquela companhia e feito pela Mesa da Câmara a requerimento do deputado Bithencourt Silva Filho.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 202).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Foram concedidas as seguintes licenças:

Por portaria de 16 do corrente: De dois mezes, em prorrogação, ao 3º escriptorio da Estrada de Ferro Central do Brasil João Coutinho de Araújo da Cunha.

— Por outras de 17 do corrente:

De um mez ao graxeiro da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Carlos Alberto dos Santos Lessa.

De dois mezes, ao continuo da Reorganização Geral dos Telegraphos Benedicto Carlos da Silva.

— Por outra de 18 do corrente:

De um anno, ao telegraphista de segunda classe da Reorganização Geral dos Telegraphos Ricardo Francisco Canero.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios, que, nos termos dos arts. 19 e 20 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, cumpre ao carteiro de 3ª classe José Gonçalves Burity, com erro e afastado do serviço durante o prazo da licença que lhe foi concedida, só podendo reassumir o exercício do seu cargo depois de julga o, mediante nova inspecção de saúde, apto para o serviço.

Requerimentos despachados

39—V—23, Virgilio Pinto de Almeida, pedindo reintegração no lugar de condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

41—A—23, Angelo Pio de Salles Lyra, pedindo reintegração no lugar de servente de 1ª classe da Administração dos Correios do Maranhão. — A pena de demissão imposta ao recorrente, por se ter ausentado, para se alimentar, uma hora antes de terminar o serviço, depois de um longo dia de trabalho, e ainda mais tendo, para isso, pedido permissão, foi de excessivo rigor. Tanto mais quanto, no inquerito a que se procedeu, para apurar a desobediência que lhe foi imputada, só um, entre quatro depoimentos, lhe foi contrario. A suspensão ter-se-ia sido pena sufficiente; e como tal deve ser considerado o seu afastamento do serviço consequente á demissão, pe o que, dou provimento ao recurso, não para a reintegração, mas para que seja readmittido na primeira vaga.

18—F—23, Flavio Marques da Silva Avrosa. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

190—C—23, Constancio Rocha, ex-armazém da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo commutação da pena de demissão que lhe foi imposta. — Não coneguindo as allegações feitas pe o recorrente destruir as provas accumuladas no inquerito dos factos delictuosos que praticou no serviço de distribuição de senha do terceiro deposto, que de eliminaram a sua demissão, indefiro ao requerimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Junto tenho a honra de devolver a V. Ex. o processo referente ao requerimento de José Gonçalves de Amorim, pedindo licença para vender o terreno de accretícios de marinha fronteiro ao prédio de sua propriedade á rua Benedicto Ottoni n. 85, em S. Christvão nesta Capital, e de transmitir-lhe copia do officio n. 2.342 e 1 do corrente mez, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, prestou informações sobre o assumpto, conclue, com o que estou de accordo, que a mesma não requerida embaraço as obras e melhoramento do caes do porto e não deve, pois, ser concedida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 168).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1923

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Cabe-me communicar-vos que pelo decreto n. 16.172, de 1 do corrente mez, publicado no *Diario Official* do dia 18, foram approvados os orçamentos para a importação de sete locomotivas destinadas ás linhas em construção da rede feleal arrendada á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, os quaes foram organizados por es a inspecção que os encaminhou com o officio numero 997/S, de 14 de setembro ultimo.

Junto vos remitto, por via rubricada, as duas vias dos orçamentos approvados (officio n. 182).

— Sr. director geral dos Correios:

Devo vendo-vos as inclusas provas, que acompanharam vos o officio n. 1.323, de 23 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo amanuense da Administração do Am zonas Modesto de Brito Sampaio, reprovado por essa directoria geral, no concurso de 2ª entrância, realçado na referida administração, em maio de 1922, communico-vos, para os fins convenientes, que, no alludido recurso foi, a 16 do corrente mez, exarado pelo Sr. ministro o seguinte despacho: «Indefido, não só por ser de nítida a decisão do director geral como por ter sido esta perfeitamente legal, nos termos do art. 436, § 2º do regulamento de 16 de março de 1921» (officio n. 289).

Devo vendo-vos o incluso processo «Agências 151 919», que acompanhau o vosso officio n. 351, de 14 de maio de 1921, communico-vos, para os fins convenientes, que no recurso interposto pelo amanuense Lacerda Marques Lisboa Braga, informado em o officio acima citado, o Sr. ministro exarou a 16 do corrente mez, o seguinte despacho: «Resultando do processo a nulidade do auto em que se baseou a responsabilidade attribuida ao requerent, auto lavrado tar inerte e com infracção das formalidades regulamentares, dou provimento ao recurso» (officio n. 290).

Afim de ser cumprido o despacho exarado a 16 do corrente mez, pelo Sr. ministro, no processo relativo ao officio n. 1.033/1, de 27 de setembro anterior, dessa directoria geral, propondo a suspensão do ajudante da agencia de Campo, Estado do Rio de Janeiro, Nathaniel Galvão Baptista, passo as vossas mãos, para que se dê vista ao inquerito ao accusado e seja cumprida a ultima parte do despacho, o incluso processo subordinado ao n. 4.1423, da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, e o qual faz parte o processo po tal expediente, 849 E-23 — 132-F-23, com o appello da agencia de Campos, Diversos, 114-9-23 (officio n. 291).

Requerimentos despachados

Alexandre Castaud, Antonio Laro, Henrique Galvão, John Watson Fleming Armstrong, John James Lowndes, Julião Vieira, Dr. Roldolpho de Azevedo Marques e Antonio Bresser Monteiro, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico. — Como requerem.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 18 do corrente foram removidos, a pedido, o amanuense da Administração dos Correios do Estado do Paraná Ernesto Gaertner, para o lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, e deste para aquelle lugar Carlos de Oliveira Linhares.

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1923

Manoel da Rocha Bracc Sobrinho, carteiro de 2ª classe, pedindo para gosar, no corrente exercicio, 3 dias de férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Noemi Carvalho Leite. — Como requer.

Antonio Xavier da Silva Junior. — Restituam-se, mediante pedido.

Henrique Livramento, 2º official, pedindo permissão para gosar férias atrasadas. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Caio Plinio Lopes Conrado, amanuense, pedindo concessão para gosar férias. — Sim, sem prejuizo para o serviço.

Candido Gonçalves d'Azevedo, carteiro de 2ª classe, pedindo para gosar férias referentes ao exercicio proximo findo. — Sim 14 dias, sem prejuizo do serviço.

Ernesto Lino de Andrade, carteiro de 2ª classe, pedindo para gosar 8 dias de férias relativas ao exercicio de 1922. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

Attendendo a que o conferente da 2ª classe desta Estrada, Manoel Pacheco, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Resolvo exonerar por abandono de emprego, de accordo com os dispositivos acima citados, o referido empregado, Manoel Pacheco, do cargo de conferente de 2ª classe desta estrada.

Cumpra-se. Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — O director, João de Carvalho Araújo.

Portaria

Attendendo a que o praticante de escripta, effectivo, da 3ª divisão desta estrada, Manoel Ribeiro de Góes, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921,

Resolvo exonerar por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas o referido empregado, Manoel Ribeiro de Góes, do cargo de praticante de escripta desta estrada.

Cumpra-se. Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923. — O director, João de Carvalho Araújo.

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1923

Antonio Ribeiro, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3 da diaria.

Angelo Saraceni, idem idem. — Idem idem, com ordenado.

Olívio Tasso de Oliveira Quintana, pedindo abono a titulo de férias. — Apontem-se os dous dias alludidos como férias.

Manoel Joaquim de Brito, pedindo autorizar venda de balas e bombons no varejo que explora na gare da estação Central. — Autorizo que o remierente em um dos pequenos compartimentos, com a dimensão de 1m.00, existentes nos extremos da propria armazém do mostrador de que trata o termo n. 147, de 30 de outubro de 1920, sem qualquer augmento do local, exonhe a venda de balas e bombons finos convenientemente acondicionados mediante a contribuição mensal, a favor das caixas da A. C. de Auxílios Mutuos de mai. 1915 além da que lá paga (G.O.R.) pelo arrendamento constante do citado termo, cujas obrigações devem prevalecer para a concessão ora deferida no que lhe for applicavel. Providencie-se.

Manoel Angelo & Comp., pedindo substituição do chefe de leilão, o P. H. Denzot, propondo immediatamente de carvão. — Compareçam á secretaria.

Estrada do Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 16 de outubro de 1923

Licenças concedidas pela directoria:

De um mez, com dous terços, para tratamento de saúde, a Ulisses Fáblio Cordeiro, guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão; Mario Faustino Corrêa official de 4ª classe da 3ª divisão; Francisco Pereira da Silva Junior, official de baldioiro da 3ª divisão; Salvino Silva, empregado da 2ª divisão; Luiz da Costa Mello, ajudante de ajudador da 3ª divisão; Angelino Rodrigues Soares, ajudante de ferreiro de 1ª classe da 3ª divisão; Natalino de Queiroz, official de 4ª classe da 3ª divisão; Arthur Francisco de Paula, ajudante de ferreiro da 3ª divisão; Cordovil Pereira Arruda, trabalhador da 3ª divisão; Theofrasto Adolpho de Avellar, trabalhador da 3ª classe da 3ª divisão; Luiz Ribeiro da Silva, concertador de 4ª classe da 3ª divisão; Benedito de Oliveira, aprendiz de ajudador de 1ª classe da 3ª divisão; Antonio Rodrigues Paffo Filho, aprendiz de carpinteiro de 4ª classe da 3ª divisão; Manoel Tavares, carpinteiro de 4ª classe da 3ª divisão; José Salerno, feitor de turma da 4ª divisão; Horacio da Seixas, trabalhador da 4ª divisão; Ernesto José Viana, lenheiro da 3ª divisão; Sebastião Henrique, conservador de 4ª classe da 3ª divisão; Antonio Augusto, trabalhador da 4ª divisão.

De 19 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a Antonio Mathias, trabalhador da 4ª divisão.

De 18 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a Luiz Ferraz, official de 2ª classe da 3ª divisão.

De 15 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a Ascendino Martins Campos foguista de 2ª classe da 3ª divisão; Domingos Amancio da Silva, trabalhador de 3ª classe da 3ª divisão; José Simões da Silva, ajudante de ajudador da 3ª divisão; José Marcelino Carlos, trabalhador da 4ª divisão; Luiz Ramos da Silva, concertador de 4ª classe da 3ª divisão; Nestor Rodrigues de Moraes, trabalhador de 2ª classe da 3ª divisão; Vicente de Paula, servente de pedreiro da 4ª divisão.

De 15 dias, sem vencimentos, para tratar de interesses, a Joaquim Nunes de Avellar, trabalhador de 3ª classe da 3ª divisão.

De 12 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a João da Cruz Cordeiro, trabalhador da 3ª divisão.

De 10 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a Carlos Martins dos Santos, ajudante de pintor da 3ª divisão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agriculture

1ª secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1923

Sr. ministro de Estado dos Negocios das Relações Exteriores:

Apontando-me aos vossos avisos numeros 3.518/515 e 3.725/559, respectivamente, de 4 e 21 de setembro ultimo, referentes, ambos, ás medidas exigidas para importação de sementes, ou partes vivas de plantas, tenho a honra de comunicar-vos que o assumpto, de que trata tambem a nota da Embaixada Britannica, que acompanhou o primeiro dos citados avisos, já foi solucionado pela portaria de 2, ainda do mesmo mez, em virtude da qual foi dispensada a exigencia dos certificados de sanidade vegetal, quando tal importação seja feita por via postal, sujeitas as mesmas, porém, ao exame, aqui, dos funcionarios incumbidos de tal fiscalização e exceptuadas aquellas cuja importação se acha expressamente prohibida.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 356).

— Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Em additamento ao meu avtso n. 314, de 14 de setembro proximo findo, solicitando providencias junto ao Sr. procurador da Republica, no Estado de São Paulo, no sentido de ser promovida, judicialmente, a demarcação do nucleo colonial Monção, tenho a honra de vos enviar, pela inclusa copia, o officio endereçado ao delegado do Serviço de Povoaamento, no referido Estado pelo zelador do citado nucleo colonial, e, bem assim, um croquis assinalando os pontos daquelle proprio nacional onde se tem verificado as invasões por parte de estranhos, documentos esses que, pelos pormenores de que se revestem, poderão servir de base ás investigações

que, porventura, hajam de ser feitas pela mesma procuradoria.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 357).

— Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

Em solução ao vosso aviso numero 3.890/576, de 26 de setembro ultimo, transmittindo o pedido feito pela Embaixada Britannica, no sentido de lhe ser enviada a regulamentação actual brasileira para importação de plantas, tenho a honra de vos remetter os inclusos quatro exemplares do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, onde estão estipuladas as formalidades a serem preenchidas para que possa ser feita a alludida importação.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 358).

— Sr. Ministro da Fazenda:

Havendo este ministerio verificado que, apesar das precauções estatuidas pela portaria de 14 de janeiro de 1922, prohibindo, em todo o territorio nacional, a importação de diversas vegetaes, e, ainda, de sementes de algodão e algodão em carco, tem sido burladas, na pratica, as providencias que se tornam indispensaveis para que tenha eficiencia o serviço de vigilancia sanitaria vegetal, que não pôde deixar de se tornar extensivo á bagagem dos passageiros providos de portos estrangeiros, tenho a honra de solicitar-vos as medidas abaixo enumeradas, que se me afiguram precisas para acautelar os interesses agricolas do paiz:

1º, que sejam reforçadas as providencias junto ás autoridades competentes, no sentido de ser exigida dos passageiros vindos do exterior, a declaração de que não trazem nas respectivas bagagens volumes ou envoltucros contendo sementes, galhos, rhizomas, bulbos ou tuberculos;

2º, que quaisquer volumes ou envoltucros contendo o acima especificado, sejam retidos até ser feito o devido exame pelos funcionarios competentes do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, ou na sua falta, pelo funcionario designado por este ministerio;

3º, que, no caso em que o exame da bagagem deixe manifesto que a declaração de passageiro foi enganosa, sejam apprehendidos os productos já mencionados, procedendo-se contra o mesmo de forma analoga á que se observa para com aquelles que sonogam a existencia, na bagagem, de artigos sujeitos á fiscalização aduaneira;

4º, que aos funcionarios incumbidos da execução de taes providencias sejam impostas as penalidades que lhes couberem, uma vez provada a sua connivencia em burlar os efeitos das referidas medidas.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 360).

Sr. governador do Territorio do Acre: — Teranacá

Havendo este ministerio verificado que, apesar das medidas de precaução estatuidas pela portaria de 14 de janeiro de 1922, prohibindo, em todo o territorio nacional, a importação de diversas vegetaes, e, ainda, de sementes de algodão e algodão em carco tem sido burladas, na pratica, as providencias que se tornam indispensaveis, por parte de varias autori-

dades, afim de que tenha efficiencia o serviço de vigilancia sanitaria vegetal, tenho a honra de pedir a V. Ex. o apoio por parte do Governo desse Estado, no sentido de serem secundados pelos funcionarios do mesmo, os esforços daquelles que, pelo Governo Federal, se acham incumbidos de pôr em execução taes medidas tendentes a evitar a importação de doenças e pragas que de tão graves consequências poderão ser para a lavoura do paiz.

Para maior esclarecimento, remetto, em anexo, um exemplar do «Regulamento do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal», esperando que V. Ex. não recusará a sua acção patriótica em beneficio do fim collimado.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso numero 36).

Identicos ao sgvornadores dos Estados do Amazonas, do Pará e do Maranhão; presidentes dos Estados do Piahy do Ceará; governadores dos Estados da Parahyba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe e do Rio de Janeiro; interventor federal do Estado do Rio de Janeiro; presidentes dos Estados de São Paulo e do Paraná; governador do Estado de Santa Catharina; presidentes dos Estados do Rio Grande do Sul, de Minas Geraes, de Goyaz e de Mato Grosso; e governador do Estado do Rio Grande do Norte.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1923

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio numero 3791, de 18 de setembro proximo findo, communico-vos para os devidos effectos, que, por aviso n. 323, de 10 do corrente mez, do Ministerio da Viação, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados no Estado do Pará, pelo senhor Marcel Valente, encarregado do Serviço de Imigração naquella Estado.

Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em solução ao vosso officio numero 4.712, de 18 de setembro proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos, que, por aviso numero 325 de 10 do corrente mez do Ministerio da Viação foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar afim de serem recebidos como officiaes, em objecto de serviço publico os telegrammas endereçados a Meteorio-Rio, apresentados em Imbituba, Estado de Santa Catharina pelo Sr. engenheiro Alvaro Celso observador da Estação Climatologica installada naquella localidade (officio n. 1.736).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 520, de 19 de agosto do corrente anno, em que salientaes os escrupulos de collectores federaes em exercerem cumulativamente esse cargo com o de gerente das administrações das caixas rurais, typ. Raiffeisen, e bem assim consultaes a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, a cópia do aviso n. 159, de 29 de setembro ultimo, do Ministerio da Fazenda, em que declara não haver incompatibilidade entre o cargo de collector federal e o de gerente de caixa rural, typ. Raiffeisen (officio n. 1.737).

Sr. director do Serviço de Informa-ções:

De ordem do Sr. ministro, transmittovos, por cópias, as informações prestadas pelo Serviço Biologico de Defesa Agricola relativamente á immunização de grãos leguminosos e cerealiteros, afim de serem publicados no boletim deste ministerio (officio n. 1.738).

Sr. director do Meteorologia:

Em solução ao vosso officio n. 4.821, de 22 de setembro proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos, que por aviso n. 325, de 10 do corrente mez, do Ministerio da Viação, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de ser concedida franquía telegraphica em objecto de serviço publico para os telegrammas endereçados a Meteorio-Rio que forem apresentados em Ilhéos, Estado da Bahia, pelo Sr. Frank Goodim, observador da Estação Meteorio-agraria installada em Agua Preta, estação da Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista (officio n. 1.739).

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Attendendo á solicitação contida no vosso officio n. 1.891, de 13 do corrente, restituo-vos os inclusos documentos, sendo quatro pedidos do interessados e um projecto de bases para o concurso de métodos do expurgo do sementes de algodão, documentos esses que acompanharam o vosso officio n. 1.814, de 3 do mesmo mez (officio n. 1.740).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio numero 1.881, de 11 do corrente, no qual declarastes enviar a informação prestada pela Secção de Zootecnia sobre a cessão á comissão organizadora do Museu Agricola e Commercial dos mostruários com o que esse serviço se fez representar na Exposição Internacional, communico-vos que a mesma não velu com o referido officio, pelo que reitero o pedido feito tambem em officio desta directoria geral n. 1.613, de 19 de setembro ultimo (officio n. 1.741).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os effectos do respectivo empenho que a despesa com a impressão de 500 exemplares, em avulso, do relatório do secretario do conselho consultivo das Caixas Raiffeisen, e de que trata o meu recado de 1 do corrente mez, importa em réis 290\$415 (recado).

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Peco-vos providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

Folha de differença de vencimentos a que fez jus no mez de agosto ultimo, o escripturario da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Brenno Arruda, por ter substituído o superintendente d'aquella repartição de accordo com o art. 9º. n. 3º do respectivo regulamento (aviso n. 5.407);

Folha de diarias a que fez jus, no mez de abril ultimo, o director do Patronato Agricola Wenceslau Braz, Agenor Corrêa, por serviços prestados fora da sede, de accordo com o § 2º do art. 52 do regulamento approved pelo decreto nu-

mero 11.436 de 13 do janeiro de 1918 (aviso n. 5.410);

Conta do Instituto Oswaldo Cruz, na importancia de 54:000\$, proveniente do fornecimento feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 5.411);

Contas de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 109\$100, provenientes do fornecimento feito em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.412);

Conta da Casa Pratt (Sociedade Anonyma), na importancia de 1:800\$ proveniente do fornecimento feito em proveito do Serviço de Remodelação de Ensino Technico Profissional, no corrente anno, de accordo com a letra b do artigo 246 do Codico de Contabilidade Publica (aviso n. 5.413);

Conta da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., na importancia de 45\$223, proveniente do fornecimento feito em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno (aviso n. 5.414);

Conta da Casa Pratt, na importancia de 400\$, proveniente de fornecimento feito em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola no corrente anno, de accordo com a letra b do art. 246 do Codico de Contabilidade Publica (aviso numero 5.415);

Conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, na importancia de 1:618\$290, proveniente do transporte feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 5.416);

Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, São Paulo Railway Company, e Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, na importancia total de 11:912\$700, provenientes do transportes feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 5.417);

Contas de Villas Boas & Comp. (1), J. G. Pereira & Comp. (2), Luiz Macedo & Comp. (1), na importancia total de 1:995\$350, provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.417);

Contas de Mattos, Prazana & Comp., na importancia total de 6:200\$ provenientes de fornecimentos feitas em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa realizada naquella repartição em 22 de maio ultimo (aviso n. 5.419).

A conta da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, na importancia de réis 45\$300, proveniente de transportes concedidos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 5.420).

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, continuado com as letras a e e do art. 267 do Regulamento do Codico de Contabilidade Publica rogo vos dignaes de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adean-

tamento da quantia de 8:000\$, ao geólogo de Serviço Geológico e Mineralógico, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, para attender a despesas com passagens, transportes, animaes, medicamentos, henn como as com trabalhadores, diaristas e o mais que se tornar necessario aquella repartição, no ultimo trimestre do corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 5.391).

De accordo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da vigente lei organentaria, combinado com as letras a e c do art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de réis 1:000\$, ao porteiro do Instituto Biológico de Defesa Agricola, Dionysio Custodio de Almeida, para attender a despesas mltidas e de orompto pagamento, no ultimo trimestre do corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do regulamento citado (aviso n. 5.392).

De accordo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da vigente lei organentaria, combinado com as letras a e c do art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 235:000\$, ao presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, marechal José Caetano da Faria, para attender ao pagamento dos premios instituidos pela lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorados pela vigente lei organentaria, no corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do regulamento citado (aviso n. 5.393).

De accordo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da vigente lei organentaria, combinado com as letras a e c do art. 267, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de réis 10:000\$, ao escriptuario da Superintendencia do Serviço do Algodão, Renato Paulo de Mello Barreto, para attender a despesas com aquisição de sementes de algodão para distribuição gratuita aos agricultores, no ultimo trimestre do corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do regulamento citado (aviso n. 5.394).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 180\$, de que é credor Alvaro Mello, ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado do Ceará, proveniente de diarias a que fez jus o mesmo funcionario no mez de dezembro de 1922, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.396).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 88730, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, proveniente de transportes concedidos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, em 1921, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional,

nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.397).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 18500, de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes concedidos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, em 1921, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.398).

Transmittindo-vos o processo de pagamento na importancia de 715\$, de que são credores J. L. Costa & Comp., proveniente do fornecimentos feitos em 1922, em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.399).

Transmittindo-vos o processo de pagamento na importancia total de réis 2248270, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (duas contas), proveniente de passagens e transportes feitos em 1922, em proveito do Serviço de Sementeiras, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.400).

Transmittindo-vos o processo de pagamento na importancia de 218400, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana (uma conta), proveniente da passagem fornecida em 1922, em proveito do Serviço de Sementeiras, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.401).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia total de réis 189983, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (oito contas), proveniente de passagens e transportes feitos em 1918, em proveito do Serviço de Sementeiras, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.402).

De accordo com o art. 70, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84, da vigente lei organentaria, combinado com as letras a e c, do art. 267, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 10:000\$ ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria, Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, para attender ás despesas com as obras de installação do referido conselho, no ultimo trimestre do corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 5.403).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia total de réis 3:150\$, de que é credor Benedicto de Souza, proveniente de fornecimento e impressão de gravuras, em proveito do Serviço de Informaçoes, no anno passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja

feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.404).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia total de réis 1628515, de que é credora a Leopoldina Railway Company, proveniente de fornecimento de material e passagens, em proveito do Museu Nacional, em 1922, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do artigo 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso numero 5.405).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia total de réis 800\$, de que são credores Oscar Vieira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1922, em proveito do Museu Nacional, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.406).

Dia 13

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Petição providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

Conta da Tbs Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., na importancia de 840\$, proveniente de assignatura de um aparelho telephonico, em proveito da Estação de Pomicultura de Deodoro, no corrente anno, (aviso n. 5.428).

Contas de Henrique Bragg & Comp., na importancia total de 7298, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico e da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.429).

Conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 7328200, proveniente do fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.430).

Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de réis 128622, proveniente do fornecimento de gaz durante o mez de julho ultimo, em proveito do Instituto Biológico (aviso n. 5.431).

Indemnização ao 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento Antonio de Souza Monteiro Filho, da quantia de 200\$, proveniente de despesas pelo mesmo effectuadas em proveito da referida repartição, no corrente anno, de accordo com o incluso documento (aviso n. 5.432).

Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de réis 5:4735152, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral (aviso numero 5.433).

Conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 257\$, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.434).

Conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 165\$, proveniente do fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.431).

Contas de J. G. Pereira & Comp., na importância de 402\$, proveniente do fornecimento feito em proveito das Escolas de Aprendizes Artífices de Florianópolis, Pará e Bello Horizonte, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.436).

Conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 299\$875, proveniente do transporte concedido em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 5.437).

Conta de Luiz Macedo & Comp., na importância de 466\$, proveniente do fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.438).

Tendo a Escola de Engenharia de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, comprovado a primeira prestação da subvenção recebida no corrente anno, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, seja paga a inclusa folha relativa á segunda prestação que he compete pela manutenção de um curso de chimica industrial, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio a 4 de junho de 1920, distribuindo-se para esse fim o necessario credito (aviso n. 5.439).

Conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 20\$, proveniente de transportes concedidos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 5.440).

Conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 1:538\$500, proveniente do fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.441).

Conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importância de réis 58\$900, proveniente do transporte concedido em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 5.442).

Transmittindo-vos o processo do pagamento, na importância de 1:458\$, de que é credor Antonio Castro, proveniente de trabalhos feitos em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, instalado em uma dependencia do Serviço de Protecção aos Indios, relativos ao anno de 1922, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.443).

De accordo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo de n. 84 da vigente lei organamentaria, combinado com as letras a e c do art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de

7:000\$, ao director de secção da Directoria Geral de Agricultura, Oldemar do Amaral Murinho, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, durante o ultimo trimestre do corrente anno, do que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 5.444).

Transmittindo-vos a inclusa cópia de exposição que me foi apresentada pelo director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado sobre a reclamação dos herdeiros do Dr. Von Martius, quanto ao pagamento da importância de réis 20:000\$, pela publicação da obra «Flora Brasiliensis», peço, afim de habilitar este ministerio a resolver o assumpto, vos dignéis de prestar esclarecimentos sobre os termos exactos dos compromissos tomados pelo Governo com os reclamantes, depois de terminado o contracto de 1863, de coadjuvar a publicação da referida obra até a sua conclusão e informar quanto ás importancias effectivamente pagas ao Dr. Martius e a seus successores por conta dos 370:000\$ consignados a titulo de auxilio para a publicação da «Flora Brasiliensis» (aviso n. 5.460).

— Sr. ministro da Allemânia:

Tenho a honra de comunicar-vos que este ministerio, tomando em consideração o pedido dessa legação, relativo ao pagamento de 20:000\$, proveniente da publicação da obra «Flora Brasiliensis» do Dr. Von Martius, reclamada pelos seus herdeiros, está examinando até que ponto é procedente a reclamação.

Das investigações procedidas até agora, tendo resultado verificar-se que o contracto invocado pelos reclamantes foi considerado terminado desde 1878, havendo sido, durante a sua vigencia, concedidos pelo Poder Legislativo os recursos necessarios ao pagamento integral dos 100:000\$ nelle estipulados, foram pedidas informações ao Ministerio da Fazenda sobre os pagamentos effectivamente feitos por conta dos referidos 100:000\$000.

Tendo sido ainda concedidos pelo Poder Legislativo outras subvenções, de 10:000\$ annuaes, a titulo de auxilio para a publicação da referida obra, na importância total de 270:000\$, além dos mencionados 100:000\$, este ministerio pediu igualmente informações aos da Viação e Fazenda sobre as condições estabelecidas para a entrega de todas as subvenções, não previstas no contracto de 1878, e sobre a effectividade do respectivo pagamento.

Logo que sejam fornecidas essas informações, este ministerio se apressará a solucionar definitivamente o caso em questão, dando-vos sciencia immediata do que fór resolvido (aviso n. 5.459).

— Dia 16

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas: conta de Barcellos & Comp., na importância de 20:365\$, proveniente do fornecimento feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa de convite realizada naquella repartição (aviso numero 5.482).

Conta da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância total de 98\$500, proveniente de telegrammas em proveito da Directoria do

Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 5.483).

Tendo o Superior das Missões Salesianas do Rio Negro, no Estado do Amazonas, monsenhor Pedro Massa, comprovado o auxilio recebido anteriormente, — rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, lhe seja paga a inclusa folha de auxilio que compete ás referidas missões, no corrente anno (aviso n. 5.485).

Conta de Miguel José Anchite, na importância de 4:671\$400, proveniente do fornecimento feito em proveito do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa realizada naquella posto em 26 de maio ultimo (aviso n. 5.487).

Conta da The Texas Company Ltd. (South America), na importância de 1:000\$, proveniente de fornecimento feito ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa realizada naquella posto, em 21 de maio ultimo (aviso n. 5.488).

Contas de Marques Coulo & Comp., (1), The Texas Co. (South America) Ltd. (1), Lemos Ribeiro & Comp., respectivamente nas importancias, de 482\$900, 450\$, 288\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa realizada naquella Posto (aviso n. 5.489).

A conta da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância de 17\$200, proveniente de passagens, em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso numero 5.490).

As contas de Henrique Braga & Comp., Luiz Macedo & Comp. e A. Placido Marques & Comp., na importância total de 727\$800, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio, e publicado no *Diário Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.491).

As contas da Société Anonyme du Gaz (3), e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power (1), na importância total de 1:621\$114, provenientes de fornecimentos de gaz, luz e energia electrica ao Serviço de Recenseamento, no corrente mez (aviso n. 5.492).

A conta de Villas Boas & Comp., na importância de 225\$600, proveniente do fornecimento feito em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.494).

A folha de diarias a que fez jús, no mez de julho ultimo, o meteorologista de 3ª classe, interino, da Directoria de Meteorologia, Aristides Ignacio Domingues, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o § 14, do art. 13, do respectivo regulamento, na importância de 403\$000 (aviso n. 5.493).

A folha de diarias a que fez jús, no mez de julho ultimo, o archivista da Directoria de Meteorologia, Athanagildo Coutinho de Villena, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o disposto no § 14, do art. 13, do respectivo regulamento, na importância de 260\$000 (aviso n. 5.495).

A folha de diarias a que fez jús, no mez de julho ultimo, o meteorologista de 1ª classe da Directoria de Meteorologia, engenheiro Herminio Malheiros Fernandes Silva, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o disposto no § 14, do art. 13, do respectivo regulamento, na importancia de 620\$000 (aviso numero 5.496).

Folha de auxilio que resolvei conceder ao criador Rodolpho Lahmeyer, por haver construido um silo em sua fazenda, em Cambuquira, Estado de Minas Geraes, no corrente anno, na importancia de 5.000\$ (aviso n. 5.497);

Folha de diarias a que fez jús, no mez de julho ultimo, o inspector da Directoria de Meteorologia, Arthur de Avelar Figueiredo, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o § 14 do art. 15 do respectivo regulamento, na importancia de 338\$000 (aviso numero 5.498);

Folha de diarias a que fizeram jús, no mez de abril ultimo, 17 technicos da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o art. 133 do respectivo regulamento, na importancia de 1.152\$ (aviso n. 5.499);

Conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 393\$, proveniente do fornecimento feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, de accordo com o contrato celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 do março ultimo (aviso numero 5.500);

Conta da Casa Pratt, na importancia de 1.700\$, proveniente do fornecimento de uma machina de escrever, em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno de accordo com o art. 246, letra b, doCodigo de Contabilidade Publica (aviso n. 5.501).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. consul geral do Brasil em Genebra, Suíça:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, pelo vapor *Cap Polonio*, segue no dia 15 do corrente mez para esse paiz o ex-alumno da Escola de Agronomia e Veterinaria do Pará, agronomo, Cezar Pereira Cardoso, subvencionado para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos nesse paiz, de conformidade com as instruções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922.

O alludido ex-alumno já se acha pago da sua primeira mensalidade, fixada em 30 libras esterlinas, correspondente ao periodo de 15 de outubro a 15 de novembro de 1923 e tem direito a ser indemnizado das despesas com seu transporte do porto de desembarque até a sede do estabelecimento escolhido para seu aperfeiçoamento.

Para pagamento desse transporte e das mensalidades podeis sacar as respectivas importancias na delegacia do nosso Thesouro em Londres que está autorizada a attender aos saques que fizerdes (officio numero 5.370).

Sr. Carlos Gayer, encarregado da fundação da Estação Exner mental de Trigo, em Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul:

Peço vos dignéis de providenciar no sentido serem remetidas a esta directoria geral, com a possivel urgencia, cópias authenticas dos contractos ou accórdos celebrados com João Alvares Pimenta e Pedro Jordão para a construcção dos edificios destinados a essa estação (officio n. 5.371).

Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente de fiscalisação do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio:

Atim de que vos dignéis de informar a respeito, transmitto-vos o processo referente ao pagamento de auxilios relativos ao anno proximo passado, solicitado pela Secretaria da Fazenda, Viação e Obras Publicas e Agricultura do Estado de Santa Catharina (officio n. 5.378).

Sr. director do Museu Nacional:

Declaro-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a prorogar o expediente dos funcionarios a que se refere o vosso officio n. 589, de 12 de junho ultimo, á vista das razões no mesmo apontadas (officio numero 5.379).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Comunico-vos que o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio numero 3.327 de 24 de agosto ultimo, resolveu, de accordo com a resolução tomada pelo Ministerio da Fazenda, deferir o requerimento em que os diaristas do Centro Agricola de Maranguape pedem abono de gratificação extraordinaria (officio n. 5.381).

Para poder se providenciar sobre o pagamento da conta de Oliveira Lopes, Silva & Comp., encaminhada com o vo so officio n. 3.804, de 18 de setembro proximo findo, torna-se necessario que seja rectificado o incluso documento de empenho n. 1, de 14 de agosto ultimo, na parte em que se declara que o aluguel do predio occupado pela Intendencia de Imigração é de 300\$ mensaes (officio n. 5.381).

Dia 10

Sr. director do Serviço de Povoamento: Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo, referente ao pagamento da gratificação a Gaezler Netto, atim de que vos dignéis de sobre o assumpto esclarecer este ministerio com o que vos occorra (officio n. 5. 89).

Sr. 1º official desta Secretaria de Estado, bacharel Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos para os devidos fins, que, pelo vapor *Cap Polonio* seguem no dia 15 do corrente: para a França, o ex-alumno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, medico veterinario José Januario Carneiro Filho; para a Dinamarca, o engenheiro agronomo no Claro Motta, diplomado pela Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas, e para a Suíça, o ex-alumno da Escola Superior de Agricultura, engenheiro agronomo Elvino Alves Ferreira.

Segue tambem para Suíça pelo vapor *Arlanza* a sair a 16, o agronomo Renato Ramos de Farias, diplomado pela Escola de Engenharia de Pernambuco.

Todos esses ex-alumnos vão aperfeiçoar seus conhecimentos technicos naquelles paizes de conformidade com as instruções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Aos nossos consulados em Paris, em Genebra e Copenhagen, foram dadas as necessarias autorizações no sentido de serem pagas aos alludidos ex-alumnos a mensalidade de trinta libras esterlinas e as despesas de transporte desde o porto de desembarque até a sede do estabelecimento onde forem aperfeiçoar seus estudos (officio numero 5.383).

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, pelo vapor *Cap Polonio* seguem no dia 15 do corrente para a França, o ex-alumno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, medico Veterinario José Januario Car-

neiro Filho, para a Dinamarca, o engenheiro agronomo Claro Motta, diplomado pela Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas, e para a Suíça o ex-alumno da Escola Superior de Agricultura, engenheiro agronomo Elvino Alves Ferreira.

Segue tambem para a Suíça, pelo vapor *Arlanza*, a sair a 16, o agronomo Renato Ramos de Farias, diplomado pela Escola de Engenharia de Pernambuco.

Todos esses ex-alumnos vão aperfeiçoar seus conhecimentos technicos naquelles paizes, de conformidade com as instruções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, e tem direito a mensalidade de 30 libras esterlinas e ao transporte desde o porto de desembarque até as sedes dos estabelecimentos onde forem aperfeiçoar seus estudos.

As mensalidades serão pagas por intermedio dos nossos consulados em Paris, Genebra e Copenhagen, podendo, pois, acceptar-se os saques que, para pagamento dessa despesa, forem feitos pelos referidos consulados.

As despesas correrão por conta do credito de 125.793\$500, ouro, distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso n. 274, de 27 de janeiro do corrente anno (officio numero 5.384).

Sr. consul geral do Brasil em Paris:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins que, pelo vapor *Cap. Polonio*, segue a 15 do corrente mez o ex-alumno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, medico veterinario, José Januario Carneiro Filho, subvencionado para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos nesse paiz, de conformidade com as instruções approvadas pelo decreto numero 15.774 de 6 de novembro de 1922.

O alludido ex-alumno já se acha pago da sua primeira mensalidade, fixada em 30 libras esterlinas, correspondente ao periodo de 15 de outubro a 15 de novembro e tem direito a ser indemnizado das despesas com seu transporte do porto de desembarque até a sede do estabelecimento escolhido para seu aperfeiçoamento.

Para pagamento desse transporte e das mensalidades podeis sacar as respectivas importancias da Delegacia do nosso Thesouro, em Londres, que está autorizada a attender aos saques que fizerdes (officio numero 5.385).

Sr. consul do Brasil em Copenhagen:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos para os devidos fins, que, pelo vapor *Cap. Polonio*, segue no dia 15 do corrente mez para esse paiz o ex-alumno da Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas, agronomo Claro Motta, subvencionado para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos nesse paiz, de conformidade com as instruções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922.

O alludido ex-alumno já se acha pago da sua primeira mensalidade, fixada em trinta libras esterlinas, correspondente ao periodo de 15 de outubro a 15 de novembro de 1923, e tem direito a ser indemnizado das despesas com seu transporte do porto de desembarque até a sede do estabelecimento escolhido para seu aperfeiçoamento.

Para pagamento desse transporte e das mensalidades, podeis sacar as respectivas importancias da Delegacia do nosso Thesouro em Londres, que está autorizada a attender aos saques que fizerdes (officio n. 5.387).

Dia 13

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

Declaro-vos que o Sr. ministro mandou archivar o requerimento em que pedis o pagamento da differença de vencimentos

entre os cargos de Instructoria Inspecção Agrícola do 12.º Distrito e o de ajudante da mesma Inspecção, a que se refere o vosso officio n.º 38, de 14 de março de 1920 (officio n.º 5.445).

Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Técnico:

Transmitto-vos por cópia, o telegramma do Sr. Dr. João Luderitz sobre as obras do novo edificio da Escola de Aprendizizes Artífices da Parahyba, de vossos dignos de informar a respeito (officio numero 5.446).

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 9 de agosto ultimo: «Peço dignos providenciar a já enviada Delegação Tribunal Porto Alegre distribuição credito e registros e tribunal vinte e cinco contos de réis para Estação Viicultura Caxias visto mesma delegação decaar não ter sciencia assumpto. Di tribuição foi solicitada aviso numero 2.677 de 14 de maio findo (officio numero 5.447).

Sr. Luiz Eguir, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Confirmo o telegram na que vos transmitti a 9 de agosto ultimo, concebido nos seguintes termos: «Rebato vosso telegramma hontem. Providencie junto Tribunal Contas acerca aviso delegação mesmo tribunal ahí registro credito 25 contos réis (officio n.º 5.449).

—Sr. Filomeno Pelxoto, delegado e procurador do Syndicato dos Agricultores de Cachu no Estado da Bahia:

Declaro-vos que o Sr. ministro, á vista de estar este syndicato c-mohe did entre os institutos e estabelecimentos canitulados no n.º IX da verba 22ª, a qua se referem os arts. 79 e 99 d's leis ns. 4.555, de 10 de agosto do anno passado e 4.632, de 6 de jan e ro do corrente anno, roferiu o seguinte despacho no requirimento de 10 de maio ultimo, em que solicitastes providencias para o pagamento da subvenção a que tem direito ne te anno o referido syndicato: e prove ter fei o o serviço para que é subvencionada o (of cio n.º 5.449).

—Sr. Inspector do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas,

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio n.º 2.924, de 13 do corrente mez, resolveu conceder o ab no da gratificação que pedem os continuos dessa directoria, José de Azeredo e e Brásiano Duarte de Oliveira, pelos serviços extraordinarios que nella prestam de de novemb o do anno passado, nas condições a que se refere o final do vosso citado officio (aviso n.º 5.450).

—Sr. Consul do Brasil em Berlim:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 3 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «Ministro autorizou transferencia estudantes subvencionados esse ministerio desse paiz para a Suissa» (officio n.º 5.451).

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Santa Catharina:

Restituo-vos os documentos que acompanharam o vosso officio n.º 222, de 10 de julho ultimo, por pertencerem as 3ª vias de contas ao archivo dessa repartição e as dos empeitros das despesas deverem pela mesma ser encaminhadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, de accordo com a portaria n.º 7, de 20 de março do corrente anno, da Contadoria Central da República (officio n.º 5.452).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Não podendo a despesa com o pagamento do pessoal diarisista do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, sorteado e em serviço no Exercito Nacional, relativo ao m z de

junho do corrente anno, correr pela forma a que se refere o officio n.º 2.541, de 1 de julho ultimo, com o qual o director daquelle Posto enviou a respectiva folha, lembro ainda o alvite suggerido no officio numero 4.700, de 31 de agosto ultimo, de ta directoria geral para o pagamento do que se trata (officio n.º 5.454).

—Sr. Director da Directoria Geral de Estatística:

Remetto-vos as inclusas contas da The Amazon River Steam Navigation (1911) Limited, a importancia total de 520\$800, provenientes de passage s. fornecidas em proveito do recenseamento em 1921.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, que as encaminhou, classificou a despesa no credito aberto pelo decreto n.º 14.74, de 16 de fevereiro de 1921, constante, entretanto, da relação de «Depositos» desse anno o relacionamento da quanta de 3:406\$907, no credito aberto pelo decreto n.º 14.952, de 17 de agosto do mesmo anno (officio n.º 5.457).

Remetto-vos as contas da The Amazon River Navigation (1911) Limited, na importancia total de 880\$600, provenientes de passagens fornecidas em proveito dessa repartição em 1.º 20, encaminhadas a esta Secretaria de Estado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, afim de ser iniciado o respectivo processo, caso possa a respectiva despesa correr por conta dos saldos revigorados (officio numero 5.458).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

De accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 70 da lei n.º 4.212, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, autorizo-vos a entregar, a titulo de adeantamento, e que prestará contas opportunamente, ao ge logo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico Antonio Rodrigues Vieira Junior os saldos de 34:000\$ e 32:000\$, dos creditos distribuidos a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n.º 100 de 16 de janeiro do corrente anno por conta da verba 7ª —Titulo III R-muneração, etc., consignação 1ª—Para ocorrer, etc. e titulo «Material subconsignação 2ª—Para sondagens de arvão, etc., art. 79 da lei orçamentaria vigente (officio n.º 5.461).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Não tendo sido feitas até esta data as annullações de creditos solicitadas pelo viso n.º 2.693, de 14 de maio ultimo, junto por copia, e dependendo desse expediente o registro pelo Tribunal de Contas de um adeantamento de 45:00\$, destinado ao pagamento, em atraso, do pessoal assalariado do Serviço de Industria Pastoral, rogo vos dignos ordenar seja elle feito com a possível urgencia e encaminhado o processo áquelle tribunal, para o fim alludido (officio n.º 5.462).

Em resposta ao vosso officio n.º 184, de 24 de agosto ultimo, declaro-vos que o pagamento do augmento provisorio a que tem direito, no corrente anno o desenhista cartographo da Directoria de Meteorologia, José Salvador da Trindade Mello, deverá ser requirido directamente ao Thesouro Nacional pela referida directoria (officio numero 5.455).

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n.º 969, de 24 de setembro ultimo, que, por aviso n.º 5.461, de 13 do corrente, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo foi autorizada a entregar, a titulo de adeantamento, ao Geologo contratado, desse Serviço, Antonio Rodrigues Vieira Junior,

os saldos de 34:000\$ e 32:000\$ dos creditos distribuidos á mesma data e cia em virtude do aviso n.º 100, de 16 de janeiro do corrente anno, com solicitaçãoes no officio acima mencionado (officio n.º 5.464).

Da I.

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos para os devidos fins, que D. Anna Rach I Grochowalski, é viuva do fallecido engenheiro João Grochowalski, que tem a receber no Thesouro Nacional a quantia de 4:800, proveniente de ajuda de custo e diarias aque feo jus no corrente anno e mandado pagar pelo aviso n.º 4.414, de 2 de agosto ltimo (officio n.º 5.481).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices d Estado do Pará:

Não constando da 3ª via de folha de pagamento relat va ao mez de agosto, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n.º 152, de 1 do corrente, o desonto de 5% nas gratificações abonadas aos funcionarios dessa escola por serviços prestados nos cursos no terminos de aprendizagem, peço a vossa attenção para a cobrança do imposto sobre subídios o vencimentos, aprovado pelo decreto numero 15.944, de 27 de janeiro ultimo, publicado no Diario Official de 4 de fevereiro (officio n.º 5.480).

—Sr. Inspector da Estação Experimental de Fumo, de S. Gonçalo dos Campos, Estação da Bahia:

Remetto-vos, para o inicio do respectivo processo, a inclusa conta de Luiz Marede & C mp., na importancia de 133\$700, proveniente de fornecimentos feitos a essa estação, no corrente anno (officio n.º 5.47).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Goyaz:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n.º 127 de 4 de julho ultimo, que nesta data se providencia junto ao Tribunal de Contas sobre a distribuição do credito de 1:50\$, por conta da sub-consignação 2ª «Obas de instalação, etc., da verba 6ª para despesas dessa escola no corrente anno.

Communico-vos, cufrosim, que as repartições não podem empenhar despesas sem que tenham sido distribuidos previamente os creditos destinados a attender-as (officio n.º 5.478).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os fins convenientes que, as gratificações recebidas no corrente anno pelos funcionarios dessa escola, por serviços prestados ao curso nocturno de aperfeiçoamento, estão sujeitas ao imposto de 5%, de accordo com o disposto no regulamento approved pelo decreto numero 15.944, de 27 de janeiro ultimo.

A vista do exposto junto vos restituo a folha relativa ás gratificações de julho ultimo encaminhada esta Directoria Geral com o vosso officio n.º 117, de 16 de agosto ultimo afim de que providencias sobre o recolhimento dos da Delegacia Fiscal desse Estado do imposto de que se trata (officio n.º 5.477).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Com os panels referentes ao assumpto, passo a vo sas mãos, de ordem do Sr. ministro, afim de que vos dignos de informar, o incluso officio do Sr. Léo Esteves, encarregado da estação experimental de Agrostologia, em Deodoro (officio n.º 5.476).

—Sr. superintendente do Abastecimento:

Declaro, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em vosso officio n.º 479, de 1 de julho, de 10 do corrente mez, resolveu autorizar o abono de gratificações por serviços extra r lva

sios fóra das horas do expediente ao pessoal que, no Entreosto dessa Superintendência, começar a trabalhar às 3 horas da manhã (offício n. 5.475).

— Sr. director geral da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negócios Interiores:

Agradeço-vos a remessa de cinco exemplares da tabella explicativa do orçamento da despesa desse ministerio, para o exercicio de 1923, enviados com o vosso officio n. 915 2.ª Secção, de 23 de agosto ultimo (officio n. 5.473).

— Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena:

Communico-vos, em referencia ao vosso telegramma de 13 de setembro ultimo que, por aviso n. 2.792, de 15 de maio do corrente anno, este ministerio autorizou a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ne se Estado a attender aos adiantamentos que fo sem solicitados pela directoria dessa estação, á vista do que expozestes e solicitações em officio n. 179, de 8 de março do refer do anno (officio n. 5.472).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Piahy:

Em resposta ao vosso officio n. 50, de 9 de maio ultimo, declaro-vos convir que, além da informação ahí prestada, indiqueis qual a importancia necessaria para occorrer até o fim do corrente exercicio ás despesas que corre a por conta da sub-condição 3.ª — Obras de installação, etc., da verba 6.ª, ou organizeis uma demonstração do respectivo credito, conforme recommendação constante do officio n. 2.201, de 12 de abril ultimo, da directoria geral (officio n. 5.471).

— Sr. director da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

Transmitto-vos, a fim de que vos digneis de providenciar a respeito, o inclusa requerimento em que Victor Cylla, chefe contratado do Laboratorio Central do Serviço de Serenheiras, pede pagamento da gratificação a que tem direito de accordo com a clausula XI de seu contracto e a informada do art. 150 da lei n. 4.555, de 1.º de agosto do anno proximo passado (officio n. 5.470).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Para que esta directoria possa habilitar a da Despesa Publica do Tesouro Nacional a manda fazer em folha os descontos referentes ás passagens com estafas ao continuo dessa escola Mario Fernandes Corrêa, de que trata o vosso officio n. 211, de 7 de junho ultimo, ego-vos informo que a importancia total das referidas passagens (officio n. 5.469).

— Sr. director de Meteorologia.

Communico-vos ter o Sr. ministro, á vista do que expozestes e solicitações em officio n. 2.494, de 14 de maio ultimo, resolvido autorizar essa directoria a adquirir do Sr. Augusto Saladino Rodrigues Pereira, independentemente de concorrência, de accordo com o disposto no art. 246, letra b, do regulamento do Código de Contabilidade Publica, mediante a importância de 1.100\$, o fornecimento de um pneumographo de títulado á Estação de Taperiana, no Estado do Pará (officio n. 5.468).

Referindo-se, na sua matoria, a artigos de expediente não incluídos em contracto, as contas que acompanharam o vosso officio n. 4.514, de 8 do mez proximo findo, convem que informeis si houve autorização para serem adquiridos, mediante concorrência administrativa, os alludidos artigos (officio n. 5.467).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos do em-

penho de despesa e pedido para fornecimento de material, sob os ns. 117/010, 23.11, 116/012, 25/013 e 15, nas verbas 1.ª, 2.ª, 23 e 29 do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, de accordo com o disposto no art. 232 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (officio n. 5.466).

Dia 16

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as segundas vias dos conhecimentos de empenho de despesas, sob ns. 26/014 e 117/015, nas verbas 23 e 29 do art. 79 da lei 4.632, de 6 de janeiro ultimo, de accordo com o disposto no art. 232 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.183, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 5.484).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Em referencia ao vosso officio n. 2.537, de 14 de agosto ultimo, de laro-vos que deve ser cancelado o conhecimento de empenho n. 52, de 19 de julho ultimo, porque nos casos de adiantamento os documentos originarios do empenho são constituídos pelos actos das autoridades competentes negando poderes a funcionarios para assumirem compromissos por conta de recursos mada os pôr á sua disposição, de a cõrd com o disposto no art. 232, parágrafo unico, letra a do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (officio n. 5.486).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística.

Restituo-vos a copia de Freire Guimarães & Cia., na importancia total de 204\$.00, encaminhada a esta directoria geral com o officio dessa directoria, n. 35.614, de 25 de agosto ultimo, a fim de ser observado o disposto na circular n. 2.531, de 5 de maio do corrente anno (officio n. 5.534).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastil.

Comunico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder um mez de vencimento, como ajuda de custo, ao veterinario contratado dess serviço, Francisco Alves da Rocha, a que se referem os vossos officios ns. 937 e 1.562, de 25 de maio e 23 de agosto do corrente anno (officio n. 5.533).

Circular

Srs. directores de repartições e chefes de serviços dependentes desse ministerio e situados nos Estados:

Tenho em vista a resolução da Contadoria Central da Republica, recommendando vos sejam remetidos ás delegacias fiscaes dos respectivos estados, no dia 2 de janeiro de 1924, devidamente rubricados e encerrados, os talões de empenho de despesa, quer se trate de pedidos de material, quer se trate de conhecimentos de serviços prestados.

— Srs. directores de repartições e chefes de serviços dependentes deste ministerio, com sede nestas Capitais:

Tenho em vista a resolução da Contadoria Central da Republica, recommendando vos sejam remetidos a esta directoria geral, no dia 2 de janeiro de 1924, devidamente rubricados e encerrados os talões de empenho de despesa, quer se trate de pedidos de material, quer se trate de conhecimentos de serviços prestados.

(Segunda secção)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. director do Serviço de Povoamento: Em s lução ao vosso officio n. 4.000, de 3 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro autorizou, conforme solicitações,

a transferencia dessa directoria, da Intendencia de Imigração no porto do Rio de Janeiro e da Superintendencia do Abastecimento, para o pavimento terço do Palacio dos Estados da Exposição Internacional do Centenario (officio n. 799).

Dia 11

Sr. director do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, Bananeiras, Estado da Parahyba:

Justo vos restituo a copia do termo que acompanhou o vosso officio n. 135 de 3 de julho proximo passado, afim de que seja indicada na mesma a pagina do livro em que foi lido o termo a que se refere.

Ostrosim, chamo vossa attenção para a circular n. 167, de 7 de abril de 1919, em virtude da qual não ha necessidade de lavratura de termos para a constatação da utilização de material cujos objetos tenham valor de 10\$ ou menos, devendo os mesmos ser registrados em pequeno livro chronologicamente, extrahindo-se mensal ou trimestralmente uma relação em duas vias annue ser submettida á apreciação do Sr. ministro (officio n. 800).

Dia 15

Sr. engenheiro desta Ministerio:

Communico-vos, para o devidos fins, que o Sr. ministro autorizou o porteiro desta Secretaria de Estado a vos entregar, mediante as formalidades legais, o estylo para desenho, que esteve a cargo do fallecido instructor agricola João Grochowalsk, conforme solicitações em officio n. 19, de 17 de setembro ultimo (officio n. 811).

— Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizado a entregar ao engenheiro deste ministerio, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis a esta Directoria Geral, o estylo para desenho, que se encontra entre o material que esteve a cargo do fallecido instructor agricola contratado, João Grochowalsk e se acha actualmente, sob vossa guarda e responsabilidade (officio n. 802).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 3.64, de 1.º de corrente, resolveu autorizar a venda, em hasta publica, dos animaes a que se refere o vosso citado officio, lavrando a commissão encarregada do leilão um termo de accordo com a norma junta da qual enviareis uma via a esta Directoria Geral.

A importancia aquirada em leilão deve ser recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do mesmo Estado e o conhecimento da caixa geral da mesma delegacia deve acompanhar a via do termo acima referido (officio numero 803).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1923

Sr. superintendente do Serviço de Sementelras.

Em referencia ao vosso officio n. 681, de 3 de julho proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro, por aviso n. 755, de 27 do mesmo mez, do qual junto uma copia, pediu ao da Fazenda as providencias necessarias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, da Parahyba, autorizada a pagar as contas que por conta da renda do Campo de Sementes do Espírito Santo forem requisitadas pelo respectivo director (officio n. 1.078).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba.

Comunico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 715, de 27 de julho proximo p. a. o. solicitou ao Sr. Fazenda as providencias necessarias no sentido de ser essa repartição autorizada a pagar as contas que, por conta da renda recolhida no corrente anno, pelo Campo de Sementes do Esprito Santo, forem requisitadas pelo respectivo director, de accordo com o art. 67 da lei n. 1.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo de n. 64 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, como refugio as sub-consagrações «Objectos de credito etc.» e «Despesas de instalação, etc.», até a limitação máxima, especificamente, de 800\$ e 8.000\$, ou sejam 80% dos editais distribuidos a essa delegação fiscal para as despesas deste anno naquella Fazenda de Semente (officio n. 1.079).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Comunico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.572 de 24 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu aprovar a concorrência administrativa realizada nessa directoria, em 20 do referido mez de agosto, para aquisição, de uma só vez, e entrega imediata de venteros de primeira necessidade para alimentação dos menores do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas annexos à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica.

Junto vos restituo as primeiras vias das propostas apresentadas pelos respectivos concorrentes, acompanhadas da do quadro demonstrativo (officio n. 1.077).

— Sr. director da Fazenda Experimental de Peneda, Estado da Parahyba:

Solicito-vos a remessa urgente dos certificados de recolhimento aos cofres publicos da importância de 74\$, provenientes da renda dessa repartição no periodo de janeiro a outubro de 1922, e bem assim dos boletins de renda e de orçação referentes aos mezes de novembro e dezembro do mesmo anno, documentos esses, necessarios á escaturação e encerramento do respectivo processo de «Rendas de 1922» (officio numero 1.080).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Restituo-vos os documentos que vieram encaminhados a esta vosso officio n. 650, de 2 de agosto proximo findo para comprovação da applicação dada pelo porteiro desse Instituto, D. Onysio Custódio de Almeida, ao adiantamento na importância de 1.000\$100 em 11 de maio de 1923, de 26 de março ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser feito constar dos documentos a execução dos serviços a que os mesmos se referem e bem assim, annexadas ao processo as requisições de transportes (officio n. 1.081).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3 do regulamento o decreto n. 11.435, de 13 de janeiro de 1915, tendo a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 1.000\$000, recebida do Thesouro Nacional pelo escrevente dactylographo da Superintendencia do Serviço de Sementes, Mario Moreno de Alagão, em virtude do aviso n. 2.822, de 17 de maio ultimo (officio n. 1.082).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 1.622 de 3 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar a concorrência administrativa realizada nessa directoria para fornecimento de varios artigos necessarios ás dependencias desse serviço.

nesta Capital, autorizando a aquisição do respectivo material.

Junto vos restituo as primeiras vias das propostas apresentadas para os fins convenientes (officio n. 1.083).

Sr. director do Instituto de Chimica: Em solução ao vosso officio n. 557, de 3 de setembro ultimo communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do material constante da proposta apresentada pela unica firma concorrente M. Hamers, independente de nova concorrência (officio n. 1.084).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 2, do regulamento annexo ao decreto n. 11.435, de 13 de janeiro de 1915, tendo a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 1.000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Jose Pedro Sampaio, porteiro da Directoria do Serviço de Fomento em virtude do aviso n. 5.420, de 26 de outubro de 1922 (officio n. 1.085).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Uruguay, Goyaz:

Solicito-vos a remessa urgente a esta directoria geral dos boletins da venda de vacinas no periodo de janeiro a setembro ultimo, e bem assim os respectivos e rúbricados do recolhimento aos cofres publicos.

Nos mezes em que não houver venda de vacinas, o boletim será igualmente remetido com a declaração—Não houve (officio n. 1.086).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3 do regulamento annexo ao decreto numero 11.435, de 13 de janeiro de 1915, tendo a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 3.000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Senhor Carlos Melchisedes dos Santos, auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em virtude do aviso n. 2.887, de 18 de maio ultimo (officio n. 1.087).

Sr. director do Jardim Botânico:

Accusado o recebimento do vosso officio n. 459, de 18 de setembro corrente com o qual remetteis cópia do conhecimento do recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 94\$324, saldo do adiantamento de 400\$ por vos recebido em virtude do aviso n. 2.637, de 14 de maio ultimo, cabe-me declarar-vos que o conhecimento em original, deve ser remetido a esta directoria geral, visto que é documento necessario ao processo de comprovação da applicação do adiantamento (officio numero 1.088).

— Sr. director de Meteorologia:

Restituo-vos os documentos que vieram acompanhados com o vosso officio n. 4.774, de 20 de setembro findo, para a comprovação da applicação dada pelo meteorologista de 3ª classe dessa directoria Oscar Jorge Ferreira Cabral, ao adiantamento da importância de 2.16\$, recebido em virtude do aviso n. 2.884, de 14 de maio ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem devidamente legalizadas as folhas de pagamento de pessoal, constando das mesmas os recibos dos pagamentos effectuados.

Outros me, declaro-vos que as 3ª vias dos documentos comprobatórios não são necessarios a esta directoria geral (officio numero 1.089).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmito-vos o incluso titulo devolvido em apóllido, acompanhado do processo em que D. Helena Yora da Lopes da Rocha, irmã do ex-3º official, addido do

Serviço de Protecção aos Indios, A'demais euand s Lopes pede o apostillamento de seu titulo declaratorio da pensão de montepio, visto haver contah o montepio em 7 de junho do corrente anno com o Sr. José Francisco Lopes da Rocha Junior (officio n. 1.090).

Dia 13

Sr. director da Estação Experimental de Corbasaveis e Minerios:

Em solução ao vosso officio n. 207, de 24 de setembro ultimo e attendendo ás informações que prestastes no de n. 214, de 29 do mesmo mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição, por concorrência administrativa, do material para funcionamento dos laboratorios e proseguimento de montagem das machinas a que allude o primeiro dos citados officios (officio n. 1.092).

— Sr. director de Meteorologia:

Em solução ao vosso officio n. 2.375, de 18 de maio ultimo, com o qual transmitistes os documentos referentes á concorrência publica aberta por essa repartição para fornecimento de instrumentos meteorologicos constates de posta publicada no *Diario Official* de 7 de maio ultimo, na importância total de 50.507\$50, communico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar a concorrência realizada e, bem assim, a minuta de contracto a ser celebrado, e já primeira via vos restituo com a da respectiva proposta (officio n. 1.093).

Dia 15

Sr. engenheiro deste ministerio:

Transmito-vos os incluidos documentos, referentes á concorrência publica realizada nesta Directoria Geral, para fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Sevidos que se abastecem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre do corrente anno, d'artigos do *Grupo 18—Objectos de elctricidade*, afim de que vos digneis de informar se os preços mínimos offerecidos, constantes das respectivas propostas, excedem de 10% os correntes no mercado, contra e exige o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (officio n. 1.094).

Dia 16

Sr. Inspector geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.571, de 24 de agosto ultimo, peço-vos informis a esta Directoria Geral si os preços da concorrência realizada nessa Repartição não são elevados de mais de 10% dos do mercado, como determina o art. 785 do Código de Contabilidade Publica (officio n. 1.101).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de fornecimentos feitos neste anno ao Posto Zootechnico Federal de Pindheiro por Miguel José Archite, uma conta na importância de 1.610\$050 José Rodrigues Gomes da Silva Junior, uma conta na de 6.510\$; Lemos & Ribeiro, uma conta na de 255\$ e Companhia Santa Lucia, uma conta de 3.000\$, de accordo com a concorrência administrativa realizada no alludido posto em 21 de maio ultimo.

A despesa na importância total de 11.375\$50, conforme relação junta, correrá por conta do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 14ª, Serviço de Industria Pastoral, titulo II — Material. I — Directoria Geral e suas dependencias, sub-consignação 7ª — Compra e transporte, etc. reforço de 80% com edido pela renda do mesmo posto, recolhida ao Thesouro Nacional, conforme quadro demonstrativo, que a este acompanha, e de accordo com o

Art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 192, revisto pelo de n. 14, de número 4.632, acima da e de cuj credo o foi dada e empenhada a respectiva importância na escrituração da Direcção Geral de Contabilidade deste Ministério (aviso n. 1.10).

Sr. director do Observatorio Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 357, de 10 de agosto proximo passado (D. C. 14.642.23) restituio a inclusa folha do pessoal diatista dessa repartição, referente ao me de abril do corrente anno, remetida a essa directoria geral com o officio desse Observatorio n. 337, de 3 de julho ultimo (aviso n. 1.13).

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Pernambuco:

Em referencia ao vosso officio n. 325, de 7 de agosto do corrente anno, com ue remette este a 2 via da forma de para ent do pessoal assalariado da Fazenda Modelo de Criação de Ilipio, relativa ao mez de julho ultimo, como lco-vos que se elhante documento não fii recebido nesta directoria geral pelo que vos peço p o deneciei para que seja en lada uma cópia da alludida folha de pagamento (officio n. 1.04).

Sr. director da fazenda Modelo de Criação de Leopoldo:

So lco-vos a remessa urgente do boletim da rel. relativo ao mez de junho do ano passado que não deu entrada nesta directoria geral e é necessario a escripturação e encerramento do respectivo processo de «R ndas e 922» (officio n. 1.14).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia aos vossos officios números 2.693, 2.76 e 3.051, respectivamente, de 18 de julho, 6 e 9 de agosto proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro aprovou o vosso ac o autorizando o director da Patrimonio Agricola José Bonifacio, no Estado de Paul, a vender e concluir a administração de convite e afé em co o produzido no mesmo par paio agricola, ao preço minimo de 31 o sa co de 100 lros posto no catáal (officio numero 1.106).

Sr. ministro presid nte do Tribunal de Contas

O ac do com o disposto no a. t. 2º § 3º do regul me to anexo ao dec eio de 11.436 de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento de finitivo, o in luso processo de comprovação a applicação da a quantia de 1.00\$ pelo Sr. Ed u do de Viv iros C. quiro, escripturari na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, re ebido do Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 2.963 de 21 de maio do corrente anno (officio n. 1.107).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 15 de outubro de 1923

Ao director do Posto Agronomico «Gayerov», Araucaria, respondendo o officio n. 160, de 4 do corrente e informando que esta directoria não recebeu o officio de 22 de agosto do corrente anno, desse posto, etc. (officio numero 5.337).

Ao observador da Estação de Porto Bello, accusando o recebimento do officio n. 36, de 3 do corrente e communicando ter esta directoria deliberado dispensar que os mapas mensaes, recibos de material, etc., sejam acompanhados de officios das estações para este Instituto, etc. (officio n. 5.338).

Ao observador da Estação de Brusque, accusando o recebimento do offi-

cio sem numero, de 1 do corrente, e fazendo idéatica communicação (officio n. 5.339).

Ao engenheiro da 10ª Residencia, em Corinto, accusando o recebimento do seu memorandum n. 20, de 6 do corrente, capeando o boletim pluviometrico relativo ao mez de setembro e agradecendo remessa (officio n. 5.340).

Ao observador da Estação de Guarapuava, remetendo a quantia de 201\$ (officio n. 5.341).

Ao chefe da estação de Santos, confirmando o telegramma de hoje e enviando em devolução, a carta que acompanhou o seu memorandum n. 51, de 5 do corrente, etc. (officio n. 5.340).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo as segundas vias do ponto 3º pessoal do Instituto Central da Directoria de Meteorologia e da folha de pagamento do pessoal das estações aerologicas, climatologicas, etc. (officio numero 5.343).

Ao Sr. ministro, remetendo o requerimento formado pelo Sr. José Rangel de Mello, observador da estação aerologia de segunda classe, solicitando a sua nomeação effective para o mencionado cargo e informando a respeito (officio n. 5.344).

A observadora da Estação de São Paulo, E. Sergipe, respondendo a carta n. 20, de 25 de setembro e enviando uma ficha preenchida com as observações feitas em Imperatriz, no Maranhão, a qual servirá de modelo, etc. (officio numero 5.346).

Ao observador da Estação de São Miguel de Campos, E. da Alagoas, enviando um ficha com as observações feitas em Imperatriz, no Maranhão, a qual servirá de modelo, conforme solicitado para a confecção das fichas dessa estação (officio n. 5.347).

Ao chefe da Seção Hydrometrica, Officina, Met. Argentina, respondendo a carta de 22 de setembro, e informando que esta directoria encarregou a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da montagem da regua hydrometrica em Itapura, etc. (officio n. 5.348).

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurá, relativamente ao officio n. 3.131, de 27 de junho, em que tratava dos trabalhos da montagem da regua hydrometrica em Itapura, solicita informações sobre o andamento dos referidos trabalhos e bem assim sobre a possibilidade de encontrar a pessoa capaz de preencher as attribuições a que acima se refere (officio numero 5.349).

Ao observador da estação de Estancia, accusando o recebimento do officio n. 37, bem assim dos cartões pluviometricos referentes aos mezes de janeiro a agosto (inclusive) do corrente anno, cuja remessa agradeço (officio numero 5.350).

Ao director geral da Agricultura, remetendo o relatório dos serviços desta directoria, durante o mez de setembro, de accordo com o pedido dessa directoria em officio n. 1.567, de 6 do referido mez de setembro (officio n. 5.351).

o mesmo, remetendo a relação dos funcionarios que faltaram e gozaram férias no periodo de 8 a 13 de outubro (officio n. 5.352).

Ao engenheiro chefe do Centro Agricola Clevelandia, no Estado do Pará, respondendo o officio n. 104, de 15 de setembro finda e informando que esta directoria mantém a proposta constante do officio n. 340, de 2º de janeiro do corrente anno, etc. (officio n. 5.353).

o observador da estação de Guarapuava, informando sobre o pagamento da gratificação Lyra, de junho a dezembro de 1922, conforme alludiu em officio n. 30, de 6 de junho ultimo, etc. (officio n. 5.354).

Ao observador da Estação de Nazareth, informando sobre o pagamento das gratificações extraordinarias de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, etc. (officio n. 5.355).

Informando sobre o pagamento, aos observadores das estações de Bella Vista e Porto Bello (officios ns. 5.356 e 5.357).

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Curitiba, relativamente ao pagamento do observador da Estação de Palmas, nesse Estado, etc. (officio n. 5.358).

Ao observador da Estação de Palmas, referindo-se ao officio n. 32, de 10 de setembro, e informando ter communicado por telegramma a Delegacia Fiscal do Thesouro, em tempo, as alterações occorridas no pessoal dessa estação, etc. (officio n. 5.359).

Ao observador da estação de Theropolis, informando sobre pagamento (officio n. 5.360).

Ao observador da Estação de Paranaguá, respondendo o officio n. 19, de 18 de setembro, sobre a suspensão do pagamento das suas gratificações, etc. (officio n. 5.361).

Ao director geral de Contabilidade, enviando, por cópia, o officio n. 19, de 18 de setembro, do observador da Estação de Paranaguá, que informa haver sido intimado pela Alfandega de Paranaguá a recolher aos cofres da mesma, a importância de 525\$, sob a allegação de ter sido ilegalmente paga e correspondente a gratificações regulamentares inherentes ao cargo que occupa, etc. (officio n. 5.362).

Ao observador da Estação de Valões, relativamente ás anotações feitas nos boletins 804 dessa estação, etc. (officio n. 5.363).

Communicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instituindo sobre a precisa correção, aos observadores das estações de S. Francisco do Sul, Arreaty, Atafona, Itaihy, Marau e Poranzaba (officios ns. 5.364 a 5.369).

Ao observador da Estação de Catalão, relativamente ao relatório apresentado pelo inspector em comissão, Sr. Custodio Mendes Cardia, etc. (officio numero 5.370).

Ao Sr. secretario do ministro da Agricultura, enviando em devolução, a carta do Sr. João de Macedo Brito, e informando que os encaminhamentos citados na mencionada carta foram encaminhados a Directoria Geral de Contabilidade, em officios ns. 4.579 e 4.580, desta directoria, datados de 14 de setembro (carta).

Telegrammas:

Ao observador da Estação de Laguna, pedindo regularizar a remessa dos despachos para Florianopolis, etc.

Ao observador da estação de Cabo Frio informando ter havido má interpretação no despacho desta directoria, etc.

Ao observador da Estação de Angra dos Reis, respondendo a consulta feita em officio n. 21, e scientificando que deve remetter até o dia 5 de cada mez, modelo 910, etc.

Ao chefe de Estação de Santos, respondendo o memorandum n. 52 e informando sobre a redacção do despacho de 0 horas.

— Ao observador da Estação do Cabo Frio, relativamente á retirada do termómetro do abrigo, cujas observações serão interrompidas, etc.

— Ao observador da Estação de Caxias, sciificando o telegramma dessa estação, pedindo informar desde que data observa vento pelo catavento Wild.

— Ao observador da Estação de Palmas, accusando o recebimento das publicações annunciadas em telegramma do 29 de setembro, etc.

— Ao inspector Cardia, em Santa Luzia, sobre a admissão do Sr. Frederico Pinto, impossivel attender por falta de verba.

— Ao mesmo dizendo que, logo que chegar á Palma, deverá assumir o cargo de observador daquela estação.

— Ao inspector A. Domingues, em Laguna, autorizando a despesa de 220\$ com a montagem do Urubity, etc.

— Ao mesmo, pedindo repetir telegramma sobre saldo do supprimento que levou.

— Informando sobre a remessa de material, aos observadores das estações de Vassouras, Pesqueira e Cuyabá (2).

Resumo: 33 officios, 1 carta e 15 telegrammas.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1923

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Enviando a 1ª via da folha de pagamento dos serventes desta escola, relativa ao mez de setembro findo (officio n. 577);

Enviando a 1ª via da folha de pagamento dos serventes do Curso de Chimica Industrial Agricola desta escola, relativa ao mez de setembro findo (officio n. 578).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as segundas vias das folhas de pagamento dos serventes desta escola e do Curso de Chimica Industrial Agricola, relativas ao mez de setembro findo (officio n. 580);

Enviando o talão-guia do Thesouro Nacional, n. 4.089.978, relativo á quantia de 121\$200, recolhida ao Thesouro Nacional, relativa á renda proveniente de legumes do Campo Experimental da escola, no Fonseca (officio numero 581).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicando ao Sr. ministro ter estudado, com o maior cuidado, o processo relativo ao requerimento em que o alumno Sr. Liberato Joaquim Barros pede seja contado na avaliação dos resultados dos exames feitos em 2ª época a média annual obtida nas cadeiras em que fez exame (officio n. 582).

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas communicando que o agronomo, Sr. Cláudio Mario Lisboa de Oliveira, chefe dos trabalhos agricolas desta escola, esteve em exercicio durante o mez de setembro findo (officio n. 583).

— Ao Sr. secretario do Sr. ministro da Agricultura, communicando que o Sr. Bastimphilo de Moura Filho, compareceu todo mez de setembro findo (officio numero 584).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que no dia 25 de setembro, ás 2 horas da tarde, ocorreu-se a inscrição para

o concurso para lente da 5ª cadeira desta escola (officio n. 585).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando as primeiras vias das folhas de pagamento do pessoal assalariado desta escola, effectivo, addido, em disponibilidade e contractado, relativas ao mez de setembro findo (officio n. 586).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal assalariado desta escola, effectivo, addido, em disponibilidade e contractado, relativas ao mez de setembro findo (officio numero 587).

Dia 2

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando o conhecimento do Thesouro Nacional n. 4.199-5.125, relativo á importância de 210\$, recolhida ao Thesouro Nacional, relativa ao mez de setembro findo e proveniente da renda arrecadada por esta escola (officio n. 588);

Enviando o boletim da renda arrecadada, por esta escola, durante o mez de setembro, na importância de 591\$200 (officio n. 589).

Dia 3

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as primeira e segunda vias das folhas de pagamento do pessoal assalariado desta escola (sede e campo de Deodoro), relativo ao mez de setembro findo (officio n. 590);

Enviando as segundas vias das folhas supplementares para pagamento ao pessoal assalariado desta escola (sede e campo de Deodoro), de gratificação relativa ao mez de setembro findo (officio numero 591).

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do empenho n. 15, para ocorrer ao pagamento do pessoal assalariado desta escola (sede e campo de Deodoro), relativo ao mez de setembro findo (officio numero 592).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando as primeiras vias das folhas supplementares do pessoal assalariado desta escola (sede e campo de Deodoro), de gratificação, relativas ao mez de setembro findo na importância de 1:190\$ (officio numero 593).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, communicando que, por portaria de 26 de setembro do corrente anno, foi exonerado a pedido, o Sr. Manoel de Paula, servente da escola (officio numero 594).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que, por portaria de 26 de setembro do corrente anno, foi exonerado, a pedido, o Sr. Manoel de Paula, servente da escola (officio n. 595).

— Ao Sr. director geral da Agricultura, communicando que, por portaria de 26 de setembro do corrente anno, foi exonerado, a pedido, o Sr. Manoel de Paula, servente da escola (officio numero 596).

Dia 4

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communicando que o agronomo Sr. William Wilson Coelho de Souza, director addido da Estação Experimental de Croaia, designado para servir nesta escola, esteve em exercicio de 20 a 30 de mez de setembro (officio numero 597).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo para se designar designar o professor Violantino dos Santos, para reger a cadeira de hygiene, conforme propoz o Sr. professor Ozorio de Almeida, ou outro profissional, no caso de haver qualquer duvida a respeito dessa designação (officio n. 598).

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do pedido n. 23, para adquirir dos Srs. Henrique Braga & Comp. artigos de papelaria (officio n. 599).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remetendo a 3ª via do pedido n. 23, para adquirir dos Srs. Henrique Braga & Comp. artigos de papelaria (officio n. 600);

Enviando as 1ª e 2ª vias da folhas de pagamento do Sr. Edmundo de Viveiros Coqueiro, acompanhadas das 1ª e 2ª vias do respectivo empenho (officio numero 601).

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do empenho n. 16, para ocorrer ao pagamento do Sr. Edmundo de Viveiros Coqueiro, escripturario, que substituiu até o dia 21 de setembro findo o secretario-bibliotecario (officio n. 602).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que o Sr. agronomo Antonio Silvestre Barbosa, professor addido, em comissão á Estação Sericicola de Barbacena, tem direito aos vencimentos integres no mez de setembro ultimo (officio numero 603).

Dia 8

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, propondo a designação no nomeação interina do Sr. Dr. Benedicto de Moraes, para o lugar de lente da 2ª cadeira desta escola (officio n. 604).

Dia 9

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 1ª via da conta apresentada pelo Sr. Gil Stein Ferreira, na importância de 500\$, de uma tradução de um trabalho sobre forragens (officio n. 606).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remetendo a 2ª via da conta apresentada pelo Sr. Gil Stein Ferreira, na importância de 500\$, de uma tradução de um trabalho sobre forragens (officio numero 607);

Remetendo os conhecimentos do Thesouro Nacional de ns. 4.351-5.310 e 4.352-5.311, relativos o primeiro á importância de 908; o segundo á importância de 270\$ (officio n. 608).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a 1ª via da conta apresentada pelos Srs. A. Placido Marques & Comp., na importância total de 118\$200, de material pelos mesmos fornecido a esta escola (officio numero 609).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 2ª via da conta apresentada pelos Srs. A. Placido Marques & Comp., na importância total de 118\$200, de material pelos mesmos fornecido a esta escola (officio n. 610).

Dia 10

Ao Sr. director da Imprensa Official, enviando um edital e solicitando as necessarias providencias para que o mesmo seja publicado no *Diario Official*, a partir de hoje até o dia 15, inclusive (officio n. 611).

Dia 11

Ao Sr. director geral de Agricultura, remetendo a certidão de tempo de serviço do Sr. Dr. Candido Firmino de Mello Leitão, lante da 6ª cadeira desta escola (officio n. 612).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, remetendo as primeiras e 2ª vias da folha supplementar para pagamento do Sr. professor da 6ª cadeira desta escola, relativas aos 30 dias que deixou de receber em 1919 (officio n. 613).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 115 — Sessão ordinaria, em 1º de outubro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES

Representante do ministerio publico, Dr. Alvaro Werneck. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyrã e Agenor de Roura e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Thompson Flores, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso e auditor Bueno Brandão Filho, com causa participada.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de tomadas de contas:

N. 10.618, do ex-agente postal de Teixeira Soares, no Paraná, Dionysio Carrano, no periodo de 1 de maio de 1903 a 14 de janeiro de 1911;

N. 12.264, do ex-agente postal do Amarante, no Piahy, José Pedro Serraine, no periodo de 11 de junho de 1890 a 15 de junho de 1893;

N. 12.514, do 1º tenente commissario Joaquim José do Amaral, no periodo de 1 de janeiro a 30 de julho de 1924;

N. 13.280, do escriptão da Collectoria Federal da Casa Branca, em S. Paulo, Antonio José Musa, nos periodos de 5 de janeiro de 1917 a 24 de janeiro de 1913 e de 27 de março de 1913 a 28 de fevereiro de 1915;

N. 13.634, do ex-agente postal de Itaverava, em Minas Geraes, Antonio Roberto Ferreira do Barros, no periodo de 1 de agosto de 1910 a 31 de dezembro de 1922;

N. 14.015, da ex-agente postal de Nossa Senhora do O, em S. Paulo, Anna Janson, no periodo de 8 de setembro de 1921 a 2 de junho de 1922;

N. 14.068, da ex-agente postal de Cruzeiro do Sul, Amazonas, Cydronio Mororó, no periodo de 13 de abril de 1911 a 4 de dezembro de 1912;

N. 14.121, da agente postal de S. João do Piahy, no Piahy, Maria Isabel de Carvalho Rodrigues, no periodo de 16 de janeiro de 1911 a 31 de dezembro de 1921;

Sem numero, do inspector do 1º classe dos Telegraphos, Henrique Mafalda de Oliveira, referentes ao adeantamento de 2:000\$ que lhe foi feito em 11 de agosto ultimo, para despesas de prompto pagamento com revisão e reconstrução de linhas;

Sem numero, do inspector agricola do 16º districto, João Baptista de Camargo, referentes ao adeantamento de 1:000\$ que lhe foi feito na Delegacia Fiscal no

Paraná em virtude do officio n. 637, de 19 de maio ultimo;

Sem numero, do porteiro do Ministerio das Relações Exteriores, Braz José de Oliveira, referentes ao adeantamento de 5:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 19, de 8 de março ultimo.

— Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 14.003, do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural de Mato Grosso, Dr. Janas Corrêa da Costa, referentes ao adeantamento de 50:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso de n. 1.011, de 5 de setembro de 1921 do Ministerio da Justiça. — O Tribunal deteru "a relação pedida, ficando prorogado por mais noventa e cinco dias o responsável apresentar sua defesa.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 12.325, do capitão-tenente commissario Joaquim Pinto de Freitas no periodo de 3 de abril a 31 de dezembro de 1919;

N. 14.151, da ex-agente postal de Tijipio, Pernambuco, senhorita Candida dos Santos, no periodo de 8 de novembro de 1907 a 18 de janeiro de 1922;

N. 14.157, do ex-agente postal de Clevelandia, Paraná, Israel Ferreira dos Santos, no periodo de 23 de novembro de 1907 a 1 de dezembro de 1912;

Sem numero, da ajudante da Delegacia de Povoamento do 6º districto, Ildefonso Alves Pereira, referentes ao adeantamento de 6:000\$ que lhe foi feito na Delegacia Fiscal de Minas Geraes, em virtude da requisição n. 381, de 1 de maio ultimo;

Sem numero, do delegado regional do Serviço de Algodão, Alberto Jacobina, referente ao adeantamento de 1:900\$ que lhe foi feito em 26 de março ultimo na Delegacia Fiscal de Minas Geraes;

Sem numero, do capitão thesoureiro do 12º regimento de infantaria, João Maria do Amaral, referente ao adeantamento de 28:053\$871, que lhe foi feito em 18 de junho ultimo na Delegacia Fiscal de Minas Geraes;

Sem numero, do despachante da Repartição Geral dos Telegraphos José Bueno Villela, referente ao adeantamento de 1:000\$ que lhe foi feito em 21 de junho ultimo para despesas miudas;

Sem numero, do inspector do 2º grupo de regiões, general Cypriano Ferreira, referente ao adeantamento de 20:000\$ que lhe foi feito para despesas com a installação do quartel-general do referido grupo. — Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 13.555, do collecter federal de Triumpho, Rio Grande do Sul, Bello Amorim, no periodo de 1 de maio de 1914 a 31 de maio de 1919. — Mandou-se lavrar accordãos julgando o responsável em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 9\$630.

Sem numero, do porteiro da Delegacia Fiscal em S. Paulo, José Antonio Garcia, referente ao adeantamento de 300\$ que lhe foi feito em 15 de março ultimo para despesas de prompto pagamento. — O Tribunal deixou de julgar comprovada a applicação do adeantamento pelo fundamento constante do item b do parecer do chefe da delegação.

Item b (referido no despacho): não podem merecer fé os documentos apresentados em substituição dos originaes, não só por haverem sido visivelmente preparados na propria delegacia com datas posteriores, como por haverem sido

firmados por pessoas inidoneas para este fim.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Requerimento de D. Maria da Gloria Whately de Assumpção pedindo baixa da fiança prestada para garantia de sua gestão como agente postal da praça da Igrejinha nesta capital.

Requerimento de Antonio Agner Mendes pedindo levantamento da fiança prestada como agente da Capitania dos Portos do Paraná, em Antonina.

Autorizou-se a baixa das fianças.

Processos de tomada de contas:

Sem numero do mestre contractado da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, Paulino Diamico, referentes ao adeantamento de 5:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.801, de 28 de setembro de 1922.

Sem numero, do porteiro da Delegacia Fiscal do Paraná, Julio Jorge Werneck, referentes ao adeantamento de 200\$ que lhe foi feito por despesas de prompto pagamento em agosto ultimo.

N. 12.494, do contra-mestre João Pedro dos Santos no periodo de 1 do janeiro a 28 de fevereiro de 1920.

N. 12.753, do 1º tenente patrão-mor Gustavo José Ferreira no periodo de 31 de março a 31 de dezembro de 1920.

N. 13.639, da ex-agente postal de União, Alagoas, Anna de Barros Coelho, no periodo de 1 de junho de 1917 a 12 de fevereiro de 1919.

N. 13.758, do ex-agente postal de Candido Rodrigues, S. Paulo, Affonso de Barros Rocha, no periodo de 22 de maio de 1919 a 23 de agosto de 1921.

N. 14.264, do general Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, referentes ao adeantamento de 1:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 361, de 1918 do Ministerio da Guerra.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 12.089, do 1º tenente commissario Joaquim Capristano da Costa no periodo de 3 de abril a 31 de dezembro de 1919, com um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico pedindo a revisão do processo afim de ser rectificado o nome do responsável no accordão de 2 de janeiro deste anno. — O Tribunal resolveu admitir o recurso dando-lhe provimento, e mandando lavrar novo accordão rectificativo do primeiro.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 19 do corrente, referentes ás contas do 1º tenente medico Dr. Rodrigo de Araujo Jerke Filho, dos commissarios da Armada Mauricio Helmsold e Joaquim Pinto de Freitas, do capitão tenente medico Dr. Manoel da Silva Guimarães Ferreira, do mestre contractado Alcides Raupp, do engenheiro geologo contractado Paulino Franco do Carvalho 1º 2º tenente Tulio Rolaza (dons processos) do parador da Marinha Joaquim Marques Maia de Amaral, do agente da Capitania do Porto de Santa Catharina em Itajahy, João Pinto de Faria, do fiel da Escola de Aprendizizes Mafaldos de Natal, Pedro José de Santa Anna, do 2º tenente medico Dr. Brailio D. Martins, do secretario da Capitania do Porto de Sergipe, Arlindo Pinto da Luz, do 1º intendente do 14º batalhão de caçadores Maria Celso da Silveira, do 2º tenente patrão mor José Joaquim do Souza, do director do Observatorio Nacional Dr. Henrique Morize, do porteiro do Tribunal de Contas Antonio Lopes

Junior, do secretario da Capitania do Porto da Parahyba, Elysey Candido Vianna, mandando expedir-lhes quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão e designou o dia 24 do corrente para o julgamento de novos processos da mesma natureza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 10 de outubro de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.790 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 989, de 15 de setembro ultimo, remetendo, com as inclusas propostas apresentadas á concorrência publica realizada, as cópias dos contratos celebrados em Baurú, Estado de S. Paulo, em 6 de agosto proximo passada, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Companhia Nacional de Electricidade desta Capital e a firma Abreu, Rosa & Comp., da capital do dito Estado, para fornecimento, no anno corrente de material telegraphico electricidade e illuminação, resolveu, em sessão de 26 do mencionado mez de setembro, ordenar o registro do primeiro dos contractos acima referidos e recusar esse expediente ao segundo, por falta de prova da existencia legal da firma contractante.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.791 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo ao qual se acha junto o officio n. 1.131, de 2 de maio de 1922, da Directoria da Casa da Moeda e relativo ao pagamento realizado no anno passado de accordo com o art. 2º do decreto n. 13.341, de 30 de janeiro desse anno, a Julio Miguel de Freitas & Comp., da importancia de 3:2968, proveniente de fornecimentos feitos áquella repartição nos mezes de janeiro e fevereiro do dito anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do artigo 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, visto não ter sido mantida na citada lei n. 4.555 a sub-consignação «Aquisição do material necessario ao serviço da Casa da Moeda», a quo foi levada aquella despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Senado:

N. 3.792 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo ao qual se acha junto o officio numero 1.131, de 2 de maio de 1923, da Directoria da Casa da Moeda e relativo ao pagamento realizado no anno passado de accordo com o art. 2º do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro desse anno, a Julio Miguel de Freitas & Comp., da importancia de 3:2968, proveniente de fornecimentos feitos áquella repartição nos mezes de janeiro e fevereiro do dito anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do ar-

tigo 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, visto não ter sido mantida na citada lei n. 4.555 a sub-consignação «Aquisição do material necessario ao serviço da Casa da Moeda», a quo foi levada aquella despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente da Camara com o n. 3.790.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.791 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento realizado no anno proximo passado, a Oscar Nunes do Amaral e mais 147 operarios da officina de alfaiate da Intendencia da Guerra, da importancia total de 58:6008738, de divida de exercicios findos, proveniente da gratificação extraordinaria estabelecida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do dito anno e a que se refere o aviso n. 135, de 4 de março de 1922, do Ministerio da Guerra, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, por ter sido a mesma despesa ordenada em importancia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Camara dos Deputados:

N. 3.792 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo de pagamento realizado no anno proximo passado, a Oscar Nunes do Amaral e mais 147 operarios da officina de alfaiate da Intendencia da Guerra, na importancia total de 58:6008738, de divida de exercicios findos, proveniente da gratificação extraordinaria estabelecida pelo decreto n. 3.990, de 5 de janeiro de 1920, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do dito anno e a que se refere o aviso n. 133, de 4 de março de 1922, do Ministerio da Guerra, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, por ter sido a mesma despesa ordenada em importancia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente do Senado com o n. 3.793 A.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.794 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, acompanhado da respectiva relação de credores e do aviso n. 1.072 C, de 4 de abril de 1922, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo aos pagamentos realizados no anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, a A. Oliveira Brito & Comp. e outros, constantes da citada relação, da importancia de 59:5598638, proveniente de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em fevereiro daquelle anno, resolveu, em sessão

de 29 de setembro ultimo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, por faltarem no mesmo processo recibos e documentos, de conformidade com a relação dos pagamentos feitos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. presidente do Senado Federal:

N. 3.795 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo acompanhado da respectiva relação de credores e do aviso n. 1.072 C, de 4 de abril de 1922, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo aos pagamentos realizados no anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, a A. Oliveira Brito & Comp., e outros constantes da citada relação, da importancia de 59:5598638, proveniente de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em fevereiro daquelle anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei numero 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, por faltarem no mesmo processo recibos e documentos de conformidade com a relação dos pagamentos feitos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Identico ao presidente da Camara, com o n. 3.796-A.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.797-A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 2008, feito em 2 de maio do anno passado, ao Sr. Ernani Lopes, medico alienista da Colonia de Alienados, no Engenho do Dentro, como auxilio para aluguel de casa, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro daquelle anno, á conta da verba 20ª — Assistência a alienados, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro do alludido pagamento, nos termos do art. 163 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, por não ter acompanhado a necessaria ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Senado Federal:

N. 3.798-A — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo relativo ao pagamento de 2008, feito em 2 de maio do anno passado, ao Dr. Ernani Lopes, medico alienista da Colonia de Alienados, no Engenho do Dentro, como auxilio para aluguel de casa, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro daquelle anno, á conta da verba 20ª — Assistência a alienados, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro do alludido pagamento, nos termos do art. 173 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de

1922, fazendo-o, *sob protesto*, por não ter acompanhado a necessaria ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente da Camara, com o n. 3.799-A.

Dia 3

Officios:

N. 3.806 A — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente os inclusos processos dos pagamentos realizados o anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto 15.341, de 30 de janeiro desse anno na importancia total de 1:634\$700, sendo 900\$ relativos a uma folha de pagamento de auxilio para aluguel de casa, ao director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, Dr. Gustavo Riedel e outros, no mez de abril de 1922 e 734\$700 referente á folha de diarias e gratificações extraordinarias ao pessoal diarista da mesma colonia, no mez de março daquele anno e aos quaes se referem os officios ns. 157, de 29 de abril e 114, de 31 de março do citado anno, da directoria d'aquella Colonia de Alienados, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro das alludidas despesas, de accordo com o art. 163 da lei 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, a 1ª, por falta da requisição

do ordenador da despesa e a 2ª, por deficiencia de saldo na respectiva verba.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Senado:

N. 3.807 A — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente os processos dos pagamentos realizados o anno passado de accordo com o art. 2º do decreto 15.341, de 30 de janeiro desse anno, na importancia total de 1:634\$700, sendo 900\$, relativos a uma folha de pagamento de auxilio para aluguel de casa, ao director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, Dr. Gustavo Riedel, e outros, no mez de abril de 1922 e 734\$700, referentes á folha de diarias e gratificações extraordinarias ao pessoal diarista da mesma colonia, no mez de março daquele anno e aos quaes se referem os officios ns. 157, de 29 de abril e 114, de 31 de março do citado anno, da directoria d'aquella Colonia de Alienados, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo ordenar o registro das alludidas despesas de accordo com o art. 163, da lei 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno a 1ª, por falta da requisição do ordenador da despesa, e a 2ª por deficiencia de saldo na respectiva verba.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao Presidente da Camara com o n. 3.808 A.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.809 A. — Cabe-me communicar a V. Ex. para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente os inclusos documentos relativos aos pagamentos realizados no anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto 15.341, de 30 de janeiro desse anno, a Antonio do Carmo Pires e outros constantes da relação junta na importancia total de 244:216\$391, classificada respectivamente 2:408\$800 na verba 15; 1:341\$950 na verba 20, réis 124:367\$145 na verba 21; 2:578\$550 na verba 24; 1358 na verba 25; 342\$605 na verba 26, 4:170\$040 na verba 27; réis 429\$970 na verba 28; 86:7738 na verba 29; 3:595\$196 na verba 31; 3:452\$935 na verba 33 e 14:615\$200 na verba 40; todas do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1922, e proveniente de aluguel de casa e fornecimentos feitos em proveito das repartições do mesmo ministerio no anno de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa de accordo com o art. 163 da lei 4.555 de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do artigo 122 do decreto 15.770, de 1 de novembro daquele anno, por não constar dos alludidos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos pagamentos realizados em 1922, de despesas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no total de 244:216\$391, mandadas registrar, *sob protesto*, pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro de 1923, e a que se referem os officios ns. 3.809 A, 3.810 A e 3.811 A, de 3 de outubro corrente:

Verba 15 — Repartições da Policia do Distrito Federal:

Antonio do Carmo Dias 2:008\$800

Caixa de Caridade da Irmandade N. S. Mãe dos Homens 400\$000 2:408\$800

Verba 20 — Colonia de Alienados:

Luiz Pestana & Comp. 1:341\$950

Verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica:

Antonio Ferreira Agostinho 2:080\$760

A. Gomes Pereira & Comp. 3:406\$815

Antonio Pinheiro 942\$500

Antonio Moreira de Andrade 1:080\$900

Arnaldo Braga & Comp. 656\$000

Armando Ferreira 692\$900

Bastos Dias 31\$300

Companhia Leitaria Leopoldinense 1:910\$110

Cruzada Nacional Contra a Tuberculose 570\$000

Companhia Mineira de Lacteos 4:500\$000

Colonia de Alienados no Engenho de Dentro 1:500\$000

Dias da Cruz & Cans 5:000\$000

E. Barreiros 88\$800

F. Briguelet & Comp. 332\$500

Fontes Garcia & Comp. 883\$074

Freire Guimarães & Comp. 3:713\$900

Fernandes Malmo & Comp. 695\$800

Firmino Fontes & Comp. 4:412\$266

Gustavo Dall'Ara 800\$000

Henrique Aragão (Dr.) 2:000\$000

Henry R. Weber 2:682\$000

Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, Rio de Janeiro 1:200\$000

Joaquim da Costa Leite 520\$000

José Pacheco de Aguiar 709\$500

J. J. Almeida 428\$500

John Jurgens & Comp. 5:250\$000

José Vieira Goulart 2:822\$800

Luiz de Franco 650\$000

Leitão, Irmão & Comp. 1:633\$700

Liga Brasileira contra a Tuberculose 5:990\$000

Lopes Corrêa & Comp. 1:823\$300

Luiz Pestana & Comp. 147\$000

Luiz Ferrando & Comp., Limitada 18:645\$700

Mendes Pinto & Comp. 954\$000

Mervim & Comp., Limitada 4:950\$000

Merino & Comp. 420\$000

Moreira Braga & Comp. 894\$000

Mestre & Biatgé 475\$200

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho 1:258\$600

Maria Leonoldina Cardoso 852\$000

Moreno Borlido 432\$800

Pró-Matre 900\$000

P. S. Nicolson & Comp. 902\$100

Polyclinica de Botafogo 2:150\$000

R. Dias 164\$180

Rodrigues Teixeira & Filho 210\$180

Standard Oil Cy., Limitada 14:002\$500

Silva Araujo & Comp. 18\$000

Sociedade Anonyma Typographia Fluminense 105\$600

Souza Baptista & Comp. 371\$440

Sociedade Anonyma Casa Prat 60\$000

Santa Casa de Misericordia 4:280\$000

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro 402\$165

Sebastião José Sardenha da Gama (Dr.) 300\$000

V. Werneck & Comp. 13:035\$385 124:367\$145

Verba 24 — Escola Nacional de Bellas Artes:

Mendes, Pinto & Comp. 2:578\$550

Verba 25 — Instituto Nacional de Musica:

João Alves dos Santos 135\$000

Verba 26 — Instituto Benjamin Constant:

Firmino Fontes & Irmãos	107\$000	
Rodrigues Teixeira & Filhos	235\$605	342\$605

Verba 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

Augusto Maria da Motta	1:013\$480	
Antonio do Carmo Pires	584\$330	
Amelia Silva	300\$000	
A. Gomes Pereira & Comp.	196\$630	
Francisco Leal & Comp.	1:440\$000	
Lopes Corrêa & Comp.	229\$500	
Rodrigues Teixeira & Filho	224\$100	
Souza Baptista & Comp.	188\$000	4:176\$040

Verba 28 — Bibliotheca Nacional:

A. Gomes Pereira & Comp.	129\$870
-------------------------------	----------

Verba 29 — Corte de Appellação:

A. A. de Queiroz	5:850\$000	
D. Monteiro & Comp.	2:572\$000	
F. Puidomenech Colom	1:127\$000	
Henrique Puerta & Filho	10:599\$000	
J. M. Guerra Leal	1:230\$000	
J. Poley	25:853\$000	
Mattos Pragana & Comp.	3:00\$000	
Meanda Curtly & Comp.	32:990\$000	
Manoel Mourão	124\$000	
Rodrigues Bairos & Comp.	1:528\$000	
Turino Passos & Comp.	1:900\$000	86:773\$000

Verba 31 — Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

A. Gomes Pereira & Comp.	626\$130	
A. Lemos	212\$000	
Cervejaria Polonia, Limitada	238\$140	
Maia Costa & Comp.	184\$040	
Mayrinek Veiga & Comp.	244\$980	
Silva Macedo & Comp.	1:288\$306	
V. Silva & Comp.	801\$600	3:595\$196

Verba 33 — Instituto Oswaldo Cruz:

Augusto Maria da Motta	1:835\$460	
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	237\$680	
Francisco Leal & Comp.	370\$000	
Margarida de Toledo Mattos	600\$000	
Paulo Affonso Franco	200\$000	
Rodrigues Teixeira & Filho	79\$815	
Veiga & Nunes	120\$000	3:452\$935

Verba 40 — Departamento Nacional de Saude Publica:

Arnaldo Braga & Comp.	473\$600	
Amelia Menezes	402\$000	
A. Gomes Pereira & Comp.	483\$700	
Dias Garcia & Comp.	990\$000	
João Moraes Macedo	152\$000	
Leonidas Gomes	8:577\$000	
Lutz Ferrando & Comp., Limitada ..	1:086\$400	
Mendes Pinto & Comp.	87\$100	
Merino & Comp.	150\$000	
Manoel Joaquim dos Santos	120\$000	
Ricardo Silva	450\$000	
Viviano Calusa	150\$000	
V. Werneck & Comp.	1:855\$400	14:615\$200

244:216\$391

Secretaria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1923.
— Leonel José Soares, 2º escripturario.

— Sr. presidente da Camara dos Deputados:

N. 3.810 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os documentos relativos aos pagamentos realizados o anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, a Antonio do Carmo Pires e outros, constantes da relação junta, na importância total de 244:216\$391, classificada, respectivamente, 2:408\$800 na verba 15º; 1:341\$950, na verba 20º; 124:367\$145, na verba 21º; 2:578\$550, na verba 24º; 135\$, na verba 25º; 342\$605, na verba 26º; 4:170\$040, na

verba 27º; 420\$970, na verba 28º; 86:773\$, na verba 29º; 3:595\$196, na verba 31º; 3:452\$935, na verba 33º e 14:615\$200, na verba 40º, todos do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de 1922, e proveniente de alugueis de casa e fornecimentos feitos em proveito das repartições do mesmo ministerio, no anno de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, por não constar dos alludidos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente do Senado, com o n. 3.811 A.)

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.812 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os inclusos documentos de despesas pagas em 1922, a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, constantes da relação annexa ao mesmo, no total de 218:379\$840, provenientes de fornecimentos feitos e alugueis de casa, por conta das verbas 20º, 21º, 31º, 33º e 40º, respectivamente, nos valores de 30:573\$340, 104:964\$900, 52:520\$750, 18:437\$665 e 11:883\$165, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo, ordenar o registro das alludidas despesas, de conformidade com o art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno passado, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do artigo 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro daquelle mesmo anno, visto não terem acompanhado os alludidos documentos as respectivas ordens de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos pagamentos realizados em 1922, de despesas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no total de 218:379\$840, mandados registrar sob protesto pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro de 1923 e a que se referem os officios ns. 3.812 A, 3.813 A e 3.811 A, de 3 de outubro corrente

Credores	Importancias
Verba 20º — Fortecimentos em proveito da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro:	
Barbosa, Albuquerque & Comp. (11 facturas)	20:965\$840
Companhia Commercial e Maritima (uma factura)	1:811\$200
Fernandes Malmo & Comp. (uma factura)	806\$000
Lopes Corrêa & Comp. (uma factura)	1:490\$400
Moreno Borlido & Comp. (duas facturas)	503\$000
Rodrigues Teixeira & Filho (uma factura)	410\$250
V. Werneck & Comp. (duas facturas)	4:586\$650
	30:573\$340

Verba 21º — Fornecimentos e alugueis de casa em proveito do Departamento Nacional de Saude Publica do Districto Federal:

A. Gomes Pereira & Comp., fornecimento (quatro facturas)	3:417\$540
A. J. Chavantes, aluguel	470\$000
Ant. Ferreira Agostinho, fornecimento (cinco facturas)	6:340\$100
Ant. Pinheiro, fornecimento	104\$000
Alberto Baldissara, fornecimento	2:000\$000
Arnaldo Braga & Comp., fornecimento	2:351\$550
Barata & Comp., fornecimento	70\$000
Companhia Mineira de Lacticos, fornecimento	500\$000
Cruzada Nacional contra a Tuberculose, fornecimento	570\$000
Dias Garcia & Comp., fornecimento	89\$100

E. Barreira, fornecimento	198\$500
Ernesto Campos, fornecimento ..	285\$000
Fernandes Malmo & Comp., fornecimento (quatro facturas).	2:784\$000
Firmino Fontes & Irmãos, fornecimento (10 facturas)	4:458\$960
Fontes Garcia & Comp., fornecimento (seis facturas)	3:611\$509
Helios Seelinger, fornecimento ..	900\$000
Instituto Oswaldo Cruz, fornecimento	800\$000
Isnard & Comp., fornecimento (tres facturas)	2:920\$790
João Carneiro, fornecimento	1:250\$000
Joaquim da Costa Leite, aluguel.	520\$006
José Pacheco de Aguiar, fornecimento (duas facturas)	2:265\$080
José da Silva & Comp., fornecimento (duas facturas)	6:178\$200
José Vieira Goulart, fornecimento (duas facturas)	6:878\$800
Lopes Corrêa & Comp., fornecimento (duas facturas)	6:418\$800
Lutz, Ferrando & Comp., fornecimento (quatro facturas) ..	1:110\$100
Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, fornecimento (duas facturas)	1:200\$800
Mendes Pinto & Comp., fornecimento (cinco facturas)	304\$500
Merino & Comp., fornecimento (duas facturas)	269\$806
Miguel Carbonell, fornecimento ..	900\$000
Moreira Braga & Comp., fornecimento	4:631\$920
Moreno Borlido & Comp., fornecimento (duas facturas)	6:116\$500
Luiz Pastana & Comp., fornecimento	1:170\$000
P. S. Nicolson & Comp., fornecimento	2:411\$000
R. Dias, fornecimento	748\$000
Rocha Costa & Comp., fornecimento (tres facturas)	1:865\$000
Silva Araújo & Comp., fornecimento	363\$200
Souza Realista & Comp., fornecimento	60\$066
Souza Torres & Comp., fornecimento (duas facturas)	9:291\$070
Standard Oil Company of Brasil, fornecimento	10:225\$000
Torquato Tavares, fornecimento ..	1:290\$000
V. Werneck & Comp., fornecimento (quatro facturas) ...	7:432\$100

104:964\$900

Isnard & Comp., fornecimento (duas facturas)	2:312\$774
J. Teixeira & Comp., fornecimento	1:121\$858
Lutz, Ferrando & Comp., fornecimento (tres facturas)	789\$300
Maia Costa & Comp., fornecimento	120\$070
Mestre & Blatgé, fornecimento ..	88\$000
Moreira, Braga & Comp., fornecimento	912\$600
Silva, Macedo & Comp., fornecimento	2:323\$041
The Texas Company, fornecimento (duas facturas)	13:824\$000
Vinha Fernandes & Comp., fornecimento	436\$200
Soares Lavrador & Comp., fornecimento	7:154\$112
Teixeira & Nunes, fornecimento (duas facturas)	15:437\$000

52:520\$750

Verba 35 — Fornecimentos e alugueis de casa em proveito do Instituto Oswaldo Cruz.

A. Oliveira Brito & Comp., fornecimento	300\$000
Antonio do Carmo Pires, fornecimento	428\$810
Arnaldo Braga & Comp., fornecimento	475\$500
Augusto Maria da Motta, fornecimento (duas facturas)	2:319\$800
Barbosa, Albuquerque & Comp., fornecimento (tres facturas) ..	6:535\$970
Fernandes Malmo & Comp., fornecimento (duas facturas) ..	1:927\$200
Firmino Fontes & Irmãos, fornecimento (duas facturas) ..	428\$500
Francisco Leal & Comp., fornecimento	250\$000
Lopes Corrêa & Comp., fornecimento	534\$960
Laport, Irmão & Comp., fornecimento	164\$000
Lutz, Ferrando & Comp., fornecimento (tres facturas)	723\$800
Moreno Borlido & Comp., fornecimento (tres facturas)	1:865\$500
Paulo Afonso Franco, aluguel ..	200\$000
Rodrigues Teixeira & Filho, fornecimento	127\$135
V. Werneck & Comp., fornecimento (duas facturas)	2:132\$500

18:457\$665

Verba 36 — Fornecimentos em proveito do Corpo de Bombeiros

A. Gomes Pereira & Comp., fornecimento (tres facturas) ..	1:340\$036
A. Oliveira Brito & Comp., fornecimento	648\$400
Arthur Donato & Comp., fornecimento	449\$300
Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., fornecimento	1:739\$875
Borlido Maia & Comp., fornecimento	671\$000
Casa Pratt, fornecimento	105\$000
Companhia Nacional de Electricidade, fornecimento	72\$000
Escola Profissional e Asilo para Cegos Adultos, fornecimento ..	684\$260
Estevão F. de Vazalhões & Comp., fornecimento	80\$000
F. P. Braga & Comp., fornecimento	150\$000
Fernandes Malmo & Comp., fornecimento	40\$000
Fonseca Almeida & Comp., fornecimento	378\$750
Fontes Garcia & Comp., fornecimento	4:099\$695
Freire Guimarães & Comp., fornecimento (duas facturas) ..	673\$400

Verba 40 — Fornecimento e alugueis de casa em proveito da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal:

A. Gomes Pereira & Comp., fornecimento	1:202\$840
Abilio Guimarães Nobles, aluguel	200\$000
Fernandes Malmo & Comp., fornecimento	248\$000
Fontes Garcia & Comp., fornecimento	1:095\$710
Freire Guimarães & Comp., fornecimento	2:966\$700
Joaquim Tavares Guerra, aluguel (duas facturas)	160\$000
José de Oliveira aluguel (duas facturas)	160\$000
Leal & Irmão aluguel (duas facturas)	100\$000
Mestre & Blatgé, fornecimento (duas facturas)	1:432\$700
Moreira, Braga & Comp., fornecimento	1:918\$200
Moreno Borlido & Comp., fornecimento	1:019\$000
Oscar Pinto Lobo, aluguel	200\$000
R. Dias, fornecimento	160\$000

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, fornecimento (sete facturas)	265\$035	
Souza Baptista & Comp., fornecimento (duas facturas)	575\$000	
Viviano Caldas aluguel	450\$000	11:883\$185
		218:379\$840

Secretaria no Tribunal de Contas, 3 de Outubro de 1923.
 — Leonci J. Soares, 2º escriptuario.
 — Exmo. Sr. presidente da Camara dos Deputados:
 N. 3.813 A — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os documentos de despesas pagas em 1922 a Barbosa, Albuquerque

& Comp., e outras, no total de 218:379\$840, provenientes dos fornecimentos feitos e alugueis de casas, por conta das verbas 20ª, 21ª, 31ª, 33ª e 40ª, respectivamente nos valores de 30:573\$340, 104:964\$900, 52:520\$750, 10:407\$365 e 11:883\$185, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1922, conforme a relação annexa, — resolveu, em sessão de 29 de setembro ultimo, ordenar o registro das alludidas despesas, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de Agosto do anno passado, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro daquelle mesmo anno, visto não constarem dos alludidos documentos as respectivas ordens de pagamento.

Reclamo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente do Senado com o n. 3.814 A.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

- I. Indefere-se o pedido, por não haver prova alguma das nulidades arguidas contra a sentença condemnatoria e contra o Acc. que a confirmou, por se não haver juntado aos autos certidão dessa sentença e do alludido Acc.
- II. Não se converte o julgamento em diligencia para se requisitar cópia dessas peças, por se não tratar de paciente pobre.

N. 8.587 — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Districto Federal, verifica-se que o Dr. Alberto Lopes impetra este habeas-corpus a favor de Manoel Gonçalves Vianna, preso na Casa de Detenção, em cumprimento de pena imposta pelo Juiz da Setima Pretoria Criminal, como incurso no art. 31 da lei n. 2.321, de 1910.

Allega, para isso, que a sentença, apesar de insanavelmente nulla, foi confirmada pela Terceira Camara da Corte de Appellação.

Em seguida, o impetrante indica as faltas que considera nulidades. Isto posto, considerando que não ha, nos autos, prova alguma das nulidades arguidas; pois o impetrante não juntou certidão da sentença condemnatoria, nem do Acc. que a confirmou;

considerando que o impetrante não allegou ser o paciente pobre, de sorte que devesse o Tribunal requerer cópia dessas peças ao Tribunal que confirmou a sentença;

Accorda o Supremo Tribunal Federal indeferir o pedido, pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 5 de julho de 1922. — H. do Espírito Santo, Presidente. — E. Lins, relator. — G. Natal. — Alfredo Pinto. — André Cavalcanti. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Sebastião de Lacerda. O Sub-Secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

HABEAS-CORPUS

- I. O habeas-corpus não é meio habil para se conceder preferencia para o julgamento de uma revisão criminal;
- II. Conhecendo-se, porém, desse pedido de preferencia, deferre-se ao mesmo, por ser inteiramente procedente.

N. 8.685 — Vistos, relatados e discutidos estes autos, verifica-se que Carlos

Ricardo Bobrick e Wolf Schorr, presos na cadeia de Juiz de Fora, impetram, originariamente, este habeas-corpus, allegando:

que forem condemnados a quatro annos de prisão cellutar, como incursos no art. 339, n. 5, do Código Penal;

que interpozeram, para este Tribunal, o recurso de revisão, o qual tomou o numero 2.331;

que se lhes deve conceder preferencia para o julgamento dessa revisão, seja porque já cumpriram mais de metade da pena, seja porque o segundo dos impetrantes está gravemente doente, como se prova com os attelados juntos.

Accorda o Supremo Tribunal Federal, não conhecer do habeas-corpus, por ser evidentemente inhabil para o fim visado pelos impetrantes, mas conhecer do pedido de preferencia e conceder-lhe, attenta a procedencia da razão allegada.

Supremo Tribunal Federal, 9 de outubro de 1922. — André Cavalcanti, Vice-Presidente. — E. Lins, Relator. — Godofredo Cunha. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Alfredo Pinto. — Viveiros de Castro. — Muniz Barreto. — Leoni Ramos. Foram votos vencedores os dos Srs. Ministros Guimarães Natta e Pedro Mibielli. — O Sub-Secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

HABEAS-CORPUS

Indefere-se o pedido de habeas-corpus a favor do réo condemnado por facto que constitui crime, ainda não prescripto, e em processo valido.

N. 8.721. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus preventivo, que o bacharel Galba Machado Silva impetra a favor de Ramon Lemos, condemnado a dois mezes de prisão cellutar, pela contravenção do artigo 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, verifica-se que a sentença condemnatoria foi confirmada pela Terceira Camara da Corte de Appellação e que o pedido se fonda em nullidade do auto de apprehensão e do de corpo de delicto.

Isto posto considerando que não procedem as nulidades arguidas; porquanto os referidos autos são completamente validos; considerando que nenhuma outra falta substancial existe na especie;

Accorda o Supremo Tribunal indeferir o pedido, pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 3 de janeiro de 1923. — H. do Espírito Santo, P. — E. Lins, relator. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Alfredo Pinto, vencido. — Pedro dos Santos. — Geminiano da Franca. — Hermenegildo de Barros. Foi voto vencedor o do Sr. ministro Guimarães Natta. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

HABEAS-CORPUS

É valido o decreto do Poder Executivo do Estado de São Paulo, n. 123, de 10 de novembro de 1892, quando estabelece a competencia do juiz do sumario e a do juiz de plenario para o crime de fallencia.

N. 8.805 — Relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus do Estado de São Paulo, vê-se que o Dr. Carlos Cyrillo Junior impetrou, originariamente, esta ordem a favor de Francisco Mastochirio, condemnado a dois annos de prisão pelo Dr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal da cidade de São Paulo, pelo crime definido no art. 336. § 1º, do Código Penal, combinado com o art. 168, os. 1. 3 e 5, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, tendo sido a sentença confirmada pelo Tribunal Superior do Estado.

O fundamento do pedido é a nullidade manifesta de todo o processo sumario e plenario por serem incompetentes os respectivos juizes — o do sumario, que foi o Dr. juiz de direito da Segunda Vara Commercial da capital e o do plenario, por ter sido o alludido juiz criminal.

Allega que a incompetencia de ambos resulta de não haver, em S. Paulo, lei alguma, conferindo competencia, a respeito, qualquer dos dois mencionados juizes, mas, apenas, o decreto do Poder Executivo n. 123, de 10 de novembro de 1892, o qual regulamentou a lei n. 18, de 21 de novembro de 1891, e nesta parte exorbitou.

Isto posto, considerando que este Tribunal já tem, por varias vezes, reconhecido, no ponto arguido, a plena validade, do citado regulamento n. 123, de 10 de novembro de 1892, expedido para a execução da lei de organização judicial do Estado de São Paulo, como entre outros, no accordo n. 7.689, proferido no habeas-corpus requerido a favor de Felício Bucci (Rev. do Supremo Tribunal, vol. 32, pag. 235, e vol. 35, pagina 52);

Considerando que é questão que neste Tribunal, tem sido muito discutida e sobre a qual já está assente a jurisprudencia, no attinente á competencia do juiz do sumario;

Considerando que a solução não pôde variar quanto á competencia do juiz do plenario, definida no mesmo regulamento.

Considerando que, mesmo que procedesse a allegação do impetrante de não haver, no Estado de São Paulo, lei alguma, definindo a competencia para o crime de que se trata, haveria os juizes instituidos pela lei n. 2.024, citada, a qual, no art. 175, attribue a competencia, para o plenario, ao juiz de direito criminal da sede do estabelecimento

principal e fallecido, exactamente o juiz que funcionou neste plenario;

Accorda o Supremo Tribunal Federal negar a ordem impetrada, pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 6 de janeiro de 1923. — H. do Espírito Santo, P. — E. Lins, relator. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Pedro dos Santos. — Geminiano da Franca. — André Cavalcanti. — Alfredo Pinto. — Hermenegildo de Barros. — Foram votos vencedores os dos Srs. ministros G. Natal e Pedro M. Bielli. O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

HABEAS-CORPUS

I. E' politico e não militar o crime originado dos acontecimentos que, a 5 de julho de 1922, se deram nesta capital;

II. E' competente para o respectivo processo a justiça civil federal;

III. Deu-se, na especie, excesso injustificado do prazo legal para a formação da culpa.

N. 8.827 — Vistos relatados e discutidos estes autos, delles consta que o Dr. Evaristo de Moraes impetrou este *habeas-corpus* a favor do primeiro tenente Frederico Christiano Buys, preso em virtude dos acontecimentos de 5 de julho de 1922, e processado no fóro militar, sem que até hoje se haja encerrado o summario de culpa, não tendo havido, sequer, o recebimento da denuncia.

Isto posto, considerando que a muitos outros presos em condições identicas o tribunal já concedeu *habeas-corpus*:

1.ª pela incompetencia do fóro militar, por se não tratar de crime militar, mas politico; e

2.ª ainda pelo excesso injustificado do prazo legal para a formação da culpa (*Habeas-corpus* ns. 8.801, 8.820 e 8.826);

Accorda o Supremo Tribunal Federal conceder a ordem impetrada, attentos os motivos dos fundamentos supra.

Custas, ex-causa, pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 10 de janeiro de 1923. — H. do Espírito Santo, P. — E. Lins, relator. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Pedro dos Santos, vencido. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — Alfredo Pinto. — Hermenegildo de Barros. — Foram votos vencedores os dos Srs. ministros G. Natal e Pedro M. Bielli.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

HABEAS-CORPUS

Não se conhece do pedido de *habeas-corpus*:

a) por ser originario e se não tratar de nenhum dos casos excepcionaes do artigo 23 da lei n. 224 de 20 de novembro de 1921;

b) por não estar a petição devidamente instruida, visto não designar o conteúdo da ordem de prisão ou a declaração explicita de que, sendo requerida, foi denegada.

N. 8.828 — Vistos, relatados e discutidos estes autos, verifica-se que o Dr. José Julio da Silveira Martins impetrou ao Tribunal, originariamente, esta ordem de *habeas-corpus* a favor do Dr. João Baptista Luzardo, medico e director do jornal *A Nação*, que se achava preso, na cidade de Uruguaiana, sem justa causa, por ordem do prefeito Dr. Flores da Cunha.

Isto posto, considerando que se não trata de nenhum dos casos excepcionaes da competencia originaria do tribunal (lei n. 224 de 20 de novembro de 1921, art. 23):

Considerando que a petição se não acha devidamente instruida, pois não designa o conteúdo da ordem de prisão ou a declaração explicita de que, sendo requerida, foi denegada (*Regimento interno*, art. 115, letra b);

Accorda o Supremo Tribunal Federal não conhecer do pedido, pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 2 de abril de 1923. — André Cavalcanti, V. p. — E. Lins, relator. — Hermenegildo de Barros. — Geminiano da Franca. — Godofredo Cunha. — Pedro dos Santos. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Muniz Barreto. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Alfredo Pinto.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

HABEAS-CORPUS

I — O *habeas-corpus* não é meio habilitado para a reforma de uma sentença condemnatoria;

II — Desde que ella tenha transitado em julgado, o unico remedio juridico é o recurso da revisão.

N. 8.965 — Vistos, relatados e discutidos estes autos, verifica-se que Vicente Collaço, condemnado, por este Tribunal, no grau médio do art. 6.º, com referencia ao art. 1.º, letra b, e ao artigo 5.º da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, impetra este *habeas-corpus*, allegando:

1.ª falta de justa causa para a condemnacão;

2.ª prescripção da acção penal; e

3.ª nulidade do summario.

Isto posto, considerando que o *habeas-corpus* não é meio habilitado para a reforma de uma sentença condemnatoria;

Considerando que, para isto, desde que ella tenha transitado em julgado, o unico remedio juridico é o recurso da revisão (*Constituição*, art. 81);

Accorda o Supremo Tribunal Federal indeferir o pedido, pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 23 de abril de 1923. — H. do Espírito Santo, P. — E. Lins, relator. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de Castro. — Geminiano da Franca, pela conclusão. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — Leoni Ramos. — Foram votos vencedores os dos Srs. ministros André Cavalcanti e Alfredo Pinto. — O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

HABEAS-CORPUS

Indefer-se o pedido dos impetrantes para se reconhecer aos pacientes o direito ao exercicio dos cargos de vereadores da Camara Municipal de Pederneiras, por não ser a situação juridica dos alludidos pacientes certa, liquida e incontestavel.

N. 8.965 — Vistos, relatados e discutidos estes autos, verifica-se que os Drs. João Passos e Hilario Freire impetram este *habeas-corpus* a favor de Virgilio Monteiro dos Santos e outros, vereadores da Camara Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, para que possam, livres de qualquer coacção e assegurada a sua liberdade individual, penetrar no Paço Municipal de Pederneiras

e lá exercer, até expirar o prazo do mandato, e em toda a plenitude, as suas funções de vereadores.

Isto posto:

Preliminarmente, considerando que o caso, de accordo com a jurisprudencia firmada pela maioria do Tribunal, é de *habeas-corpus*; mas, de *meritis*, considerando que, segundo o declararam os proprios impetrantes, na petição inicial, foram presentes á junta apuradora muitas actas falsas, as quaes entraram em concorrência com as legitimas e eformaram uma série de dualidade de actas (fls. 3, ns. 1 e 2); considerando que, em virtude dessa dualidade de actas, houve duplicação de diplomados e aos adversarios politicos dos pacientes é que o primeiro, juiz de paz de Iahú deu passe e elles assim se arvoraram em Camara Municipal (fls. 13, n. 25, e 14, n. 26);

Considerando que, attenta essa duplicata e a posse dos vereadores adversarios, dada pelo poder judiciario, não é certa, liquida e incontestavel a situação juridica dos impetrantes, mas ao contrario incerta, illiquida e contestabilissima;

Accorda o Supremo Tribunal, pelo voto de desempate, conhecer do *habeas-corpus* e, unanimemente, indeferir o pedido; pagas as custas pelos impetrantes.

Supremo Tribunal Federal, 18 de junho de 1923. — H. do Espírito Santo, P. — E. Lins, relator. — Hermenegildo de Barros, vencido na preliminar, por não ser caso de *habeas-corpus*. — Pedro dos Santos. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos. — Muniz Barreto, vencido na preliminar. — André Cavalcanti, vencido. — Geminiano da Franca, vencido na preliminar. — Godofredo Cunha, vencido na preliminar.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Confirma-se a sentença appellada, que absolveu o réo, por não haver, nos autos, prova alguma do crime que lhe foi imputado, pelo qual foi pronunciado

N. 905. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação criminal desta capital, em os quaes é appellant o Dr. procurador da Republica e appellado David Teixeira, verifica-se que este foi denunciado como incurso no art. 265, combinado com o art. 13, do Código Penal; porque, no dia 5 de maio de 1922, ás 6 horas da manhã, foi detido pelos guardas do Cães do Porto, proximo ás docas do Lloyd, sendo-lhe apprehendido, debaixo das vestes, tres balas da marca Pronunciado, foi submettido a julgamento e absolvido.

O Dr. procurador da Republica interpoz opportunamente esta appellação.

Isto posto, considerando que, nos autos, se nos não depara prova alguma de que o denunciado tivesse ido buscar as alludidas mercadorias a bordo do *Ruy Barbosa* e nem que tivesse tido intenção de fraudar o fisco;

Considerando que o contrario resulta das declarações das testemunhas de fls. 66 v., 67, 69 v., 105 v. e 107;

Considerando que, por esses fundamentos, é que o juiz, a quo, o absolveu;

Considerando que nenhuma prova em contrario se encontra nas razões de appellação;

Accorda o Supremo Tribunal negar provimento ao recurso e confirmar a sentença appellada, pagas as custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 20 de junho de 1923. — H. do Espírito Santo, P. — E. Lins, relator, designado para a

acórdão. — André Cavalcanti. — G. Natal. — Pedro Mibielli. — Geminiano da Franca, vencido. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha, vencido. — Herenegildo de Barros. — Viveiros de Castro, vencido. — Muniz Barreto, vencido. — Fui presente. — A. Pires e Albuquerque.

REVISÃO CRIMINAL

E' contraria a evidencia dos autos a sentença condemnatoria que se não baseia na prova nelles existentes, mas em meros indícios.

N. 2.176. Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal do Estado de São Paulo, em os quaes é peticionario Joaquim Bento de Carvalho, verifica-se:

Que o promotor publico da comarca de Ribeirão Bonito, daquelle Estado, denunciou a Alfredo de Almeida Ferraz, Joaquim Bento de Carvalho e outros, como incurso nas penas do art. 294, combinado com os arts. 13, 63 e 18 de Código Penal, por haverem, a 10 de fevereiro de 1908, ás 11 horas da noite, no bairro do Bebedouro, municipio de Dourados, feito ferimentos em Manoel Russo, desfechando-lhe tiros e vibrando-lhe facadas, com intenção de matar-o;

Que, depois de inquiridas as seis testemunhas de fls. 33 a 42 e de feito o interrogatorio dos réos, foi a denuncia julgada procedente, mas só contra Alfredo de Almeida Ferraz e Joaquim Bento de Carvalho;

Que, posteriormente, foram ainda pronunciados, attenta uma promoção do promotor publico, Nicoláo de Souza Dias e Laudemiro de Alvarenga;

Que, submettidos a julgamento do jury, foram condemnados:

a) Nicoláo de Souza Dias, a um anno de prisão celular (gráo maximo do artigo 303 do Código Penal), tendo cumprido a pena (fls. 106 a 106 v.); e,

b) Joaquim Bento de Carvalho, a 15 annos de prisão celular;

Que, tendo este appellado da sentença, o Superior Tribunal de Justiça do Estado negou provimento ao recurso, por haverem sido observadas todas as formalidades legais (fls. 141 v., combinadas com fls. 139);

Que esse réo impetra a presente revisão, allegando que a sentença condemnatoria é contraria á evidencia dos autos;

Que o Sr. ministro procurador, declarando não lhe parecer achar-se devidamente provado o crime attribuido ao paciente, opina pela sua submissão a novo julgamento.

Isto posto, considerando que se não póde mandar submeter o réo a novo julgamento, porque em seu processo plenário, como no summario, se observaram todas as formalidades legais, mas,

Considerando que tem cabimento á prova alguma de que o réo tenha committido o crime pelo qual foi condemnado;

Considerando que tem cabimento a revisão, quando a sentença condemnatoria que se não firma na prova nelles adduzida, mas em meros indícios, como este Tribunal já tem decidido, *signanter* na revisão n. 2.159 do Districto Federal, requerida contra sentença condemnatoria, proferida por elle proprio; Accorda o Supremo Tribunal Federal

deferir o pedido para absolver o réo, pagas as custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 27 de junho de 1923. — S. Lins, relator. — Geminiano da Franca — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Pedro dos Santos. — Hermenegildo de Barros, vencido. O réo Joaquim Bento de Carvalho foi accusado de haver, com outros individuos, tentado matar Manoel Rodriguez Russo.

Foi condemnado pelo jury no gráo maximo do art. 294, § 2º, combinado com os artigos 13 e 63, do Código Penal. Appellou para o Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, que negou provimento á appellação.

Ao Sr. ministro procurador gera, não parece que esteja devidamente provado fosse o réo o autor dos ferimentos recebidos por Manoel Russo no conflicto em que tomou parte com outros, que já foram absolvidos. Entende por isso que o réo deve ser submettido a novo julgamento.

Em primeiro lugar, ha um engano de Ex.

O réo foi processado com Alfredo de Almeida Ferraz, Nicoláo de Souza Dias e Laudemiro de tal.

Além do réo, foi apenas julgado Nicoláo de Souza Dias, e este não foi absolvido, mas condemnado no gráo maximo do artigo 303, por ter o jury negado a tentativa.

A circumstancia de não estar devidamente provado o facto não autoriza o deferimento do pedido de revisão, que só tem lugar, quando a condemnação é proferida contra a evidencia da prova.

Isto não se dá, porque dos autos resulta, ou, pelo menos, ha indícios vehementes de que o réo foi o autor dos ferimentos recebidos pelo offendido (depoimentos de testemunhas, a fls. 24, 35 v., 37, 40, etc.).

Si a condemnação tivesse sido decretada contra a evidencia dos autos, o caso seria de absolvição e não de mandar o réo a novo julgamento, só autorizado no caso de preterição de fórmulas, o que também se não verificou. Indeferia, pois, o pedido de revisão. — Godofredo Cunha. — Muniz Barreto, vencido. — Fui presente. — A. Pires e Albuquerque. Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti. — O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Corte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA, EM 19 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Francelino Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Cito Vieira.

Comp receram os Srs. desembargadores: Elviro Carrilho, Edmundo Rego e o juiz convocado Sr. desembargador Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 505 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; supplicante, Joaquim da Silva; supplicada, D. Maria da Conceição. — Julgou-se improcedente, unanimemente.

Aggravamento de petição

N. 9.385 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravantes, José da Silva Braga e outros; agravados, Adjalme Eduardo da Costa Araújo e outros. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo res-

taure o despacho de fls. 606 que deferiu o pedido do agravante.

N. 9.400 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Manoel José de Souza Moraes; agravado, Centro Alagoano. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.411 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José C. da Silva; agravado, Luiz Cardoso Mathias. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.413 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Hermenegildo Vianna da Silva; agravado, João Leopoldo Modesto Leal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.415 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, A. de Oliveira; agravados, J. Rainho & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.416 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Martins Barzan & Comp.; agravados, massa falida de A. Rocha & Comp. — Deu-se provimento para que seja annullado o processado de fls. 16 em diante, ordenando o Dr. juiz a quo que a causa fique em prova nos termos do art. 133, § 3º da lei n. 2.024 de 1908.

N. 9.421 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante D. Elisa de Araújo Bevenuto; agravado, Dr. Virgilio Bevenuto. — Negou-se provimento, salvo o agravante o direito de reclamar como inventariante a posse de todos os bens do espolio.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores.

Carta testemunhavel

N. 506.

Aggravamento de petição

N. 9.408.

SORTEIO

Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Aggravamento de petição

Ns. 9.418, 9.422, 9.424, 9.427, 9.430, 9.433 e 9.440. — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 9.437, 9.423, 9.426, 9.427, 9.432 e 9.457. — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Aggravamento de instrumento

N. 507.

Aggravamento de petição

Ns. 9.420, 9.425, 9.428, 9.431 e 9.435.

NOVO SORTEIO

Aggravamento de petição

N. 9.391. — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Aggravamento de petição

Ns. 9.436, 9.438, 9.441, 9.442, 9.443, 9.448, 9.449, 9.450 e 9.454.

PUBLICAÇÃO

Aggravamento de petição

Ns. 8.560, 8.647, 8.938; 9.066, 9.099, 9.371, 9.377, 9.379, 9.384, 9.387, 9.392, 9.393, 9.395, 9.404 e 9.406.

EDITAES

Juiz Federal da Primeira Vara

De citação a Urbano C. de Mello e Souza, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que perante este Juiz foi requerida, por Herm Stoltz & Comp., a notificação de Urbano C. de Mello e Souza, tendo os supplicantes dirigido a este Juiz a petição de teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. Herm Stoltz & Comp., commerciantes domiciliados nesta Capital, havendo requerido a citação de Urbano C. de Mello e Souza, por uma precatoria citatoria para Santa Rita de Cassia no Estado de Minas, foi a mesma devolvida com a certidão de que o referido Sr. Urbano C. de Mello e Souza não reside naquella cidade e sim no Rio de Janeiro, não se sabendo agora si no Estado do Rio ou nesta capital. Requerida a sua citação aqui, o official, depois de varias diligencias certifica que não lhe foi possível citá-lo por não conseguir a sua residência, não se sabendo, mesmo, si a tem nesta capital, achando-se, por isso o referido Sr. Urbano C. de Mello e Souza, em lugar incerto e não sabendo, como me so verifica dos documentos inclusos. Pelo que requerem a V. Ex., se digno mandar citá-lo por editaes, na forma da lei. Nestes termos. P. deferimento e juntada. E. R. M. Rio, 3 de outubro de 1923. — José de Paiva Azevedo. (Estava devidamente sellada).» Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Como requerem, ficando fixado o prazo de 30 dias. Distrito Federal, 4-X-1923. — Olympio de Sá. Petição inicial — «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. Herm Stoltz & Comp., commerciantes, domiciliados nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 66 a 74, fizeram com o Sr. Urbano C. de Mello e Souza, inventor, domiciliado em Santa Rita de Cassia, no Estado de Minas, o contrato incluso, para a exploração das suas invenções patenteadas sob os numeros 11.929 e 11.929 A. Pretendendo dar execução ao contrato de acordo com a planta inclusa fornecida pelo inventor, os supplicantes determinaram a construção e montagem da machina que constitue objecto das referidas patentes, mas não puderam chegar a um resultado satisfactorio porque o inventor Urbano C. de Mello e Souza não forneceu aos supplicantes determinados dados technicos, imprescindiveis na construção e montagem da mesma para que se possa chegar ao resultado satisfactorio, isto é, para que possa produzir assucar. Como os supplicantes não convenha continuar a fazer experiencias, construindo outras machinas sem os referidos dados technicos, porque isto só lhes traz prejuizos, como o que já tiveram com a construção e montagem da primeira, querem notificar o referido inventor Urbano C. de Mello e Souza para vir fornecer aos supplicantes os dados technicos abaixo, dentro de 15 dias, a contar da citação accusada em juizo, sob as penas de ficar sujeito á resolução do referido contrato e mais penalidades legais. Dados technicos: 1ª, quaes as dimensões das peças

para a construção da machina? 2ª, qual a temperatura a que deve ser submetido o liquido para se estabelecer o grau de saturação do vapor na camera de aquecimento? 3ª, quaes as velocidades com que devem funcionar osapparelhos de movimento do liquido e de produzir exaustão? Assim, pois, requerem a V. Ex. se digno mandar expedir competente carta precatoria citatoria, com as formalidades legais ao Dr. juiz seccional, da Secção de Minas Geraes, affirm de que pelo mesmo seja ordenado ao seu substituto legal ou quem suas vezes fizer na cidade de Santa Rita de Cassia, a referida citação com a comminação das penas penidas. Nestes termos. D. e A. com 3 doc. inclusos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1923. — Por procuração, José de Paiva Azevedo. (Estava devidamente sellada). Distribuição — Distribuída á 1ª Vara. Em 7 de junho de 1923. — Pinto Coelho, distribuidor, interino. Despacho: Como requerem. Distrito Federal, 7-6-1923. — Olympio de Sá. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, pelo qual fica citado Urbano C. de Mello e Souza, ausente em lugar incerto e não sabido, para dentro do prazo de quinze dias (15 dias), que me sera assignado na primeira audiência deste juizo que se realizar após terminado o prazo de trinta dias deste edital, vir fornecer aos supplicantes, Herm Stoltz & Companhia, os dados technicos descriptos na petição inicial ac na transcripta, sob pena de ficar sujeito á rescisão do contracto feito com os mesmos supplicantes e mais penalidades legais, ficando sciente de que as audiencias deste juizo realizam-se ás segundas e quintas feiras de cada semana, ás treze horas, no segundo andar do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, sendo no dia posterior quando feriado um daquelles dias. E, para constar, é passado o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de outubro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevi, o suscrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque. (6.514)

Juiz Federal da Primeira Vara

De citação a terceiros interessados, com o prazo de um anno, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que por parte do Banco Nacional Ultramarino foi dirigida a este juizo a petição de teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. — Diz o Banco Nacional Ultramarino, por sua filial nesta Capital, á rua da Quitanda n. 120, que, havendo sido furtadas de sua caixa forte 100 (cem) apolices da Divida Publica Federal, ao portador, do empréstimo de 1920, de um conto de réis cada uma, numeros 65.045 a 65.144, cujos ultimos juros (coupon n. 5) foram recebidos em 10 de julho de 1922, apolices que haviam sido confiadas á sua guarda, em 26 de janeiro de 1921, pelo Dr. Julio B. Ottoni, fez, logo que constituiu o furto, como facultam o art. 15 do decreto n. 140-B, de 26 de julho de 1903,

e o art. 174 da parte quinta do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1908, intimar, por official de justiça e por meio de notas em duplicata, independente do despacho de V. Ex., á Caixa de Amortização, na pessoa de seu inspector, e á Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta Capital, na pessoa de seu presidente, aquella, para não pagar a quem quer que seja o capital e juros das referidas apolices, e, a esta, para que não sejam ellas admittidas em negociação na praça. Com direitos aos titulos furtados, pois que embolsou, no dia 22 do corrente mez e anno, ao Dr. Julio B. Ottoni da importância a elles correspondente, vem o supplicante pedir a V. Ex. que, ratificadas aquellas intimações, intimada, para guaes fins, a União Federal, na pessoa do Dr. procurador que for designado, e, por editaes, com o prazo legal, ao detentor das mesmas, ou quem interessado for, para allegar o que lhe convier, sejam afinal, depois de provado o allegado e de preenchidas as demais formalidades, declaradas caducas as referidas apolices, ordenando que, em sua substituição, lhe sejam passadas novas, e autorizado a receber os juros das mesmas, vencidos e que se vencerem. P. deferimento. Rio, 34 de janeiro de 1923. — O advogado, Bento de Barros Pimentel. (Estava devidamente sellada e uma assignatura illexível do gerente do Banco Nacional Ultramarino). Distribuição — Distribuída á 1ª Vara, em 24 de 1 — 1923 — Pinto Coelho, distribuidor interino — em cuja petição foi proferido o seguinte despacho: — «D. 1ª P. — A. Como requer. Distrito Federal, 24 — 1 — 1923. — Olympio de Sá e Albuquerque. Intimações — «Scientia. Rio, 24 — 1 — 1923. — Andrade Silva. — Scientia. C. de Amortização, 24 — 1 — 1923. — J. Marciano Oliveira da Silva. S. de inspector. — Scientia. Rio, 24 de janeiro de 1923. — A. Simonsen, syndico. — Certifico que intimei em propria pessoa o Sr. J. Marciano de Oliveira e Silva, na qualidade de inspector da Caixa de Amortização, por todo o conteúdo da petição e despacho retro, do que ficou bem sciente e recebeu contra fé. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923. O official do juizo Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. — Certifico que me dirigi á rua Primeiro de Março numero 66, e, sendo ahi, intimei em propria pessoa o Sr. Adolpho Simonsen, na qualidade de presidente da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos, por todo o conteúdo da petição e despacho retro, do que ficou bem sciente e recebeu contra fé. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923. — O official do juizo Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. — Certifico que intimei o Sr. Dr. Francisco de Andrade e Silva, na qualidade de 1º procurador da Republica, por todo o conteúdo da petição, despacho retro, do que ficou bem sciente e recebeu contra fé. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923. — O official do juizo Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. (Está devidamente sellada). Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual marco o prazo de um anno aos detentores das cem apolices da Divida Publica Federal, discriminadas na petição acima transcripta, e que foram furtadas da caixa forte do Banco Nacional Ultramarino, e aos terceiros interessados para allegarem o seu direito,

na forma da lei, cujo edital será publicado na imprensa e afixado no local do costume. Dado e passado nesta cidade no Rio de Janeiro, aos 31 dias do mez de janeiro do anno de 1923. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevão interino, o subcrevo. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* (779).

Juiz Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de bens penhorados:

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que este virem ou delle noticia tiverem que, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados a Panteleão Siffert na acção executiva que lhe move o Banco de Credito Real de Minas Geraes, os quaes constam de um predio e respectivo terreno sitos á rua Carolina Santos n. 79, na Estação de Meyer. O predio é terreo, de construção moderna, destinado a habitação de familia mas podendo ser transformada em casa para commercio; é dividido em dous quartos, duas salas, cozinha, privada e chuveiro; coberto de telhas francezas; com portadas de cantaria; tendo duas janellas e uma porta de frente, tres janellas ao lado para a rua Aquidaban e um portão de ferro; quintal e um pequeno muro. A avaliação do predio e terreno importa em quatorze contos de réis (14:000\$). E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste juizo no dia e hora ao mesmo designados, ficando todos advertidos de que a arrematação será feita com dinheiro á vista ou com fiança idonea por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram o presente que será publicado pela imprensa e outro de igual teor, que será afixado no local do costume. Nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de outubro de 1923. — Eu, *Pedro de Sá*, escrevão, o subcrevi. — *Octavio Kelly.* (6307)

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Christiania n. 1 (Meyer) pertencente ao espólio do finado Antonio Reginaldo Caldeira, na forma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia nove do proximo mez de novembro, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação o immovel abaixo descrito, pertencente ao espólio do finado Antonio Reginaldo Caldeira, de quem é inventariante Joaquim de Almeida Caragam. Avaliação: predio assobrado sito á rua Christiania n. 1, (Meyer), de fachada de platibanda, tendo

na frente uma porta no canto, duas janellas de peitoril na frente e pela travessa duas ditas. Construção de uma vez de tijollos, portaes de massa e coberto de telhas type francex. Mede, de largura na frente 4m40, no canto, 1m85, e de comprimento 7m10; em seguida puxado medindo de comprimento 3m80 e de largura 2m70. Divide-se em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, cosinha e W. C. ladrilhados. Nos fundos existe terreno cercado de folhas de zinco e arame, o qual mede de comprimento 24m80. Está em estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente 4m40, no canto 1m85 e de comprimento pela linha do centro 34m70. O porão não é habitavel, porém, é cimentado. Avaliação em 8:000\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio, tendo convidado todos os interessados inclusive o Dr. 1º curador de Orphãos e é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, afixados no local do costume e traslado para os autos. Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrevão, subcrevi. Alfredo de Almeida Russell, Confere. Está conforme o original. O escrevão. — *Renato Gomes de Campos,* (6518).

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a José Vaz Carvalhaes, no executivo cambial que lhe move Mario Leitão, no Juizo de Direito da Primeira Vara Cível e Commercial de São Paulo, na forma abaixo:

O doutor Autos Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal.

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subcreve, se processam os autos de precatoria vinda do Juizo de Direito da Primeira Vara Cível e Commercial de São Paulo, á requerimento de Mario Leitão, nos quaes foi deprecada a avaliação e venda dos bens penhorados a José Vaz Carvalhaes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia 29 do corrente mez, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a José Vaz Carvalhaes, no executivo cambial que lhe move Mario Leitão, pelo juizo deprecante, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Voluntarios da Patria n. 202, freguezia da Lagoa, edificado no alinhamento, com terreno ao lado esquerdo, que por sua vez faz frente para a rua D. Marciana, por onde está dividida parte com baldrame e gradil de ferro e parte com muro de pedra e porta de madeira, canto chanfrado com um portão de ferro sustentado por pilastras de cantaria, tendo na fachada tres portas, a do centro larga, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em foja la-

drilhada e forrada e compartimentos no fundo do corpo principal seguindo o puxado também dividido em commodos forrados e assoalhados, e no quintal compartimento com w. c. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 7m,56 por 18 metros de fundos e puxado com 10m,50 de comprimento por 5m,10 de largura. Ao fundo do terreno existe uma dependencia tendo na frente duas janellas e porta ao centro, na frente da qual existe palamar ladrilhado, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas, formando commodos forrados e assoalhados cosinha, w. c. ladrilhados, além do pequeno puxado ao lado. O terreno pertencente ao predio mede de frente 8m,42 canto em recuo com 2m,43 e dahi a linha dos fundos com 47m, de extensão confrontando pela direita e fundos com quem de direito. A construção é muito antiga de pedra, cal e tijolo com madeiras de Riga e a dependencia acima referida, moderna, de vez de tijolo. Referindo-se a carta precatoria apenas á metade do immovel, deram o valor de 36:000\$, que, com o abatimento legal de dez por cento fica reduzido a 31:500\$000. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo a de n. 309, freguezia de Sant'Anna, levantada no alinhamento no ponto em que essa rua forma um angulo obtuso, tendo na fachada em uma face tres portas e na outra também tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha. Esta edificação forma um amplo armazem forrado e cimentado, tendo aos fundos pequeno puxado abrigando w. c. o mede de frente a partir da extrema direita do angulo já referido 16m,80 e de fundos pela lateral direita 13 metros, vão livre, prolongando-se o terreno em forma triangular de sorte a terminar em ponta, na rocha viva ali existente, confrontando pela direita com quem de direito e pela esquerda com propriedade a que se refere a carta precatoria em questão. A construção é muito antiga, de pedra e cal, com madramento de lei, em soffrivel estado de conservação. Sob n. 317 da mesma rua existe uma outra edificação tendo na frente uma porta larga, sendo as portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e em telha vã, medindo de frente 10m,50 e de extensão 24 metros seguindo o terreno até encontrar a rocha viva ali existente, confrontando pela direita com a edificação sob n. 309 e pela esquerda em common com a edificação sob numero 321. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 319, levantada no alinhamento, tendo na frente uma larga porta de entrada, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação em pequena distancia até limites com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo a de n. 321, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta

com telhas de calha, formando um armazem alimentado e sem forro, medindo de frente 10m,45, por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação em pequena distancia até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 323, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e cobertura com telhas de calha, formando um armazem alimentado e sem forro, tendo na empena um salão, medindo de frente 10m,45 por 25 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação em pequena distancia até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 325, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e cobertura com telhas de calha, formando um armazem alimentado e sem forro, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno além da edificação em pequena distancia até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pela direita com propriedades referidas na carta precatoria e pela esquerda com quem do direito. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte de cada um dos armazens, deram o valor a essa fracção de 35:000\$, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a 31:500\$000. Lote de terreno baldio, sito á rua Conde de Bomfim, sem placa numerica, freguezia do Engenho Velho, dividido da rua por muro de tijolo com uma porta de madeira, medindo de frente 30 metros e de extensão 102m,90, terminando em ponta, confrontando pela direita com terreno da fabrica de fumos Souza Cruz que tem o n. 1.181, e pela esquerda com terreno do predio n. 1.233, estando fechado com zinco e arame farpado. Este terreno está em parte em nível inferior ao do lotto da rua. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte do terreno, deram a essa fracção o valor de 5:000\$, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a 4:500\$, pouco porque vão os lito bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de dar logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea

por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de outubro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme.) O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (6.512.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. Pabst Junior

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Pabst Junior, estabelecido á rua Marchal Floriano Peizoto n. 229 na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de T. Meneses devidamente instruido, e depois preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Pabst Junior, estabelecido á rua Marchal Floriano Peizoto n. 229, por sentença deste juizo da 11 de outubro de 1923, ás 15 horas fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de agosto de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Schauble & Kanitz residentes á rua S. Pedro n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 7 de novembro de 1923, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 de outubro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino o subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme.) O escrivão interino. — *José da Silva Lisboa.* (6.506)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Gonçalves & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (6.520)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Manoel Rodrigues de Souza me foi dirigida uma petição em que reclama a sua conclusão

na lista dos credores da massa fallida de Manoel Pinto Ferreira, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizer sobre o requerido. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma abaixo. Aos 9 de outubro de 1923. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva, Confere.* — *José Candido de Barros.* (6.345.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de E. Schurig & Comp.

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da fallencia de E. Schurig & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Bordeaux & Comp., na qualidade de syndicos que foram da referida fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente edital faço publico que as contas de Bordeaux & Comp., na qualidade de syndicos que foram da fallencia de E. Schurig & Comp., estão o se acharem em meu cartorio durante 10 dias, a disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugna-las, sob pena de, a revelar, serem ellas julgadas pelo Meritissimo juiz como entender de direito, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente edital e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de outubro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (6.390)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Roberto Duchesne

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Roberto Duchesne que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são de teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia dos credores terá logar no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (6.465)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Do Juizo de Direito da Terceira Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna, correm os seguintes editaes para ensaamentos: Giuseppe Papa e Catharina Padula, Oscar de Souza Monteiro e Saturnina Ferreira de Souza, Antonio da Cunha e Laurinda Braga dos Santos, Antonio Roque e Adelia Verri, Mario Gold e Izabel de Freitas Guimarães, José de Andrade Figueira e Laura Caselli, Miguel Marques dos Santos e Isabel da Jesus

Rodrigues; Manoel da Costa Castanho Junior e Victorina de Jesus, Alfredo Pereira Teixeira e Laura Magalhães, José Martins Arantes e Eurídice Benedicta Roza Luiz da Rocha Lima e Maria Rosa Rolo, José Maria do Rego e Imagina Barbosa, Joaquim Coentro Garcez e Anna Pires da Costa Guillon, Adão Henrique de Moraes e Laura Cândida do Nascimento, Carlos Pereira da Silva e Marietta dos Santos, Benedicto Eugênio de Macedo e Constança Braga, Manoel José Baptista dos Santos e Alexandrina Baptista da Silva, Manoel Moreira Assumpção e Felisbella das Dóres Magalhães.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Manoel Gomes Machado

O doutor Elgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo Manoel Gomes Machado, que é pelo presente citado para comparecer neste juízo à praça Tiradentes n. 56, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réu ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que sera afixado no lugar do costume e publicação no *Diário Official*, para os fins de direito. Juiz da 2ª Pretoria Criminal, aos 15 de outubro de 1923. E eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Edgard Costa*.

ESTADO DO RIO

MUNICIPIO DE VALENÇA

Edital de citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Bernardo de Souza Vianna, juiz de direito nesta comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem e possa interessar que, de parte de Vieira Monteiro & Comp., lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Dizem Vieira Monteiro & Comp. nos autos da acção de divisão e demarcação dos imóveis «Bom Retiro» e «Sítio Macuco», em que contemdem com Orlando Soares de Oliveira e outros, que não residindo mais no districto de São Sebastião do Rio Bonito, deste municipio, o condômino Jovelino Antonio das Neves como certificar o officio, a fls. na diligencia que effectuou, estando assim ausente, em lugar incerto e não sabido, vem os supplicantes, á vista do exposto requerer se digne V. Ex. ordenar a expedição de editaes com o prazo de 30 dias, ax-vi do art. 1.º 11, n. 3, do Cod. Jud. para a citação do mesmo condômino depois de haver sido provada a ausencia respectiva em lugar incerto e absolutamente não sabido e justificada essa ausencia com as testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão, independente de intimação, em dia, hora e lugar que forem designados, scientes para tal fim o Dr. promotor publico e o curador á lide que for nomeado, que tambem deverão ser intimados, afim de que, citados estes e o condômino ausente e depois do decorrido o prazo do edital, virem se lou-

var com os requerentes em peritos e arbitradores que procedam á divisão e demarcação dos imóveis communs, bem como para nada innovarem nesses mesmos imóveis e, para reciprocamente e pro rata abonarem as despesas e tambem para virem ver se lhes assignar o prazo legal para a contestação ou defesa que tiverem ficando, outrossim, citados, desde logo, para todos os ultteriores termos do processo até final, tudo na conformidade do pedido constante das petições de fls. 2 e fls. Nestes termos, indo esta j. aos autos referidos, escutam e pedem deferimento. Testemunhas: João Ignacio Machado e José Antonio Nogueira de Barros, residentes, ambos neste Municipio, Valença, 23 de agosto de 1923.

— Por procuração, José Donadio Blois Junior. Despacho: Nos autos, deve-se escrivão dia e hora para inquirição das testemunhas scientes o Dr. promotor. Valença, 23 de agosto de 1923 — S. Vianna. Pelo que, pelo presente edital fica citado o dito condômino Jovelino Antonio das Neves e sua mulher se casado for, para, no prazo de 30 dias, vir renunciar no alludido processo o que for a bem de seus direitos, sob pena de revelia. E para que essa noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar, além do presente que será afixado no lugar do costume, certificando de assim o haver feito o porteiro dos auditorios, mais outro de igual teor para ser publicado neta imprensa. Dado e passado em Valença, aos 10 de outubro de 1923. Eu, Nuno Alvaro Pereira, escrivão, o subscrevi. — *Romário de Souza Vianna*. (Devidamente colado e conforme o original). — O escrivão, *Nuno Alvaro Pereira*. (6.528)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 65ª SESSÃO JUDICIARIA EM 18 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

Às 12 horas presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klamro Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyrmino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Boleão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão passada, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 315 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Ruy Pinto Ribas, soldado do 1º regimento de cavallaria divisionaria absolvido do crime de deserção.

Julgamento em sessão secreta.

Recurso de alistamento militar n. 40 — Minas — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteo do mesmo Estado: recorrente, José Rita da Silveira.

O Tribunal não tomou conhecimento por não ser caso de recurso *ex-officio*.

Appellação n. 333 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria appellante, *ex-officio*, o conselho de guerra; appellado, Theotônio da Souza soldado da Policia Militar do Districto Federal condemnado no arto sub-médio do art. 117, do Código Penal Militar.

O Tribunal deu provimento em parte á appellação, para condemnar o réo no grão minimo do referido artigo.

Appellação n. 319 — Bahia — Relator o Sr. ministro Acyrmino Magalhães; appellante, Manoel do Lago, capitão-tenente da Armada condemnado no grão minimo do art. 118 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar.

O Tribunal negou provimento á appellação.

Appellação n. 329 — Capital Federal — Relator o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Altino Teixeira, 2º sargento do Asylo de Invalidos da Patria, absolvido do crime de falsidade administrativa.

Adiado o julgamento, por ter pedido visto o Sr. ministro almirante Gomes Pereira.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 15 horas.

Os que teem direito á medalha militar

O Supremo Tribunal Militar julgou merecerem a medalha militar os militares abaixo:

Armada:

Ouro — Capitão de mar e guerra, João Antonio Ribeiro Junior, capitão de fragata, Adalberto Nunes; capitão de corveta, engenheiro machinista, Francisco Xavier de Alcantara Filho e capitão de corveta, commissario Alfredo Rodrigues Teixeira.

Prata — Capitães-tenentes, Pio da Rocha Pombo, Arthur da Cruz Ferreira, Manoel Dias de Souza Lobo, Mario Pereira da Silva Torres, Eustachio Martins Camara, José Velloso Pederneras; 1º tenente, ajudante machinista Antonio Joaquim Lopes; escrevente de 1ª classe Alfredo Joaquim Tavares da Inspectoria de Marinha, e 1º sargento Alfredo Coutinho de Lima do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Bronze — Capitão-tenente, José Espindola; 1º tenentes Francisco Novaes Casarito Branco, Helvecio Coelho Rodrigues, Edgard de Paula Oliveira, Octavio da Silva Carneiro; mecanico naval de 2ª classe, 1º sargento José dos Santos, da Inspectoria de Machinas; 1º sargento, João de Silva Pontes Lima do Batalhão Naval; armeiro de 2ª classe Octavio Peixoto de Mello da Inspectoria de Marinha; 2º sargento, José da Costa de Albuquerque Mello, do Batalhão Naval; 2º sargentos, João Evangelista da Silva, Antonio Joaquim do Nascimento, Hermenegildo Bezerra da Silva cabos de esquadra, Hermenegildo Xavier dos Santos, Odilon Boa-Morte, todos do Corpo de Marinheiros Nacionais; cabos de esquadra Manoel Borges de Souza, Almirante Vicente; soldados João Amaral da Silva e João Xavier Bezerra, tenos do Batalhão Naval.

Os que teem direito á medalha militar

O Supremo Tribunal Militar julgou merecerem a medalha militar, os militares abaixo:

Exercito:

Ouro — General de brigada Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu; tenentes-coroneis Luiz Lobo, Rosalvo Mariano da Silva; majores Pedro Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos, Samuel da Silva Caldas, Carlos de Barros Barreto, Martinho Horacio da Costa Santos e João Moreira de Oliveira Brasileiro.

Prata — Capitães Edgar Colás, Antenor Taulois de Mesquita, João de Andrade Nino, Heltor Bustamante, Carlos da

Oliveira Duro, José Javencio de Lima, 1º tenente, Francisco Pleitz Junior, João Goulherme Leal Ferreira, 2º tenente reformado Benjamin Serradourada e 2º sargento José Pedro Tormes, do 9º Regimento de Cavallaria Independente.

Bronze — Capitão-medico, Dr. Mario Saturnino de Moraes; 1º tenente, Ormuz Vieira, Valério Braga, Celso de Mello Rezende, Lamartine Peixoto Paes Leme, Nereu Augusto Salgado dos Santos e 1º tenente pharmaceutico João de Siqueira das Sobrinho; 2º tenente de administração Fernando Torres; 1º sargento Otello Pessoa, do 26º Batalhão de Caçadores; 1º sargento, musico, Manoel Francisco de Lyra, do 23º Batalhão de Caçadores e 2º sargento Elelvino José Barreto, do 3º grupo independente de Artilharia Pesada.

Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar — Exercito

Edital de citação de indiciado

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, do 1º Grupo de Serviços Geographicos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, do Código Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 1º adjunto de promotor, Octavio Murgel de Rezende. «Egregio Conselho. O 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, pelos factos seguintes: «Na noite de 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonçalo, Estado do Rio, onde se acha acantonado o 1º Grupo de Turmas do Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados desta serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotônio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquelle cidade, meio bebados os dous ultimos, quando, em dado momento, por questões futeis, agrediram estes a dous civis que alli se achavam, intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retirassem, ficando elle ainda no botequim. Poucos minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo espancado por Theotônio. Atendendo a esta communicação, correu o cabo Ormundo em soccorro de José Alves, que lutava com Theotônio. Consequindo separal-os, resolveu recolhel-os ao acantonamento, indo o cabo Theotônio só, na frente do grupo. Havendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotônio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppoz o cabo Ormundo. Irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou o cabo Theotônio um revólver, exclamando: «Faço uma fachina em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam persguitá-lo, Theotônio conseguiu fugir. Pelos documentos

constantes dos autos de corpo de delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento falleceu em virtude do tiro, e que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, e aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta Promotoria seja a presente recebida, para os fins de direito. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezende, 1º adjunto de promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonçalo Gomes da Mattos». E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e assinado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, escrevi. — Mario de Berredo Leal, 5º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Grumetes

TERMO N. 17

Termo de prorrogação do ajuste celebrado entre a Escola de Grumetes, em Baptista das Neves e Benedicto Vieira Peixoto, para o fornecimento dos artigos do grupo Dietas.

Aos dezesseis dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, na Escola de Grumetes, na casa da Almirante Baptista das Neves, presente o commandante da escola, capitão de frazala José Felix da Cunha Menezes, ali compareceu o senhor Benedicto Vieira Peixoto, ajustante do fornecimento dos artigos do grupo Dietas, e declarou que vinha assignar termo de prorrogação do seu ajuste lavrado e assignado em dezesseis de maio do corrente anno e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de quinze de junho proximo findo, nos termos de sua clausula terceira sob as mesmas clausulas e obrigações, na conformidade do artigo seletos e sessenta e nove, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero quinze mil seletos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo capitão de frazala commandante, pelo ajustante, pelas testemunhas Dr. Nelson de Barros e Vasconcellos e Eduardo Penfold e por mim, Camillo Corrêa de Sá e Benevides, que o escrevi, cobrando-se de selo a quantia de dous mil réis, proporcional ao valor do presente ajuste, na importancia de um conto de réis, quantia que foi empenhada no credito distribuido a esta escola por conta da verba onze — Munições de bocca, do orçamento da Marinha para

o exercicio corrente. A conta de Grumetes, dezesseis de outubro de mil novecentos e vinte e tres, José Felix da Cunha Menezes. — Benedicto Vieira Peixoto. — Dr. Nelson de Barros e Vasconcellos. — Eduardo Penfold. — Camillo Corrêa de Sá e Benevides. Continha uma estampilha federal no valor de dous mil réis, competentemente utilizada. Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, 16 de outubro de 1923. Confere, José Bernardino Bechthoff, auxiliar de escrevente. — Camillo Corrêa de Sá e Benevides, capitão-tenente, ajudante.

Declaro que a importancia correspondente ao presente ajuste foi deduzida do saldo do credito distribuido a esta escola, por conta da verba onze — Marinha para o corrente exercicio. Munições de bocca, do orçamento da Escola de Grumetes, 16 de outubro de 1923. Camillo Corrêa de Sá e Benevides, capitão-tenente, ajudante.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil CONTRACTO N. 43

Contracto celebrado com Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de duas mil barricas de cimento para a Quinta Divisão, no corrente anno

Aos dezoito dias do mez de outubro de 1923, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e os Srs. Dias Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á rua Visconde de Inhamatã n. 23 e 25, nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os effeitos da direito, e neste instrumento denominados «contratantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, a vista dos documentos exhibidos da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 700, de 29 de setembro de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação da proposta apresentada na concorrência publica n. 91, realizada em 18 de agosto proximo passado, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 27 de julho ultimo, foi publicado no Diario Official n. 178, de 2 de agosto, tendo sido laes propostas publicadas no Diario Official n. 202, de 31 do mesmo mez, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de 2.000 barricas de cimento, para a 5ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

2.000 (duas mil) barricas de cimento de 150 kilos bruto, cada uma, marca Cannon Brand, a 28\$950 cada barrica.	57:900\$000
Importancia total do contracto, cincoenta e sete contos e novecentos mil réis.	57:900\$000

Segunda — O material a qua se refere a clausula primeira deverá ser entregue

na intendência desta estrada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até o local da entrega.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juízo da directoria da estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula setima, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto por simples aviso ou notificação, independente de accção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto, que não foram pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, a importância de 2:896\$ (dois contos oitocentos e noventa e cinco mil réis), em três apólices, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma (1:000\$), de n. 12.180 do empréstimo de 1917, numero 92.189 do empréstimo de 1920 e numero 147.500 do empréstimo de 1921, todas com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recebe n. 311, de 17 de outubro de 1923, correspondente a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar.

Essa caução só será restituída aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importância total de réis 57:000\$ (cincoenta e sete contos e noventa mil réis), cujo empenho já foi effectivado na Contabilidade desta estrada, n. 344, correá por conta do credito do decreto n. 16.124, de 14 de agosto de 1922, e será paga a vista das contas devidamente processadas, no Thesouro Nacional.

E, por baverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto em livro

proprio, sob n. 32, de folhas 20 verso a 22, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1923. — *João de Carvalho Araujo*, director. — Por procuração de *Dias Garcia & Comp., Raul Meirelles Reis*.

Testemunhas: *Oscar de Cavalleiro Lago* e *Waldemar Vieira dos Santos*.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco (5) estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 148\$ (cento e quarenta e oito mil réis).

Confere. — Pelo official, *João Kahl Junior*, chefe de secção. Está conforme. — *Arthur Fernandes de Sá*, chefe de secção interino. Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem no Palacio do Catete, em conferencias, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

No Palacio do Catete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencias, os Srs. senador Olegario Pinto, deputado Maciel Junior, general Ribeiro da Costa e Dr. Caetano Lopes.

O Sr. Dr. Viveiros de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal, esteve hontem no Palacio do Catete, a fim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na sessão solenne de posse da nova directoria da Liga da Defesa Nacional e bem assim o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou pelo seu discurso naquella acto.

No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. *Raul da Costa Rodrigues* e *maior Christodolino de Moraes* que em nome do Conselho Administrativo da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro convidaram o Sr. Presidente da Republica para assistir a cerimonia do juramento á bandeira dos reservistas do Tiro de Guerra da referida Associação, a realizar-se amanhã, 24 do corrente ás 14 horas, no parque da Praça da Republica.

O Sr. senador Lauro Sodré esteve hontem no Palacio do Catete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por occasião de seu anniversario natalicio.

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, para agradecer ao Chefe do Estado o ter se feito representar na sollemnidade do juramento á bandeira pelos reservistas do Tiro de Guerra 5. e Srs. *José Mariano de Castro Araujo* e *Mário Guarani de Barros*, que foram agradecer a S. Ex. as suas promessas respectivamente, aos logares de conferente e de 1.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

O Sr. Dr. Miguel Cruchaga Tocornal, embaixador do Chile junto ao Go-

verno do Brasil, esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o interesse que manifestou pelo seu restabelecimento, durante a sua recente enfermidade.

No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. Dr. Gonzaga Filho, consul geral do Brasil em Genova, em visita de cumprimentos ao Chefe do Estado, por ter chegado a esta Capital, em posse de licença regulamentar, e Dr. Adolpho Bergamini, intendente municipal, que foi agradecer a S. Ex. o telegramma de felicitações que lhe endereçou por motivo do seu anniversario natalicio.

Despediram-se hontem do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para o Estado de Mato Grosso, o Sr. deputado Annibal de Toledo, e por ter de seguir para a Europa o Sr. Oscar de Carvalho Azevedo, director da Agencia Americana.

A' MARGEM DA VIDA AMERICANA

Por Helio Lobo, consul geral do Brasil em Nova York

V

CREDITO BRASILEIRO E RESERVAS AMERICANAS

A maior folha de Nova York, talvez a primeira do mundo, commentando outro dia a nova queda de nosso cambio, frmnou, quanto á franqueza ingenua, e mil réis brasileiro, o marco allemão e a corda checoslovaca. Essas linhas nuzeram de novo em foco certa inquietação vaza pela sorte dos capitães americanos empregados em titulos do Brasil. Verdade é que a inquietação abrange tambem outros titulos estrangeiros, deste do velho contingente, devido á condicção geral do mundo, especialmente da Europa. Mas no caso do Brasil circunstancias ha que nos agarravam a sorte. E a verdade é que antes de ás enunciar, convem saber que titulos federaes, estaduais e municipaes nossos, depois de estarem acima do par, baixaram a um nivel certamente inferior aos lançados aqui por outros países sul-americanos.

Para conhecer da situação geral, preciso é comprehender a mentalidade americana e acompanhar a evolução porque passou e vae passando, em materia de emprego de capitães. A não ser para o Mexico, daqui nada praticamente sabia com destino á America do Sul, antes de 1914. Nossos principaes suppridores, por exemplo, no Brasil, eram a Inglaterra, a França, a Belgica, o Canadá. Depois, foi o que todo mundo sabe, o aprelho cada vez maior ás reservas dos Estados Unidos. No paiz, enriquecido pela guerra, abundava o ouro, e os juros offerecidos lá fóra seduziam. Foi quando a economia americana, até então quasi totalmente limitada ao commercio interno, começou a lançar-se aos titulos estrangeiros. Para ter idéa do caminho andado, basta lembrar que o americano, que não mandou para fóra em 1913, mais que 78 milhões de dollars, já emprestou 464 em 1920, 596 em 1921 e 652 em 1922. O resultado tem sido que si quasi a maioria dos prestamistas se não arrepende de emprego do seu dinheiro, alguns delles, menos felizes, andam a curtir duvidas sobre a segurança dos titulos adquiridos. A febre da especulação toca nestes paiz a limites inauditos, e muita gente não soube distinguir entre especulação e emprego seguro. Conforme a commissão respectiva da Casa dos Representantes em Washington, nada menos de 500 milhões de dollars constituem a tributa-

pago pelo povo do paiz pela compra de títulos internos e externos de valor duvidoso ou nullo.

Dahi certo movimento de retracção, ultimamente, sempre que se trata de mandar capitães para fóra. Ou as condições são taes que significam a immediata repulsa, ou se acompanham de seguranças e investigações de tal ordem, que difficilmente toparam termo favoravel. Aqui, no seu proprio territorio, com as magnificas vias de communicacões que possui, o americano ainda pôde acompanhar, dia a dia, a evolução do mercado e a segurança do seu dinheiro. Mas fóra? As necessidades, não raramente postas na letra dos contractos do contróle do dinheiro, da indagação dos fins da somma levantada, essas e outras circunstancias são consequencia daquelle estado geral de espirito. Vê-se, por exemplo, que a evolução da finança americana, de accordo com o sentir da massa, perdôa cada vez menos o levantamento do dinheiro, por qualquer nação estrangeira, para o pagamento de dividas nacionaes ou o equilibrio orçamentario. As emissões sem lastro repugnam cada vez mais ao sentimento nacional, e um dos primeiros cuidados de quem quer trocar dinheiro por títulos de fóra, é indagar do fundo ouro em relação ao papel circulante, no paiz emittente. Ainda mais, o desempenho da palavra é aqui, como em toda a parte, condição do credito, o o desvio dos fundos, ainda mesmo que para outros fins de não menos utilidade publica, não faz bem a nenhum governo, qualquer que seja elle. Accentua-se indirectamente ha dias o *New York Times*, ao commentar sobre a tremenda catastrophe que sorprehendeu ao Japão, algumas palavras do Presidente do National City Bank, a este geito: «a base do credito é o caracter, e, assim, o desastre, conhecida como é a tempera nipponica, não terá effeito sobre o credito do paiz».

Bem é de ver que o Brasil, economicamente prospero, mas hoje financeiramente depauperado, não apresenta aqui as melhores credenciaes. Não que se duvide do empenho com que cumprimos sempre, com amortização e juros, a palavra empenhada, embora a assignatura de *bons fundings* constitua, para muita gente, objecto de perenne duvida. Não é nosso lastro ouro quasi infinitesimal em relação ao meio em circulação? Não foram empregados de outro modo os 25 milhões de dollars, especialmente contractados para as obras da electrificação da Estrada do Ferro Central do Brasil? Não temos a revolução no Rio Grande do Sul um de eujos ultimos trechos, certo encontro infeliz para as forças legaes, as gazetas, geralmente tão parcas, não deixaram de agasalhar em primeira pagina, com maiusculas? A experiencia da America Central, do Mexico, ensina aos Estados Unidos que revolução equivale a confiscacão. Dez milhões, talvez, dos que formam este paiz saberão que no Brasil não é assim, mas para os noventa e sete milhões restante não faltam duvidas, preconceitos, inquietações. Que o diga, a enda malevolente telegraphia do sul, o telephone, no meu escriptorio de trabalho.

Cumpre dizer, entretanto, que é sem fundada esperanza que os meios financeiros dos Estados Unidos olham para a administração que ora tem as redeas do poder no Brasil. Entre os traços maiores da actual chefe de Estado, sabe-se aqui, por exemplo, que reduziu a divida do Estado de Minas de um milhão de libras para dinnovito, ainda reduziu esse terrivel

obstaculo á nossa expansão mercantil que é o imposto de exportação. Divulgada por Dillon Read & Co., que aqui tem posto empenho especial no amparo do nosso credito, sua mensagem de 3 de maio mostra, com a decisão em que está, os resultados que todos esperamos. E os começos modestos, em um armazem em Minas Geraes, bravo inicio de uma carreira que chega, aos 46 annos, á cadeira suprema, muito falam á sympathia americana, tão inclinada a estimular os que aqui se levantam pelo proprio esforço e não menos admirativa dos que, fóra, são homens por si feitos *self made men*. O Presidente diz que teremos economia, organogramas equilibrados, augmento de rendas, aproveitamento dos recursos do paiz; e perspectiva melhor não pôde encontrar, no breve espaço de quatro annos, este requestado e prospero paiz.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exames extraordinarios — Sabbado, 20 do corrente, serão chamados a exame oral os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas — As ronomia — Francisco Cicero de Mello Filho, Tito Livio de Sant'Anna, Pericles Moreira Senra.

Turma suplementar — Almir Affonso Brandão Maciel, Luiz do Amaral Garcia, Milton Peixoto Maia.

Physica industrial — Marcellino de Freitas Arruda.

A's 11 horas — Exercícios praticos de hydraulica — Manoel Francisco Grillo Netto, Rubem de Mello, Edmar Prado Lopes e Francisco Mendes de Oliveira Castro.

A's 12 horas — Estradas — Sylvio do Pazo Ferreira e Tancredo Pinto de Miranda.

Exercícios praticos de estradas — Roberto Ribeiro Meira.

Resultado dos exames realizados no dia 18 do corrente:

Construção — Aprovados: Simplesmente grão 2, José Queiroz; grão 1, Tancredo Pinto de Miranda.

Resistencia dos materiais — Aprovados: Simplesmente grão 3, Clodoaldo Vieira Passos; grão 1, Sylvio do Pazo Ferreira e Tasso Costa Rodrigues.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Districto Federal e Netheroy — Tempo: bom; possível augmento da nebulosidade de dia.

Temperatura: noite ainda fresca em ascensão e accentuada de dia; maxima entre 29° e 31°.

Ventos: normaes, predominando os do quadrante norte, frescos.

Estado do Rio — Tempo: bom.

Temperatura: noite ainda fresca; em ascensão accentuada de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 20: instabilizar-se.

Estados do Sul — Tempo: bom, passando progressivamente a instavel; chuvas (mais provaveis no Rio Grande).

Temperatura: em ascensão. Ventos: variaveis no Rio Grande; predominarão os do quadrante norte nos demais Estados: rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 19) — O tempo foi bom durante todo o periodo o que confirma a previsão feita. A temperatura foi ainda mais fresca á noite, elevando-se de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal foi: maxima 25°7 e minima 13°4.

Os ventos foram normaes, cahiudo a briza ás 11 h. 18 m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 19) — Zona Norte — Tempo: instavel em Sergipe, Pernambuco, Alagoas e Bahia. Choveu esta manhã, em Aracajú e Ondina. Chuviscou hontem, em Aracajú e choveu em Ondina. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba. Zona Centro — Tempo: bom. A temperatura declinou em Goyaz, elevou-se no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Choveu e chuviscou hontem, em alguns pontos desta zona. Zona Sul — Tempo: bom. A temperatura elevou-se em S. Paulo e foi estavel nos demais Estados. Não recebemos o serviço telegraphico do Rio Grande.

Menores temperaturas — 4°2 em Foz de Iguaçu e 5°0 em Castro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19 22 mm em Pirenópolis e 9 mm em Ondina.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Ondina; pequenas vagas: em Ilabapoana, Santos e S. Francisco; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Therzina, Natal, Garanhuns, parte do Ceará e grande parte do Maranhão; ha mais de 30 dias: Sobral e Joazeiro.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Parahybuna, Rezende e Campos e continuando baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 h. 30 m.) — Cor. do quadr. S. a 450 m. vel. max. 8 m.; quadr. N. a 225 m. vel. max. 5m,8; quadr. vel. max. 30m,4 a 850m m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 3.800 metros.

Em Mendes (ás 9 h. 30 m.) — NE a superf. vel. max. 8 m.; cor. E. a 350 m. vel. max. 6m,0; N. a 1.650 m. vel. max. 7m,2; S. vel. max. 14 m. a 480° m. onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 6.330 metros.

Em Campos (ás 9 h. 30 m.) — Cor. NE a superf. vel. max. 2 m.; N. a 150 metros, vel. max. 5m,9; S. vel. max. 4m,4 a 2.250 m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 1.542 metros.

Em Santos (ás 9 h. 50 m.) — SE a superf. vel. max. 1 m.; cor. E. a 450 m. vel. max. 1m,5; N. a 900 m. vel. max. 5m,8; W. a 2.850 m. vel. max. 9m,1; S. vel. max. a 6m,6 a 3.600 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 3.060 metros.

Em Franca (ás 9 h. 30 m.) — NE a superf. vel. max. 6m.; cor. N. a 900 m. vel. max. 9m,4; cor. E. vel. max. 9m,7 a 3.450 m.; cor. S. vel. max. 12 m. a 6.300 m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 3.560 metros.

Em Curitiba (ás 9 h. 30 m.) — Cor. N. a 1.350 m. vel. max. 11m,8; W. a 2.700 m. vel. max. 7m,7; S. a 4.350 m. vel. max. 9m,9; W. a 5.100 m. vel. max. 6 m.; S. a 5.400 m. vel. max. 9m,2; W. vel. max. 15m,3 a 6.450 m., onde o balão se rompeu á distancia horiz. de 11.820 m.

Em Cuyabá (ás 9 h. 30 m.) — E. a superf. max. 1 m.; cor. E. vel. max. 4 m. a 950 m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 4.200 metros.

Em Florianópolis (ás 9 h. 30 m.) — Cor. N. a 1.050 m. vel. max. 12m,2; W. vel. max. 17 m. a 6.300 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 25.000 m.

De S. Paulo das Agudas não recebemos o nosso telegrama.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de outubro de 1923

Zona Norte — Temp. instavel em Sergipe, Pernambuco, Alagoas e Bahia. Chueu esta manhã, em Aracajú e Ondina. Chuviscou hontem, em Aracajú e chueu em Ondina. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba.

Zona Centro — Tempo bom, a temperatura declinou em Goyaz, elevou-se no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Chueu e chuviscou hontem, em alguns pontos desta zona.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se em São Paulo e foi estavel nos demais Estados. Não recebemos o serviço telegraphico do Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de outubro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Ba. do Ceará(X)												
Fortalez (X)												
Quixeramobim(X)												
Natal(X)												
Parahyba(X)												
Recife(X)												
Pão de Assucar(X)												
Aracaju	762.3	23.6	-4.0	SE	3	1	—	l. (o. manhã)	27.9	21.5	—	Ch. pm.
Bahia	61.6	23.0	—	SE	5	1	Vagas.	l. (o. manhã)	25.0	22.0	9.6	C. pm.
Caelité	62.2	17.0	-2.0	SE	5	—	—	l. (i. manhã)	26.0	17.0	—	—
Januaria(X)												
Bel. Horizonte	63.2	18.4	-1.0	NE	3	4	—	B. (o. o. manhã)	23.0	14.4	—	—
Theophilo Ottoni	—	21.0	—	NE	—	—	—	B.	23.0	16.0	—	Ch. pm.
Uberaba	61.5	22.0	-2.0	NE	—	—	—	B. (o. manhã)	28.0	17.0	—	—
Caxambu	67.0	17.0	2.0	E	2	1	—	B. (b. manhã)	24.0	8.0	—	—
Poços de Caldas	64.2	16.0	-2.0	NE	3	—	—	B.	23.0	11.3	—	—
Goyaz	—	23.0	-1.0	E	2	—	—	l.	34.0	14.0	4.0	C. v. pm.
Santa Luzia(X)												
Cuyabá	56.5	27.0	0.0	NE	1	—	—	l. (i. manhã)	36.0	22.0	—	T. pm.
Corumbá	55.5	28.0	4.0	E	1	—	—	B. (o. manhã)	32.0	21.0	—	—
Victoria(X)												
Capital Federal(Instituto Central)	65.0	22.5	3.1	E	4	—	Franquillo.	B. (b. o. manhã)	23.0	15.0	—	—
Campos	55.6	21.0	-1.0	N	3	3	—	B. (b. o. manhã)	24.0	4.0	—	—
Friburgo	54.3	17.0	0.0	C	0	7	—	B.	20.0	8.5	—	—
Petropolis(X)												
Rezende	63.9	18.0	-1.0	NE	1	—	—	B. (b. nt. o. m.)	25.0	14.0	—	—
Cabo Frio	66.0	22.0	0.0	NE	4	—	Chão.	B. (o. manhã)	23.0	17.0	—	—
Therezopolis(X)												
S. Paulo	63.1	17.0	0.0	NE	2	—	—	B.	23.0	8.0	—	—
Santos	64.5	25.0	3.0	SE	1	—	Pqs. vagas	B. (b. manhã)	23.0	16.0	—	—
Paranaguá	55.0	17.0	-2.0	C	0	—	—	B. (b. manhã)	23.0	14.0	—	—
Guarapuava	4.3	18.0	5.0	NE	4	0	—	B. b. o. manhã	22.0	10.0	—	—
Curitiba	63.8	13.0	-2.0	W	2	—	—	B. (b. o. manhã)	19.0	7.0	—	—
Florianopolis	63.5	19.0	3.0	N	4	—	Franquillo.	B. (b. manhã)	22.0	8.0	—	—
Lages	—	11.3	-1.1	N	4	1	—	B. ns.	—	5.2	—	—
Porto Alegre(X)												
Uruguayana(X)												
Montevideo	61.3	15.0	3.0	E	3	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	9.9	16.0	0.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—
Passo Quatro	60.2	16.0	—	N-E	2	2	—	B. (b. manhã)	18.0	10.0	—	—
Araxá	61.0	18.8	0.6	NNE	3	2	—	B.	24.6	15.4	—	—

Estado do céo em decimas de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 1, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; u, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; s, sararva; gr, geada; tr, trovoadas; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	23.3	5.0
Bangu	3.2	22.8	15.4	Gavea	0.0	22.6	16.0
Niteroy	0.0	24.0	5.4	Deodoro	0.0	23.6	15.2
Rio Comprido	—	25.1	13.8	Recovado: Temp. do ar, 19.8. Humid. rel, 72 %. Vento, Sul. Força, 4 metros.			
Engenho de Dentro(X)				Santa Cruz			
Penha(X)	0.0	22.5	15.1				

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 19 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Desobrigando-se da determinação constante do edital de 16 do corrente, pelo qual a Superintendencia de Abastecimento, autorizada por lei, pediu a declaração do stock de batatas a todos quantos possuísem ou armazenassem quantidades superiores a 10 volumes ou a 500 kilos, 55 firmas desta praça comunicaram, hontem, a respectiva existência do referido genero, elevando-se a 249.239 kilos a quantidade declarada em stock.

Das 55 firmas, nove possuíam stocks acima de 10 toneladas, perfazendo o total de 136.280 kilos ou 55 % do total geral; quatro firmas tinham stocks superiores a cinco toneladas e inferiores a 10, com o total de 29.006 kilos, ou 12 % do total geral; 34 firmas tinham stocks de um a cinco toneladas, em um total de 77.863 kilos ou 31 % do total geral; e, oito firmas possuíam apenas stocks entre 500 kilos e uma tonelada, em um total de 6.090 kilos ou 2 % do total geral.

Os preços actuaes apresentam sensível diminuição sobre os vigentes na semana passada, tendo sido, hontem, vendida a batata, nas feiras livres, a 700 réis o kilo. O consumo médio, diario, no Rio de Janeiro, é calculado em 50.000 kilos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do 17º dia util.

Montepio da Viação de A a E.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio, não serão attendidos ás quintas-feiras, sendo expressamente prohibidos os pagamentos antecipados.

(Expediente das 12 ás 16 horas.)

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 69ª loteria do plano 28, 236ª extracção do anno de 1923, realizada em 19 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

36.495.....	100\$000
69.180.....	100\$000
59.694.....	100\$000
23.983.....	100\$000
18.338.....	100\$000
60.514.....	100\$000
59.766.....	100\$000
57.098.....	200\$000
5.189.....	100\$000
67.579.....	100\$000
36.446.....	100\$000
47.931.....	200\$000
7.463.....	20\$000\$000
39.572.....	200\$000
84.231.....	100\$000
20.990.....	200\$000
6.853.....	100\$000
60.347.....	100\$000
40.912.....	100\$000
60.616.....	100\$000
59.737.....	5:000\$000
15.725.....	100\$000
9.169.....	100\$000
42.718.....	200\$000
65.276.....	100\$000
3.215.....	100\$000
58.671.....	200\$000
7.938.....	100\$000
21.496.....	100\$000
53.172.....	100\$000
38.449.....	100\$000
69.617.....	100\$000
61.706.....	100\$000
19.940.....	500\$000

59.760.....	100\$000
31.066.....	100\$000
41.523.....	500\$000
59.791.....	100\$000
2.643.....	100\$000
49.359.....	1:000\$000
39.213.....	100\$000
35.806.....	100\$000
2.741.....	100\$000
41.866.....	200\$000
67.539.....	100\$000
9.972.....	100\$000
38.849.....	100\$000
55.175.....	100\$000
18.171.....	100\$000
32.718.....	100\$000
11.118.....	200\$000
63.037.....	200\$000
56.203.....	100\$000
15.095.....	100\$000
40.972.....	100\$000
41.562.....	100\$000
38.974.....	200\$000
2.228.....	100\$000
52.860.....	200\$000
20.480.....	1:000\$000
20.706.....	100\$000
67.373.....	500\$000
12.663.....	200\$000
25.418.....	2:000\$000
11.959.....	2:000\$000
66.194.....	100\$000
32.380.....	500\$000
35.383.....	100\$000
24.646.....	200\$000
16.106.....	200\$000
63.322.....	100\$000
1.631.....	100\$000
4.902.....	180\$000
41.415.....	100\$000
5.519.....	500\$000
31.514.....	200\$000
63.950.....	1:000\$000
2.383.....	100\$000
20.665.....	100\$000

Approximações

7.462 e 7.464.....	300\$000
59.736 e 5.9738.....	200\$000
25.417 e 25.419.....	100\$000
11.958 e 11.960.....	100\$000

Dezenas

7.461 a 7.470.....	30\$000
59.731 a 59.740.....	20\$000
25.411 a 25.420.....	10\$000
11.951 a 11.960.....	10\$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 3 teem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.420

Finlayson, Bousfield & Co Ltd., companhia estabelecida em Johnstone, Renfrew-hire, Escossia, apresenta em renovação de registro da marca n. 2.204, a marca supra que consiste em dous círculos concentricos, tendo na sua corda annular, inscritas as palavras «An extra quality of line thread for sewing machines — I oz. spool». No seu centro vê-se uma placa ou escudo sobre o qual estão inscriptos os dizeres «Finlayson Bousfield & Co Johnstone Near Glasgow». A placa ou escudo que é

cercado de arabescos sobre um fundo carmesim, contém na sua parte superior o numero de gradação da linha. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer processo, a carreteis, novelos e qualquer envolturo contendo as linhas da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — Por procuração Arieta Comp (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 3 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 9.420 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (6.521)

N. 9.432

A Aktiengesellschaft Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, domiciliada em Höchst am Maino, Alemanha, apresenta a marca supra consistindo na palavra «Albargin» que serve para distinguir preparados químicos-pharmaceuticos, therapeuticos e photographicos, podendo ser composta de qualquer modo, com qualquer typo de letra e ser marcada sobre o artigo ou seu envoltorio, bem assim sobre rotulos, listas de preços, impressos, facturas, publicações, em qualquer cor e dimensão, sendo marca de fabrica da depositante. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — Por procuração, Alice d'Almeida Braga (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 10 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 9.432 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (6.521)

N. 10.891

Frias & Linhares, negociantes, estabelecidos nesta praça á avenida Rio Branco numero 94, com commercio de bebidas e refrescos de todas as qualidades, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir os generos do seu estabelecimento, consistente no nome característico «Casa Sympathia», entre aspas, reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em todos os generos do seu commercio, assim especificado, e bem assim em cartões, notas, prospectos, etiquetas e outro qualquer mister ao mesmo concernente, afim de bem garantir e melhor distinguir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre estampilhas ao valor total de seiscentos réis, os dizeres: Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1915. — Frias & Linhares.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 22 de novembro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.891 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1923. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.891 a transferencia da marca «Casa

Sympathia, de Frias & Linhares para ser successo José Nunes Frias, Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.701 a transferencia da marca «Casa Sympathia», de José Nunes Frias, para seus cessionarios Barbosa & Souza, Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.515)

N. 11.393

J. Rodrigues & Comp., estabelecidos com commercio de secos e molhados á rua Pereira Nunes n. 118, apresentam a marca acima, consistente em um rectangulo, onde se veem ao lado direito treliças em varias posições, contendo o nome característico «Armazem Co. Franca» e a firma J. Rodrigues & Comp., acompanhando inferiormente da sede do estabelecimento. Ao lado esquerdo do referido rectangulo leem-se em uma circumferencia e em um losango varios dizeres com referencias aos productos a que se destina a marca a referida marca e usada nos invólucros que contiverem o arroz feijão, farinhas, batatas, carnes, tocino, cangica, cebola, alho, fubá, assucar, café, chá, chocolate, mate, ervilhas, massas, aguas minerais, bebida, em geral, cereja e vinhos, e bem assim em todos os cereales de commercio, considerando-se marca gera do seu estabelecimento, variando em cores e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1916. — *J. Rodrigues & Comp.*

Apresentada a secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 20 de junho de 1916.

Registrada sob n. 11.393 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 132.700.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.393 a transferencia da marca «Confiança» de José Rodrigues & Comp. para o cessionario J. B. Ribeiro, Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.518)

N. 19.770

Ignacia Camilla de Oliveira Campos, estabelecida á rua Fialho n. 20, quarto n. 11, apresenta a marca supra, que consiste na denominação característica «Yildizienne», sobre um traço. A referida marca, que poderá variar de tipo de letra e tamanho, e que a requerente reivindica como de sua exclusiva propriedade, se virá para distinguir todos os productos de perfumarias de seu fabrico, e mo sejam: agua de Colonia, agua de alfazema, agua de belleza, agua de quina, agua de rosa, brilhantinas, bandolinas, crêmes, cosméticos, crayons, champoos, dentifricios, depilatorios, cold-cream, extractos, essencias, esmaltes, loções, oleos, pó de arroz, preparados para unhas, rouges, sabões, saes para banhos, sabões para barbas, tonicos, tinturas, talcos, tablettes, pastilhas perfumadas e vinagre de toilette, artigos de esmalte empregados nos tratamentos feitos no consultorio do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Ignacia Camilla de Oliveira Campos*. Sobre estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 15 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.770 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.526)

N. 19.771

Ignacia Camilla de Oliveira Campos, estabelecida á rua Fialho n. 20, quarto n. 11, apresenta a marca supra, que consiste na denominação característica «Rainha da Hungria», sobre um traço. A referida marca, que poderá variar de tipo de letra e tamanho e que a requerente reivindica como de sua exclusiva propriedade, se virá para distinguir todos os productos de perfumaria de seu fabrico, como sejam: agua de Colonia, agua de alfazema, agua de belleza, agua de quina, agua de rosa, brilhantinas, bandolinas, crêmes, cosméticos, crayons, champoos, dentifricios, depilatorios, cold-cream, extractos, essencias, esmalte, loções, oleos, pó de arroz, preparado para unhas, rouges, saes para banhos, sabões para barbas, tonicos, tinturas, talcos, tablettes, pastilhas perfumadas e vinagre de toilette, artigos de esmalte empregados nos tratamentos feitos no consultorio do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Ignacia Camilla de Oliveira Campos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 15 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.771 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.526)

N. 19.783

Lis & Rosman, commerciantes, estabelecidos nesta Capital, á rua S. Pedro n. 89, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Sthenochrisma» entre aspas. Esta marca que poderá variar em tipos de letra, cores e dimensões, serve para distinguir um extracto medicinal em forma de pomada ou unguento, acondicionada em tubos e outros recipientes adequados, de fabricação e commercio dos denstantes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1923. — Por procuração *C. Buschmann*, 23/3/923. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 24 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.521)

N. 19.784

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital Federal apresenta a marca supra, que consiste na palavra de phantasia «Venetas». Esta marca, que poderá variar de cores, tipo de letras e dimensões, serve para distinguir: Um preparado contra o pioho das plantas; tonicos e fortificantes; materias corantes de toda especie, pr ducos químicos, pharmaceuticos, photographicos e technicos, industriaes, productos agrarios,

medicamentos para o homem e os animaes, preparados para curtir e de apresto, saes de chromo, mo dentes, materias corantes sob base de alcatrão, preparados pharmaceuticos, saes como os de acção causticante, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann* 24/3/923 (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 24 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.784, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.521)

N. 19.785

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Ari-cyl». Esta marca que poderá variar de cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir um preparado tonico veterinario; tonicos e fortificantes; materias corantes de toda especie, productos chimicos, pharmaceuticos, photographicos e technicos, industriaes, productos agrarios, medicame tos para o homem e os animaes, preparados para curtir e de apresto de couro, saes de chromo, mordentes, materias corantes sob base de alcatrão, preparados pharmaceuticos, saes como os de acção causticante do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — Por procuração *C. Buschmann* 24/3/923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 24 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.785 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.521)

N. 19.789

Manufatura Nacional de Porcellanas, com sede nesta cidade á rua Gandavo n. 72, apresenta a marca supra, que consiste em um rectangulo contendo no centro um circulo com o nome característico «Rio». A referida marca, que poderá variar de dimensões e cores, serve para distinguir tijolos e productos de barro refractarios, de fabricação e commercio da referida manufatura, se vindo tambem o dizeres e reclames do estabelecimento. Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Vicente de Moraes* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 40 minutos do dia 12 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.789 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.513)

N. 19.790

Manufatura Nacional de Porcellanas, com sede nesta cidade á rua Gandavo n. 72, apresenta a marca supra, que consiste em um rectangulo contendo no centro um circulo com o nome característico «Rio». A referida marca, que poderá variar de dimensões e cores, serve para distinguir tijolos e productos de barro refractarios, de fabricação e commercio da referida manufatura, se vindo tambem o dizeres e reclames do estabelecimento. Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Vicente de Moraes* (sobre uma estampilha de 600 réis).

supra collada, a qual consiste na denominação característica «Manufatura Nacional de Porcellanas», sobre um traço. A referida marca, que poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir louças, porcellanas, louças sanitarias e ceramicas de sua fabricação e commercio, podendo ser apposta nos referidos objectos, bem como em dizes, reclaims e designação da referida fabrica. Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Visconde de Moraes* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 12 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.790 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2½ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.513)

N. 19.791

Manufatura Nacional de Porcellanas, com sede nesta cidade, á rua Gandavo n. 72, apresenta, além de ser registrada, a marca supra collada, a qual consiste na representação de um rectângulo contendo no centro dous círculos concentricos com a palavra característica «Chi», acompanhada por diversas faixas á direita e á esquerda, superior e inferiormente. A referida marca, que poderá variar de dimensões e cores, serve para distinguir ladrilhos e azulejos de sua fabricação e commercio, podendo ser opposta em dizes e reclaims do referido estabelecimento. Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Visconde de Moraes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 12 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.791 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2½ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.513)

N. 19.792

Manufatura Nacional de Porcellanas, com sede nesta cidade á rua Gandavo n. 72, apresenta, além de ser registrada a marca supra collada, a qual consiste em um rectângulo contendo um ralo central no centro, por dous círculos concentricos em que se vê o nome característico «Rio». A referida marca que poderá variar de dimensões e cores, serve para distinguir louças de sua fabricação e commercio, podendo ser apposta nos respectivosapparehos e dizes reclaims ao referido estabelecimento. Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Visconde de Moraes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 12 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.792 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2½ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.513)

N. 19.808

Lohner & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 34, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na representação do globo terrestre no hemisphio sua demonstração a America, tendo superior-

mente uma brocha cheia de tinta anticorrosiva, que esccorrendo sobre o globo encobre a America do Norte e Central este conjunto está apoiado sobre um rectângulo com a inscrição «New In». Esta marca cujo característico principal é a palavra «Negrolin» e bem assim a representação graphica do globo terrestre com brocha e tinta como descrito, poderá ser gravada, pintada, impressa ou reproduzida por qualquer dos processos conhecidos e pode ser applicada directa ou indirectamente sobre os envoltorios e acondiciona entos do artigo a que se destina, pode variar em cores e dimensões e serve para distinguir uma composição anticorrosiva, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1923. — Por proc. ração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 18 de maio de 1923

Registrada sob n. 19.808 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2½ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

(6.521)

N. 19.814

Hugo Molinari, domiciliado á rua da Alfandega n. 201, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Aiorin» entre aspas. Esta marca que pôde variar de cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir um antiseptico para suores, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923. — Por proc. ração, C. Buschmann, 4/4/93 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas 25 minutos do dia 4 de abril de 1923

Registrada sob n. 19.814, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar, 2½ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

(6.521)

N. 19.818

Hugo Molinari domiciliado á rua da Alfandega n. 201, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Chi otropira» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico anti-gottoso e deificante das vias urinaes, rins e bexiga, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923. — Por proc. ração, C. Buschmann 4/4/93 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 4 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.818 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2½ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.521)

N. 19.833

Adolpho Villaga, negociante estabelecido em Recife, no Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular de fundo amarelo, vindo-se no centro as iniciaes «A. V.» em monogramma, accom-

panhada superior e inferiormente das palavras «Marca registrada», e a leada por dous ramos de fith-gem. A parte superior do rotulo leem-se os dizes seguintes: Cognac Licoroso de Gengibre — Industria Nacional, e na inferior a firma Astolpho Villaga e a data da analyse do preparado a que se destina esta marca, e as vantagens que o mesmo offerece. A referida marca é usada nas garrafas e demais vasilhas que contiverem a bebida denominada «Cognac Licoroso de Gengibre», preoarada pelo autorizante variando em cores e dimensões, a fim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — *Adolpho Villaga*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 5 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 19.832 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2½ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.518)

CERTIFICADO

Ns. 173 a 179

Bahia.

Certifico que as marcas «Leão», «Mil-mos», «Democrat», «Povo», «Populares», «Guerra», e «E-posição», para cigarros do fabrico de Leite & Alves, registradas na Junta Commercial da Bahia, respectivamente sob ns. 173 a 179, foram inscritas nesta junta em 12 de julho ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 16 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilha federal no valor total de 3600). Visto, J. C., em 16 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 18 de outubro de 1923...	7.191.243.155
Renda arrecadada em 19 de outubro de 1923.....	414.128.961
Total.....	7.605.372.116
Em igual periodo de 1922...	5.355.970.274
Diferença para mais em 1923	2.249.401.842

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 19 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	142.028.805
Em papel.....	3.897.82
Total.....	279.926.487

Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente.....	4.934.851.794
Em igual periodo de 1922..	3.700.857.254
Diferença a maior em 1923.	1.233.994.540

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA

METALLICA			
Praças	90 d/v.	A' vista	
Sobre Londres.....	5 1/64	4 31/32	
Sobre Paris.....	\$638	\$643	
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	\$606	
Sobre Italia.....	—	\$486	
Sobre Portugal.....	\$400	\$440	
Sobre Nova York.....	10\$520	10\$706	
Libra esterlina — em moeda.....	—	52\$000	
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$525	
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	8\$75	
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$987	
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	14\$54	
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$932	
Sobre Belgica (francos).....	—	\$54	
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$210	
Sobre Ião (yen).....	—	—	
Sobre Dinamarca.....	—	—	
Sobre Noruega.....	—	—	
Sobre Suecia.....	—	—	
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$647	
Sobre Canada.....	—	—	
Sobre Romania.....	—	\$054	
Sobre Austria.....	—	000,18	

Moedas

Escudos (napel).....	\$443
Francos (napel).....	\$640
Liras (napel).....	\$480
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	803\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	758\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	724\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	715\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1914 port.....	183\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917 port.....	157\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 7 % port. (dec. 1.535).....	178\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 7 % port. (dec. 1.522).....	177\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.....	790\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	783\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....	480\$900
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$500
Banco dos Funcionarios Publicos.....	63\$000
Banco Português do Brasil c/50 %	80\$000
Banco Portuguez do Brasil port... ..	182\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	196\$000
Banco do Brasil.....	400\$000
Companhia de Tecidos Alliança.....	265\$000
Debentures da Companhia Confiança Industrial.....	196\$500
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança.....	200\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	202\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brasma.....	206\$000

Vendas por alvará

14 The Leopoldina Railway de £ 10-0-0.....	90\$500
20 Companhia Docas de Santos, nom. (capital de 120.000:000\$),	223\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 19 de outubro de 1923. — A. S. monsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 19 de outubro de 1923

Meses	Termo				Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação		
Janeiro.....	9 32\$670	32\$800	—		9.000 saccas
Fevereiro.....	3 32\$250	32\$400	—		3.000 saccas
Março.....	5 32 0.0	32 300	—		5.000 saccas
Outubro.....	22 34\$300	4 34 200	—		26.000 saccas
Novembro.....	17 33 600	33 650	—		17.000 saccas
Dezembro.....	9 33\$050	33\$000	—		9.000 saccas

	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	65.000	4.000	—

Mercado — 1ª cotação, excitado; 2ª cotação, firme.

Disponível base tipo 7, 33\$800.

Mercado: firme.

Vendas até 10 1/2, 8 469 saccas.

Vendas, total — 14.351 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 19 de outubro de 1923

Meses	Termo				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Janeiro.....	72\$700	72\$000	72\$700	72\$000	2.000 saccos
Fevereiro.....	72\$500	70\$000	71\$500	70\$500	1.000 saccos
Março.....	70\$500	70\$000	70\$500	70\$500	1.000 saccos
Outubro.....	76\$800	75\$000	77\$500	75\$000	1.000 saccos
Novembro.....	75\$000	73\$500	75\$000	73\$700	3.000 saccos
Dezembro.....	73\$500	72\$700	73\$000	73\$000	3.000 saccos

	saccos	saccos	saccos
Vendas.....	—	9.000	—

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponível branco crystal bom, sacco, 75\$000 a 78\$000.

Mercado: sustentado.

Vendas de todas as qualidades, 5.134 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	7.748 saccos
Saídas.....	2.445 saccos
Existencia.....	210.301 saccos

Mercado, sustentado.

Preço do branco crystal hoje, por sacco 75\$000 a 78\$000.

Algodão

Entradas do Ceará.....	1.091 fardos
Entradas do Rio Grande do Norte.....	957 fardos
Entradas do Pará.....	104 fardos
Total.....	4.152 fardos
Saídas.....	675 fardos
Existencia.....	14.470 fardos

Mercado, firme.

Preços por 10 kilos

Sertes.....	73\$000 a 74\$000
Primeiras sortes.....	72\$000 a 73\$000
Medianos.....	68\$000 a 69\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇO CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 8 A 13 DE OUTUBRO DE 1923

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Aguas minerais:							
Caxambu	37\$500	38\$500	Por caixa,	Batatas:			
Lambari	32\$000	34\$000	Idem.	Nacional—Mineira e Pau-			
Salutaris	34\$000	36\$000	Idem.	rista	\$650	\$800	Por kilo.
Cambuquira	33\$000	35\$000	Idem.	Rio Grande	—	\$800	Idem.
S. Lourenço	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Aguardente:							
De Paraty	29\$000	30\$000	Por pipa c/480 litros.	Breu:			
De Angra	27\$000	28\$000	Idem.	Americano, claro	—	82\$000	Por 280 libras.
De Campos	25\$000	26\$000	Idem.	Americano, escuro	—	—	Idem.
De Pernambuco	—	—	Idem.	Café:			
Alcool:							
De 40 grãos	450\$000	46\$000	Idem.	Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
De 38 grãos	420\$000	430\$000	Idem.	Moka	"	"	Idem.
De 36 grãos	390\$000	400\$000	Idem.	Maragogipe	"	"	Idem.
Alfafa:							
Nacional	\$440	\$460	Por kilo.	Typo 1	"	"	Idem.
Estrangeira	—	—	Idem.	Typo 2	"	"	Idem.
Algodão em rama:							
Primeira do Sertão	68\$000	69\$000	Por 10 kilos.	Typo 3	34\$800	35\$500	Idem.
Primeira sorte	67\$000	68\$000	Idem.	Typo 4	34\$800	34\$500	Idem.
Mediano	64\$000	65\$000	Idem.	Typo 5	32\$800	33\$500	Idem.
Regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 6	31\$900	32\$000	Idem.
Pauista	"	"	Idem.	Typo 7	30\$300	32\$000	Idem.
Sergipe—Dóres	"	"	Idem.	Typo 8	30\$800	31\$000	Idem.
Sergipe—Itavatana	"	"	Idem.	Typo 9	30\$200	30\$900	Idem.
Arroz:							
Brilhado de 1°	58\$000	62\$000	Por 60 kilos.	Typo 10	Nominal	Nominal	Idem.
Brilhado de 2°	48\$000	52\$000	Idem.	Escolha	"	"	Idem.
Especial	48\$000	52\$000	Idem.	Cimento:			
Superior	44\$000	46\$000	Idem.	Marca Dova	31\$000	33\$000	Por barrica.
Bom	40\$000	42\$000	Idem.	Marca Ithewico	—	—	Idem.
Regular	34\$000	36\$000	Idem.	Marca Atlas	—	—	Idem.
Branco do Norte	—	40\$000	Idem.	Marca Excelsior	31\$000	32\$000	Idem.
Rajado do Norte	32\$000	35\$000	Idem.	Outras marcas	33\$000	35\$000	Idem.
Meio arroz	30\$000	32\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Sanga	25\$000	27\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais	—	5\$500	Por 35 kilos.
Assucar:							
Branco Uzina	Não ha	Não ha	Por sacco.	Farinha de mandioca de			
Branco Crystal	75\$000	77\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Segundo cru	—	—	Idem.	Especial	24\$000	25\$000	Por 50 kilos.
Tercera sorte	—	—	Idem.	Fina	23\$000	23\$500	Idem.
C. amarello	Nominal	Nominal	Idem.	Enrefina	20\$000	21\$000	Idem.
Mascavinho	60\$000	63\$000	Idem.	Peneirada	18\$000	18\$500	Idem.
Mascavo	44\$000	50\$000	Idem.	Grossa	16\$000	16\$500	Idem.
Bacalhão:							
Diversas marcas, caixa	130\$000	150\$000	Por caixa.	Dita de Laguna:			
Diversas marcas, meia caixa	—	75\$000	Por 1/2 caixa.	Peneirada	18\$000	18\$500	Idem.
Em tina—Caspe	—	—	Por tina.	Grossa	16\$000	16\$500	Por saccos c/44 kilos
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	Farinha de trigo do			
Em tina Perceira	110\$000	115\$000	Idem.	Moinho Fluminense:			
Banha:							
De Porto Alegre — Latas				De 1° qualidade	—	39\$500	Idem.
com 20 kilos	2\$300	2\$350	Por kilo.	De 2° qualidade	—	37\$500	Idem.
De Porto Alegre — Latas				De 3° qualidade	—	36\$500	Idem.
com 2 kilos	2\$250	2\$300	Idem.	Dita do Moinho Inglez			
De Porto Alegre — Latas				(R. R. M.):			
com 1 kilo	2\$300	2\$350	Idem.	De 1° qualidade	39\$000	39\$500	Idem.
Da Laguna — Latas com				De 2° qualidade	37\$000	37\$500	Idem.
20 kilos	2\$200	2\$250	Idem.	De 3° qualidade	36\$000	36\$500	Idem.
De Itajá — Latas com				Dita do Rio da Prata:			
20 kilos	2\$300	2\$350	Idem.	De 1° qualidade	—	—	Idem.
De Itajá — Latas com				De 2° qualidade	—	—	Idem.
10 kilos	2\$300	2\$350	Idem.	De 3° qualidade	—	—	Idem.
De Itajá — Latas com				Dita Americana:			
com 2 kilos	2\$300	2\$350	Idem.	Barrica ou saccos			
Mineira e Paulista — Latas				Peijão:			
com 20 kilos	2\$150	2\$200	Idem.	Prato superior	36\$000	38\$000	Por 60 kilos.
Mineira e Paulista — Latas				Prato regular	32\$000	34\$000	Idem.
com 2 kilos	2\$150	2\$200	Idem.	De côres—de Porto Alegre	38\$000	40\$000	Idem.
				Manteiga	43\$000	45\$000	Idem.
				Enxofre, 60 kilos	35\$000	37\$000	Idem.
				Branco nacional	42\$000	45\$000	Idem.
				Branco estrangeiro	73\$000	76\$000	Idem.
				Amendoim	34\$000	36\$000	Idem.
				Pradinho	25\$000	34\$000	Idem.
				Mulatinho	28\$000	30\$000	Idem.
				De outras procedencias	24\$000	26\$000	Por kilo.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda de Minas:				Do Paraná:			
Especial.....	3\$800	4\$200	Idem.	1ª qualidade.....	—	1\$300	Por duzia.
Bom.....	2\$200	2\$600	Idem.	2ª qualidade.....	—	1\$200	Idem.
Baixo.....	1\$400	1\$800	Por 15 kilos.	3ª qualidade.....	—	1\$100	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	39\$000	41\$000	Idem.	Cedro.....	—	260\$000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	37\$000	39\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	19\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	37\$000	39\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	130\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	35\$000	37\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-	73\$000	75\$000	Por lata.
Especial de 1ª.....	43\$000	46\$000	Idem.	deira.....			
Superior de 2ª.....	36\$000	38\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...			
Baixo de 3ª.....	30\$000	32\$000	Idem.	Ypiranga de luxo.....			
Bahia — Especial.....	48\$000	52\$000	Idem.	Marca Olho.....			
Bahia—Superior.....	38\$000	42\$000	Idem.	Marca Brilhante.....			
Bahia — Bom.....	25\$000	28\$000	Idem.	Outras marcas.....			
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	33\$000	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	8\$990	Por sacco c/60 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte—moldo.....	—	9\$890	Idem.
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—grosso.....	—	7\$000	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—moldo.....	—	—	Idem.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do Rio.....	7\$200	7\$700	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	6\$800	7\$000	Idem.	Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	—	—	Por libra.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Milho:				Tapioca:			
Amarello.....	14\$500	14\$800	Por 60 kilos.	Diversas procedencias.....	5\$00	5\$800	Idem.
Branco.....	15\$500	16\$000	Idem.	Telhas:			
Mesclado.....	12\$500	13\$000	Idem.	Francezas.....	920\$000	940\$000	Por milheiro
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Nacionais.....	380\$000	440\$000	Idem.
Oleo de linhaça:				Toucinho:			
Em barril.....	—	—	Por kilo bruto.	Commum.....	1\$500	1\$600	Por kilo.
Em lata.....	—	—	Idem.	De fumeiro.....	1\$900	2\$000	Idem.
Oleo de caroço de algodão:				Vinho:			
Nacional.....	—	—	Por litro.	Do Rio Grande.....	90\$000	100\$000	Por barril.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Estrangeiro:			
Polvilho:				Virgem.....	—	1:150\$	Por pipa.
De Minas, Rio e S. Paulo..	5\$50	7\$00	Por kilo.	Verde.....	—	1:150\$	Idem.
De Porto Alegre.....	4\$60	5\$00	Idem.	Collares.....	—	1:250\$	Idem.
De Santa Catharina.....	3\$80	4\$00	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Pinto:				Patos e mantas.....	—	—	Por kilo.
Americano.....	—	1\$200	Por pé.	Mantas.....	1\$800	2\$200	Idem.
De rezina.....	—	380\$000	por duzia couçoeiras	Do Rio Grande do Sul:			
Spruce.....	—	2\$500	Por pé.	Patos e mantas.....	—	—	Idem.
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Mantas.....	—	—	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	De Matto Grosso:			
				Patos e mantas.....	—	—	Idem.
				Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	—	—	Idem.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram incluídos no alistamento eleitoral, durante a quinzena finda, os seguintes cidadãos:

- 13.200. José Americo Brasil, 26 annos, empregado no commercio, rua da Relação n. 11; transferência.
- 13.201. Raul Soares de Almeida, 26 annos, operario, rua do Pronóstico n. 19; instruiu o processo com carteira de identidade da Marinha prova de idade, profissão e residência.
- 13.202. Pedro Antonio dos Anjos, 29 annos, empregado no commercio, rua S. Christovão numero 412; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.203. Pedro Hermogenes de Souza, 62 annos, empregado no commercio, rua Baby Club n. 62; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.204. Octavio Octaviano de Souza Lima, 38 annos, empregado no commercio, rua Monvao n. 36; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.205. Waldemar Gomes, 21 annos, operario, avenida Suburbana n. 168; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.206. João Ferreira Duarte, 64 annos, operario, rua P. Imperial numero 419; instruiu o processo com prova de idade, carteira eleitoral, prova de profissão e residência.
- 13.207. João Dias Ferreira, 48 annos, empregado no commercio, rua Gullata n. 64; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.208. José Antonio da Graça Santos, 28 annos, operario, rua Philomana n. 48; instruiu o processo com carteira de identidade da Polícia, prova de idade, profissão e residência.
- 13.209. Avelino Gomes, 40 annos, operario, rua A. de Azevedo n. 46; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.210. Antonio Nunes Christianes, 23 annos, empregado no commercio, rua José dos Reis n. 798; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.211. Manoel Targino dos Santos, 27 annos, operario, rua Macieira n. 40; instruiu o processo com carteira de identidade da Marinha prova de idade, profissão e residência.
- 13.212. José Fernandes da Silva Junior, 35 annos, empregado no com-

mercio, rua Latino Coelho n. 19; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

- 13.213. Leopoldo de Almeida Mattos, 48 annos, empregado no commercio, rua das Marrecas n. 24; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.214. Manoel Claudino da Silva, 34 annos, marítimo, rua M. da Providencia n. 16; transferência.
- 13.215. Americo Vespucio Passendo, 68 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 80; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.216. Miguel Hoerhann, 58 annos, empregado publico, rua Lins de Vasconcellos n. 871; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.217. Bernardo Teixeira Netto, 23 annos, empregado publico, rua Amalia n. 80; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.218. Agricola Paes de Barros, 26 annos, dentista, rua da Misericórdia n. 46; instruiu o processo com carteira de identidade da Polícia, prova de idade, profissão e residência.
- 13.219. José Julio Anta, 34 annos, empregado no commercio, rua F. Camarão n. 59; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.220. Ignacio Ferreira da Silva, 26 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zaccarias n. 65; instruiu o processo com prova de idade, profissão, carteira eleitoral e prova de residência.
- 13.221. Innocencio Francisco do Rosario, 24 annos, empregado no commercio, Estrada da Penna n. 8; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.222. Domingos Vargas da Silveira, 31 annos, empregado no commercio, rua Jockey Club numero 294; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.223. Antonio Pereira da Silva Filho, 23 annos, operario, rua Marquez de S. Vicente n. 9; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.224. Antonio Fernandes de Souza, 37 annos, empregado no commercio, rua Barão de Ubu numero 47; instruiu o processo com prova de idade, carteira eleitoral, prova de profissão e residência.
- 13.225. Sebastião Monteiro, 22 annos, empregado no commercio, rua Luiz Delphino n. 19; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.226. Sebastião Franca Ribeiro, 23 annos, empregado no commercio, rua Maria Passa n. 306; instruiu o processo

com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

- 13.227. Alfredo Viegas de Carvalho, 29 annos, empregado no commercio, rua Andrade Bastos n. 39; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.228. Renato de Paula Scassa, 21 annos, commercio, rua S. Christovão n. 23; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.229. Aristides Francisco Alvea, 29 annos, empregado no commercio, rua da Constituição numero 13; instruiu o processo com carteira de identidade da Polícia, prova de idade, profissão e residência.
- 13.230. Severino Teixeira de Barros Rêgo, 27 annos, marítimo, rua Cardoso Junior n. 368; transferência.
- 13.231. Cesar Ferreira Pinto, 29 annos, funcionario publico, rua Haddock Lobo n. 147; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.232. Severino da Costa Villar, 37 annos, empregado publico, rua Iguaçu n. 122; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.233. Jorge Horill, 31 annos, empregado publico, avenida Mem de Sá n. 155; transferência.
- 13.234. Demosthenes de Miranda Horta, 34 annos, empregado no commercio, praia do Flamengo n. 106; transferência.
- 13.235. Francisco Faria Braga, 40 annos, operario, rua Jardim Botânico n. 51; transferência.
- 13.236. Guilherme Rodrigues da Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua Real Grandera n. 256; transferência.
- 13.237. Dr. Carlos Guinle, 49 annos, medico, praia de Botafogo numero 228; transferência.
- 13.238. Jonathas José de Sant'Anna, 27 annos, empregado no commercio, ladeira do Mendonça n. 8; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.239. Pedro Mandovano, 32 annos, empregado publico, rua Paquim Silva n. 73; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.240. Honório de Souza Silvestre, 37 annos, professor, rua S. Carvalho n. 15; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.241. Odorico Peixoto, 24 annos, empregado no commercio, rua Cardoso Junior n. 368; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.242. Luiz Gomes Lopes, 35 annos, empregado publico, rua São Christovão n. 551; transferência.
- 13.243. Luiz Nahuco, 27 annos, funcionario do Senado Federal, rua Paysandú n. 108; instruiu o processo com carteira eleitoral,

- ral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.244. Mario Pollo, 32 annos, funcionario do Senado Federal, rua do Roso n. 73; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.245. Manoel Ferreira da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 119; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.246. Oswaldo Gomes de Oliveira, 22 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 199; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.247. Luiz Alves de Mattos, 31 annos, empregado publico, avenida Suburbana n. 16; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.248. Manoel Portilho de Jesus, 31 annos, empregado no commercio, rua Riachuelo numero 206; transferencia.
- 13.249. João Antonio da Costa, 40 annos, empregado no commercio, rua Colina n. 27; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.250. José Antonio Lopes de Mesquita, 39 annos, motorista, rua S. Manoel n. 4; transferencia.
- 13.251. Manoel Teixeira Borges, 27 annos, empregado no commercio, rua João Cardoso n. 30; instruiu o processo com carteira de identidade da policia, prova de idade, profissão e residência.
- 13.252. Paulo Silva, 27 annos, empregado publico, estrada Nazaré n. 82; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.253. Pedro Pereira de Mello, 38 annos, marítimo, rua Imperial n. 139; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.254. Waldemar Marciano Louzada, 21 annos, empregado no commercio, travessa Maia n. 12; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.255. Alonso Gonçalves, 23 annos, empregado no commercio, estrada do Engenho n. 195; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.256. Manoel Gomes Marafona, 23 annos, marítimo, travessa Costa Velho n. 9; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.257. Arthur Gonçalves Casção, 46 annos, marítimo, travessa Costa Velho n. 9; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.258. José Leonardo das Chagas, 27 annos, empregado publico, rua das Laranjeiras n. 266; transferencia.
- 13.259. Cicero Archânjo de Deus e Silva, 28 annos, operario, rua Carvalho Monteiro n. 37; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.260. Americo Alexandre Ribeiro, 21 annos, empregado publico, rua Senatorio n. 145; instruiu o processo com a carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.261. Hercules Patilucci, 33 annos, proprietario, rua Marquez de Santos n. 41; transferencia.
- 13.262. Gerardino Rodrigues dos Santos, 31 annos, empregado no commercio, rua D. Clara numero 198; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.263. Annibal Teixeira Machado, 24 annos, empregado no commercio, rua 7 de Setembro n. 55; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.264. Raul da Silva Meira, 24 annos, empregado publico, rua 84 n. 379; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.265. Julio Barbosa, 39 annos, funcionario do Senado Federal, rua do Catete n. 234; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.266. Ernesto Villares Cardoso, 34 annos, operario, rua Padre Thelemaco n. 68; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.267. Julio Narciso Mendes, 27 annos, empregado publico, rua Silva Rabello n. 126; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.268. Pedro Silva Pereira, 25 annos, empregado no commercio, rua João Caetano n. 7; instruiu o processo com prova de idade, carteira eleitoral, prova de profissão e residência.
- 13.269. Fernando Antonio Raja Gabaglia, 28 annos, advogado, rua das Laranjeiras n. 245; transferencia.
- 13.270. Ernesto Cavalcanti Albuquerque, 21 annos, operario, rua Capitulino n. 24; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.271. Henrique Dony, 31 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 108; transferencia.
- 13.272. Luciano Dias de Carvalho, 24 annos, empregado publico, Villa Eugénia n. 9; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.273. Waldemar Apolinario da Silva, 22 annos, operario, rua Orestes n. 17; instruiu o processo com carteira de identidade, da policia, prova de idade, profissão e residência.
- 13.274. Benexenuto Lucas de Farias, 26 annos, empregado no commercio, ladeira do Barroco n. 8; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.275. George Honold, 32 annos, industrial, Praia do Flamengo numero 350; transferencia.
- 13.276. Basilio Marques, 23 annos, empregado publico, rua Miguel Angelo n. 181; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.277. Mario Paiano, 26 annos, guarda civil, rua Sorocaba n. 195; instruiu o processo com prova de idade, carteira de identidade da Brigada Policial, prova de profissão e residência.
- 13.278. Antonio da Costa Corrêa, 35 annos, empregado no commercio, rua S. João Baptista n. 58; transferencia.
- 13.279. José Luiz Marques da Rocha, 26 annos, empregado no commercio, rua A. Tanajura numero 17; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.280. João Baptista Gonçalves, 33 annos, operario, rua S. Mattozinhos n. 38; instruiu o processo com carteira da policia, prova de idade, profissão e residência.
- 13.281. Guilherme de Oliveira, 66 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 458; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.282. Domingos Francisco da Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua C. Agostinho numero 73; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.283. Marciano Gonçalves, 27 annos, empregado no commercio, rua M. Lacerda n. 24; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.284. Walter Lauriere, 28 annos, empregado no commercio, rua de Mattoso n. 91; transferencia.
- 13.285. Alexandre Cesar da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Dr. Leal n. 94; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.286. Joaquim Monte Vianna, 22 annos, empregado no commercio, rua B. Uba n. 136; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.287. Marcell Teixeira da Silva Telles, 31 annos, advogado, rua S. Clemente n. 311; transferencia.
- 13.288. Ernesto Gasão Bonce, funcionario publico, rua Dr. Satta mini n. 55; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.289. Dr. Og de Almeida e Silva, 28 annos, medico, rua de São Clemente n. 350; instruiu o processo com carteira da policia.

- 13.290. **Fernando Pires de Mello**, 22 annos, empregado no commercio, rua Carlos Veio n. 60; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.291. **Thomaz de Bernardini**, 25 annos, empregado no commercio, rua Carlos Dutra n. 131; transferência.
- 13.292. **Adelino de Barros**, 28 annos, empregado publico, rua Martins Ferreira n. 190; transferência.
- 13.293. **Antonio Ferro**, 26 annos, empregado no commercio, rua da Uruguaiana n. 131; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.294. **Alberto Caetano Martins**, 23 annos, empregado no commercio, Avenida Suburbana numero 70; transferência.
- 13.295. **Francisco Rodrigues Ponce**, 21 annos, empregado no commercio e estação da Penha; transferência.
- 13.296. **Joaquim Ferreira da Silva**, 30 annos, empregado no commercio, rua José Benifacio n. 247; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.297. **José Sabino da Silva**, 35 annos, escrivão, travessa do Sereno n. 21; instruiu o processo com carteira do Ministerio da Guerra, prova de idade, profissão e residência.
- 13.298. **Alberto Soares Longo**, 26 annos, operario, rua T. da Silva n. 56; transferência.
- 13.299. **Alvaro Domingues de Oliveira**, 41 annos, mecanico, rua do Santo Sepulchro n. 5; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.300. **Socrates Mariani Bittencourt**, 27 annos, engenheiro, Avenida Rodrigues Alves n. 431; transferência.
- 13.301. **Osmundo Pereira Pinto**, 34 annos, operario, rua Senhor dos Passos n. 65; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.302. **Alberto Theodomiro Valladão**, 24 annos, commercio, rua C. de Bomfim n. 920; transferência.
- 13.303. **Alvaro de Souza**, 41 annos, commercio, rua V. de Inhaúma n. 76; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.304. **Aurilio Gomes de Souza**, 26 annos, commercio, rua Brancic n. 90; transferência.
- 13.305. **Cypriano José da Costa**, 36 annos, empregado publico, rua Caridade n. 32; transferência.
- 13.306. **Hildebrando Antonio de Oliveira**, 22 annos, commercio, rua R. Pestana n. 22; transferência.
- 13.307. **Francisco Ramos**, 24 annos, commercio, rua F. da Rica n. 54; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residência.

- 13.308. **José Bento Gonçalves**, 41 annos, funcionario publico, rua V. de Itaúna n. 291; transferência.
- 13.309. **José de Oliveira**, 25 annos, commercio, rua Major Rego n. 36; transferência.
- 13.310. **José Lopes da Silva**, 33 annos, operario, E. de Mangueiros n. 14; transferência.
- 13.311. **Romeu Leal da Costa**, 28 annos, operario, rua do Catete numero 178; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.312. **José Fernandes Garrido**, 35 annos, commercio, rua Menna Barreto n. 82; transferência.
- 13.313. **Raul Louro de Carvalho**, 38 annos, commercio, rua Frei Caneca n. 346; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade e residência.
- 13.314. **Oswaldo Pereira Fortunato**, 22 annos, academico, rua T. Neomuceno n. 32; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.315. **Mario Barbosa Pereira**, 27 annos, empregado publico, rua Oliveira Mello n. 22; transferência.
- 13.316. **Quinciano Pereira dos Santos**, 54 annos, machinista, rua Mourão do Valle n. 22; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.317. **Domingos Rodrigues Pedro**, 21 annos, empregado publico, estrada Mangueiros sem numero; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.318. **José Luiz Barbosa**, 21 annos, commercio, rua da Chila numero 4; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

Indeferidos:

Joaquim Romão Filho.
Rozendo dos Santos Maia.

Nada mais se continha em o edital aqui bem e fielmente transcripto do proprio original ao qual me reporto o dou fé.

Rio, quinze de outubro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. Rio, 15 de outubro de 1923. — O escrivão, interino José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

9ª CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Foram alistados, neste Juizo, na primeira quinzena do mez de outubro corrente, os seguintes eleitores:

1. **Herculano Silva**, com 38 annos de idade, empregado do commercio e morador á rua dos Romeiros n. 34, Irajá.
2. **Antonio de Souza Reis**, com 40 annos de idade, empregado publico e morador á rua dos Rubis n. 5, Irajá.
3. **Juvenio Pereira**, com 31 annos de idade, empregado no commercio

e morador á rua Adelaide n. 19, Irajá.

4. **Armando de Almeida**, com 25 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
5. **Juvenio José Soares**, com 26 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua do Cajá n. 70, Irajá.
6. **Julio dos Santos Barbosa**, com 25 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
7. **Antonio Felipe Bezerra**, com 25 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Pinto Telles n. 58, Jacarépaguá.
8. **Guarino de Castro**, com 34 annos de idade, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil e morador á rua Marechal Rangel n. 209, Irajá.
9. **Gastão Dacio Guimarães**, com 38 annos de idade, empregado publico e morador á rua Manoel Victorino n. 298, Irajá.
10. **Jacob Silveira da Rosa**, com 28 annos de idade, empregado publico e morador á rua General Clarindo n. 188, Irajá.
11. **Augusto Pinto de Convea**, com 38 annos de idade, funcionario publico e morador á rua Carolina Machado n. 104, Irajá.
12. **Bruno Luiz da Silva**, com 38 annos de idade, operario e morador na estação de Barros Filho, Irajá.
13. **Manoel Jacinto de Melo**, com 38 annos de idade, operario e morador á travessa Carlos Xavier n. 113, Irajá.
14. **Firmino Machado**, com 38 annos de idade, operario e morador á rua Tatuhy n. 18, Irajá.
15. **Belmiro Correa de Moraes**, com 25 annos de idade, empregado no commercio e morador á travessa Portella n. 25, Irajá.
16. **José de Oliveira**, com 33 annos de idade, empregado municipal e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
17. **Manoel Luiz dos Santos**, com 43 annos de idade, operario e morador á rua Barão n. 81, Jacarépaguá.
18. **Benedicto José Ferreira**, com 49 annos de idade, operario e morador á estrada do Quitungo n. 50, Irajá.
19. **Marciano Pires de Azevedo**, com 58 annos de idade, artista e morador á rua Pereira da Costa n. 34, Irajá.
20. **Paulo da Silva Passos**, com 32 annos de idade, operario e morador á rua Soares Caldeira n. 42, Irajá.
21. **Pedro Ignacio da Souza**, com 27 annos de idade, operario e morador á rua Chuy n. 33, Irajá.
22. **Antonio Joaquim de Moraes Machado**, com 65 annos de idade, empregado no commercio e morador á estrada de Nazareth n. 736, Irajá.
23. **Paulo Magalhães Bastos**, com 22 annos de idade, operario e morador á rua Flavio n. 194, Irajá.
24. **Isidro Ferreira Maia**, com 45 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua da Pavuna n. 121, Irajá.
25. **Manoel Gonçalves**, com 30 annos de idade, operario e morador á rua Martins Costa n. 632, Irajá.
26. **Carlos dos Santos**, com 37 annos de idade, operario e morador á

- rua Bulhões Marcial n. 91, Irajá.
27. Aristides Ferreira de Mello, com 37 annos de idade, operario e morador á rua Bulhões Marcial n. 91, Irajá.
 28. Lindolpho da Silva, com 30 annos de idade, typographo e morador á rua Barão n. 59, Jacarépaguá.
 29. José de Queiroz Nogueira, com 50 annos de idade, empregado no commercio e morador á Estrada Nazareth n. 658, Irajá.
 30. José Gabriel de Almeida, com 26 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Philomena Fragozo n. 25, Irajá.
 31. João Francisco Pinheiro, com 36 annos, chauffeur, morador á rua Alvarenga Peixoto n. 24, Irajá.
 32. Alfredo Ayres Fernandes, com 23 annos, empregado no commercio e morador á rua da Quitanda numero 196, sobrado, Jacarépaguá.
 33. Oswaldo da Motta Silva, com 24 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua da Quitanda n. 196, sobrado, Jacarépaguá.
 34. Alexandre Costa, com 42 annos, empregado no commercio e morador á Avenida Lusitania sem numero, Irajá.
 35. Salvador Micheli, com 23 annos de idade, operario e morador á rua Zeferino n. 13, Irajá.
 36. Manoel dos Santos Ferreira, com 33 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 37. Americo Coutinho de Carvalho, com 43 annos de idade, negociante e morador á Estrada da Bica sem numero, Irajá.
 38. Ernesto Alves de Carvalho, com 39 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua São João sem numero, Irajá.
 39. José Francisco Pereira, com 36 annos de idade, operario e morador á rua Rubi n. 13, Irajá.
 40. Dulcelino Antonio de Araujo, com 21 annos de idade, operario e morador á rua S. João sem numero, Irajá.
 41. Francisco Branciforte, com 22 annos de idade, operario e morador á rua Dr. Fernandes Lima n. 46, Irajá.
 42. João Baptista da Silva, com 27 annos de idade, operario e morador á rua José Machado n. 61, Irajá.
 43. João Cardoso do Nascimento, com 46 annos de idade, operario e morador á rua Major Bruci numero 10, Irajá.
 44. Orlando da Cunha Pyrrro, com 29 annos, empregado publico e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá.
 45. José Bruguí, com 25 annos de idade, empregado no commercio e morador á praça das Perolas numero 12, Irajá.
 46. Waldemiro Gervasio da Costa, com 26 annos de idade, operario e morador á rua Santo Sepulchro n. 3, Irajá.
 47. Felipe José de Oliveira, com 37 annos de idade, operario e morador á rua das Invalidos n. 47, Irajá.
 48. Manoel Pereira dos Santos, com 40 annos de idade, negociante e morador á rua D. Clara n. 133, Irajá.
 49. Joaquim Dias, com 33 annos de idade, negociante e morador á rua José Lourenço n. 146, Irajá.
 50. Manoel Alípio do Nascimento, com 29 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 51. Julio Pereira Passos, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua da Estação n. 9, Irajá.
 52. João dos Santos Pereira, com 36 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Domingos Lopes n. 179, casa 1, Irajá.
 53. Alvaro José da Costa e Souza, com 36 annos de idade, funcionario publico e morador á Estrada Marechal Rangel n. 246, Irajá.
 54. Julio do Carmo Lima, com 31 annos de idade, operario e morador á rua Pereira da Costa numero 103, Irajá.
 55. Gabriel Augusto da Silva, com 32 annos, operario e morador á rua Coronel Rangel n. 45, Irajá.
 56. Benigno Marques da Cruz, com 56 annos de idade, operario e morador á rua Maria de Freitas n. 16, Irajá.
 57. Plinio Paulino da Silva Pires, com 32 annos de idade, funcionario publico e morador á rua Barão de Icarahy n. 31, Jacarépaguá.
 58. Luiz Masson, com 30 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
 59. João Iris Alves de Almeida, com 29 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 60. Francisco Boanerges de Araujo, com 29 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Adelaide n. 19, Irajá.
 61. Julio de Souza, com 21 annos de idade, operario e morador á rua S. João, sem numero, Irajá.
 62. João Abraham, com 24 annos de idade, negociante e morador á Estrada Velha da Pavuna, sem numero, Irajá.
 63. Manoel Amaro da Silveira Junior, com 42 annos de idade, empregado municipal e residente á rua Antonio Fonseca n. 139, Irajá.
 64. Tuarpe Leopoldo Gomes, com 23 annos de idade, operario e morador á rua Diogo Botelho n. 12, Jacarépaguá.
 65. Celino Fernandes Arouca, com 29 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Carolina Amado, sem numero, Irajá.
 66. Ivan Maurell, com 21 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Andrade Figueira n. 111, Irajá.
 67. João José de Souza, com 24 annos, operario e morador á Estrada da Taquara n. 244, Jacarépaguá.
 68. Domingos Marciano, com 31 annos de idade, operario e morador á rua Barão n. 81, Jacarépaguá.
 69. Gustavo Corrêa de Souza Junior, com 29 annos de idade, operario e morador á Estrada da Taquara n. 244, Jacarépaguá.
 70. Alvaro dos Santos Pimentel, com 31 annos de idade, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil e morador á rua Josephina n. 25, Irajá.
 71. Candido Zacharias, com 52 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Coronel Rangel n. 15, Irajá.
 72. Eloy Augusto Ribeiro, com 27 annos de idade, empregado publico e morador á rua Bezerra de Menezes n. 15, Irajá.
 73. Guilherme Cancio Barroso, com 30 annos de idade, empregado publico e morador á Estrada Marechal Rangel n. 605, Irajá.
 74. Victor Silva, com 32 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua do Cajá n. 70, Irajá.
 75. João Ribeiro de Freitas, com 39 annos de idade, empregado publico e morador á rua João Lopes n. 10, Irajá.
 76. Ignacio Salviano de Lima, com 37 annos, operario e morador á Estrada da Taquara n. 129, Jacarépaguá.
 77. Ivo Vieira de Lima, com 27 annos de idade, barbeiro e morador á rua Ennes Filho n. 92, Irajá.
 78. Aniceto Gomes Pereira de Araujo, Moscoso, com 30 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua da Estação n. 62, Irajá.
 79. João Rodrigues da Silva, com 50 annos, operario e morador á rua Flavio n. 163, Irajá.
 80. Fernando Dutra da Silva, com 31 annos de idade, operario e morador á rua Octavio n. 88, Irajá.
 81. Milton de Araujo, com 25 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua do Cajá n. 70, Irajá.
 82. Francisco Joaquim Moreira, com 29 annos de idade, operario e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
 83. João Cornelio do Nascimento, com 42 annos de idade, pedreiro e morador á Travessa Magdalena n. 12, Irajá.
 84. Venancio da Silva Rezende, com 31 annos de idade, empregado no commercio e morador á Travessa Almerinda Freitas n. 12, Irajá.
 85. José Ferreira da Costa, com 41 annos, proprietario e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 86. Rolando Capriglione, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Adelaide numero 19, Irajá.
 87. Antonio dos Reis Leal, com 48 annos, maritimo e morador á rua Irene n. 17, Irajá.
 88. Justino Elchety Junior, com 41 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Roberto Silva n. 21 A, Irajá.
 89. Raphael Zubaran, com 31 annos de idade, official do Exercito e morador á rua Costa Rosa n. 102, Irajá.
 90. Agenor Lima Saldanha, com 24 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
 91. Luys de Mendonça e Silva, com 22 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Mario Freitas n. 16, Irajá.
 92. João Baptista Caminha Muniz, com 25 annos de idade, empregado no commercio e morador á Travessa Almerinda Freitas n. 12, Irajá.
 93. Paulo Moraes, com 23 annos de idade, empregado no commercio

e morador á rua Ennes Filho numero 92, Irajá.

94. Eduardo Martins Loureiro, com 21 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Francisco Valle n. 73, Irajá.

Todos esses eleitores juntaram os documentos exigidos pela lei.

Foram indeferidos os seguintes requerimentos:

1. Domingos da Costa Miragaia, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á travessa Almeirinda Freitas n. 12, Irajá.
2. Humberto Mauro, com 22 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Alvares Peixoto n. 54, Irajá.
3. José Antonio de Carvalho, com 32 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Mario Freitas sem numero, Irajá.
4. Norberto Canibal, com 22 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Mario Freitas sem numero, Irajá.
5. Walter Salles Ferreira, com 23 annos de idade empregado no commercio e morador á rua Carolina Amado n. 92, Irajá.
6. Octaviano Pereira de Araujo, com 43 annos de idade, funcionario da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes e morador á rua Antonio Alexandrino n. 78, Irajá.
7. Manoel da Cruz Fonseca, com 24 annos de idade, operario e morador á Estrada da Taquara numero 214, Jacarépaguá.
8. Rodolpho Silva, com 44 annos de idade, operario e morador á rua Virginia Vidal n. 108, Jacarépaguá.

Aguardam em cartorio afim de ser completada a prova de venda, os seguintes requerimentos:

1. Dionysio Calçovára.
2. Horacio Vieira da Silva.

Rio, 16 de outubro de 1923. — O es-
crivão, *Olympio do Amaral*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

DECIMA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL — CAMPO GRANDE

Foram qualificados eleitores no distrito de Campo Grande, durante a primeira quinzena do corrente mez, os seguintes cidadãos:

771. Laurentino Joaquim Vianna, natural do Distrito Federal, com 38 annos de idade, solteiro, lavrador, residente á rua D. Albina n. 6. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
775. Sebastião Vieira de Oliveira, com 23 annos de idade, solteiro, lavrador, residente á rua D. Rosalina n. 121. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
776. João Luiz de Lima, com 42 annos de idade, casado, lavrador, residente á rua D. Rosalina n. 12. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão,

residência e a carteira de identidade.

777. José Delphino, com 22 annos de idade, casado, lavrador, residente á rua Limites d'Agua Branca n. 15. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
778. Manoel Mariano da Silva, com 25 annos de idade, solteiro, lavrador, residente á rua Camanho n. 20. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
779. Hermes da Fonseca Hyppolito, com 21 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua do Commercio n. 34. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
780. Altair da Silva Lisboa, com 22 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Alice n. 8. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
781. Jacob Sant'Anna Audé, com 23 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Augusto Vasconcellos n. 4. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
782. José Gomes da Silva, com 32 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua do Engenho numero 38. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
783. João Bispo Rodrigues, com 38 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Ferrer n. 238. Instruiu seu requerimento com as provas, título eleitoral, residência e a carteira de identidade. Transferencia.
784. Paulino Nunes de Oliveira, com 49 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á Estrada de Santa Cruz n. 322. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
785. Hildebrando de Carvalho, com 34 annos de idade, casado, funcionario publico, residente á Avenida Bangü n. 34. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
786. Edras Nascimento, com 46 annos de idade, dentista, casado, residente á rua Coronel Agostinho n. 78. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
787. Mario Almeida do Nascimento, com 38 annos de idade, empregado no commercio, solteiro, residente á rua Coronel Agostinho n. 71-A, casa 2. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
788. Antonio de Lamos Pereira, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á Estrada de S. Pedro de Alcantara n. 34. Instruiu seu requet-

rimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

789. Antonio Cruz Filho, com 27 annos de idade, solteiro, lavrador, residente á rua D. Rosalina n. 20. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
790. Severino Ramos Pequeno, com 34 annos de idade, solteiro, lavrador, residente á rua D. Rosalina n. 20. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
791. Ferretti Illuminato, com 55 annos de idade, casado, negociante, residente á rua do Retiro n. 14. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
792. Ernesto Paz Ferreira, com 34 annos de idade, casado, operario, residente no Rio da Praia do Cabuçu. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
793. Alfredo Rosa de Abreu, com 49 annos de idade, viuvo, operario, residente no Rio da Praia do Cabuçu. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
794. Antonio de Oliveira e Souza, com 27 annos de idade, solteiro, lavrador, residente á rua D. Rosalina n. 27. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
795. Luiz Pereira de Campos, com 27 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua das Capociras sem numero. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
796. João Baptista Junior, com 38 annos de idade, militar, casado, residente á rua Campo Grande n. 170. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
797. Aurelio Desmoulinas Pinto, com 42 annos de idade, militar, casado, residente á estrada de Santa Cruz sem numero. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
798. Vicente Bernardino Braga, com 22 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua D. Albina sem numero. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
799. Eaydio Mendes de Deus, com 25 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á rua João Gervazoni n. 26. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
800. João Soares Barbosa da Fontoura, com 40 annos de idade, militar, solteiro, residente á rua Albertina n. 79. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
801. Genuino Antunes Suzano, com 23 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente na

- Mendonça, instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
802. José Almerindo de Oliveira, com 36 annos de idade, casado, lavrador, residente na Rua da Prata do Cabuçú. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
803. Arthur da Silva Jonnes, com 39 annos de idade, casado, operario, residente à Avenida Bangü n. 3. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
804. Pedro Ferreira da Silva Porto, com 25 annos de idade, solteiro, operario, residente na Rua da Prata do Cabuçú. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
805. Claudionor da Silva Gomes, com 21 annos de idade, solteiro, lavrador, residente em Sanissimo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
806. Candido Antonio da Silva, com 31 annos, solteiro, operario, residente à rua do Retiro n. 118. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
807. José Pereira de Souza, com 31 annos, solteiro, operario, residente à rua Estampadore n. 7. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
808. Alfredo Cardoso da Silva, com 47 annos, casado, operario, residente à rua do Retiro n. 88. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923
O Escrevão, *Tenoredo Vasconcellos de Carvalho*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

Relação de casas commerciaes, bancos, companhias e sociedades anonymas arroladas para o pagamento do imposto sobre a renda.

(Continuação)

- 2.484. José Nunes Ferreira (inf.)
3.672. José Nunes Lago.
4.142. José Nunes de Mattos (inf.)
7.993. José Nunes Soares (inf.)
2.396. José Nunes de Souza Filho (inf.)
2.483. José Nunes de Souza Martins (inf.)
8.429. José Oliva (inf.)
1.279. José d'Oliveira.
6.114. José de Oliveira (inf.)
4.060. José de Oliveira Arados (inf.)
1.297. José de Oliveira Damos (inf.)
2.386. José de Oliveira Filho (inf.)
1.195. José de Oliveira Junior (inf.)
1.751. José Oliveira Lopes (inf.)
1.411. José Ordunha Gomes (inf.)
4.026. José Orlando de Franco (inf.)
1.037. José Oreiro Lopes.
6.335. José Orofino de Pedro. (inf.)
7.670. José P. Ferreira (inf.)
5.216. José P. Santos & Comp.
7.721. José P. de Silva.
3.413. José Pacheco.
3.321. José Pacheco de Aguiar.
5.686. José Pacheco Alves.
2.138. José Pacheco de Lascio (inf.)

- 1.199. José P. cneco da Rocha.
3.042. José Paes Car. o & Irmão (inf.)
6.111. José Paes Ferreira (inf.)
1.428. José Paes P. ato (inf.)
8.900. José Paes dos Santos (inf.)
1.460. José de P. iva (inf.)
3.644. José Pa. va Per. ira.
5.259. José P. zano (inf.)
08. José Palácio.
4.712. José Partoja Leite, (Dr.) (inf.)
4.398. José Paracam os (inf.)
8.537. José Pasc. oal M. def os (inf.)
8.944. José Pavão (inf.)
3.653. José Pean Gonçalves (inf.)
7.732. José Pedro da Cruz (inf.)
5.973. José Pedro Lopes (inf.)
8.266. José Pedro dos Santos (inf.)
1.825. José Peix. to da Rocha.
5.26. José Penate (inf.)
6.533. José Perdigão (inf.)
6.921. José Pereira (inf.)
87. José Pereira Alb. to (inf.)
6.266. José Pereira & C.
6.476. José Pereira Cardoso (inf.)
665. José Pereira de Carvalho (inf.)
7.743. José Pereira da Costa Si Dianna (inf.)
2.585. José Pereira Dias (inf.)
5.600. José Pereira Duarte M. galhães (inf.)
1.716. José Pereira da Po. seca (inf.)
2.311. José P. r. ia Junior (inf.)
2.639. José Pereira Leite.
1.381. José Pereira de Macedo & Jacintho (inf.)
3.511. José Pereira da Motta (inf.)
5.574. José Pereira de N. v. (inf.)
9.142. José Pereira Nobre (inf.)
12.67. José Pereira Nunes
362. José Pereira Pa. l. (inf.)
322. José Pereira dos Santos (inf.)
1.034. José Pereira da Silva (inf.)
3.562. José Pereira da V. ente (inf.)
1.185. José Pereira Va. (inf.)
3.514. José Peres Filho (inf.)
734. José P. l. trolonoso (inf.)
7.24. José Pimentão (inf.)
5.692. José Pinheiro a Co. ta (inf.)
8.875. José Pinheiro Rosig (inf.)
8.63. José Pinheiro dos Santos Junior (inf.)
1.410. José P. nto Ventura (inf.)
6.697. José de P. l. o V. nag. e & Cia.
8.172. José Pinto (inf.)
4.336. José Pinto de Almeida (inf.)
840. José Pinto de Azevedo Junior.
4.663. José Pinto Branco (inf.)
9.191. José Pinto de Cammuro (inf.)
4.37. José Pinto da Costa (inf.)
7.186. José Pinto Ferreira (inf.)
4.231. José Pinto Junior (inf.)
8.611. José Pinto Leite (inf.)
3.15. José Pinto da Loja (inf.)
5.974. José Pinto Machado (inf.)
4.409. José Pinto Mendes.
5.293. José Pinto de Moura.
253. José Pinto de Oliveira (inf.)
3.084. José Pinto de Oliveira & Cia.
6.488. José Pinto Ribeiro.
7.867. José Pinto Ribeiro & Cia.
7.266. José Pinto da Sá Coutinho.
5.183. José Pinto dos Santos (inf.)
2.235. José Pinto da Silva Guimarães.
2.116. José Pinto de Souza (inf.)
6.16. José Pinto Veroni (inf.)
234. José Pires.
4.793. José Pires de Almeida (inf.)
2.26. José Pires Bastos (inf.)
4.111. José P. l. ta.
42. José P. a. idu Gonçalves Moreira.
1.112. José Policiano.
7.362. José P. o. g. iligena (inf.)
4.019. José P. usa Alves (inf.)
2.387. José P. r. etta (inf.)
6.258. José Rach. l. (inf.)
6.811. José Rag. (inf.)
3.556. José Ramalho (inf.)

- 2.069. José Ramos (inf.)
2.917. José Ram. s. l. mao (inf.)
1.666. José Ramos Teixeira (inf.)
2.81. José Raoul.
9.141. José Ra. l. Amunes (inf.)
7.92. José R. ymundo Barreto (inf.)
6.740. José Rabello Carlos. (inf.)
4.2. José Re. at. de Souza Ramo. (inf.)
713. José Renda (inf.)
7.8.5. José Re. da. a. Co. p. (inf.)
1.801. José Renta e Maria Cos. anhol. (inf.)
8.149. José Reis de Oliveira (inf.)
2.801. José Ribeiro Barb. za (inf.)
6.147. José Ribeiro Bas. s. (inf.)
5.37. José Ribeiro de Figueiredo (inf.)
5.954. José Ribeiro Guimarães.
5.74. José Ribeiro & Irmão.
7.685. José Ribeiro d. Motta (inf.)
6.551. José Ribeiro Ozorio (inf.)
9.482. José Ribeiro & Santos.
6.121. José Ribeiro da Silva.
8.247. José Ribeiro de Souza (inf.)
3.9. José Ricard. (inf.)
3.534. José Ricardo (inf.)
7.831. José Rig. l. (inf.)
3.86. José Risco (inf.)
8.42. José da Roc. a (inf.)
1.352. José da Rocha. avindeiro (inf.)
2.4. José da Rocha L. pes (inf.)
9.5. José a Rocha Pereira.
9.812. José R. driges.
8.262. José Rodrigues de Almeida (inf.)
6. José Rodrigues da C. sta.
2.533. José Rodrigues das. as (inf.)
74. José Rodrigues Fernandes (inf.)
2.55. José Rodrigues Ferreira.
12.381. José Rodrigues da Fonseca.
8.483. José Rodrigues de Queiroz (inf.)
2.433. José Rod. gue. Guimarães (inf.)
2.983. José Rodrigues Ignacio Junior (inf.)
1.621. José Rodrigues Lessa (inf.)
757. José Rodrigues Lima.
4.661. José Rodrigues Lopes (inf.)
3.261. José Rodrigues Maio.
5.53. José Rodrigues & Marcos (inf.)
8.953. José Rodrigues de Moraes (inf.)
5.030. José Rodrigues Marques (inf.)
4.511. José Rodrigues Monteiro.
4.325. José Rodrigues Moreira (inf.)
8.334. José Rodrigues N. lho (inf.)
7.51. José Rodrigues Ribeiro (inf.)
4.426. José Rodrigues da Rocha.
881. José Rodrigues Salgarein (inf.)
12.403. José Rodrigues Sim. ha.
318. José Romero do Couto (inf.)
7.356. José Rosa.
6.305. José da Rosa Pereira & Filho.
1.844. José da Rosa Pereira Junior (inf.)
8.131. José Rosa da Silva Junior (inf.)
1.393. José Ros. mberg.
693. José Rosenberg & Comp. (inf.)
5.957. José Russo (inf.)
5.57. José de Sá.
6.622. José de Sabbato (inf.)
4.049. José Salomto (inf.)
9.150. José Salino (inf.)
6.686. José Salvador (inf.)
6.61. José Sant'Anna (inf.)
3.753. José San. Martinho (inf.)
2.925. José dos Santos (inf.)
2.189. José dos Santos Affonso.
3.03. José dos Santos Alonso.
3.16. José dos Santos Avila (inf.)
7.029. José dos Santos Azevedo & Comp.
7.762. José dos Santos Braudão (inf.)
9.783. José Santo & Comp.
7.788. José dos Santos Cadelira (inf.)
7.719. José dos Santos Cal. ira.
4.573. José dos Santos Filho.
1.079. José dos Santos Leitão (inf.)
7.862. José dos Santos Martins (inf.)
1.63. José dos Santos Martins & Comp.
3.867. José dos Santos Mendonça & Comp.
6.370. José dos Santos Portella (inf.)
6.116. José dos Santos Rodrigues (inf.)
8.59. José dos Santos Rubia (inf.)

- 6.521. José dos Santos Taveira (inf.).
692 José Santuario (inf.).
7.520. José Saturnino Mexior Gomes (inf.).
8.291. José Scardino (inf.).
722. José Scarza (inf.).
5.659. José Sebastião de Souza.
1.134. José Seice (inf.).
8.352. José Serafim de Oliveira (inf.).
6.921. José de Sequeira.
3.132. José Silva (inf.).
6.131. José da Silva.
3.963. José da Silva e Antonio Machado da Silva (inf.).
6.949. José da Silva Aranjó.
9.041. José da Silva Borges (inf.).
8.583. José da Silva & Comp. (inf.).
770. José da Silva Campos Junior.
5.853. José da Silva Carvalho (inf.).
6.259. José da Silva Couto (inf.).
12.926. José da Silva & Cunha.
7.072. José da Silva Cyntrôse (inf.).
10.180. José da Silva Duarte.
4.660. José da Silva Gonçalves.
9.401. José da Silva Graça.
7.043. José da Silva & Joaquim Pinto (inf.).
1.697. José da Silva Longras.
3.668. José da Silva Machado.
2.101. José da Silva Mesquita (inf.).
5.214. José da Silva Morcira (inf.).
207. José da Silva Oliveira.
5.348. José da Silva Pedrosa.
6.511. José da Silva Pereira.
2.844. José da Silva Pereira Ramos (inf.).
4.945. José da Silva Quina (inf.).
4.726. José da Silva Quintas (inf.).
8.840. José da Silva Semão (inf.).
6.377. José da Silva Tendeiro.
6.477. José Silveira de Andrade.
4.308. José Simões.
7.458. José Simões Bittencourt (inf.).
1.040. José Simões Morgado (inf.).
9.594. José Simões Sobrinho.
7.204. José da Sonda (inf.).
2.747. José Soares Moreira (inf.).
778. José Soares de Oliveira (inf.).
1.80. José Soares Patrocínio Junior (inf.).
1.068. José Soares Patrocínio Junior & Comp.
4.033. José Soares Pinto.
8.752. José Soares dos Santos (inf.).
3.788. José Soares dos Santos (inf.).
3.147. José Soares Vinagre (inf.).
12. José Santo Turnes.
5.347. José de Souza (inf.).
7.007. José de Souza & Antonio Pinto (inf.).
1.247. José de Souza Bastos (inf.).
6.313. José de Souza Braga.
1.280. José de Souza & Comp.
4.431. José de Souza Campos (inf.).
1.852. José de Souza Guimarães.
5.455. José de Souza Lima.
4.12. José de Souza Machado.
7.781. José de Souza Maia e Joaquim da Silveira Furtado (inf.).
3.606. José de Souza Moraes.
1.727. José de Souza Nery (inf.).
3.612. José de Souza Thomé.
1.357. José de Souza (inf.).
749. José Spinel (inf.).
7.627. José T. Maceio (inf.).
4.188. José Taí (inf.).
8.081. José Tavares de Almeida (inf.).
12.524. José Tavares Alves.
8.101. José Taveira Maia (inf.).
8.170. José Teixeira (inf.).
4.481. José Teixeira de Abreu (inf.).
6.707. José Teixeira de Almeida (inf.).
6.657. José Teixeira de Almeida & Comp.
5.339. José Teixeira & Comp.
7.089. José Teixeira de Carvalho (inf.).
4.822. José Teixeira Dantas.
201. José Teixeira da Mota (inf.).
6.528. José Teixeira Pereira (inf.).
8.738. José Teixeira Pinto (inf.).
2.831. José Teixeira de Rezende (inf.).
7.757. José Teixeira Ribeiro & Comp.
309. José Teixeira & Silva.
2.458. José Teodoro.
3.530. José Thomaz de Carvalho (inf.).
3.659. José Thomaz Junior.
4.010. José Thomaz da Silva.
4.921. José Tibúrcio de Oliveira (inf.).
5.911. José Torres.
2.244. José Trancolino dos Santos (inf.).
4.475. José Trindade Soutal (inf.).
9.697. José Trancoso Soares.
4.262. José Turano (inf.).
6.057. José Turturro (inf.).
1.598. José Valencia Peres.
2.263. José Vale (inf.).
1.804. José Vasconcellos (inf.).
3.818. José de Vasconcellos (inf.).
7.431. José Vasques (inf.).
6.613. José Vasques Ferro & Comp.
12.518. José Vasques Revera.
5.05. José Vaz de Carvalho.
2.451. José Ventura.
4.498. José Vianna.
3.528. José Vicente.
3.024. José Vicente da Costa.
5.310. José Vicente da Motta (inf.).
3.980. José Viçtorino de Souza (inf.).
3.551. José Viegas Vaz.
1.967. José Vieira.
3.193. José Vieira Branco (inf.).
2.731. José Vieira Goulart.
1.699. José Vieira Leite (inf.).
8.532. José Vieira Pimentel (inf.).
6.803. José Vieira de Souza (inf.).
5.651. José Vilar Conde.
7.898. José Vilalobos (inf.).
4.506. José Vilhela de Andrade.
3.023. José Vilmont (inf.).
5.232. José Vato (inf.).
2.479. K. M. Welge.
4.791. K. Savamura.
2.740. Kabaia Mel em (inf.).
686. Kahlen Reston & Saum.
6.050. Kaira & Irmão.
1.806. Kahl Wazara.
9.7-6. Kamel, Bad i & Irmão.
159. Kamel Elias (inf.).
4.544. Kamel Elias & Comp. (inf.).
7.601. Kamel Elias.
7.631. Kappoun & Comp. (inf.).
7.680. Kacim & Hikal.
7.477. Kapor Jorge & Comp. (inf.).
6.664. Kattun & Emvighit.
9.623. K. K. & Comp.
1.803. Kayat & Aqmir.
8.435. Kelvin Engineering C. I. of Brazil.
2.689. K. saichi Tsutsin (inf.).
4.878. K. Irmãos.
7.789. K.ail Zarzul.
6.557. Khatir Irmãos & Comp.
520. Klingenberg & Comp.
3.491. Knaus & Comp.
3.537. K.aid Vira.
7.778. Kober & Comp.
8.648. Kojak Brasilira Limited.
4.929. Kortenhaus & Saum.
5.121. Kohn Schlechtman & Comp.
9.590. Koury & N.ihar.
5.081. Kosne & Comp.
1.708. K.amer & Comp.
7.057. Krause & Comp.
6.989. Krause & Keppich.
8.521. Krause, Martins & Comp., Limited.
10.031. Kremela & Comp.
271. L. A. Leal (inf.).
9.93. L. A. Pereira & Comp.
722. L. A. Silva & Comp.
5.424. L. Affonso.
12.942. L. Affonso d'Almeida.
253. L. de Almeida Rabello.
5.893. L. Antilio.
7.404. L. Alve & Silva.
6.924. L. Antunes.
732. L. Apelian & Comp.
6.623. L. B. de Almeida & C.
3.969. L. B. de Mello & Comp. (inf.).
7.455. L. B. Sobral & Comp.
1.442. L. Caldas (inf.).
12.632. L. de Campos & Comp.
865. L. Caruso.
1.266. L. Castro & Irmão (inf.).
7.108. L. de Castro & Irmão (inf.).
3.159. L. Cerqueira.
3.492. L. Claudio & Comp. (inf.).
7.905. R. Cossard.
1.976. L. Danas & Comp. (inf.).
10.393. L. Dias & Comp.
7.158. L. Dodsworth Martins.
12.893. L. Cunha & Comp.
4.568. L. Fernandes Conte (inf.).
10.285. L. F. D'Almeida.
7.234. L. Fernandes & Montiro.
2.729. L. G. R. Tico & Comp. (inf.).
6.915. L. G. Wiltshire.
2.760. L. I. Stassin.
3.239. L. J. Martins (inf.).
8.759. L. Kennedy (S. A.).
1.219. L. Lion & Comp.
9.888. L. Laiza de Oliveira.
4.299. L. M. Barbosa (inf.).
6.084. L. M. Loureiro.
1.154. L. Macedo & Irmão.
9.415. L. Martins e Soares.
9.524. L. Miranda da Silva.
7.986. L. Monteiro & Comp.
7.814. L. Monteiro & Comp.
3.873. L. Moura.
7.479. L. Neves (inf.).
2.616. L. Novas & Comp.
6.371. L. P. de Oliveira.
45. L. Petis & Comp.
6.476. L. Pinto & Comp. (inf.).
9.839. L. Rairrand.
5.94. L. Remy.
5.466. L. Ribeiro & Comp.
5.852. L. Rufner.
6.815. L. S. Gonçalves (inf.).
5.690. L. S. Wong & Co.
9.972. L. Sales.
1.728. L. Salgado & Comp.
2.811. L. dos Santos.
12.772. L. Santos & Marques.
6.898. L. Scarrone & Comp.
2.497. L. Silva & Comp.
68. L. Simões (inf.).
6.497. L. Siqueira & Comp.
1.129. L. Strass & D. Korb.
6.158. L. Teixeira (inf.).
837. L. Teixeira & Irmão.
8.246. L'Union.
7.511. L. Villas Boas do Carmo.
10.374. La Gruta & Fontes.
8.503. La Rural (S. A.).
6.943. Labarthe & Serris.
8.860. Laboratorio de Biologia Clinica, Ltd.
3.871. Lacerda & Bicalho.
1.634. Lacerda Weinick & Comp.
8.758. Lactínio Pinheiro Comp.
433. Ladeira & Ribeiro.
6.151. Ladislau Dias da Cunha.
3.988. Lafayette, Siqueira & Comp.
5.127. Lage & Comp.
2.871. Lage Brandão & Comp.
2.331. Lage & Brétas.
5.036. Lage Costa & Com. (inf.).
3.398. Lage Irmãos.
3.867. Lage & Irmãos.
12.903. Lage & Maciel.
10.194. Lage & Rocha.
1.007. Lage & Souza.
8.815. Lagerhaus A. G.
5.805. Lages Falcão & Comp.
124. Lages Falcão & Figueiredo.
12.505. Laginestra & Sobrinho.
7.214. Lago & Alves.
1.244. Lago & Comp.
4.011. Loh & Gomes (inf.).
4.447. L. mas & Comp.
2.185. Lameira & Fernandes (inf.).
8.003. Lomeira & Mendes (inf.).

4.127. Lomeiras & Serra.
 5.485. Lomeiras & Comp. (inf.).
 12.837. Lomçã Coelho & Comp.
 8.900. Lapis e C. Netas Fabril Ltd.
 8.870. Land Development Comp. (The) (Set.).
 4.907. Landira & Breull.
 4.977. Landeira Breulla & Lopes.
 8.079. Lanincio Nossa Senhora do Samel.
 6.772. Loman & Kemp.
 8.757. Laiffios Milveva (S. A.).
 3.204. Lannes Suc. na & Comp. (inf.).
 6.482. Lara & Maheios (inf.).
 4.595. Laranjeira & Vaques (inf.).
 9.830. Lastres & Rodighi.
 8.547. Lateiza Mapalhões & C. mp. Ltd.
 3.897. Latib & Comp.
 350. Laura Alvs Rente (inf.).
 260. Laura Ferreira de Fimbr (inf.).
 8.176. Laura Gonçalves Braga (inf.).
 8.537. Laura G. i. anes (Mme) (inf.).
 3.978. Laura Sesi (inf.).
 7.821. Laurini o Cardoso de Sá (inf.).
 5.179. Lauritino Ferreira de Carvalho & Comp.
 8.665. Lauritino Ferreira da Silva.
 1.568. Lauritino Pinto da Fonseca (inf.).
 1.719. Laurit & Trinta (inf.).
 6.738. Laurino Alho Junior (inf.).
 2.341. Laurindo Macdo.
 5.105. Laura o Perira de Moraes (inf.).
 4.119. Lauro Camargo Rangel.
 4.730. Lauro Marques (inf.).
 958. Lauro Silva & C. mp.
 8.756. Lavandaria Cooperativa do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Casas anexas.
 7.592. Lava deira & Miguez.
 8.146. Lavandaria Confiança (S. A.).
 12.52. Lavella & Comp.
 65. Lavaglia Cos. a & Comp.
 1.941. Lavina de Oliveira (inf.).
 1.783. Lazaro Adre.
 6.991. Lazaro & Carvalho.
 8.572. Lazzaro Gauri (inf.).
 1.707. Lazaro J. Ha dar.
 4.298. Lazaro Val.
 12.986. Leal & Costa.
 7.343. Leal & Paolino.
 1.715. Leal & Rodrigues (inf.).
 3.279. Leandro da Costa Varilha (inf.).
 10.061. Leandre Irmão & Com.
 6.778. Leandro Martins & Comp.
 3.881. Leandro Paulino de Menezes (inf.).
 6.079. Leão & B. Chermon.
 12.738. Leão & Filho.
 6.487. Leão & Martins.
 1.309. Leão & Silva.
 6.983. Lebrão & Comp.
 5.913. Lebrão Sorinho & Comp.
 7.343. Lebre & Oury.
 5.163. Leibu Agerma.
 2.587. Leirão & Bastos.
 3.834. Leirão, Irmão & Comp.
 1.120. Leirão, Marques & Dias.
 6.135. Leirão Rios & Comp.
 9.728. Leite & Araújo.
 1.184. Leite & Matos.
 1.939. Leite & Moraes.
 296. Leite & Oliveira (inf.).
 6.639. Leite & Paçanha.
 4.893. Leite & Libero & Comp.
 2.534. Leite Soc. ler & Comp.
 4.176. Lettugo Ramos (inf.).
 1.669. Lemos & Baçosa (inf.).
 3.378. Lemos & Borralho.
 2.834. Lemos & Castro.
 414. Lemos & Nonato.
 3.907. Lemos & Ribeiro.
 3.934. Lemos, Silva & Filho (inf.).
 5.590. Lemos & Torres & Comp.
 5.161. Leocaio Gomes de Macedo (inf.).
 9.049. Leon Abreu.
 12.945. Le n Bezel & Comp.
 1.239. Leon & Comp.
 4.335. Leoa Cambacau.

5.686. Leon Guertr-nstein.
 8.535. Leon Israel & Comp. Ltd.
 6.834. Leon Nic. as Bandier (inf.).
 9.395. Leon S. bror & Comp.
 6.253. Leonardo Augusto Toscano (inf.).
 5.539. Leonardo Barrese.
 1.683. Leonardo Corino.
 1.962. Leonardo Ferreira Irmão.
 8.484. Leonardo Ferreira Nunes (inf.).
 1.526. Leonardo da Fr. as.
 1.264. Leonar o Jos. (inf.).
 3.974. Leonardo José Maria (inf.).
 5.889. Leonar o M. da Costa.
 4.435. Leonardo Santos Villa Real.
 3.626. Leonar o Teixeira Pinheiro.
 1.750. Leonardo Teixeira da Silva (inf.).
 2.607. Leoncio Reis (inf.).
 5.888. Leone & Comp.
 9.138. Leonel de Almeida (inf.).
 2.484. Leonel Cardoso de Vile.
 72. Leonel o Carvalho & Comp.
 8.491. Leonel e Elias Monteiro un. (inf.).
 2.63. Leoninto Monero.
 2.000. Leonel P. Rezende e João Pinto Rezende (inf.).
 6.438. Leo e Teixeira de Sant'Anna.
 6.43. Leone Lopes (inf.).
 858. Leone Vigor & Comp.
 2.141. Leo Idas & Fernandes.
 4.513. Leonidia Guimarães Andrade.
 1.897. Leonio Gomes.
 6.122. Leonor Duri Carneiro (inf.).
 5.843. Leonor Garcia (inf.).
 132. Leonor Gomes (inf.).
 2.449. Leonor Zisteria Jorge (inf.).
 6.669. Leonidia Maria F. nseca (inf.).
 6.415. Leopoldina Mendes (inf.).
 7.640. Leopoldo de Oliveira e Silva (inf.).
 8.188. Leopoldina Railway Company Ltd.
 3.608. Leopoldo Berger (inf.).
 7.927. Leopoldo Felicidade (inf.).
 6.747. Leopoldo Gonçalves (inf.).
 10.025. Leopoldo José Apollonio.
 2.960. Leopoldo Lopes (inf.).
 6.146. Leopoldo Marimelle & Irmão.
 5.883. Leopoldo & Medeiros.
 2.069. Leopoldo de Oliveira Guimarães (inf.).
 1.369. Leopoldo Pibeiro da Silva.
 7.403. Leopoldo Wines (inf.).
 4.183. Lenanto Giorgi.
 7.744. Lereise & Saolim.
 633. Lerner & Comp.
 632. Lerner & Q. rstein.
 4.126. Lerner & S. ha. ira.
 2.732. Lessa, Alegria & Comp.
 7.571. Lessa, Cruz & Comp.
 4.277. Leum Miguel (inf.).
 8.873. Leuhold & Souza Limitada.
 3.893. Levi Alve (inf.).
 4.931. Levindo Nunes Azevedo (inf.).
 6.385. Levino Fanzeres.
 7.731. Levino Fanzeres (inf.).
 7.340. Levino Fanzeres (inf.).
 3.421. Levis Irmãos & Comp.
 7.921. Levy Franca & Comp.
 2.113. Levy Hazan & Comp.
 6.458. Levy Leite.
 6.957. Libania Augusta & Comp. (inf.).
 5.786. Liberdade & Comp.
 10.293. Liberio & Comp.
 9.323. Lieert, Lazzarini & Comp.
 6.169. Liebmann Küntgen & Comp.
 1.414. Lima & Azevedo.
 12.836. Lima, Fa. ist & Comp.
 5.942. Lima & Comp. (inf.).
 7.205. Lima Cardoso & Comp. (inf.).
 7.962. Lima & Castro.
 2.336. Lima & Costa.
 5.00. Lima Costa & Comp.
 4.991. Lima Cruz (inf.).
 6.833. Lima & Ferreira.
 8.472. Lima Gomes & Comp.
 1.784. Lima & Irmão.
 5.076. Lima Junior, Irmão & Comp.
 12.633. Lima & Osorio.
 5.870. Lima, Pereira & Comp.

7.202. Lima Pereira & Comp.
 5.626. Lima Reis & Co. p.
 493. Lima & Rodrigues.
 2.377. Lima & Silva.
 9.749. Lima & Soares.
 6.481. Lima & Sousa (inf.).
 6.667. Lima & Vieira.
 1.409. Lincoln de Araújo (inf.).
 5.888. Lincoln Rodari.
 2.303. Linolin N. ra & Freitas.
 3.670. Lindo & Gil (inf.).
 7.864. Linolho Pinto de Assis.
 952. Lindsay Andersen.
 3.24. Linhar s, Bal. ino & Comp.
 8.668. Linhares, Baldassar, Limitada.
 9.486. Linhar s & Comp.
 95. Lino Antonio Barrentos (inf.).
 499. Lino & Comp.
 6.185. Lino ardoso (inf.).
 4.002. Lino Carlos Pereira (inf.).
 3.762. Lino Di. d'Araujo (inf.).
 7.88. Lino Favilla (inf.).
 7.98. Lino Fernandes Rima ho. (inf.).
 4.77. Lino Ferreira (inf.).
 3.620. Lino Ferreira Li. cas.
 8.884. Lino Ferreira Li. cas.
 4.027. Lino & Gonçalves. (inf.).
 7.449. Lino & Gonçalves. (inf.).
 5.288. Lino José Barboza.
 7.616. Lino Pereira & Comp.
 5.770. Lino Ramos & Irmão.
 9.528. Lino Ramos & Tav. res.
 1.404. Lino Rodrigues. (inf.).
 6.209. Lino Vieira Ramos. (inf.).
 4.561. Liotr & Moreira. (inf.).
 8.644. Liza Hering. (inf.).
 7.868. Lippi & C. (inf.).
 6.781. Liza, Cad. as & Paiva.
 8.557. Liverpool -razil and River Plate Steam Navigation Ltd. (Co.).
 8.514. Livronel & London & Glob. insu. rance Comp. Limit. d. (The).
 7.865. Livio Augusto Pinto (inf.).
 8.408. Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira S. A.
 3.230. Liza, Co. a & Comp.
 4.63. Liza d. R. ougo & Comp.
 8.674. Lloyd Brasileiro Companhia de Navegação S. A.
 8.654. Lloyd Industrial Sul Americano S. A.
 8.944. Lloyd Latino.
 8.164. Lloyd National S. A.
 8.66. Lloyd Real Belga (Brasil).
 8.641. Lloyd Real Helia d-z.
 8.43. Lloyd Sul Americano.
 8.373. Lloyd Transatlântico S. A.
 5.765. Lobão & Souza (inf.).
 874. Lobo & Comp. (inf.).
 5.222. Loc. tel. & Comp.
 8.372. Locativa Combustores (Companhia).
 6.832. Lohnd Breu (inf.).
 12.704. Lohner & Comp.
 9.81. Lols & L. p. s.
 1.446. Lomas & Nogueira (inf.).
 5.626. Lomero & Comp.
 6.42. Lomelino M. t. l. s & Comp.
 7.511. Levi Alves & Comp.
 9.24. Levi Alves Rodrigues.
 8.669. London Assurance Corporation.
 8.155. London and Brazilian Bank Ltd. (The).
 8.156. London & Lancashire Fire Insurance Comp. Ltd. (The).
 8.102. London and River Plate Bank Ltd.
 8.095. Lom. Lo. es (inf.).
 9.112. Lo. es & Almeida (inf.).
 6.465. Lopes, Antão & Comp.
 4.577. Lopes & Araújo.
 7.957. Lopes Araújo & Comp.
 6.535. Lopes & Avelino (inf.).
 4.346. Lopes & Avelino (inf.).
 9.562. Lopes & Az. v. do.
 2.575. Lopes & Batista.
 12.584. Lopes Bastos & Comp.
 4.519. Lopes Br. ndão.
 12.463. Lopes Br. ntila.

- 2 140. Lopes & Comp. (inf.).
 2 873. Lopes & Comp. (inf.).
 9 245. Lopes & Caruso.
 2 182. Lopes Corrêa & Comp.
 497. Lopes & Couto
 5 510. Lopes da Cruz.
 4 524. Lopes Esteves & Comp.
 8 033. Lopes Fernandes (inf.).
 21. Lopes Fernandes & Comp.
 5 909. Lopes Ferraz & Comp. (inf.).
 866. Lopes & Ferreira (inf.).
 10 109. Lopes & Filho.
 1 388. Lopes Freire & Comp.
 7 804. Lopes & Gama (inf.).
 141. Lopes Gomes & Comp.
 4 065. Lopes Inácio & Comp.
 5 070. Lopes Inácio & Rodrigues
 2 914. Lopes & Monteiro.
 7 346. Lopes & Moraes (inf.).
 2 770. Lopes & Oliveira (inf.).
 305. Lopes & Osorio (inf.).
 3 945. Lopes Parreira (inf.).
 5 061. Lopes & Pereira.
 3 781. Lopes Feres & Comp.
 12 423. Lopes & Rebelo.
 4 439. Lopes Ribeiro & Comp.
 5 118. Lopes & Rodrigues.
 6 615. Lopes & Roriz.
 6 206. Lopes Sá & Comp.
 1 772. Lopes da Silva & Comp.
 8 624. Lopes & Silveira (inf.).
 3 414. Lopes & Teixeira.
 8 489. Lopes & Teixeira (inf.).
 3 185. Lopes Tinoco & Comp.
 10 149. Lopes Torres & Comp.
 574. Lopes & Do Pinques.
 1 471. Lopo Gomes (inf.).
 1 370. Lorezo Gonzalez Broleo (inf.).
 8 754. Lot Fabricantes Unidos - A Suc.
 S. A.
 8 180. Loterias Nacionais do Brasil.
 5 628. Lotti & Rodrigues (inf.).
 3 913. Loui Bolton & Comp.
 3 885. Louis Duckeswa.
 2 301. Louis Manic & Comp.
 4 482. Louis Nigui.
 4 170. Louis Nigui & Irmãos.
 2 303. Louis S. Cut (inf.).
 1 103. Louis Strass.
 4 463. Louis Meyer.
 5 359. Louise Crouzet (Mme.).
 2 004. Loureiro & Parcia.
 1 223. Loureiro & Consante.
 3 683. Lourenço Colucci.
 6 076. Loureiro, Fernandes & Comp.
 3 293. Loureiro & Ferreira.
 445. Loureiro Filho (i f.).
 6 889. Loureiro Freixo & Comp.
 2 717. Loureiro Guimarães & Comp.
 9 452. Loureiro Martins & Comp.
 6 239. Loureiro & Oliveira.
 2 872. Lourenço & Alves.
 332. Lourenço de Araújo & Comp.
 1 362. Lourenço Bernadez Gil.
 3 685. Lourenço Bantista & Soares.
 6 183. Lourenço Cavalheiro (inf.).
 5 495. Lourenço Chaves.
 5 473. Lourenço Escobar.
 6 666. Lourenço Filho (inf.).
 5 169. Lourenço Ferreira dos Santos.
 2 490. Lourenço Francisco da Silva (inf.).
 2 406. Lourenço Gonçalves (inf.).
 8 711. Lourenço & Irmão (inf.).
 8 583. Lourenço de Oliveira (inf.).
 1 263. Lourenço & Palla (inf.).
 5 934. Lourenço Pereira Calta (inf.).
 8 177. Lourenço & Ribeiro (inf.).
 8 913. Lourenço dos Santos Maia (inf.).
 8 30. Lourenço Simões (inf.).
 6 737. Lucas Andrade (inf.).
 5 091. Lucas & Comp.
 6 285. Lucas Lourenço de Almeida (inf.).
 1 867. Lucas Miceli & Comp. (inf.).
 4 445. Lucas Soares.
 5 444. Lucas & Vieira (inf.).
 204. Lucas Amaral & Comp.
 3 270. Luciano Augusto (inf.).
 8 757. Luciano Bittendorf.
 1 272. Luciano & Comp.
 2 833. Luciano C. de Lima.
 7 956. Luciano da Conceição (inf.).
 6 021. Luciano Del Giudici.
 4 633. Luciano Gomes (inf.).
 2 958. Luciano Joaquim Nogueira (inf.).
 5 333. Luciano Lima de Almeida (inf.).
 7 816. Luciano de Moraes (inf.).
 149. Luciano de Moraes Soares (inf.).
 9 835. Luciano Nogueira & Comp.
 2 920. Luciano Otranto (inf.).
 7 535. Luciano Parrorini (inf.).
 277. Luciano Rosa (inf.).
 7 935. Luciano Simões da Cruz (inf.).
 4 145. Luciano Simões & Comp.
 5 714. Luciano Soares.
 6 739. Lucilue Fralles (inf.).
 3 533. Lucifino Baptista de Sá (inf.).
 9 036. Lucilla Ca-tillio (inf.).
 9 584. Lucilla Uer-da Alves.
 2 097. Lucindo Ferreira de Souza (inf.).
 10 047. Lucio Antonio de Mello.
 7 613. Lucio & Comp. (inf.).
 354. Lucio da Costa Moraes.
 6 777. Lucio Marques (inf.).
 3 002. Lucklans & Comp.
 5 470. Ludgero Ferreira (inf.).
 5 836. Ludolf Vaccani & Comp.
 765. Ludovico Barbosa.
 5 147. Ludovico Felipe de Almeida Bar-
 bosa (i f.).
 1 248. Ludovico Miscom (inf.).
 4 328. Ludvina Ferreira.
 6 233. Ludovina de Jesus.
 8 573. Lugaleux.
 12 531. Luquet & Oliveira.
 6 006. Luigi Cossenza (inf.).
 2 374. Luigi Lotti (inf.).
 5 777. Luigi Mavano (inf.).
 5 540. Luiz Alfredo (inf.).
 1 085. Luiz Almeida (inf.).
 2 504. Luiz d'Almeida Figueiredo.
 4 79. Luiz Alves.
 3 837. Luiz Alves de Aguiar (inf.).
 1 904. Luiz Alves & Comp.
 6 187. Luiz Alves Marinho (inf.).
 7 300. Luiz Alves de Oliveira (inf.).
 4 014. Luiz de Andrade e Silva.
 9 500. Luiz Angelo Revazzi.
 4 632. Luiz Antonio (inf.).
 9 595. Luiz Antonio de Almeida.
 5 017. Luiz Antonio d'Abrunhosa (inf.).
 3 751. Luiz Antonio de Carvalho (inf.).
 3 428. Luiz Antonio Fernandes.
 1 635. Luiz Antonio Millico (inf.).
 6 790. Luiz Antonio Pereira.
 7 774. Luiz A. Nunes Gomes (inf.).
 6 361. Luiz Araújo.
 3 560. Luiz Augusto Borges (inf.).
 7 605. Luiz Augusto Rodrigues Motta (inf.).
 4 613. Luiz Ayres.
 4 517. Luiz de Azevedo.
 6 809. Luiz Baptista (inf.).
 2 150. Luiz Baptista e José Salvador (inf.).
 9 033. Luiz Baltho P. ixoto (inf.).
 4 347. Luiz Basnik.
 1 271. Luiz Bellotti & Comp.
 839. Luiz Bessa (inf.).
 7 157. Luiz Bessa.
 6 641. Luiz Biazotto.
 6 508. Luiz Biazotti & Comp.
 843. Luiz Blusa.
 6 149. Luiz Brazão (i f.).
 8 004. Luiz Borges Pacheco.
 2 174. Luiz Braga (inf.).
 2 045. Luiz de Brito.
 290. Luiz Ca-vacho.
 5 823. Luiz Campos.
 504. Luiz Canyano.
 12 516. Luiz Ca d do Nogueira.
 9 225. Luiz Cardoso Martins & Comp.
 2 251. Luiz Cardozo de Oliveira (inf.).
 1 081. Luiz Carlos de Andrade (inf.).
 6 501. Luiz de Carvalho.
 8 981. Luiz de Castro Moreira (inf.).
 3 045. Luiz Celestino Camacho.
 1 955. Luiz Cesarino (inf.).
 810. Luiz Chaves (inf.).
 2 465. Luiz Coelho da Rocha (inf.).
 8 193. Luiz Calani (inf.).
 8 281. Luiz Cordeiro de Castro (inf.).
 4 985. Luiz Corrêa (inf.).
 1 196. Luiz Corrêa & Comp.
 3 538. Luiz Costa & Comp.
 5 597. Luiz da Costa Pinho (inf.).
 5 505. Luiz da Costa e Souza.
 4 621. Luiz da Costa Vieira (inf.).
 8 550. Luiz Coury (inf.).
 8 717. Luiz Couto do Pinho (inf.).
 6 309. Luiz Cravo (inf.).
 836. Luiz Cruz (inf.).
 5 120. Luiz Dantas de Paiva Barbosa (inf.).
 6 478. Luiz Desiderati.
 7 474. Luiz Dias (inf.).
 6 955. Luiz Dias & Irmão.
 4 556. Luiz Dionysio Morgado.
 8 130. Luiz Domingos Fernandes (inf.).
 571. Luiz Doring.
 8 430. Luiz Dreux (inf.).
 7 226. Luiz E. Dresde (inf.).
 8 072. Luiz Fontana (inf.).
 6 732. Luiz E. Lones.
 3 282. Luiz F. Braga.
 1 348. Luiz F. Grano.
 381. Luiz F. Loba (inf.).
 3 505. Luiz Felício (i f.).
 657. Luiz Fernan & Cherman;
 674. Luiz Fernan & Comp.
 4 020. Luiz Fernandes (inf.).
 3 100. Luiz Fernandes Braga & Comp.
 4 020. Luiz Fernandes Cardoso (inf.).
 353. Luiz Fernandes da Costa.
 4 015. Luiz Fernandes da Silva (inf.).
 7 020. Luiz Fernando (inf.).
 5 965. Luiz Ferreira (i f.).
 4 897. Luiz Ferreira Barbosa (inf.).
 3 547. Luiz Ferreira Mendes (inf.).
 7 494. Luiz Fialho.
 774. Luiz Figueiredo (inf.).
 9 540. Luiz Francisco de Amorim.
 9 754. Luiz Francisco de Oliveira & C.
 7 544. Luiz Francisco Ramalho (inf.).
 4 098. Luiz Francisco Ramalho e Fran-
 cisco (inf.).
 880. Luiz Francisco de Souza (inf.).
 3 511. Luiz Francisco do Valle (inf.).
 303. Luiz de Franco.
 8 090. Luiz G. Leite & Comp. (inf.).
 66. Luiz Gabriel Monteiro & Comp.
 317. Luiz Garbati.
 3 305. Luiz Garmio.
 5 977. Luiz Garmio & Comp.
 2 767. Luiz Girardin.
 242. Luiz Gollmann.
 7 424. Luiz Gomes & Comp.
 1 386. Luiz Gomes de Lima (inf.).
 2 776. Luiz Gonçalves.
 4 667. Luiz Gonçalves Carvalho (inf.).
 3 761. Luiz Gonçalves Pinheiro (inf.).
 3 449. Luiz Gonçalves da Silva (inf.).
 4 749. Luiz Gonzaga Leite (inf.).
 4 806. Luiz Gonzaga A-haraga (inf.).
 1 813. Luiz Gonzalez Conde.
 9 244. Luiz Gottsmann & Filhos.
 9 038. Luiz Greco (inf.).
 3 359. Luiz Guanico (inf.).
 8 497. Luiz Guilherme de Araújo (inf.).
 8 023. Luiz Hermany & Comp Limitada.
 6 588. Luiz Hervé.
 1 690. Luiz Infante (inf.).
 7 975. Luiz Joaquim Felix Nunes (inf.).
 3 482. Luiz Joaquim Fernandes.
 7 992. Luiz José Nunes.
 7 223. Luiz José Nunes (inf.).
 12 524. Luiz José Osorio.
 6 855. Luiz José Pereira (inf.).
 1 928. Luiz Julianelli Capoto (inf.).
 5 190. Luiz Antonio Paulo e José Justino
 (inf.).
 12 631. Luiz Lopes Beltrão.
 5 799. Luiz Lourenço (inf.).
 4 301. Luiz Luchinsky.
 4 472. Luiz M. da Fonseca (inf.).

396. Luiz Macedo.
 412. Luiz Machado (inf.).
 1.035. Luiz Machado & Comp. (inf.).
 9269. Luiz Machado.
 7.512. Luiz Machado Mendes.
 46. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 4.174. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 8.178. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 7.379. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 4.558. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 9.211. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 5.53. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.647. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 4.057. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 4.440. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 7.62. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 555. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 7.621. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 8.122. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.653. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 5.836. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 2.859. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 5.039. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 2.379. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 7.501. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 5.78. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 1.10. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.34. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 9.073. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 5.336. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 4.664. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 2.465. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 4.515. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 747. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 3.841. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.203. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 7.393. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 4.533. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.379. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 3.432. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 8.506. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.313. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 7.380. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 3.741. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 721. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 3.518. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.813. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 35. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 642. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 1.738. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 8.275. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 3.61. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 7.920. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 8.211. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 5.802. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 5.35. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 2.2. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 8.99. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 12.704. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 5.47. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 2.188. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 3.343. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 53. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 1.661. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 2.681. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 10.12. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 2.63. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 1.459. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.17. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 2.372. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.947. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 4.371. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.713. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 3.960. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 8.63. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.239. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 5.927. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 2.614. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 10.281. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 8.832. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 3.93. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 1.738. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.775. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 8.029. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 6.761. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
 10.054. Luiz Maciel da Fonseca (inf.).
- 3.610. Luiz Forte de Mello.
 2.302. Luiz Forte de Mello.
 4.97. Luiz Forte de Mello.
 12.888. Luiz Forte de Mello.
 7.831. Luiz Forte de Mello.
 4.14. Luiz Forte de Mello.
 5.310. Luiz Forte de Mello.
 9.18. Luiz Forte de Mello.
 5.214. Luiz Forte de Mello.
 2.6. Luiz Forte de Mello.
 1.703. Luiz Forte de Mello.
 6.905. Luiz Forte de Mello.
 4.943. Luiz Forte de Mello.
 4.22. Luiz Forte de Mello.
 4.810. Luiz Forte de Mello.
 8.753. Luiz Forte de Mello.
 8.019. Luiz Forte de Mello.
 6.415. Luiz Forte de Mello.
 6.84. Luiz Forte de Mello.
 3.905. Luiz Forte de Mello.
 2.032. Luiz Forte de Mello.
 3.644. Luiz Forte de Mello.
 7.848. Luiz Forte de Mello.
 8.587. Luiz Forte de Mello.
 5.272. Luiz Forte de Mello.
 2.80. Luiz Forte de Mello.
 2.145. Luiz Forte de Mello.
 8.666. Luiz Forte de Mello.
 1.85. Luiz Forte de Mello.
 1.452. Luiz Forte de Mello.
 7.804. Luiz Forte de Mello.
 5.05. Luiz Forte de Mello.
 6.851. Luiz Forte de Mello.
 3.446. Luiz Forte de Mello.
 4.938. Luiz Forte de Mello.
 6.030. Luiz Forte de Mello.
 9.453. Luiz Forte de Mello.
 4.172. Luiz Forte de Mello.
 4.569. Luiz Forte de Mello.
 2.237. Luiz Forte de Mello.
 811. Luiz Forte de Mello.
 36. Luiz Forte de Mello.
 6.333. Luiz Forte de Mello.
 7.803. Luiz Forte de Mello.
 8.917. Luiz Forte de Mello.
 3.123. Luiz Forte de Mello.
 7.970. Luiz Forte de Mello.
 2.633. Luiz Forte de Mello.
 1.178. Luiz Forte de Mello.
 9.283. Luiz Forte de Mello.
 5.749. Luiz Forte de Mello.
 1.791. Luiz Forte de Mello.
 5.119. Luiz Forte de Mello.
 12.753. Luiz Forte de Mello.
 12.135. Luiz Forte de Mello.
 12.840. Luiz Forte de Mello.
 6.363. Luiz Forte de Mello.
 1.543. Luiz Forte de Mello.
 2.315. Luiz Forte de Mello.
 4.493. Luiz Forte de Mello.
 6.703. Luiz Forte de Mello.
 4.23. Luiz Forte de Mello.
 4.221. Luiz Forte de Mello.
 7.411. Luiz Forte de Mello.
 4.63. Luiz Forte de Mello.
 5.731. Luiz Forte de Mello.
 4.359. Luiz Forte de Mello.
 6.322. Luiz Forte de Mello.
 1.824. Luiz Forte de Mello.
 6.817. Luiz Forte de Mello.
 2.771. Luiz Forte de Mello.
 1.612. Luiz Forte de Mello.
 1.613. Luiz Forte de Mello.
 1.974. Luiz Forte de Mello.
 3.155. Luiz Forte de Mello.
 5.867. Luiz Forte de Mello.
 7.144. Luiz Forte de Mello.
 1.155. Luiz Forte de Mello.
 641. Luiz Forte de Mello.
 1.597. Luiz Forte de Mello.
 249. Luiz Forte de Mello.
 7.157. Luiz Forte de Mello.
 4.698. Luiz Forte de Mello.
- 1.75. M. C. de Oliveira (inf.).
 1.389. M. C. de Oliveira & Comp.
 6.527. M. C. de Oliveira & Comp.
 4.512. M. C. de Oliveira & Comp.
 9.135. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.131. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.651. M. C. de Oliveira & Comp.
 8.15. M. C. de Oliveira & Comp.
 241. M. C. de Oliveira & Comp.
 4.923. M. C. de Oliveira & Comp.
 6.272. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.091. M. C. de Oliveira & Comp.
 12.963. M. C. de Oliveira & Comp.
 4.45. M. C. de Oliveira & Comp.
 3.529. M. C. de Oliveira & Comp.
 5.567. M. C. de Oliveira & Comp.
 295. M. C. de Oliveira & Comp.
 459. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.402. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.68. M. C. de Oliveira & Comp.
 481. M. C. de Oliveira & Comp.
 735. M. C. de Oliveira & Comp.
 4.339. M. C. de Oliveira & Comp.
 5.307. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.362. M. C. de Oliveira & Comp.
 7.139. M. C. de Oliveira & Comp.
 5.951. M. C. de Oliveira & Comp.
 698. M. C. de Oliveira & Comp.
 4.804. M. C. de Oliveira & Comp.
 3.94. M. C. de Oliveira & Comp.
 636. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.434. M. C. de Oliveira & Comp.
 4.942. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.163. M. C. de Oliveira & Comp.
 863. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.476. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.442. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.847. M. C. de Oliveira & Comp.
 5.045. M. C. de Oliveira & Comp.
 3.092. M. C. de Oliveira & Comp.
 4.437. M. C. de Oliveira & Comp.
 4.458. M. C. de Oliveira & Comp.
 7.060. M. C. de Oliveira & Comp.
 7.720. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.061. M. C. de Oliveira & Comp.
 444. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.623. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.737. M. C. de Oliveira & Comp.
 6.34. M. C. de Oliveira & Comp.
 12.821. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.550. M. C. de Oliveira & Comp.
 7.542. M. C. de Oliveira & Comp.
 5.235. M. C. de Oliveira & Comp.
 7.612. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.02. M. C. de Oliveira & Comp.
 7.69. M. C. de Oliveira & Comp.
 648. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.001. M. C. de Oliveira & Comp.
 7.941. M. C. de Oliveira & Comp.
 12.930. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.624. M. C. de Oliveira & Comp.
 6.20. M. C. de Oliveira & Comp.
 594. M. C. de Oliveira & Comp.
 7.659. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.032. M. C. de Oliveira & Comp.
 3.922. M. C. de Oliveira & Comp.
 4.481. M. C. de Oliveira & Comp.
 10.007. M. C. de Oliveira & Comp.
 6.611. M. C. de Oliveira & Comp.
 5.3. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.614. M. C. de Oliveira & Comp.
 6.819. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.14. M. C. de Oliveira & Comp.
 6.818. M. C. de Oliveira & Comp.
 5.792. M. C. de Oliveira & Comp.
 12.72. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.195. M. C. de Oliveira & Comp.
 4.00. M. C. de Oliveira & Comp.
 6.80. M. C. de Oliveira & Comp.
 3.3. M. C. de Oliveira & Comp.
 4. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.09. M. C. de Oliveira & Comp.
 2.33. M. C. de Oliveira & Comp.
 3.171. M. C. de Oliveira & Comp.
 81. M. C. de Oliveira & Comp.
 7.125. M. C. de Oliveira & Comp.
 1.92. M. C. de Oliveira & Comp.

26431. M. Freire de Oliveira.
 7.134. M. Freitas (inf.).
 1.19. M. G. Barbosa.
 3.453. M. G. Freitag.
 3.39. M. G. Majdalan & Comp.
 1.87. M. G. Lima.
 1.053. M. G. Lisboa.
 229. M. G. Rodrigues & Comp. (inf.).
 848. M. G. Santos & Comp. (inf.).
 7.12. M. G. da Silva & Irmão (inf.).
 3.799. M. Galhardo & Ferreira (inf.).
 9.483. M. Garcia Receda.
 2.339. M. Gasnar & Comp.
 6.612. M. Gerin & Comp.
 5.963. M. Gomes (inf.).
 5.132. M. Gomes & Almeida (inf.).
 8.93. M. Gomes & Comp.
 988. M. Gomes & Fonseca.
 4.117. M. Gomes & Irmão.
 1.117. M. Gomes Madeira (inf.).
 5.347. M. Gomes Pinto.
 5.131. M. Gomes & Silva (inf.).
 7.846. M. Gonçalves.
 5.341. M. Gonçalves & Comp.
 7.254. M. Gonzaly & Garcia.
 2.696. M. Guilherme Bo garth.
 423. M. Guimarães (inf.).
 6.543. M. Hamens.
 1.465. M. Hamilton Martinz (inf.).
 4.096. M. Hamilton Martins.
 3.112. M. Henrique & Irmão (inf.).
 12.799. M. Hilpert & Comp.
 1.176. M. Hilpert & Comp.
 7.132. M. Isla & Comp.
 1.348. M. J. Afonso Rego.
 325. M. J. Alencastro Guimarães.
 7.946. M. J. Calda.
 5.173. M. J. Carneiro Junior & Comp.
 4.013. M. J. Dias.
 12.504. M. J. F. da Rocha.
 2.519. M. J. Ferreira (inf.).
 4.278. M. J. Ferreira.
 3.358. M. J. Gomes Ferreira.
 9.13. M. J. Innocencio (inf.).
 1.646. M. J. Lanção.
 3.702. M. J. Lopes & Costa.
 7.311. M. J. Martins (inf.).
 7.442. M. J. Migalides & Comp.
 6.014. M. J. de Moraes.
 7.374. M. J. da Motta (inf.).
 9.730. M. J. Mourão & Comp.
 3.088. M. J. Nogueira (inf.).
 6.155. M. J. de Oliveira.
 5.238. M. J. de Oliveira & Comp.
 6.401. M. J. Pereira & Comp.
 7.728. M. J. Pereira & Comp.
 10.643. M. J. Pinheiro & Comp.
 10.016. M. J. Ryzk.
 4.628. M. J. da Rocha.
 7.038. M. J. Rodrigues.
 6.711. M. J. Rodrigues & Comp.
 57. M. J. S. Nunes.
 1.797. M. J. de Souza & Comp.
 4.021. M. J. Torres.
 6.717. M. Jacintho Corrêa.
 7.329. M. Jacquay & Comp. I.L.
 7.222. M. Jesus & Silva.
 3.876. M. José Fernandes.
 10.392. M. José Ferreira.
 1.876. M. José Pereira.
 1.079. M. José Rodrigues.
 5.085. M. L. Alvaredo (inf.).
 275. M. L. Krause & Comp.
 891. M. Lafayette & Comp.
 6.464. M. Lage Nogueira.
 6.445. M. Latlauc & Comp. (inf.).
 7.397. M. Leite Sampaio.
 12.811. M. Leite & Sampaio.
 5.389. M. Leitão & Irmão.
 7.744. M. Lima.
 10.015. M. Lima & Comp.
 1.415. M. Lima de Figueiredo.
 7.274. M. Lopes Afonso (inf.).
 6.614. M. Lopes Gonzalez.
 4.137. M. Lopes da Silva & Comp.
 5.910. M. Lorga.
 7.539. M. Louzada & Comp.
 7.585. M. Lyra.
 7.124. M. M. Ferreira & Comp.
 6.929. M. M. Gomes.
 10.048. M. M. Miranda & Comp.
 3.100. M. M. Peixoto.
 6.600. M. M. Raposo & Comp.
 7.739. M. Leite Sampaio.
 7.662. M. Ma edo & Comp.
 5.735. M. Ma edo Serra (inf.).
 12.56. M. Madureira & Irmão.
 3.527. M. Marques & Martins.
 310. M. Marques da Nova.
 7.666. M. Marques da Nova (inf.).
 7.57. M. Marques da Nova (inf.).
 7.444. M. Marques da Nova (inf.).
 341. M. Marques da Silva.
 10.356. M. Marques Soares.
 6.734. M. Martinez.
 363. M. Martins (inf.).
 1.366. M. Martins (inf.).
 1.945. M. Martins.
 7.849. M. Martins & Madureira.
 7.392. M. Martins & Manisetho (inf.).
 5.62. M. Marxseu & Comp.
 3.27. M. Mattos (inf.).
 4.615. M. Mat os.
 3.486. M. Mattos & Irmãos.
 168. M. de Medeiros Carvalho.
 5.011. M. Mendes & Comp.
 9.220. M. Mendonça.
 1.313. M. Monteiro.
 6.881. M. Monteiro & Comp.
 7.219. M. Monteiro da Rocha (inf.).
 5.976. M. Moreira & Comp.
 7.135. M. Moreira & Irmão.
 5.153. M. Moura & Costa.
 859. M. Mourão.
 119. M. N. da Sá.
 5.919. M. N. Sampaio & Comp.
 6.560. M. da Natividade.
 1.291. M. Netto & Comp.
 604. M. Neves & Comp. (inf.).
 4.379. M. Neves & Comp. (inf.).
 4.198. M. Nogueira & Comp. (inf.).
 5.254. M. Nogueira de Souza.
 7.441. M. Nogueira de Souza & Comp.
 1.301. M. Nunes (inf.).
 4.567. M. Nunes & Comp. (inf.).
 3.508. M. O Doria.
 9.097. M. O Torres (inf.).
 5.261. M. Oceano.
 4.575. M. Oliveira (inf.).
 953. M. Oliveira.
 6.027. M. de Oliveira & Irmão.
 1.437. M. Oliveira & Pereira.
 3.729. M. Orsino (inf.).
 9.846. M. Oveiro.
 6.175. M. P. C. Menezes.
 9.308. M. P. Fernandes & Comp.
 2.924. M. P. Gonçalves.
 2.971. M. P. Maranhães & Comp.
 3.823. M. P. da Silva.
 3.497. M. P. da Silva & Comp.
 4.778. M. P. de Souza (inf.).
 1.655. M. Paes G. Sobinho.
 2.868. M. Pereira & Comp. (inf.).
 3.010. M. Pereira da Cunha.
 2.572. M. Pereira Marques & Comp.
 4.569. M. Pereira dos Santos.
 1.898. M. Pereira de Souza.
 74. M. Pinheiro.
 2.758. M. Pinheiro & Comp. (inf.).
 7.779. M. Pinheiro & Pinto.
 119. M. Pinto (inf.).
 9. M. Pinto.
 1.56. M. Pinto & Comp.
 2.029. M. Pinto & Gomes.
 1.803. M. Pinto & Paiva.
 5.515. M. Pires & Comp.
 1.821. M. Polowskney (inf.).
 9.271. M. R. Bento.
 3.131. M. R. Bento (inf.).
 423. M. R. de Fria.
 2.333. M. R. Gonçalves (inf.).
 1.804. M. R. Lo reiro.
 4.048. M. R. Marques (inf.).
 7.131. M. R. Marques & Comp.
 1.550. M. R. M. Ins.
 3.041. M. R. Miller.
 1.309. M. R. M. & Comp. (inf.).
 1.590. M. R. de Oliveira & Comp.
 1.413. M. R. Paiva & Comp.
 2.915. M. R. da Rocha.
 12.689. M. R. Rodrigues.
 64. M. R. Rodrigues.
 2.170. M. Ramalho da Silva.
 3.416. M. Ramos de Oliveira.
 2.880. M. Ramos de Oliveira & Filhos.
 (inf.).
 1.521. M. Rayes & Irmão.
 1.946. M. Rebello & Comp.
 7.526. M. Reis & Comp.
 4.882. M. Rego (inf.).
 985. M. Rezende & Comp.
 12.402. M. Ribas.
 12.794. M. Ribeiro.
 6.536. M. Ribeiro (inf.).
 6.267. M. Ribeiro & Moreira.
 173. M. Rocha Brito.
 18. M. Rocha & Comp.
 1.619. M. Rodrigues Alves.
 9.971. M. Rodrigues Alves & Comp.
 12.69. M. Rodrigues & Arantes.
 2.091. M. Rodrigues & Comp. (inf.).
 9.444. M. Rodrigues & Camacho.
 8.002. M. Rodrigues & Fernandes (inf.).
 10.300. M. Rodrigues Palhas.
 10.257. M. Rodrigues & Santos.
 5.294. M. Rodrigues dos Santos.
 1.276. M. S. Carvalho.
 2.550. M. S. Guimarães.
 6.635. M. S. Lino.
 4.682. M. S. Peixoto.
 4.418. M. S. P. Ixoto.
 1.048. M. S. Roda.
 3.830. M. Salema & Comp. (inf.).
 1.539. M. Saltarelli.
 3.849. M. dos Santos Patricio.
 7.094. M. Santos & Comp.
 5.863. M. Sardinha & Comp.
 7.361. M. Sequeira (inf.).
 3.802. M. Sequeira & Comp.
 3.208. M. Ser a Junior.
 2.849. M. Silber & Filhos.
 6.636. M. Silva.
 33. M. da Silva.
 3.634. M. Silva. (inf.).
 1.399. M. da Silva (inf.).
 7.191. M. Silva & Gonçalves (inf.).
 9.754. M. Silva & Gonzalez.
 9.774. M. Silva & Irmão.
 1.363. M. Silva Junior.
 2.677. M. Silva Lage.
 6.033. M. Silva Portugal.
 1.970. M. Silva & Santos.
 2.984. M. Silva Souza.
 2.220. M. da Silveira & Baptista (inf.).
 540. M. Simões (inf.).
 3.593. M. Soares & Carvalho.
 725. M. Soares Manterra.
 9.399. M. Souza Carvalho & Comp.
 3.930. M. Souza & Filhos.
 6.092. M. Suarez & Comp.
 2.410. M. T. de Aração & Silva.
 7.224. M. T. M. reira (inf.).
 6.382. M. Tavares.
 6.620. M. Tavares Ferreira.
 6.540. M. Tavares & Irmão (inf.).
 3. M. Tej. & Comp. (inf.).
 8.716. M. Theb s. (inf.).
 2.477. M. Thedim Lobo.
 7.218. M. Van Péc (inf.).
 3.248. M. Vaz Correia.
 5.862. M. Vellos de Almeida.
 180. M. Velloso & Comp.
 3.96. M. Verdresen.
 9.124. M. Vicente (inf.).
 5.276. M. Vieira & Fernandes.
 9.062. M. Vieira & Vendas (inf.).
 1.039. M. Vieitas & Comp.
 2.652. M. Vill-la & Comp. (inf.).
 9.580. M. Vizeu & Comp.
 9.610. M. Waltemberg.
 6.911. M. Wigder & Comp.

274. M. Y. Pereira (inf.).
 6.982. Macario Barro & Comp.
 4.959. Macario Botelho.
 6.124. Macario & Cardoso.
 5.384. Macario L. Marica (inf.).
 3.3-8. Macedo & Comp. (inf.).
 1.913. Macedo, Carneiro & Costa.
 1.592. Macedo & Coelho (inf.).
 6.431. Macedo & Costa.
 3.833. Macedo & Couto.
 1.510. Macedo & Irmão.
 4.125. Macedo Junior & Comp.
 10.81. Macedo & Latone.
 10.324. Macedo, Pereira & Comp.
 3.880. Macedo, Portas & Comp.
 6.075. Macedo Serra & Comp.
 10.787. Macedo & Seixas.
 1.319. Macedo Silva & Comp.
 2.637. Machado Bastos & Comp.
 6.800. Machado Bostor & Comp. (inf.).
 4.319. Machado Bernard & Comp.
 737. Machado & Comp.
 5.251. Machado Carvalho & Comp.
 7.415. Machado & Cia.
 3.6-6. Machado & Costa.
 2.27. Machado Ferreira (inf.).
 3.316. Machado, Ferreira & Comp.
 3.690. Machado & Filho (inf.).
 4.047. Machado & Freitas.
 7-7. Machado Gama & Comp.
 1.3-3. Machado & Gonçalves.
 1-6. Machado Guimarães & Comp.
 6-2-5. Machado Irmão.
 7-2-5. Machado & Irmão.
 8-03. Machado & Irmão (inf.).
 9.277. Machado & Lira.
 6.959. Machado & Lino.
 4.385. Machado, L.reiro & Comp.
 8.766. Machado M. II & Comp.
 7.332. Machado Mendes & Comp.
 4.949. Machado & Monteiro (inf.).
 5.611. Machado & Nunes.
 3.613. Machado Orton.
 9.832. Machado Patilino & Comp.
 6.396. Machado & Pereira.
 10.080. Machado Ribeiro & Comp.
 3.997. Machado Rodrigues (inf.).
 1.435. Machado Santos (inf.).
 5.818. Machado & Santos (inf.).
 12.412. Machado & Silva.
 2.131. Machado & Sobrinho.
 931. Machado, Sobrinho & Comp. (inf.).
 3.861. Machado & Souza.
 5.068. Machado & Velloso.
 5.793. Machado, Veloso & Comp.
 420. Machado Vieira & Comp.
 9-4. Machado & Marques.
 8.192. Machine Cations Limitada.
 3.514. Maciel Dantas & Comp.
 3.563. Madam Maria Lemos (inf.).
 4.931. Madame Maria Lemos Taylor (inf.).
 5.81. Madam Motta & Comp.
 8.904. Mme. Marcelle (inf.).
 2.828. Mme. Prudent.
 12.831. Madeira & Araujo.
 7.820. Madeira & Batista.
 7.638. Madeira & Comp.
 6.979. Madeira & Comp. (inf.).
 1.672. Madeira & Gaspar.
 3.412. Madeira & Irmão.
 7.749. Madeira & Pees.
 5.800. Madeira & Simões.
 8.114. Madeiras Nacionais (Comp. de).
 2.863. Madri & Iboia.
 9.285. Madureira & Comp.
 1.895. Madurira & Comp. (inf.).
 5.846. Madureira & Filho.
 2.985. Madureira & Fonseca.
 730. Madureira M.inho & Comp.
 3.563. Magalhães, Brandão & Comp.
 6.193. Magalhães & Caneiro.
 4.112. Magalhães & Castro.
 1.252. Magalhães & Cnaves (inf.).
 478. Magalhães & Costa.
 7.220. Magalhães & Fernandes.
 1.878. Magalhães, Freire & Comp.
 6.759. Magalhães & Gonçalves.
 3.941. Magalhães & Irmão (inf.).
 6.015. Magalhães & Irmão.
 12.777. Magalhães & Irmão.
 7.841. Magalhães & Martins.
 2-9. Magalhães & Moraes.
 10.095. Magalhães & Moraes.
 7.176. Magalhães & Oliveira (inf.).
 856. Magalhães & Silva.
 5-5-5. Magalhães & Soares.
 5.344. Magalhães & Souza.
 9.418. Magalhães Tavares & Comp.
 5.291. Magalhães & Vieira (inf.).
 8-6-4. Magasins Généaux et Entrepôts
 Liéres d'Anvers.
 5.102. Magdalena & Comp. Ltda.
 3.3-5. Magdalena Felgen (inf.).
 9.029. Magl. ena Fonseca da Silva.
 8.14. Magliense (Companhia de Fiação e
 Tecidos).
 5.442. Magnelli & Pane.
 7.129. Magno de Carvalho & Comp.
 1.940. Maia Costa & Comp.
 12.707. Maia & Couto.
 9.445. Maia Cunha & Comp.
 10.224. Maia Fernandes & Comp.
 9.845. Maia & Furtado.
 2.301. Maia Marques & Comp.
 3.673. Maia & Pioto.
 5.369. Maia & Silva (inf.).
 4.860. Maier Papoula e Moysés Zaerani
 (inf.).
 6.381. Maio & Comp.
 8.714. Maio Genaro (inf.).
 1.162. Maikud & Comp.
 5-80. Maksud & Castro.
 2.95. Malake Raul (inf.).
 5.0-8. Malaquias Bratum (inf.).
 935. Malakias Felix da Cruz (inf.).
 12.467. Maldonado & Domingos.
 2-11. Malitano & Comp.
 8.283. Malho, O (sociedade anonyma).
 6.450. Malcia & Molliaro (inf.).
 6.346. Mallet & Hirsch.
 3-53. Maltby & Comp.
 9.470. Malt & Fguel e o.
 2.513. Malta de Sa (inf.).
 4.534. Maltez, Guedes & Comp.
 7.313. Mamede de Lima (inf.).
 8.113. Mancaster (Sociedade Anonyma Fa-
 brica de Tecidos).
 6.545. Manerico Latari (inf.).
 10.190. Manera, Irmão & Comp.
 8.237. Manheimer Versicherungsgesells-
 chaft.
 12.833. Mano & Amorim.
 7.812. Manoelita Fernandes (inf.).
 4.319. Manso & Irmão.
 4.912. Mans. Vieira (inf.).
 5.2-9. Mansur Zine.
 202. Mansur Jacob (inf.).
 1.174. Maata & Rodrigues (inf.).
 8.809. Manuella de Abreu & Irmão (inf.).
 3.121. Manueli Alves de Macedo.
 8.348. Manufactora de Biscuitos.
 8.152. Manufactora de Conservas Alimen-
 ticias (Comp.).
 8.109. Manufactora Fluminense (Comp.).
 8.343. Manufactora Progresso (Comp.).
 8.451. Manufactora de Taninos e Anelinas
 (Comp.).
 12.841. Manzolillo & Comp.
 5.967. Manzoillo, Tacci & Comp.
 8-12. Mapon Properties, Ltda.
 8.511. Mappin & Webb (Brasil), Ltda.
 6.647. Maranhão & Comp.
 8.303. Maranhão Mineira (Comp.).
 4.8-4. Maroa & Ferreira.
 2.974. Marba, Ferreira & Comp.
 10.147. Marcereiz & Filhos.
 12.445. Marcelaton.
 5.731. Marcellino C. Ramos.
 5.959. Marcellina da Silva.
 3.314. Marcellino Augusto Peres Felipe.
 1.879. Marcellino Gomes Pereira.
 7.016. Marcellino Lazaro.
 2.232. Marcellino Rodrigues (inf.).
 3.072. Marcellino da Silva & Comp.
 4.241. Marcellino Torres.
 8.022. Marcenaria Adler (Companhia).
 8.038. Marcenaria Brasileira (Companhia).
 5.672. Marchi & Ruschini.
 4.937. Marchiano & Santos.
 12.919. Marchio Telles & Sobrinho.
 6.145. Marco Ferrari (inf.).
 2.8-6. Marcolino Filho (inf.).
 5.101. Marcolino Duarte (inf.).
 4.852. Marcolino Martins Pereira (inf.).
 7.47. Marcolino Pereira da Costa (inf.).
 12.874. Marcolino Hermida.
 1.464. Marco F. Berteza.
 5.440. Marcos Augusto da Silva.
 5.335. Marcos Bellato.
 5.646. Marcos Bulack.
 1.800. Marcos Bulack & Irmão.
 6.546. Marcos G. Faerstein (inf.).
 3.633. Marcos Garcia Ferreira (inf.).
 5.046. Marcos & Isaac.
 1.935. Marcos de Mendonça & Comp.
 2.585. Marcos Schneider.
 4.092. Marcos Voloch.
 5.671. Maresca & Comp.
 7.493. Maresca da d. Carvalho Monerat.
 1.523. Marga da d. Filho.
 3.847. Marga da d. Gonçalves.
 5.6-7. Margida Re. Goldschmidt.
 2.177. Margarida Rocha (inf.).
 4.766. Margot Ar. Aud.
 4.546. Marani & Lo Terco (inf.).
 1.575. Maria Abud (inf.).
 3.844. Maria Abdo Tavares (inf.).
 6.336. Maria Adalberto Ferreira (inf.).
 12.414. Maria Adelia Albanez.
 6.124. Maria Alexandrina Borges (inf.).
 110. Maria Ali e Inf.
 933. Maria Alves (inf.).
 699. Maria Am. II Soares (inf.).
 3.107. Maria Am. II da Costa (inf.).
 8-6. Maria Angelica Ferreira (inf.).
 4.981. Maria Anselina dos Reis (inf.).
 7.023. Maria Annist & Irmão (inf.).
 1.365. Maria Anselma Marques da Fon-
 seca & Comp. (inf.).
 763. Maria Antunes Alv. Inf.
 6.192. Maria da A. S. Lopes (inf.).
 4.166. Maria Ar. II de Castro (inf.).
 845. Maria Ar. II da Costa (inf.).
 8-6-7. Maria B. II Teix. ira (inf.).
 6.232. Maria Belusci (inf.).
 2.878. Maria Binioli (inf.).
 509. Maria Bottamedi & Filhos (inf.).
 9.437. Maria Brard & Comp.
 4.6-0. Maria Bruno (inf.).
 207. Maria Candida (inf.).
 5.263. Maria Candida Alves (inf.).
 3.719. Maria Candida d. Silva (inf.).
 8.843. Maria Candida Simões (inf.).
 6.594. Maria Candida Victoria (inf.).
 6.873. Maria do Carmo (inf.).
 12.901. Maria do Carmo Alratas.
 4.339. Maria Carvalho Santos Barbosa
 (inf.).
 10.271. Maria Castello & Comp.
 1.706. Maria d. Castro Guimarães (inf.).
 4.545. Maria Catharina (inf.).
 8.659. Maria Cerqueira Pinto (inf.).
 2.507. Maria Cersosimo (inf.).
 5.555. Maria Christina P. z (inf.).
 6.178. Maria da Conceição (inf.).
 3.674. Maria da Cordeiro Teixeira.
 6.200. Maria Corrêa Barbosa (inf.).
 4.326. Maria da Costa (inf.).
 426. Maria da Cunha & Filho (inf.).
 4.554. Maria Delfina Pontes (inf.).
 7.040. Maria D. as (inf.).
 5.4-6. Maria Duarte Moreira (inf.).
 7.497. Maria, Duque & Comp.
 5.670. Maria Emilia Lopes e Lima (inf.).
 5.277. Maria Emilia Vieira (inf.).
 2.931. Maria da Encarnação Corrêa (inf.).
 764. Maria Fernandez Martinez (inf.).
 5.026. Maria Ferreira (inf.).
 3.032. Maria Ferreira Franco (inf.).
 3.674. Maria Ferreira Gomes (inf.).
 6.744. Maria & Filho (inf.).

- 7.332. Maria Florinda de Carvalho (inf.)
621. Maria Gabriel (inf.)
2.222. Maria Gaeta (inf.)
5.362. Maria Gabriel.
1.490. Maria Galdina Ramalho (inf.)
8.137. Maria da Gloria (inf.)
5.655. Maria da Gloria (inf.)
5.223. Maria da Gloria (inf.)
1.700. Maria da Gloria Paiva (inf.)
4.555. Maria da Gloria Simões (inf.)
8.526. Gonçalves Garcia & Comp. (inf.)
855. Maria Graça (inf.)
6.689. Maria da Gloria (inf.)
2.019. Maria Graça Godinho de Oliveira (inf.)
5.811. Maria Graça Marques
1.565. Maria Habib (inf.)
3.613. Maria Hein Cavalcanti (inf.)
9.487. Maria Ignacia da Silva Costa.
3.704. Maria Ignacia da Silva Costa (inf.)
2.947. Maria Insausti Ferreira.
8.002. Maria Isabel Caldas (inf.)
4.030. Maria Isabel Luz a (inf.)
39. Maria Isabel de Miranda Campello (inf.)
3.907. Maria Jacintha Trindade (inf.)
6.278. Maria de Jesus (inf.)
2.641. Maria de Jesus Fernandes.
8.574. Margarida Joaquina (inf.)
6.781. Maria Joaquina Dias (inf.)
1.420. Maria José (inf.)
3.936. Maria José dos Santos (inf.)
182. Maria José Vieira de Carvalho (inf.)
434. Maria Juana Rapista (inf.)
4.875. Maria Lira (inf.)
6.580. Maria Ludovica (inf.)
5.428. Maria Ludvíka Frago (inf.)
6.315. Maria Luiza de Carvalho (inf.)
8.878. Maria Luiza Fernandes (inf.)
7.718. Maria Luiza Frias.
4.192. Maria Luiza de Oliveira (inf.)
6.392. Maria Luiza da Silva (inf.)
3.323. Maria Magdalena (inf.)
8.562. Maria Magdalena Marques (inf.)
3.537. Maria Maga & Comp.
5.151. Maria Margarida (inf.)
5.919. Maria Margarida de Carvalho (inf.)
8.329. Maria Marques (inf.)
2.540. Maria Miguel (inf.)
9.777. Maria Monteiro & Carvalho (inf.)
8.872. Maria Monteiro (inf.)
6.138. Maria Moreira Alves (inf.)
9.517. Maria Nascente.
4.453. Maria Neco (inf.)
3.665. Maria Nunes.
4.144. Maria Olivia de Souza Leão (inf.)
4.382. Maria Palmyra (inf.)
4.519. Maria Pereira (inf.)
3.928. Maria da Piedade de Oliveira (inf.)
4.182. Maria Pimentel Nunes (inf.)
3.563. Maria Prazeres da Silva (inf.)
2.877. Maria Rangel (inf.)
238. Maria Rosa (inf.)
7.944. Maria Rosa Borges (inf.)
8.687. Maria Rosa de Lima e Silva (inf.)
7.745. Maria Rosa Rodrigues (inf.)
5.715. Maria do Rosario (inf.)
9.034. Maria Santos (inf.)
6.399. Maria dos Santos Pereira (inf.)
4.372. Maria Sgarbi Moreira (inf.)
5.486. Maria Silva (inf.)
5.225. Maria da Silva (inf.)
234. Maria da Silva Paes (inf.)
5.443. Maria de Souza (inf.)
5.810. Maria Teixeira Pinto (inf.)
1.545. Maria Teixeira de Souza (inf.)
7.935. Maria Theresza de Barros (inf.)
1.236. Maria Varella (inf.)
10.028. Maria Vargas Valle.
2.609. Maria Vetronulla (inf.)
4.902. Maria Vianna Guerra (inf.)
9.333. Maria Vieira.
7.977. Maria Vigias Pinto (inf.)
3.510. Marianna Adame.
163. Marianna Elias (inf.)
6.067. Marianna Rodrigues (inf.)
6.801. Marianna Roza (inf.)
6.27. Marianno & Clemente (inf.)
3.02. Mariana Ferreira Coelho.
2.538. Mariana Guimões & Comp.
7.932. Marie du Carme Aviegné.
4.58. Marie Conlon (inf.)
10.234. Marie Gall.
10.72. Marie Monene Fach.
4.987. Marie Teyhen.
6.631. Marieta dos Santos (inf.)
6.598. Marigny & Comp.
955. Marina Silva.
8.290. Marine Navigtica Company of Brasil.
10.143. Marinho Alvares & Comp.
593. Marinho & Coelho (inf.)
3.92. Marinho Coimbra & Comp.
3.817. Marinho & Dias.
8.120. Marinho Ferreira Pinto (inf.)
9.783. Marinho & Gonçalves
4.412. Marinho & Irmãos (inf.)
3.886. Marinho Pinto & Comp.
2.670. Marinho R. Zario Guman (inf.)
4.410. Mario Albino.
5.98. Mario Antonio Nunes (inf.)
10.037. Mario Aranha & Comp.
5.961. Mario Azenhard & Comp.
3.079. Mario Aurelio de Barros (inf.)
2.710. Mario Bastos & Comp.
7.673. Mario Bianchi.
12.41. Mario & Rincencourt.
7.83. Mario & Comp.
5.821. Mario Caetano Caputo (inf.)
5.9. Mario de Carvalho & Comp.
5.081. Mario de Carvalho dos Santos Barboza (inf.)
848. Mario Falcão (inf.)
6.106. Mario Farani (inf.)
7.648. Mario Fernandes da Silva (inf.)
2.756. Mario Ferreira.
205. Mario Ferreira & Cia.
10.019. Mario, Fortes & Cia.
1.246. Mario Francisco & Cia. (inf.)
1.029. Mario Francisco Massad (inf.)
10.135. Mario Godoy & Cia.
8.039. Mario Gonçalves Serra (inf.)
3.443. Mario Imperial & Cia.
923. Mario Jacob.
7.255. Mario José Vieira.
9.955. Mario Lacerda & Cia.
9.941. Mario Lencio da Silva.
314. Mario M. Almeida
3.237. Mario M. Fonseca & Cia.
10.270. Mario Madrado & Cia.
5.978. Mario Manoel Fran. e.
3.219. Mario Martins (inf.)
5.349. Mario Nazareth.
3.542. Mario Paes de Sant'Anna.
3.590. Mario Paes de Souza (inf.)
2.237. Mario Pinto & Cia.
5.507. Mario R. Pereira.
9.130. Mario Ribeiro da Silva (inf.)
6.23. Mario Roque (inf.)
7.651. Mario Sant'Anna & Cia.
5.093. Mario dos Santos Azevedo (inf.)
5.548. Mario dos Santos & Cia.
3.424. Mario Schineca.
7.394. Mario Sinoasen.
12.744. Mario da Silva Pinto & Cia.
9.209. Mario de Souza & Comp.
8.086. Mario Telles (inf.)
4.491. Mario Tinoco Soares.
6.694. Mario Teixeira Paixão (inf.)
10.210. Mario Vaz & Comp.
6.76. Mario Vieira.
7.421. Mario Viçosa e Silva (inf.)
317. Mario W. Tebiraçã. o (inf.)
10.04. Marjolaine Braustein.
537. Maroun & Comp.
1.415. Marques Adelino.
7.642. Marques & Alonoo.
452. Marques, Araujo & Comp.
1.228. Marques & Barbosa.
2.459. Marques & Comp.
5.648. Marques & Caetano (inf.)
2.054. Marques & Cardoso (inf.)
3.404. Marques, Castro & Comp.
5.249. Marques & Chaves.
1.395. Marques & Corrêa.
6.69. Marques da Costa & Comp.
687. Marques Couto & Comp.
1.862. Marques da Cruz (inf.)
6.726. Marques Dias & Comp.
12.542. Marques & Duarte.
6.343. Marques & Fernandes.
1.107. Marques, Ferreira & Comp.
3.58. Marques & Fonseca.
8.141. Marques & Gonçalves (inf.)
12.898. Marques & Hora.
4.697. Marques & Irã. o (inf.)
54. Marques, Irmão & Comp.
5.892. Marques Lima & Comp.
9.218. Marques Lisboa, Irmãos.
3.474. Marques Machado.
1.892. Marques & Marques.
8.03. Marques, Marinho & Comp. (A Noite).
6.081. Marques & Martins.
6.596. Marques Mendes & Comp.
1.295. Marques & Mota (inf.)
6.5. Marques de Oliveira & Comp.
7.069. Marques & Pereira.
496. Marques & Ramalho (inf.)
4.075. Marques & Ramos.
4.414. Marques & Rodrigues.
1.410. Marques Sampaio & Comp.
1.140. Marques, Silva & Comp.
94. Marques & Soares.
5.491. Marques & S. brinho.
10.021. Marques Souto & Comp.
10.308. Marques & Taveir.
5.021. Marques & Teixeira.
7.803. Marques & Valeiro.
5.077. Martha Dr. issigier (inf.)
574. Martha Elise Key (inf.)
4.000. Martha Nidderherne.
2.008. Mart. Paciencia & Comp.
8.161. Martins long (inf.)
6.34. Mart. m. lobo & Comp.
12.479. Martin, M. ingt. n & Comp.
8.163. Martinelli (S. A.).
7.408. Martinez & Gonzalez.
5.725. Martinez & Bonzon.
1.730. Martinez & Comp.
2.481. Martinez & Dominguez (inf.)
10.44. Martinez & Gonzalez.
3.08. Martinez & Mac do.
5.157. Martinez & Soares.
12.625. Matinho de Almeida.
7.456. Matinho D. Antunes.
6.538. Matinho Domingos Antunes (inf.)
8.04. Matinho Jo. es (inf.)
9.008. Matinho & Pereira (inf.)
8.215. Matinho Alves de Araujo (inf.)
5.563. Matinho Bueno.
539. Matinho José dos Santos (inf.)
5.503. Matinho de Almeida.
5.268. Matinho Joaquina Vieira (inf.)
1.160. Matinho José Barbosa (inf.)
3.475. Matinho & Tori.
6.345. Matinho Moreira Magalhães (inf.)
1.732. Matinho & Bloemberg.
21. Martins de Almeida.
7.833. Martins Alves & Comp.
2.641. Martins do Amaral.
6.440. Martins, Barga & Comp.
6.769. Martins & Borcelho.
6.342. Martins & Comp. (inf.)
8.603. Martins & Carvalho (inf.)
5.146. Martins, Chaves & Rocha.
12.421. Martins & Costa.
3.744. Martins & Duque.
9.351. Martins & Esteves.
7.971. Martins Ferreira & Comp. Limitada.
6.542. Martins Filhos.
1.149. Martins & Fonseca (inf.)
10.011. Martins & Irmãos.
4.863. Martins Junio & Comp.
199. Martins & Liberato.
2.063. Martins & Lopes.
3.582. Martins & Loureiro (inf.)
2.626. Martins Malheiro.
14.622. Martins & Mario (inf.)
2.103. Martins Marques.

- 7.738. Martins Mattos.
 7.745. Martins de Mattos & Comp.
 7.840. Martins Mello & Comp.
 1.604. Martins & Monteiro.
 3.526. Martins & Motta (inf.).
 5.133. Martins & Nogueira (inf.).
 7.831. Martins & Oliveira.
 7.843. Martins Pereira & Comp.
 2.423. Martins Pery & Comp.
 2.632. Martins Pinheiro & Comp.
 8.244. Martins Pinto (inf.).
 2.728. Martins & Reis (inf.).
 1.783. Martins & Santos.
 1.62. Martins Saraya & Comp.
 0.351. Martins Seabra & Comp.
 4.156. Martins & Soares (inf.).
 939. Martins & Sobral.
 1.943. Martins & Teixeira.
 4.936. Martins & Vieira.
 6.769. Martins Villea & Comp. Limitada.
 1.212. Marun Abdalla Curi.
 7.319. Marvin & Comp., Limitada.
 5.355. Mascarenhas & Bitencourt.
 1.193. Mascarenhas & Costa.
 6.235. Mascine Nicolau Pastorelli (inf.).
 5.300. Massad & Adame.
 3.049. Massaud Jorge.
 1.571. Mastarha Dalati (inf.).
 7.232. Mastaphat Momona (inf.).
 8.135. Materiaes de Construção (Companhia).
 3.710. Matheo Cantisano (inf.).
 1.170. Matheo Baroni (inf.).
 2.120. Matheus Borges Rego (inf.).
 4.763. Matheus & Comp.
 8.091. Matheus Cardoso Siqueira (inf.).
 1.413. Matheus Dias Campeão (inf.).
 3.109. Matheus Tittipadi.
 9.335. Matheus G. Pires.
 1.108. Matheus Gonçalves da Silva Netto (inf.).
 3.609. Matheus Irmão.
 3.95. Matheus & Irmão (inf.).
 1.701. Matheus & Irmão (inf.).
 6.851. Matheus Rosa (inf.).
 4.925. Matheus da Rosa Sebastião.
 4.500. Matheus Wasner (inf.).
 1.169. Matheus Wasner (inf.).
 12.587. Mathias & Andrade.
 8.622. Mathias Antunes (inf.).
 9.196. Mathias Baroni (inf.).
 1.005. Mathias & Comp.
 4.739. Mathias Cardoso (inf.).
 7.773. Mathias Domingue (inf.).
 4.446. Mathias Ferreira (inf.).
 4.388. Mathias de Figueiredo.
 1.251. Mathias & Irmão (inf.).
 649. Mathias Moreira (inf.).
 2.671. Mathias & Oliveira (inf.).
 1.478. Mathias Pereira & Comp.
 366. Mathias & Pinto (inf.).
 203. Mathias da Silva.
 4.608. Mathias Soares (inf.).
 51. Mathias Ximenes de Oliveira (inf.).
 4.899. Mathieson & Comp.
 8.612. Mathilde Luiza Avellar (inf.).
 3.993. Mathilde da Silva Rocha (inf.).
 4.165. Matni & Chame.
 8.510. Mata Larangeira.
 6.148. Mattheis & Comp.
 3.194. Mattos & Alve (inf.).
 4.885. Mattos & Bastos (inf.).
 5.587. Mattos & Comp.
 1.822. Mattos & Como (inf.).
 323. Mattos & Comp (inf.).
 10.032. Mattos & Campos.
 2.305. Mattos & Cunha (inf.).
 1.673. Mattos & Dias (inf.).
 1.528. Mattos & Figueiredo (inf.).
 7.446. Mattos & Fortes.
 5.745. Mattos Junior & Comp.
 3.694. Mattos & Longo.
 878. Mattos, Maia & Comp.
 1.673. Mattos & Mendonça.
 2.639. Mattos & Pereira.
 8.838. Mattos Pimenta & Comp.
 2.390. Mattos & Pinheiro.
 5.153. Mattos, Pragana & Comp.
 3.480. Mattos & Rodrigues.
 9.911. Mattos & Seixas.
 467. Mattos & Silva.
 802. Mattos & Soares (inf.).
 5.803. Maturato & Como (inf.).
 4.210. Mauro & Benjamin (inf.).
 3.799. Mauro da Silva & Fonseca.
 9.054. Maurice Offenbacher (inf.).
 1.256. Maurice Le-ago (inf.).
 3.063. Maurice Abiteboul.
 7.256. Mauricio Baraty.
 3.679. Mauricio Blacelo.
 2.329. Mauricio Brauman (inf.).
 300. Mauricio Cartor da Cruz.
 8.535. Mauricio Dunal.
 7.231. Mauricio Pereira (inf.).
 5.253. Mauricio Feital.
 7.944. Mauricio Ferreira Braga & Comp.
 7.110. Mauricio Massad (inf.).
 2.201. Mauricio Flomino & Comp.
 2.486. Mauricio Vichou (inf.).
 3.893. Mauricio Vilkovsky (inf.).
 9.095. Maurillo de Souza (inf.).
 7.689. Maunillo & Farias.
 2.386. Max Kanow & C.
 7.688. Max Preuss.
 7.558. Max Preuss & Golinho.
 8.628. Max Tso (inf.).
 2.104. Maximiano Alvarez Junior e Theotônio Machado Netto (inf.).
 2.390. Maximiano Magalo (inf.).
 6.031. Maximiano Rodrigues (inf.).
 7.955. Maximiano Teixeira Pinto (inf.).
 6.517. Maximiniano Coelho Meirelles (inf.).
 1.412. Maximino & Irmão.
 1.739. Maximino Pinto de Figueiredo.
 4.499. Maximino R. Fontoura.
 6.870. Maximo & Comp.
 4.554. Maximo Condes Torres.
 920. Maximino Va (inf.).
 9.793. Mayall & Comp.
 3.285. Mayrinck Velga & Comp.
 9.210. Mc Clements & Comp.
 5.067. Mc Kinay & Comp.
 2.722. Mc Langlein & Comp.
 9.680. Meania Curty & Comp.
 8.490. Mechanica e Importadora de São Paulo, Companhia.
 2.871. Medias Marcellino de Souza (inf.).
 931. Medeiros & Comp.
 2.848. Medeiros Gomes & Comp.
 7.358. Medeiros & Moreira (inf.).
 9.313. Medeiros & Rodigue.
 341. Medeiros Sartore & Comp.
 2.734. Medeiros & Serpa.
 7.799. Medeiros & Serra.
 3.663. Méze.
 23. Megie & Comp.
 7.319. Meira & Rocha (inf.).
 4.829. Meirelles & Comp. (inf.).
 1.543. Meirelles, Zamith & Comp.
 2.732. Meiriz Motof & Comp.
 9.016. Melandre Santos (inf.).
 2.791. Melchior Vasques & Comp. (inf.).
 1.666. Melchior Paes (inf.).
 5.086. Melene Moura (inf.).
 8.700. Mello Maciel (inf.).
 7.140. Mello Abdalla & Comp.
 2.791. Mello Mattar.
 8.768. Melhoramentos da Baixada Fluminense (Empreza).
 8.630. Melhoramentos da Ilha do Governador, Companhia (G.).
 Melhoramentos do Maranhão (Companhia Geral de).
 1.767. Melhoramentos de São Paulo (Companhia).
 1.088. Mello & Comp.
 7.711. Mello & Borges (inf.).
 8.449. Mello & Castro.
 7.838. Mello Corrêa & Comp.
 3.489. Mello & Fernandes (inf.).
 7.100. Mello & Irmão.
 97. Mello & Irmão.
 6.234. Mello & Irmãos (inf.).
 8.382. Mello & Reis (inf.).
 8.308. Mello & Reis (inf.).
 4.167. Mello & Rocha.
 2.171. Mello Samoio & Comp.
 4.783. Mello Santos & Comp. (inf.).
 1.462. Mello Santos & Comp.
 4.678. Mello Soares & Cunha.
 6.071. Meoni & Marcello (inf.).
 2.924. Menassa & Comp.
 6.556. Menachin Noronha (inf.).
 5.724. Mendanha & Barbosa.
 5.758. Mendel & Comp.
 3.130. Mendes Bastos & Comp.
 8.024. Mendes Braga (inf.).
 116. Mendel Buncher (inf.).
 4.66. Mendes & Comp.
 5.795. Mendes Camões & Comp.
 738. Mendes Canedo & Comp.
 2.216. Mendes & Cardoso (inf.).
 5.559. Mendes Castro & Silva.
 3.133. Mendes & Costa.
 450. Mendes Dias & Vianna.
 9.166. Mendes & Gomes (inf.).
 5.275. Mendes & Gonçalves.
 7.606. Mendel & Heroen.
 6.609. Mendel de Moraes & Cardoso.
 4.143. Mendes, Oliveira & Comp.
 3.408. Mendes Pinto & Comp.
 1.851. Mendes, Rapaport & Martins.
 3.117. Mendes & Ribeiro (inf.).
 9.307. Mendes & Santos.
 6.428. Mendes, Santos & Silva.
 15. Mendes & Vieira.
 6.708. Mendonça Guimann & Comp.
 12.533. Mendonça & Or e.
 7.130. Mendonça & Linhares.
 7.815. Mendonça & Pereira (inf.).
 7.266. Mendonça & Teixeira.
 7.656. Menezes & Como.
 4.205. Menezes & Grillo (inf.).
 3.343. Menezes & Irmão (inf.).
 9.780. Menezes & Lima.
 1.753. Menezes & Preza.
 2.610. Meneti Pamieri (inf.).
 3.500. Mercadante & Comp. (inf.).
 8.162. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.
 4.248. Mercantes & Comp (inf.).
 8.123. Mercantil Brasileira.
 8.215. Mercantil e Commercial Casa Valvaldi.
 8.455. Mercantil Pan Americana.
 8.766. Mercantil Josted Brothers Limitada.
 8.765. Mercethvina (S. A.).
 4.100. Merchad Assad Saad.
 9.842. Mercad Ked.
 8.770. Mercurio Companhia Limitada.
 8.653. Meridional de Mineração Companhia (S. A.).
 6.590. Merino & Comp.
 6.577. Merino & Maury.
 2.966. Mero & Irmão & Picorelli (inf.).
 1.711. Merquior & Pereira.
 9.788. Mertens & Comp.
 4.009. Meroya Vouthan.
 342. Mesquita, Bastos & Comp.
 5.313. Mesquita & Macedo.
 7.751. Mesquita & Marques.
 3.311. Mesquita, Ribeiro & Comp.
 8.346. Metaes.
 8.106. Metallurgica.
 8.618. Metallurgica de Construções Mecanicas, Limitada.
 2.204. Meunier Jorge Neme (inf.).
 8.794. Metropole Hotel.
 8.871. Metropolitan Vickers Electrical Export Company, Ltd.
 8.242. Metropolitana.
 8.682. Metropolitana de Armazens Gerais.
 3.733. Meyer & Borman.
 6.077. Meyer & Elias Nigri.
 5.644. Melli Leonardo (inf.).
 3.553. Michel Acl-yme (inf.).
 736. Michel Anad (inf.).
 134. Michel & Lima.
 6.277. Michel Ovo.

677. Michirel & Comp.
8.623. Mid letoron Cor Company.
8.645. Migel Anad (inf.).
6. 51. Migallies & Comp.
319. Miglora, Valverde & Comp.
4.830. Miguel Abibi.
2.799. Miguel Alfredo.
853. Miguel Alii & Comp.
2.985. Miguel Anad (inf.).
4.374. Miguel Antonio (inf.).
1.628. Miguel Antonio Luis & Comp.
2.197. Miguel Antonio Nemo (inf.).
1.578. Miguel Antonio Soares.
6.2. Miguel Arthur Lopes.
30. Miguel Balda.
959. Miguel Barbosa.
4.261. Miguel Bueschmi (inf.).
6.455. Miguel C. Monteiro.
1.269. Miguel Calil (inf.).
2.447. Miguel Campos.
3.355. Miguel Carmo & Comp.
5.657. Miguel Carvalho (inf.).
3.669. Miguel Cordeiro Paes.
9.134. Miguel Corrêa da Silva (inf.).
6.632. Miguel Coury.
192. Miguel D. Ajuz.
5.641. Miguel de Felipe.
1.951. Miguel Feliz (inf.).
6.668. Miguel Fernandes.
3.697. Miguel & Ferreira (inf.).
3.077. Miguel Ferreira Cardoso (inf.).
9.690. Miguel Ferreira Pires.
91. Miguel Gavião (inf.).
8.156. Miguel Garcia Martins.
8.481. Miguel Gomes (inf.).
110. Miguel Guimarães & Prajoux.
2.660. Miguel Uage (inf.).
5.683. Miguel Uage.
4.211. Miguel Isbir.
4.6 9. Miguel J. Noif.
5.019. Miguel Jemel (inf.).
7.275. Miguel João (inf.).
3.320. Miguel Jorge Cabuche (inf.).
2.050. Miguel José (inf.).
2. 64. Miguel L. Chann.
12.780. Miguel Laginestra & Comp.
1.481. Miguel Linoff.
644. Miguel Loureiro.
2.226. Miguel Luz & Comp.
5.505. Miguel Macchione (inf.).
6.463. Miguel Machado.
6.363. Miguel Maiorano (inf.).
1.903. Miguel Maige.
6.034. Miguel Martins (inf.).
6.272. Miguel Medeiros (inf.).
3.380. Miguel Meira (inf.).
5.144. Miguel Mitu & Comp.
6.518. Miguel Mocdoi.
814. Miguel Moreira da Cunha (inf.).
7.515. Miguel Murad.
5.199. Miguel Nascimento.
8.216. Miguel Nicolini & Comp. (inf.).
8.644. Miguel Nicolau (inf.).
8.638. Miguel de Oliveira Bastos (inf.).
4.099. Miguel Papane (inf.).
5.447. Miguel Pap aterra.
5.103. Miguel Pereira de Almeida (inf.).
5.591. Miguel Pereira & Antonio Monteiro (inf.).
4.479. Miguel Pereira & Comp.
1.192. Miguel Pereira da Motta (inf.).
5.008. Miguel Pires Loureiro.
598. Miguel Ponce & Comp.
2.926. Miguel Reis Lopes (inf.).
12.605. Miguel Rodrigues.
1.050. Miguel Rodrigues Pinto José T. i-xeira Netto (inf.).
8.616. Miguel Rodrigues Sobrinho (inf.).
783. Miguel & Rosa (inf.).
4.101. Miguel Saad.
7.130. Miguel Salim & Irmão (inf.).
384. Miguel dos Santos (inf.).
342. Miguel Schettino (inf.).
3.325. Miguel da Silva Carvalho (inf.).
8.470. Miguel da Silva Loureiro (inf.).
7 6 5. Miguel Siqueira Nazareth.
4.804. Miguel Sixel & Irmãos.
5.617. Miguel Soares Domingues (inf.).
3.734. Miguel Sorte.
1.630. Miguel de Souza & Comp.
7.777. Miguel Teixeira & Irmão.
4.213. Miguel Ynnes.
3.533. Miguel Zacharias Arb & Irmão.
1.497. Miguel Zaine & Comp.
9.871. Miguez & Irmão.
6.413. Miguez, Novo & Comp.
7.144. Miliesi & Irmão.
4.269. Militão Desbri (inf.).
4.800. Milliet, Faria & Comp.
4.954. Milton de Magalhães Lyra & Comp.
4.950. Milton Prado & Comp.
7.940. Milton V. Prado.
2.411. Minnu & Comp. (inf.).
7.197. Minno & Comp. (inf.).
5.922. Mida Cigelmily.
8.124. Minas de Carvão do Jachy.
8.831. Minas e Estradas de Ferro.
8.498. Minas do Moquiné.
8.313. Minas e Viação de Matto Grosso.
8.579. Mineira de Lactinior.
8.279. Mineração (Empres.).
8.277. Mineração (Companhia Ceral).
8.318. Mineração Barra Bonita.
8.322. Mineração de Ita Jarié.
8.273. Mineração e Metallurgia Br.ra.
8.314. Mineração de Perdo.
8.047. Minerva.
2.549. Miguelina Rodrigues de Jesus (....).
279. Miguelina & idinha (inf.).
426. Miranda Afonso.
7.865. Miranda Cordeiro.
7.691. Miranda, Costa & Comp.
8.594. Miranda Estancia Co. Ltd.
792. Miranda & Ferreira.
5.428. Miranda Jordão & Comp.
4.057. Miranda & Riviera.
9.604. Miranda Silva & Comp.
640. Miranda & Teixeira (inf.).
1.218. Miranda Trugan & Comp.
7.434. Miranda Villela & Comp.
13. Mizael & Comp. (inf.).
7.816. Mizael Mausande.
12.420. Mô & Lano.
9.077. Moacyr Augusto Campos (inf.).
9.588. Moacyr de Lacerda Penhafort.
8.287. Moagem (companhia).
1.211. Mochcovitch & Irmão.
8.178. Modelo Industrial.
6.486. Modesto Fontes.
1.071. Modesto Fontes & Comp.
2.578. Modesto Lania L. uzada (inf.).
803. Modesto Lema Oureiro (inf.).
3.333. Modesto Lima Oureiro (inf.).
7.611. Moggi & Do Couto.
9.919. Moggi & Telles.
8.763. Moinho da Bahia.
8.142. Moinho Fiuminense.
8.281. Moinhos Aurora.
6.678. Moise Ebbo (inf.).
892. Moitinho & Ruivo (inf.).
1.274. Monarcha, Pino & Comp.
4.164. Monassa & A heir.
745. Monassa & Balladi.
8.762. Monassa, Beaklini & Bailadfi.
1.693. Monassa & J. Salch.
825. Monchar de Lima Rocha.
5.486. Moni & Samuel Beich.
8.137. Monitor Mercantil.
10.298. Moniz de Aragão & Cia.
10.330. Moniz & Brault.
8.523. Moniz & Cia. Limitada.
2.324. Monnerat, Lutterbach & Cia.
12.754. Mostafá Samo.
7.272. Montano & Jannuzzi (inf.).
656. Monteiro de Andrade & Cia.
4.922. Monteiro & Braga (inf.).
8.799. Monteiro & Cia. (inf.).
2.336. Monteiro & Cabral (inf.).
6.818. Monteiro de Castro & Cia.
6.590. Monteiro & Filhos.
5.767. Monteiro & Gouveia.
2.430. Monteiro Guimarães.
6.690. Monteiro Guimarães & Cia.
3.843. Monteiro Irmão & Cia. (inf.).
5.006. Monteiro Junior & Cia.
10.277. Monteiro & Lenta.
4.484. Monteiro & Loureiro.
2.816. Monteiro & Marau s.
915. Monteiro, Martins & Carneiro.
209. Monteiro & Monteiro (inf.).
3.044. Monteiro & Nico au.
7.835. Monteiro & Paes.
2.082. Monteiro & Pereira.
1.6-3. Monteiro & Perez.
2.705. Monteiro & Pinto.
6.340. Monteiro, Queiroz & Comp.
7.633. Monteiro & Ribeiro.
1.482. Monteiro & Rocha.
4.488. Monteiro, Silva & Comp.
3.403. Monteiro da Silva & Irmão.
529. Monteiro da Silva & Salgueiro (inf.).
9.119. Monteiro & Taveira (inf.).
8.890. Monteiro & Torquato.
9.707. Montenegro Guimarães & Comp.
7.297. Montenegro &ro.
9.855. Montenegro & Comp.
7.647. Montes & Castro.
12.439. Montes, Cruz & Comp.
5. 41. Montes & Irmão (inf.).
7.037. Montes & Villa.
7.680. Montano Constantino (inf.).
7.253. Moor & Comp.
3.080. Moraes & Adolino (inf.).
2.467. Moraes Alves.
5.110. Moraes Barros & Comp.
734. Moraes Bastos.
6.539. Moraes & Comp. (inf.).
9.943. Moraes & Corrêa.
2.636. Moraes & Costa (inf.).
1.472. Moraes Filho (inf.).
4.958. Moraes, Fonseca & Comp.
5.203. Moraes, Fontes & Comp.
2.075. Moraes & Irmão (inf.).
7.127. Moraes & Alachado.
690. Moraes Neves & Comp. (inf.).
4 9 3. Moraes Nunes & Comp.
9.881. Moraes, Paiva & Comp.
10.060. Moraes & Paranhos.
9.839. Moraes & Ribeiro.
267. Moraes & Silva.
5.663. Moraes & Silva (inf.).
9.544. Moraes, Silva & Comp.
4.727. Moraes & Alvaro.
3.845. Moreira & Barbosa (inf.).
781. Moreira Barbosa & Comp.
2.080. Moreira & Bastos.
2.008. Moreira, Braga & Comp.
12.732. Moreira & Castro.
6.855. Moreira & Comp. (inf.).
6.747. Moreira Carvalho & Comp.
5.448. Moreira Crespo.
12.991. Moreira & Esteves.
12.962. Moreira & Ferra d.s.
5.3 9. Moreira, Fernandes & Comp.
8.283. Moreira & Ferr. ir. (inf.).
4.377. Moreira & Figueira.
2.240. Moreira & Filhos.
1.352. Moreira & Gomes.
2.614. Moreira & Gonçalves.
2.124. Moreira & Guimarães.
621. Moreira & Irmão.
428. Moreira Irmãos & Comp. (inf.).
3.436. Moreira Leão.
2.881. Moreira Leite & Comp.
6.419. Moreira Macedo & Comp.
6. 98. Moreira & Magalhães (inf.).
12.814. Moreira & Magalhães.
12.647. Moreira Mario & Comp.
6.651. Moreira Mesquita.
2.429. Moreira Moura & Comp.
2.970. Moreira & Pereira (inf.).
5.548. Moreira & Pinto (inf.).
5.251. Moreira & Robalin o.
5.624. Moreira Rocha & Comp.
6.165. Moreira Roriz & Comp.
5.629. Moreira & Silva.
6. 41. Moreira da Silva & Comp.
4.573. Moreira & Simões.
5.277. Moreira & Souza.
4.123. Moreira de Souza & Comp.

4.970. Moreira & Vaz.
 4.575. Moreira, Mendes & Comp.
 5.954. Moreno Borlido & Comp.
 1.089. Moreno & Comp.
 3.760. Moreno Castro & Comp.
 5.800. Morgado & Almeida (inf.)
 4.065. Morgado & Costa.
 12.823. Morgado & Ferreira.
 3.224. Morgado, Irmão & Comp.
 3.042. Moritz Werner & Figueiredo
 8.107. Morro da Mina.
 435. Mortagna Watflor & Comp.
 6.947. Mosa Issa.
 5.711. Moses & Balaguer.
 9.631. Moss, Ramos & Comp.
 8.611. Mossoró Usinas de Sal.
 8.610. Motor Union Insurance Company.
 8.740. Motores Marelli.
 6.933. Motta & Comp. (inf.)
 910. Motta & Costa (inf.)
 1.780. Motta & Cunha (inf.)
 2.039. Motta & Faria.
 12.444. Motta & Filho.
 7.583. Motta & Fontoura.
 1.233. Motta Guimarães.
 758. Motta & Irmão.
 9.944. Motta Irmãos, Limitada.
 1.576. Motta & Lopes.
 12.477. Motta & Merendeiro.
 5.266. Motta & Pereira.
 4.555. Motta & Santos.
 9.400. Motta & Teixeira.
 10.022. Motta Sobrinho & Comp.
 392. Monero (inf.)
 9.741. Moura Barretto & Comp.
 2.798. Moura Brasil.
 9.583. Moura & Campos.
 6.848. Moura & Carneiro.
 5.160. Moura & Covaliere (inf.)
 7.759. Moura & Pinto.
 7.871. Moura & Pinto.
 3.558. Moura & Seixas.
 1.920. Moura Soares.
 3.076. Mourão & Americo.
 2.013. Mourão & Comp.
 3.979. Mourão Gomes & Comp.
 1.650. Mourão & Madeira.
 7.987. Moura & Pontes.
 5.748. Moutinho & Comp.
 7.858. Moutinho & Comp.
 6.288. Moutinho & Pina.
 4.768. Moutinho Ribeiro & Comp. (inf.)
 10.038. Moutinho & Russo.
 2.507. Moyses Abrahão (inf.)
 2.547. Moyses Uonoff & Filhos
 5.185. Moyses Ferreira (inf.)
 3.625. Moyses Jorge (inf.)
 1.165. Moyses Kouff.
 7.092. Moyses Kouff & Comp.
 8.526. Moyses Kostchma.
 10.097. Moyses & Lima.
 2.083. Moyses Mechlam (inf.)
 5.754. Moyses Pereira Pinto.
 12.688. Moyses & Silva.
 6.548. Moyses de Souza Oliveira (inf.)
 1.779. Moyses Tionni.
 1.368. Moyses Zisman (inf.)
 6.246. Muharram & Akam.
 307. Muller & Comp.
 3.066. Mundial.
 7.513. Munhos & Carvalhas.
 6.668. Murias & Comp.
 9.572. Murillo Gaspa & Comq.
 1.982. Murtineu Nobre A Comp.
 593. Musafir Irmãos.
 12.641. Mussali & Akel.
 9.510. Mussallao Sued.
 8.539. Mustapha Monned (inf.)
 7.381. Mustapha Musmand (inf.)
 4.478. Mylte Aristides Leite (inf.)
 1.043. Manoel A. Dias.
 683. Manoel A. Martins (inf.)
 4.407. Manoel e Abilio Esteves.
 7.541. Manoel Abrantes.
 6.113. Manoel de Abreu Vougulho (inf.)
 1.027. Manoel Affonso (inf.)
 5.297. Manoel Affonso Po

9.949. Manoel Affonso Ribeiro.
 1.678. Manoel Affonso Ribeiro & Comp.
 7.933. Manoel Affonso Rodrigues (inf.)
 938. Manoel Agostinho Peretra (inf.)
 2.742. Manoel Aguiar Ferraz (inf.)
 7.911. Manoel Aigenberg.
 8.551. Manoel de Albuquerque (inf.)
 7.111. Manoel Alexandre (inf.)
 6.111. Manoel Alexandre Figueiredo (inf.)
 3.988. Manoel Alexandre dos Reis.
 466. Manoel Augusta (inf.)

(Continua.)

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 265

De ordem do Sr. director, fica intimada a firma Camerini & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 127, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, apresentar novo recurso dirigido ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, sob pena de perempção, no processo que teve por base o auto n. 35, de 1 de novembro de 1921, instaurado na 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte.

Terceira Sub-directoria, 18 de outubro de 1923.— Os sub-director, interino, Sazio Ferreira da Veiga.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respectiva.

Vapor americano *West Keene*, atracado em 13 de outubro de 1923:
 Armazem n. 3 — HCTC: 150 amarrados sem numero, chapas avariadas.
 Vapor hollandez *Drechterland*, atracado em 12 de outubro de 1923:
 Armazem n. 5 — Casa Ribeiro Costa: 1 caixa n. 25.107, avariada.
 Idem: 3 caixas em numero, idem.
 Casa G-riba de: 1 caixa n. 25.231, idem.
 Idem: 3 caixas sem numero, idem.
 Casa Cruz: 1 caixa n. 8.433, idem.
 DC: 2 caixas ns. 02121 e 01724, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 caixa n. 01449, idem, idem.
 Idem: 1 tambor n. 2.157, avariado.
 Idem: 9 tambores sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos n. 2.169 e 2.155, avariados e repregados.
 Idem: 1 dito n. 2.175, idem idem.
 FMC: 10 caixas sem numero, avariadas.
 Granelo: 2 caixas ns. 43.095 e 43.107, repregadas.
 HV—WPC—101: 30 barris ns. 1 a 30, vassando.
 JCMC: 1 caixa n. 47.909, avariada.
 KV: 2 caixas ns. 4.289 e 4.256, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 4.349 e 96.636, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.358 e 4.234, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.255 e 011.635, idem.
 LFB: 1 caixas ns. 3.996 e 4.601, repregadas.
 RLC: 1 dita n. 84.678, avariada.
 SS&C: 10 ditos, idem.
 Vapor inglez *Highland Glen*, atracado em 11 de outubro de 1923:
 Armazem n. 7 — CAUSER—HCH: 1 caixa n. 9.415, avariada e repregada.
 C&C: 1 dita n. 1, idem.
 M ancora V—C: 1 dita n. 525, idem.
 Mme. Selta Polotcka: 1 dita, idem.
 MWT: 1 dita n. E. 5.063, idem.
 104: 1 barrica n. 167, idem.

Idem: 1 dita n. 175, idem.
 Cen ral do Brasil—Rio Sagal: 1 caixa numero 300, idem.
 Idem: 1 dita n. 220, idem.
 Idem: engradados ns. 207, 208 e 224, idem.
 Vapor noruevez *Cabano*, atracado em 13 de outubro de 1923:
 Armazem n. 7—Chispa—B: 1 caixa numero 9, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 GCN—TC: 1 pacote n. 11, roto.
 H&C: 1 caixa n. 6.548, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.572, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.554, idem.
 MPC—86: 1 fardo, roto.
 Idem: 1 dito, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 Vapor sueco *Lacif*, atracado em 11 de outubro de 1923:
 Armazem interno n. 9—AG: 1 caixa n. 2, avariada e repregada.
 ANC: 1 dita n. 183, idem.
 BC: 1 dita n. 2, idem.
 CCB: 1 dita n. 181, idem.
 DC: 1 dita n. 191, idem.
 FJOC: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.
 JCL: 1 dita n. 1, idem idem.
 Juan Pando: 1 dita sem numero, idem idem.
 A. Kast: 1 encapado, roto.
 Vapor inglez *Lasori* retorno vapor *Phidias* atracado em 13 de outubro de 1923:
 Armazem interno n. 9—CB: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.
 Vapor argentino *Madryn*, atracado em 10 de outubro de 1923:
 Armazem n. 10—AJH: 1 caixa n. 3.049, repregada.
 APM: 1 dita n. 110/1, avariada.
 ACB: 1 lata n. 453, vassando.
 Idem: 1 dita n. 460, idem.
 AJH—437: 1 caixa n. 5, repregada.
 CHISPA: 1 dita n. 21, idem.
 CG: 1 dita n. 531/3, idem.
 DM: 1 dita n. 6.493, idem.
 FGC—GCC: 1 dita n. 778, idem.
 EK: 1 dita n. 62, idem.
 HMC: 1 dita n. 257, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 256, avariada.
 HDC: 1 dita n. 3.999, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.940, idem.
 MS—OG: 1 dita n. 632.900, idem.
 MS—CPMS: 1 dita n. 64.304, idem.
 NNC: 1 dita n. 1.125, idem.
 OC: 1 dita n. 1.612, idem.
 TJ: 1 dita n. 14.705, avariada.
 V: 1 dita n. 35.459/26, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 31.192/202, idem idem.
 CB—Siemens—RJ: 1 dita n. 0.199, avariada.
 S—4.617—S: 1 dita n. 5.593, avariada e repregada.
 V: 1 dita n. 35.077/1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 35.506/3, repregada.
 V: 1 caixa n. 35.532/1, repregada.
 CG: 1 caixa n. 915/2, idem.
 XZ: 21: 35 sacos, avariados.
 BRJ—95.059: 1 caixa n. 5, idem.
 CGC—Casa Valerio: 1 dita n. 531/5, idem e repregada.
 CT: 1 dita n. 13.187, avariada.
 DAH: 1 dita n. 786, idem e repregada.
 FAC: 1 dita n. 39, repregada.
 JR: 1 barrica n. 104, idem.
 Kosmos: 1 caixas n. 2.209, avariada.
 MBC: 1 dita n. 593, repregada.
 M & S: 1 dita n. 63.301, idem.
 M.C: 1 dita n. 14, idem e avariada.
 MCH: 1 dita n. 4.482, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.483, idem.

Idem: 1 dita n. 4.484, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.485, idem.
 LCOO: 1 dita n. 624, idem.
 Idem: 1 dita n. 500, repregada.
 Idem: 1 dita n. 617, avariada.
 Sem marca: 1 dita n. 201, idem.
 Idem: 1 dita n. 202, idem.
 Vapor alemão *Altmarck*, atracado em 7 de outubro de 1923:
 Armazem n. 15 — AR: 1 caixa n. 43, repregada e avariada.
 Cabalo — Pernambuco; 1 dita n. 273, idem.
 R—RFR: 1 dita n. 210/3, idem.
 HM: 3 ditas ns. 642, 643, 644, avariadas.
 MD 90.886: 1 peça de ferro n. 2, avariada.
 Vapor inglês *Des-ado*, atracado em 11 de outubro de 1923:
 Armazem n. 17 — J—BF: 1 caixa n. 700, avariada.
 JASI: 1 dita n. 133, idem.
 J—A: 1 dita n. 102, avariada e repregada.
 JN: 1 dita n. 2, idem.
 J—BF: 1 dita n. 103, idem.
 KL&C: 1 dita n. 807, avariada.
 LO: 1 dita n. 9.816, idem.
 MAG—WRC: 14 peças de louça, idem.
 1—2—2: 1 caixa n. 5.028, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 461 e 46, avariadas e repregadas.
 86: 1 dita n. 218, idem.
 S—C—64: 2 fardos ns. 882 e 881, avariadas.
 OP: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
 Passagem—J—C—S: 1 dita n. 2.506, idem.
 SGB: 1 dita n. 4.792, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.807, violada.
 AJAYC: 1 caixa n. 548, avariada e repregada.
 ARPC: 2 fardos ns. 1.571 e 1.575, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.574 e 1.570, idem.
 AAC: 12 peças de louça, avariadas.
 BNS—GC: 1 caixa n. 5, avariada e repregada.
 CC: 2 ditas ns. 6.932 e 6.937, idem.
 CJC: 1 dita n. 2.453, idem.
 CMC—RWC: 20 peças de louça, avariada.
 Dia: 12 ditas, idem.
 ESC: 1 caixa n. 42.130, idem.
 Idem: 1 dita n. 42.132, idem.
 Idem: 1 dita n. 42.140, idem.
 Idem: 1 dita n. 41.123, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.158, idem.
 ELC: 1 dita n. 27, idem.
 EA: 2 caixas ns. 6.831/6.845, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 6.803, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.786, repregada e avariada.
 FBC: 1 fardo n. 14, avariado.
 GO: 1 caixa n. 120, repregada e avariada.
 HC: 300 amarrados de chapas s/n, avariadas.
 Vapor japonês *Mexico Maru*, atracado em 13 de outubro de 1923:
 Armazem n. 17—Pinheiro: 2 caixas n. 444, 449, repregadas.
 Inem: 1 dita n. 439, idem.
 Idem: 1 dita n. 455, repregada e avariada.
 K—P—N: 2 ditas numero 341/363, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 354, repregada e avariada.
 ZI: 2 ditas numero 1.106, 1.110, repregadas.
 Idem: 2 ditas n. 1.112, 1.113, idem.
 Idem: 2 ditas n. 1.114, 1.121, idem.
 EPC: 2 ditas n. 15/21, avariadas.

Idem: 2 ditas n. 16/20, idem.
 Idem: 2 ditas n. 24/25, idem.
 Idem: 2 ditas n. 17/19, idem.
 Idem: 2 ditas n. 22/23, idem.
 Idem: 2 ditas n. 18/11, idem.
 H—N: 2 ditas n. 6.285/6.346, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 6.338, idem.
 Idem: 2 ditas n. 6.297/6.313, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas n. 6.398, idem.
 Idem: 2 ditas numero 6.289/6.333, avariadas.
 JDT: 1 dita n. 10, idem.
 MFB: 1 dita n. 431, idem.
 Idem: 2 ditas n. 426/428, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas numero 432/817, idem.
 Idem: 1 dita n. 818, idem.
 NS: 1 dita n. 122, repregada.
 Armazem n. 17 — NS: 2 caixas ns. 121 e 163, avariadas.
 NMC: 2 ditas sem numero, idem.
 NGC: 1 dita n. 504, repregada.
 NBK: 1 dita n. 12.648, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.095, avariada.
 Idem: 1 dita n. 12.670, idem.
 PEC: 2 ditas ns. 26 e 27, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 28 e 29, repregadas e avariadas.
 Pinheiro: 1 dita n. 463, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 458 e 471, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 490 e 494, repregadas.
 Atta: 2 ditas ns. 1.109 e 1.110, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.086, avariada.
 ASC: 1 dita n. 164, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 166, repregada.
 AJ Ambassade da Japan: 1 dita n. 8, idem.
 Alberto Mauiz & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 EAI: 1 dita n. 521, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 522 e 523, repregadas.
 ESC: 1 dita n. 10, idem.
 FG C: 1 dita n. repregada e avariada.
 F: 1 dita n. 1.591, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.623, avariada.
 Idem: 2 fardos ns. 1.560 e 7.565, avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 7.565 e 7.571, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 7.573, avariada.
 AK: 2 caixas ns. 7.595 e 6.600, repregadas.
 Idem: 2 ditas 6.599 e 6.603, idem.
 J H R: 1 dita n. 2.145, idem.
 AN: 2 ditas ns. 6.395 e 6.97, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 6.592 e 6.395, repregadas.
 Armazem n. 17—H—N: 2 caixas ns. 6.287 e 6.292, repregadas.
 Vapor americano *Western World*, atracado em 11 de outubro de 1923:
 Armazem n. 18 — Ao Papae Noel: 1 caixa n. 448, repregada e avariada.
 AF: 1 dita n. 8, avariada.
 Bally Cia. Ltd — Sociedade Commercial: 1 dita n. 79, repregada e avariada.
 Casa Pratt: 1 dita n. 21, avariada.
 FOX VMC: 1 dita n. 30, idem.
 Fato Placido & Comp.: 1 dita n. 80, repregada e avariada.
 Isnard: 1 dita n. 107, idem.
 FLC—L: 1 dita n. 1, idem.
 LSC: 1 dita n. 101, idem.
 MVC: 1 dita n. 4.244, repregada e avariada.
 MJM: 1 dita n. 629, idem.

PJCC: 1 dita n. 33, idem.
 Idem: 1 dita n. 186, idem.
 Idem: 1 dita n. 129, idem.
 Rinder: 1 dita n. 14, idem.
 T—122: 1 dita n. 33.375, avariada.
 ZA: 1 dita n. 7.32, repregada e avariada.
 SP: 1 dita n. 2.774, idem.
 Vapor alemão *Altmarck*, atracado em 8 de outubro de 1923:
 Armazem n. 18—AQC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor italiano *Ducca d'Aosta*:
 Armazem ext. rno C: P: 3 saccos, rotos.
 P: 3 ditos, idem.
 P: 3 ditos, idem.
 P: 3 ditos, idem.
 P: 2 ditos, idem.
 P: 2 ditos, idem.
 Vapor italiano *Francesca*:
 Armazem externo C—PBF: 3 caixas, repregadas.
 Idem: 2 ditas, idem.
 SAC: 2 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 MCI: 2 encapados, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 ELA: 3 barris, vauando.
 Borlido Maia & Comp: 3 bordalesas, idem.
 Euri o Gasparri: 3 barris, idem.
 Alfandega, 17 de outubro de 1923. — Alferdo S. abra, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS

Não tendo o Sr. Afonso da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil In-ter-cador*, com sede declarada a esta Alfandega, á rua General Camara n. 169, sido encontrado na dita sede pelo continuo Ez quiel Telles, que o foi notificar a comparecer nesta repartição no dia 27 de setembro ultimo, ás 15 horas, para prestar esclarecimentos no processo administrativo sobre o pagamento da nota de diferença n. 46.49 deste anno, por ter a mencionada revista mudado de sede, conforme consta do certificado pass do pelo referido continuo na requisição do Sr. encarregado desse processo; e, deixando de assim tambem proceder o Sr. Manoel Nunes da Rocha, director-gerente da citada revista, embora para isso devidamente notificado, pelo que está cível no processo, no intuito de accordo com o despacho do Sr. inspector, exarado na representação ao mesmo Sr. encarregado, de 3 do corrente, ao aludido Sr. Afonso da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil In-ter-cador*, a comparecer a esta Alfandega, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente, a fim de prestar aquelles esclarecimentos, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — Benedito Galvão, 4º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Em cumprimento ao despacho do Sr. Inspector de 4 do corrente mez exarado na representação da mesma data do Sr. encarregado do processo administrativo sobre a apprehensão, na Alfandega de Santos, por solicitação desta Alfandega do Rio de Janeiro, de 178 fardos com papel, remarcados GBC destino Santos — e, primitivamente marcado SKV, contrainca 1.5 e numero os entre 40 e 445, destino — Rio de Janeiro — pertencentes a uma partida de 366 fardos de

papel com estas marca, contramarca e numeração, de pачados nesta repartição, livres de direito, para applicação no jornal e revistas desta cidade — *O Jornal*, *O Monitor Mercantil* e *Tribuna Illustrada* pelas notas livres ns. 1.387, 1.26 e 1.584, de março e abril deste anno os quaes foram embarcados para que le p rto pela Companhia Transoceanica Filandezza de Commercio Limitada, em 3 de junho ultimo, noticiado ao Sr. Kalle Aopes, director-gerente d dita companhia, a comparecer n sa alfandega dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente, sob pena de revelia, afim de prestar escriptos e documentos a respeito do referido processo, por não ser conhecida a sua residência, nem mais existir a sede da mencionada companhia.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TRAVESSOES DE COÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director interino, previu-se ás Sras. costureiras matriculadas na segunda categoria, que no sabado 2º do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos até as 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

De osit. Na al do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923. *Mario Pi-heiro Com ra*, capitão de corveta, sub-director interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, ROUPAS BRANCAS E DE CAMA E UTENSILIOS PARA INSTALLAÇÃO DA ENFERMARIA DE CIRURGIA

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 3 de novembro do corrente anno, ás 13 horas, neste Hospital, o referido conselho, autorizado pelo aviso do Sr. ministro da Guerra n. 28, de 5 de julho ultimo, receberá propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Moveis

Armario grande de peroba com 4 prateleiras para roupa 2,m20 X1,m10X0,m50. 2
Armario de ferro esmaltado com portas de vidro, para medicamentos e peças de curativos (industria nacional). 2
Cadeira de madeira com assento de palhinha e espaldar de madeira. 6
Cadeira de vime de espaldar inclinado (Chaise longue). 6
Cadeira simples de ferro esmaltado (industria nacional). 24
Cama de ferro esmaltado com enxergões de tela de ago flexivel, modelo do Hospital. 60
Escrivaninha de ferro esmaltado com duas gavetas e estante inferior para livros. 1
Mesa de cabeceira, sem gaveta, com tampo de marmore, modelo do Hospital. 60
Mesa grande com tampo de marmore e armação de ferro esmaltado, com 2,m50X1,m00. 2

Mesa pequena com tampo de marmore, com 1,m20X0,m60 e armação de ferro esmaltado. 2
Mesa de madeira com 2,mX0,m80. 1
Cadeiras hygienicas-retretas. 12

Utensilios

Bacia de tronco de agatha. 6
Conchões de crina vegetal 0,m80X1,m80. 100
Fogareiro a gaz, com duas grelhas cada um. 2
Hastes de ferro esmaltado para suporte de irrigadores, ampoulas, etc., modelo do Hospital. 6
Travessôes de crina vegetal 0,m60X0,m60. 100
Travessôes de palha vegetal 0,m40X0,m30. 50
Talhães grandes com torneiras, para filtro de parede. 2
Supporte de madeira para talhães. 2

Roupas brancas

Aventaes de cretone para medicos, modelo do Hospital. 10
Aventaes de algodão alvejado para enfermeiros, modelo do Hospital. 10
Camisas de noite, de algodão alvejado, para operador. 200
Colchas brancas de algodão, com franja 1,m90X1,m40, modelo do Hospital. 120
Fronhas de algodão para travessôes 0,m60X0,m60, modelo do Hospital. 300
Fronhas de algodão para travessôes 0,m40X0,m30, modelo do Hospital. 100
Lençóis de algodão 2,mX1,m40. 300
Toalhas de algodão para rosto e mãos, tipo do Hospital. 200

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,m33X0,m22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, rasuras ou acrescimos, em tres vias, contendo além do selo (na 1ª via) inutilizado de accordo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e os modelos e typos adoptados neste Hospital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 13 horas de 3 de novembro, juntamente com as propostas, e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista no genero de que fez objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente no termo do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo

contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500\$ em moeda corrente ou applicações ao portador da Divida Publica Federal, para garantir a assignatura do contracto.

4ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1.000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

6ª — O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes do presente edital será de trinta (30) dias a contar da data em que fôr entregue o respectivo pedido do hospital, corrido as despesas de transporte por conta do fornecedor.

7ª — No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes será preferido a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do proponente nacional, procedendo-se a sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

9ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes ou seus procuradores, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e assinadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra, no *Diario Official*.

10ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste hospital e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12ª — Não serão acceitas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 3 de novembro.

13ª — Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes ás amostras e typos adoptados e existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues anim de serem verificadas a qualidade e a quantidade, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que por ventura haja sido encontrada, correndo portanto, todos os riscos até a entrega, por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despesas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste hospital dentro de tres dias.

14° — Todo e qualquer artigo constante deste edital que for rejeitado devido à sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de acordo com as amostras e tipos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro de um novo prazo que for combinado, contanto que este prazo não exceda do máximo de que trata a condição sexta.

15° — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituídos dentro do prazo estipulado na condição 14°, serão adquiridos independentemente de contrato, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos, a diferença verificada para mais nos preços constantes de sua proposta.

16° — Os contractantes que não entrarem com os artigos a que se obrigarem a fornecer, dentro do prazo estipulado, e não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias, deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum salvo caso de força maior provado perante o Sr. ministro da Guerra e aquiescência do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com o artigo 15 dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % acima alludidos terão o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito à reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou diferença das amostras ou tipos e não substituídos dentro do prazo que for marcado serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17° — As diferenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15°, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixaram de fornecer ou substituir, sendo estas diferenças bem como as multas deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existir contas ellas serão deduzidas das cações, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrogavel de oito dias; si estas, porém, forem apolices da Dívida Publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das diferenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18° — O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro do corrente anno não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

19° — Fica reservado a este hospital o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

20° — As despesas correrão à conta da verba 14° «Material — Serviço de Saude — Sub-consignação n. 20», do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de 1923.

21° — As amostras e tipos podem ser examinada pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se à thesouraria deste estabelecimento.

Capital Federal, 19 de outubro de 1923. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1° tenente contador, secretário do CJA.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração deste collegio convida-se aos Srs Soares, Lavrador & Comp., Barcellos & Comp., Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho e Lopes & Azevedo a comparecerem na thesouraria deste estabelecimento no prazo improrogavel de tres dias, contado da data da publicação do presente convite, afim de assignarem os contractos que teem para fornecimento durante o 2° semestre do corrente anno, sob pena de serem applicadas as disposições da lei aos que não comparecerem dentro do referido prazo.

Capital Federal, 19 de outubro de 1923. — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1° tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONCORRÊNCIA PUBLICA

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro declara-se para os devidos effectos que as firmas commerciaes Pimenta & Comp. e Sado Guimarães & Comp. propuzeram fornecer a este estabelecimento no segundo semestre do corrente anno fardamento de panno composto de tunica de flanela azul turqueza, calça garance e bonet americano com capa garance e não fardamento de panno composto de tunica de flanela azul turqueza, calça garance e bonet americano com capa azul turqueza como consta do *Diário Official* de 30 de maio do mesmo anno à pagina numero 16.339, estando certos os preços consignados no mesmo *Diário Official*, de 1895 e 1875, respectivamente.

Capital Federal, 17 de outubro de 1923. — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1° tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e Presidente do Conselho de administração do mesmo Collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas, no dia nove (9) de novembro proximo vindouro às 13 horas, para se contractar o fornecimento de expediente para o anno de 1924.

Alfinete para papel.
Avisos circulares para responsavel por alumnos.

Borracha com escova para machina de escrever.

Borracha em tablettes «Ruby» n.212.

Barbante fino.

Barbante grosso.

Block em oitavos com pauta modelo numero 1.

Block para cartas officiaes.

Block de papel timbrado com 100 folhas.

Block para memorandum com 100 folhas.

Block de papel liso com 100 folhas.

Boletim de applicação n. 2.

Boletim de annuiação n. 3.

Boletim de faltas modelo n. 51

Canetas superiores.

Caneta ordinaria.

Caixa de papelão para archivo.

Colchete n. 4 para prender papel.

Colchete O. K. n. 2.

Colchete n. 5 para prender papel.

Caderno em branco com 350 folhas capa de panno 32x22.

Caderno branco com 50 folhas capa de panno de 22x33.

Caderno em branco com 50 folhas 16x22.

Cartões n. 11.

Carimbo de borracha com cabe de maldra.

Cesta de vime para papel.

Denartype Stencil papel mimilographo numero 860.

Envelope para papel n. 6.

Envelope para papel n. 7.

Envelope para papel n. 25.

Esponjas.

Envelope para circulares.

Fita para machinas de escrever «Continental».

Fita bicolor para machina «Royal».

Fita para machina de escrever «Underwood».

Fita encarnada e preta sem copia para machina de escrever «Royal».

Fita encarnada e preta sem copia para machina «Underwood».

Folhas de vencimento.

Flechas grossas.

Gomma arabica liquida em vidro pequeno.

Gomma arabica liquida em vidro grande.

Grampo de metal branco para papel.

Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro pequeno.

Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro grande.

Giz branco em caixa.

Godets jogo.

Impresso para vale modelo n. 58.

Lapis preto «Faber» n. 2.

Lapis de borracha «Faber».

Lapis bicolor «Faber».

Lapis Koo-Noor para desenho.

Lapis tinta roxa.

Lapis «Cray» n.

Lacre vermelho.

Linha urse para coser autos.

Livro de faltas de alumno com 100 folhas.

Livro em branco com 100 folhas.

Livro alphabetico com 200 folhas, capa de panno de 22x33.

Livro com 150 folhas para registro de recebimento e pagamento de dinheiro.

Livro de conta corrente.

Livro caixa.

Livro alphabetico com 50 folhas tendo 32 x 22.

Livro em branco capa de panno com 50 folhas.

Nankim liquido Mourim em vidro grande.

Officio impresso modelo n. 3.

Papel mata-borrão, cento e vista libras, branco.

Papel almasso sete kilos, bom.

Papel almasso para aulas.

Papel almasso seis kilos, bom.

Papel de linho superior em melas folhas.

Papel liso fino superior em melas folhas para copia.

Papel carbonado superior preto feito officio.

Papel cartão.

Papel Hollanda com 62 linhas.

Papel Hollanda pauta estreita com trinta e nove centímetros por vinte e cinco centímetros, folhas inteiras.

Papel absorvente para mimilographo feito officio.

Papel pardo para embrulho mão com 25 folhas 1.20 x 80.

Pasta «Perry» com lombada de aço tendo 40 por 47.

Penna «Mallin» n. 10.

Penna «Mallin» n. 12.

Penna «J».

Penna de aluminio.

Percevejos de metal.

Papel moressa para medias n. 8.

Papel para carta da secretaria n. 9.

Papel para carta e envelopes timbrados.

Papel H. Ilanda pauta estreita.

Papel amarello ordinario.

Papel para carta em folhas.

Papel azul ordinario.

Papel encarnado ordinario.

Papel branco ordinario.

Papel carbono roxo.

Papel encorpado para machina de escrever.

Papel timbrado igual á amostra.

Papel carbono azul.

Papel liso para machina de escrever.

Papel pauta estreita com 52 linhas.

Papel para cartas officiaes e envelopes.

Papel Hollanda.

Pasta de oleado.

Regua de borracha com 0,50.

Regua de madeira a com 1 metro.

Raspadeira «Rodger».

Regua de madeira com 0,50.

Tinta preta «Sardinha» meio litro.

Tinta preta «Sardinha» litro.

Talões com 20 folhas com fixas e com plotadas

Talões com 200 folhas para pedido.

Talões para recebimento de pensões.

Talões para recebimento de dinheiro.

Tinta carmin em vidro grande.

Tinta carmin em vidro pequeno.

Tinta roxa oleosa para carimmo.

Tinta gomma gutta.

Tinta carmin.

Tinta azul da «Prussia».

Tinteiro de vidro, duplo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, até ás 15 horas do dia 8 de novembro proximo vindouro fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira—As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na 1ª via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

Segunda—As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura de respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira—Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especiaalista do genero de que fez objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos

livros de registro da Junta Commercial, ou estar consuevada legalmente nos termos do decreto 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro a importancia de um conto de reis (1:000\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta—O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se indoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta—Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cinquenta contos de reis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de reis (1:000\$) e o respectivo documento será exhibido o acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

Sexta—No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, sera preferida a do licitante ou firma brasileira, si porém todos brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuser por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Sétima—Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava—Não serão accelltas propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite base estabelecido o qual será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

Nona—A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima—No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revella.

Decima primeira— Não serão, em absoluto, accelltos requerimentos depois da citada hora do dia 8 de novembro proximo vindouro

Decima segunda—O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra (b) da clausula 3ª deste edital seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já têm contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem, e darem as indicações necessarias afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima terceira—No almoxarifado deste Collegio, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-los nos dias uteis, das 11 ás 14 horas, recebendo na thesouraria do mesmo Collegio a relação discriminativa para melhor estudo.

Decima quarta—Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste Collegio,

dem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta—A classificação dos artigos constantes do presente edital que é a mesma da relação discriminativa de que trata a clausula 13ª, não poderá ser alterada pelos concurrentes, bem como ás unidades constantes das referidas listas, sob pena de não ser accepta a proposta em des-harmonia.

Capital Federal 12 de outubro de 1922. — O secretario do conselho, *Augusto José da Souza* 1º tenente contador.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commis-são de Rancho desta Unidade, faço publico que esta commissão receberá propostas, no dia trinta e um do corrente, para o fornecimento de generos alimenticios e mais artigos abaixo declarados:

Arroz, preço de kilo.
Assucar, preço de kilo.
Azeite doce, preço de kilo.
Banha, preço de kilo.
Batata Inglesa, preço de kilo.
Bacalhau, preço de kilo.
Café em pó, preço de kilo.
Carne verde, preço de kilo.
Carne seca, preço de kilo.
Carne de porco, preço de kilo.
Cangica, preço de kilo.
Feijão preto, preço de kilo.
Farinha de mandioca, preço de kilo.
Farinha de trigo, preço de kilo.
Golabada, preço de kilo.
Lenha, preço de metro cubico.
Massa para sopa, preço de kilo.
Manteiga, preço de kilo.
Matte, preço de kilo.
Macarrão, preço de kilo.
Pães, preço de kilo.
Palitos, preço de caixa.
Petit pois, preço de lata.
Queijo, preço de kilo.
Sal grosso, preço de kilo.
Sal fino, preço de kilo.
Sabão, preço de kilo.
Sobremesa (duas bananas) razão
Toucinho, preço de kilo.
Talharrim, preço de kilo.
Vinagre, preço de litro.
Chopp, preço de litro.
Tempeiros e verduras, preço de kilo.

Normas geraes

Primeira—As propostas devem ser escriptas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, escriptas sem rasuras ou emendas, contendo os preços da unidade e do total dos artigos a comprar, por extenso e por algarismo.

Segunda—Os proponentes apresentarão os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especiaalista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros da Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprirá o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

Terceira. Os proponentes se sujeitarão, por ocasião da assignatura do termo de contracto, ao deposito na razão de 10 % até a quantia de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provável durante o anno, estipulando-se a caução minima a ser aceita.

Quarta. Estabelecer prazo maximo e minimo para entrega dos artigos.

Quinta. Que o Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes da abertura das propostas.

As demais informações prestarei, aos interessados, diariamente das 10 ás 12 horas no quartel desta unidade.

Quartel em Andarahy, 15 de outubro de 1923. — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente contador, secretario da Comissão de Rancho.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta unidade, faço publico que essa comissão, no dia 3 de novembro vindouro, ás 12 horas, neste quartel, receberá propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

Normas gerais

1ª — As propostas deverão ser em tres vias, sendo que as primeiras, selladas, sem emendas ou razuras, e mencionem por extenso e por algarismo os respectivos preços.

2ª — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concorrentes, os mesmos até o dia 31 do corrente deverão apresentar os seus documentos, relativos áquelle estudo.

3ª — Os concorrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumprirá fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

4ª — Os proponentes se sujeitarão, por ocasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provável durante o anno, estipulando-se a caução minima que deya ser admitida.

5ª — As propostas não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

6ª — Ao Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel em Andarahy, 16 de outubro de 1923. — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente contador, secretario.

Decimo Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILÃO NO QUARTEL DO MESMO REGIMENTO

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, autorizado pelo Sr. Ministro da Guerra, conforme comunicação do Sr. commandante da 4ª Região Militar, faço publico que no dia 23 de outubro, corrente, ás 13 horas, na secretaria deste regimento, serão recebidas as propostas para o fornecimento de material e execução dos serviços abaixo especificados, cumprindo, assim, as determinações do Código de Contabilidade.

Materiaes:

Pedra m3, posta e medida na obra. Areia, idem, idem, idem. Cal virgem. Cimento de pega lenta. Concoirras de pinho de Riga de 3. Idem de 5. Frisos de peroba rosa, m2. Folhas de 4 de p. do Paraná. Idem, de 6. Ripas de madeira de lei. Tijolos, milheiro. Telhas typo Marcelliez. Idem cumieira. Ladrilho Nacional duas cores. Rodapés com molduras. Azulejo branco, inglez. Grega. Canos de chumbo de 1½. Idem de 1". Idem de 1½. Idem de ferro galvanizado, 1". Freixo de imbutir com borboletas de 1m2. Idem 0m2. Cimilha de 3 para fornos. Vão de esquadria para porta almofadada tendo 1,20x3,20. Vão de janella typo postigo, sendo 1½ em vidro e metade em venezianas, comprehendendo bandeira e marco para vão de 1,0 por 2,20. Consolo de madeira de lei. Pregos (em medida). Parafusos de fenda. Fechaduras com maçaneta. Targetes para postigo. Dobradiça americana de 4" (par). Idem. Idem de 3" (par). Idem, idem, de 2" (par). Calhas e conductores de ferro galvanizado n. 424. Solda. Aldraba de ferro. Folhas de 4 de peroba para beiral. Vidros para vidraças sendo 0,8 por 0,4. Idem, idem, tendo 0,4 por 0,3. Alvaide de zinco V. M. Oleo de linhaça genuino. Agua raz. Secante Castilho. Tinta de cor em medida. Suspensorios com parafuso. Escapulas de ferro para calhas e conductores. Arame n. 14. Braçadeiras de ferro tendo 0,28 de diametro. Manilhas de 6". Junção de 6" por 6" ou de 6" por 4". Cremone para janella ou porta. Carilho para vidraças. Marco de madeira de lei. Grades vagalhões de 1½" para vão de 1,0 por 2,2. Mezzanino de ferro para vão de 1,0 por 0,8. Pias de ferro esmaltado n. 3 (asentadas). Caixa de ferro galvanizado para 300 litros. Idem, idem para 800 litros. Vias de madeira de lei 3" por 9". Vergalhão de ferro de 2". Torneira do 1½". Idem de 5/8". Idem de 3/4". Alizares. Cabos isolados 7 1/4. Fio 14. Idem 12. Idem 10. Supportos com chaves. Rosetas de porcel. Conductores de 3/4. Idem de 1½". Idem de 1. Box de 3/4" e 1½". Caixas de ferro. Aranhas. Abat-jour. Interruptores Diamond. Tubos. Lampadas de 32, 50 e 100 vellas.

Transporte de material da Estação de Mariano Procopio ao Quartel. Colocação de caixas de agua, pias, conductores, canos, soldas e colocação de pendentes. Todos os artigos deverão ser de 1ª qualidade e qualquer informação poderá ser obtida na secretaria do 10º Regimento de Infantaria.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre estampulinas federaes no valor de 18-00 (mil reis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento. Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até ás 15 horas da vesperta do dia da concorrência, requerimento da inscripção, juntando-lhe documentos que proveni:

a) haver pago, como negociante especialista de generos, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registria da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprirá o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, caso já tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância de 1:000\$000 (um conto de reis) para garantir a assignatura do contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo declarações exteriores e o nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer concorrente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia. O proponente preferido ficará sujeito por ocasião da assignatura do respectivo contracto para garantia da sua execução ao deposito de 5 % sobre o fornecimento provável durante o anno. Este deposito será feito neste estabelecimento, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer secretamente maior abatimento; sendo verificado novo empate será aberta nova concorrência entre os imputantes. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre propostas mais baratas. A recusa de assignatura do contracto, por pessoa que tenha direito em face da concorrência publica a que se submetteu, a tornará inidonea para futuras concorrências pelo prazo de 3 (tres) annos.

A Fazenda Nacional não se responsabiliza por nenhum prejuizo, caso o contracto não seja registado pelo Tribunal de Contas.

O deposito reverterá ao cofres publicos, no caso de não cumprimento das clausulas do contracto.

Toda proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Juiz de Fôra, 1 de outubro de 1923. — *Henrique do Nascimento Gonçalves*, capitão contador, secretario do Conselho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA VETERINARIOS DA INDUSTRIA PASTORIL.

Serão chamados hoje, 20 de outubro, às 8 horas da manhã, para a 1ª prova (eliminação), os seguintes candidatos:

1. José Carlos Pereira.
2. Nilo Garcia Carneiro.
3. Aluizio Escobar.
4. Antonio Pereira Nogueira.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Propostas apresentadas à concorrência publica realizada desta directoria geral a 11 de outubro de 1923, para aquisição de um exemplar da «Flora Brasiliensis», de von Martius.

Proposta da Brazilian American:

A «S. A. Brazilian-American» se propõe a fornecer à Estação Experimental de Agrostologia a obra «Flora Brasiliensis», de Von Martius, de 40 volumes, encadernada em couro marroquim, pelo preço de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), sujeitando-se a todas as condições do edital da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral de 20 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.
— R. F. Reddick, director.

Atendendo ao edital de concorrência para compra de um exemplar da «Flora Brasiliensis» de Martius, publicado no *Diario Official* de 22 de setembro de 1923, o abaixo assignado se propõe a vender o exemplar de sua propriedade, pelo preço de cinco contos de réis (5:000\$000), declarando desde já que se submete a todas as cláusulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.
— Elisa de Beaurenaire Rohan Araújo,
Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral de 19 de outubro de 1923. — Mario P. Machado, secretario da comissão de concorrência.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS E REPAROS DE QUE CARECEM O REBOCADOR «PEDRO DE TOLEDO», A LANCHIA «LUCILIA», AS CATRAIAS N. 2, «JURURU», «IMIGRAÇÃO» E O BATELEÃO N. 2, DO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO.

Faço publico que no dia 26 de outubro corrente, às tres horas, nesta directoria, serão recebidas propostas para as obras e reparos de que trata este edital, mediante as seguintes condições:

I

Os proponentes que desejarem concorrer à execução das referidas obras e reparos, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até a véspera do dia do recebimento das propostas, a quantia de 3:000\$ em moeda corrente, para garantia da apresentação da sua proposta à concorrência.

II

As obras e reparos a serem executados serão os abaixo especificados, e

constantes do laudo da vistoria apresentado pela Inspectoria do Arsenal de Marinha.

III

Os proponentes deverão apresentar a comissão da concorrência, que será presidida pelo engenheiro chefe da terceira seção desta directoria, no dia e hora marcados, em um envoltório fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envoltório apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas, sobre a execução dada pelos proponentes às obras que, porventura, tenham feito e certificado do pagamento de imposto de renda.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, de accordo com o abaixo especificado, constando o preço por extenso e em algarismos, por que se propõem os proponentes executar as obras em questão, por embarracão, e o prazo de que necessitam para effectivar a entrega das mesmas. Deverão, além disso, ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem todas estas condições.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso do proponente julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida serão por edital no *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas. No caso de serem todos considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora considerado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão às condições deste edital e disposições legais, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam qualquer redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados presentes à concorrência e serão publicadas antes de qualquer solução.

IX

Será preferida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente e assim concordarem os empates.

X

Depois de feita a adjudicação por autorização do Sr. ministro, o proponente, que dentro de cinco dias contados do edital de chamada, feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta. Antes da assignatura do contracto deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 10 % do valor das obras, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a execução do referido contracto, sendo livre o reforço da caução a que se refere a condição primeira.

XI

Fica livre a directoria entregar a um ou a diversos proponentes as obras e reparos a que se refere este edital, de accordo com o que for mais vantajoso.

XII

Fica o contractante sujeito a multa de 5 % do valor da obra que lhe for entregue por dia que exceder do prazo determinado para a sua entrega.

XIII

Fica livre a directoria annullar a presente concorrência, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 10 de outubro de 1923. — Dulphe Pinketto Machado, director.

MACHINAS

Obras necessarias no rebocador *Pedro de Toledo* — Retornear as hastes dos embolos, embuchar as sobrepostas e fazer novos buçins. Retornear as hastes das valvulas de distribuição, embuchar as sobrepostas e as guias e fazer novos buçins. Ajustar as guias dos paralelos, os bronzes de cruzeta e de manivella, as articulações dosapparehos de movimento, aneis de excentrico, o mancal de escora. Confeccionar novas molas de ferro fundido para os embolos de alta e baixa. Acertar e calibrar os arcos directores e bronze dos eixos. Encher tres pares de bronzes de mancaes. Refrescar a haste da bomba de ar, embuchar a sobreposta e fazer novo burin. Vedar as valvulas de aspiração e descarga da mesma bomba. Refrescar e embuchar o junção da bomba de alimentação. Confeccionar nova mola para o burrinho refrescar as hastes dos embolos das valvulas de distribuição, embuchar as hastes e ajustar os bronzes. Refrescar as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição da machina de ventilação, embuchar as sobrepostas e fazer novos buçins. Ajustar os bronzes de cruzeta, de manivella e dos mancaes e confeccionar nova mola para o embolo da mesma machina. Limpar e submeter a prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar todas as valvulas e torneiras.

da machina e do fundo. Retirar as chapas que cobrem o forro da caldeira para que este possa ser examinado. Limpar internamente a caldeira. Concertar a caixa de fumaça substituindo as chapas que estão em máo estado. Substituir 12 porcas dos estays do lado da conducta. Calafetar as costuras das chapas da fornalha, do lado da conducta. Substituir 34 tubos da parte inferior da caldeira. Vedar as torneiras e valvulas da caldeira. Desmontar a bomba de circulação para que possa ser examinada. Submeter á prova de pressão hydraulica a caldeira.

Obras necessarias na lancha *Lucilia* — Desmontar para exame o eixo da helice. Ajustagem dos mancaes do eixo de manivellas e do mancal de escora. Retornear as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição e embuchal-as. Ajustar os bronzes de cruzeta e de manivella e os aneis de excêntricos. Retirar as molas dos embolos para exame. Embuchar os pino do aparelho de movimento. Retornear o junço da bomba de alimentação, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Ajustar as guias dos paralelos. Abrir, limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar as valvulas e torneiras da machina. Refrescar as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição no motor das bombas de ar e de circulação e fazer os respectivos embuchamentos. Ajustar e alinhar o eixo de manivellas. Ajustar os bronzes de cruzetas e de manivella. Refrescar as hastes dos embolos das bombas de ar e de alimentação e fazer os respectivos embuchamentos. Abrir as valvulas da bomba de ar para exaure. Substituir 10 tubos da caldeira. Calafetar 16 estays. Confeccionar duas resguarda cinzas. Vedar os accessorios da caldeira. Limpar a caldeira e submeter-a á prova de pressão hydraulica. Refrescar e embuchar a haste do embolo da bomba de circulação. Examinar o leque e a valvula dessa bomba.

CASCOS

1.ª Lancha a vapor *Lucilia*. Retirar o forro de metal, calafetar, forrar novamente com chapas de metal Muntz, todo o fundo da embarcação. Repassar o calafeto no costado e convés. Reparar a tabica a ré, repregar a chapa da tabica. Reparar os xadrezes da roda do leme. Reparos da escotilha de proa e na do compartimento da caldeira e na escotilha a ré. Reparos em seis caxilhos de chapas. Concerto geral do estrado da machina. Concerto geral do forro do porão de ré. Raspagem da pintura velha, pintura geral interna e externa. Confeção de caxilhos com almofadas em chapas de ferro galvanizado de 1/16". Concertos geraes nas carvoeiras.

2.ª catraia *Jururu* — Retirar o chapeamento do forro, recorrer o calafeto e forrar com chapas de metal Muntz. Rever o calafeto do costado e castellos. Reparar o verdugo a meia náu, collocando uma chapa de metal no mesmo com 6 m. de comprimento. Reparar as bancadas, confeccionando duas sarretas. Substituir oito travessas nos bancos. Reparar a antepara e confeccionar duas portas de vante. Reparos nos estrados do fundo, quer na parte fixa, quer na parte movel. Substituir seis estrados de madeira. Substituir cerca de 15 metros de taboas no fundo. Limpeza geral da embarcação interna e externamente e pintura geral.

3.ª catraia da *Immigração* — Retirar a forração, recalafetar e forrar com chapas de metal Muntz. Recorrei o calafeto do costado e castellos. Repregar o telha mar. Confeccionar um novo banco a vante e outro a ré. Reparo geral dos castellos de vante e de ré. Retirar, endireitar, e encavilhar duas curvas de ferro. Substituir oito sarretas e tres travessas nas bancadas. Substituir cerca de 15 metros de taboas do forro fixo e cerca de 60 metros de taboas moveis. Limpeza geral da embarcação, pintura interna e externa.

4.ª catraia n. 2 — Retirar a forração, recalafetar e forrar novamente com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Repregar as chapas dos verdugos. Substituir uma tabica a ré, na parte curva. Retirar a curva de ferro a meia náu, para repur um pedaço do dormente e recolocar a curva. Confeccionar duas lampas de madeira para as escotilhas. Reparo no forro do porão e nos quartéis moveis. Reparo geral de um beliche a vante e no ferro do compartimento. Reparos nas duas portas das anteparas dos castellos. Substituir dois braços de madeira no tostado. Confeccionar uma nova canna de leme. Limpeza geral e pintura interna e externa.

5.ª batelão n. 2 — Retirar o chapeamento de metal, repassar o calafeto e tornar a forrar com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Confeccionar uma canna de leme. Substituir um pedaço de dormente com cerca de cinco metros. Substituir uma sarreta em todo perimetro da tolda, com 15 metros de comprimento. Pintura da tolda. Substituir uma travessa em uma bancada. Substituir uma taboa no forro. Limpeza geral do costado, pintura interna e externa.

6.ª rebocador *Pedro de Toledo*. Chapas de fundo e costado a BB. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,73 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha D. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,85 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,50 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,30 X 0,80 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Chapas do fundo e costado a BE: Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 3,40 X 0,70 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,30 X 0,80 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,30 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 4,30 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha D. Diversas do costado e fundo: Substituir as chapas dos bordos de 3/16 X 0,60 na extensão de 20,80. Idem. quatro porti-

nholas da borda em chapas de 1/4 X 0,45 X 0,30. Idem. 16 m. de cantoneiras de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 dos bordos. Idem de uma chapa de 3/16 X 3,80 X 1 m. da antepara estanque de proa. Idem de uma cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 X 3,60 da antepara estanque de proa. Idem de 10 cavernas em cantoneiras de 1/4 X 2,1/2 X 2" X 4 m. de cada uma no compartimento a proa. Idem de 10 faquilha em chapas de 1/4 X 0,30 X (2,00) 0m.2 do compartimento de proa. Idem de 16 m. de cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 da escota a proa. Desmontagem e montagem da privada. Cimentar os compartimentos de proa a ré. Substituir 10 cavernas em cantoneira de 1/4 X 2,1/2" X 2" X 3m, cada uma no compartimento de ré. Idem de duas faquilha em chapa de 1/4 X 2m. X 0,70 no compartimento de ré. Idem de uma braçadeira em barra de 1/4 X 2" para o tanque a ré. Idem de 3 ralos em chapa de 1/4 para o costado para aspiração das bombas. Reconstruir a oxygenio o eixo do leme e confeção de uma bucha para o piaó mesmo. Diversas do convéz. Confeção de uma soldana para o macarrão do leme. Embuchar 5 roldanas dos macarrões do leme. Substituir as cantoneiras das bases dos 4 cabeços, de 1/4 X 2" X 2" no total de 3m.20. Idem de 14 balaustros em cantoneiras T de 1/4 X 2" X 2" X 2m, cada um que sustentam a tolda. Conserto do fogão.

Construção naval — Carvoeiras: substituir as chapas das duas carvoeiras de 3/16 X 2m.10 X 3m.80 cada uma. Idem de seis estays em cantoneiras de 1/4 X 2" X 0m.80 cada um. Idem de duas cantoneiras de 1/4 X 1/4 X 2,1/2" X 2,1/2" cada uma para as bases das carvoeiras.

Substituir as chapas de 1/16 X 5m.80 X 3m.0 (galvazinadas) cada uma, pregadas, para o forro das carvoeiras. Idem 20 cantoneiras de prumo de 1/4 X 2" X 2" X 2m.0 cada uma para as carvoeiras. Substituir as chapas xadrez á entrada de 1/4 X 2m.0 X 3m.0. Concertos em quatro tampas dos apulheiros das carvoeiras. Bater a ferrugem interna e externamente. Pintar internamente o costado a tinta oxydo de ferro.

Camarim — Substituir um vidro de 25" X 18" X 1/4.

Convéz — Calafeto do convéz e dar massa nas costuras. Substituir um pedaço de corrimento em madeira de peroba á ré com 2m.6 X 0m.10 X 0m.05 (é curvo). Idem de quatro cabeços da peroba com 0,90 X 0,17 X 0,17.

Casa do leme — Reparos em seis caxilhos da casa do leme. Substituir os vidros partidos, sendo quatro de 26" X 10" e um de 18" X 25". Idem de uma fechadura com maçaneta. Colocar as dobradiças da casa da machina (alhoi). Retirar todo o forro á proa nas amuradas a BB e BE. Idem dos dois sofás a BB BE. Recolocar os mesmos no seu lugar e respectivos frisos. Retirar o soalho da carvoeira para ser substituído. Idem do forro de metal. Idem do assoalho a ré e camarim no lugar onde vão ser collocadas chapas e collocar o mesmo no seu lugar. Idem dos forros do costado a BB e BE e no salão de ré collocar o mesmo no seu lugar. Idem do compartimento da privada e lavatorio e collocar o mesmo no seu lugar. Pintura geral. Envernizamento geral. Limpeza geral do fundo e pintura com duas mãos

de tinta envenenado. Raspar o costado e plear a ferrugem dar uma mão de zarcão. Pintura geral do costado a tinta branca. Encalhe na carroeira e estadia. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Tendo o Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio deferido o requerimento do alumno desta Escola, Sr. Francisco Alvares de Assis e outros pedindo uma época extraordinária de exame, pelo presente faço sciente aos mesmos que se acham abertas as inscrições para tal exame, até o dia 23 do corrente, ás 14 ho as, na secretaria desta escola. Em seguida seão realizados os respectivos exames.

Nitheroy, 18 de outubro de 1923. — *Paulo Purreiras Horta*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 121

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, até 31 de dezembro do corrente anno, em todos os dias úteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 1ª secção desta mesma escola. A primeira secção comprehende as seguintes cadeiras: 1ª cadeira, algebra superior (geometria analytica); 5ª cadeira (analyse infinitesimal Calculo das variações) de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1922. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de agosto de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatística, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia cahida em refugio, no segundo trimestre de 1922, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar desta data, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento das respectivas multas.

Numero — procedencia — remetente — destinatarios

- Capto-Erê, G. Doil.
- S. Christovão, Dolores Gabriella.
- Rio, Alba, Neuza Casemira.
- 1.933. Avenida Salvador de S. Carlos Wegles.
- 94.410. Avenida Rio Branco, Hortencia Conceição.
- 316. Succursal n. 7, Fiduca.

7.175. S. Christovão, Francisco Carmo.

227.346. Avenida Rio Branco, Carlos Kur-gaston.

4.514. Villa Izabel, Dionisio Santos.

330.533. 7 secção, Pagato.

6.397. Succursal n. 7, Y. Ws. Wer.

167. Francisco Gonçalves.

6.365. Estacio de Sá, Aurea Dias Florida.

8.668. Maria José G. de Campos.

23.348. Praça 15 de Novembro, A. Cistão & Comp.

16.68V. Pascoal Colaferro.

62B. Succursal n. 7, Barão de Vasconcellos.

52.553. S. Paulo, Antonio Lagos

3.729. Rio, José Mariano de Souza.

456.906. 7ª secção.

4.566.936. 7ª secção.

456.955. 7ª secção.

14.708. 7ª secção.

2.403. 7ª secção.

6.119. 7ª secção.

2.507. 7ª secção.

6.117. 7ª secção.

7.302. 7ª secção.

296. 7ª secção.

110.597. 7ª secção.

234.340. 7ª secção.

4.100. Rua Frei Caneca.

7.438. Ignorada, Anna Pires.

Tercera secção da sub-directoria de Fiscalização e Estatística, 20 de fevereiro de 1923. — O chefe de secção, *Estevão Nélva*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remetente
Destino — Valor declarado

Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — 5\$000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben N. Githay*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remetente — Destinatario — Destino

2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Tarbuge — J. Magalhães — S. Paulo.

7.686 — Ignorada — Ignorado — Angelo P. Coldi — Jardinopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben N. Githay*.

Inspectoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. Inspector, convido o Sr. Matheus de Souza Mendes a comparecer na sede desta Inspectoria á Praça Mauá n. 10, afim de prestar esclarecimentos sobre a proposta que apresentou ao Sr. ministro da Viação, relativamente ao material que diz existir nas proximidades do porto de São Francisco (Santa Catharina).

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Arildo Luz*, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia permanente, de accordo com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na forma do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario de artigos para automoveis, de urgente necessidade, cuja premencia não permita a sua aquisição em concurrencias publicas ou administrativas de emergencia, no 2º semestre de 1923.

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidos os requerimentos de inscrição dos negociantes que pretenderem o fornecimento dos seguintes artigos, para automoveis:

Especie do material — Unidade para preço

- Bomba para encher pneumatico, uma.
- Camara de ar «Michelin»:
- De 815 x 105, uma.
- De 880 x 120, uma.
- De 895 x 135, uma.
- De 34" x 4 1/2", uma.
- De 35" x 5", uma.
- Carburçã, pelle grande, uma.
- Carvão para dynamo Berliet, um.
- Chimney R., brilho do The Cha Var-nisch, litro.
- Correia de sola de 1", para volante, metro.
- Esbova de arame, para velas, uma.
- Escova para limpeza de rodas, uma.
- Espanador fino «Imperator», um.
- Estopa fina alvejada, kilo.
- Fio para magneto, metro.
- Fila isolante, rolo.
- Fuzivel de seis ampéres, curto, um.
- Fuzivel de seis ampéres, comprido, um.
- Graxa, kilo.
- Kao, litro.
- Lampada electrica:
- De 6x8, 2 polos, 1/2 watt, uma.
- De 6x6, 1 polo, uma.
- De 12 volts por 35 velas, uma.
- De 1 polo por 12 volts, para lanternas, uma.
- Lanterna nickelada, trazeira, uma.
- Lona metallica:
- De 2 1/2" x 1/4", metro linear.
- De 2" x 3/16", metro linear.
- Mangueira de borracha para radiador, metro.

Olho Mobilis, lata lithographada.

A, lata.

B, lata.

E, lata.

Pacotinhos de arruelas de borracha para valvulas, um.**Panno de flanela para limpeza de vidros, um.****Pneumaticos:****Firestone Cord:**

De 815×105, um.

De 880×120, um.

De 895×135, um.

De 34"×4 1/2", um.

De 35"×5", um.

Michelin Cable:

De 815×105, um.

De 880×120, um.

De 895×135, um.

De 34"×4 1/2", um.

De 35"×5", um.

Goodyear Cord:

De 815×105, um.

De 880×120, um.

De 895×135, um.

De 34"×4 1/2", um.

De 35"×5", um.

United States Cord:

De 815×105, um.

De 880×120, um.

De 895×135, um.

De 34"×4 1/2", um.

De 35"×5", um.

Dunlop Cord:

De 815×105, um.

De 880×120, um.

De 895×135, um.

De 34"×4 1/2", um.

De 35"×5", um.

Rebites de cobre com arruela, kilo.**Supporte de lampada de 6×8, um.****Talco Englebert, kilo.****Tapete ou pellego para interior de carro, um.****Vela platinada:****Ledge, uma.****Bosch, uma.****Tilam-roseo, americano um.****Vaselina, kilo.**

Os interessados deverão pedir a sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. Dr. director, declarando no mesmo a sua nacionalidade, onde a sede de seu estabelecimento e que se conforma com as condições estabelecidas neste edital, juntando os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Além dos documentos acima, deverá ainda o proponente exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, ou a entrega de caução definitiva de fornecimento, no caso de não haver contracto, caução essa que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido não attender ao correspondente convite que lhe for feito, dentro do prazo

de seis dias, contados da data do recebimento do mesmo, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Juntamente com o requerimento, em envoltorio convenientemente fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, serão entregues as propostas, em tres vias, em papel das respectivas casas commerciaes, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, rasuras e entrelinhas, constando os preços, em réis, indicados em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas neste edital, dos artigos cujo fornecimento for pretendido, não sendo tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

Presidida a concorrência pelo Sr. Dr. intendente, far-se-ha, em seguida a terminação do recebimento dos requerimentos de instrução, ou dentro de espaço de tempo que não seja inferior a 10 dias, o julgamento da idoneidade dos proponentes, sendo após o mesmo, immediatamente ou em dia e hora marcados, abertas a lido as propostas, as quaes serão publicadas antes de qualquer decisão.

Os proponentes inscriptos e aceitos ficam habilitados, de accordo com as normas legais de preferencia, a ser os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto, durante o 2º semestre do corrente anno.

Não serão tomados em consideração os preços das propostas que excederem de 10% aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a entrega dos requerimentos.

A entrega dos artigos a fornecer será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro do espaço de tempo que será marcado pela Intendencia, espaço esse que não poderá ser inferior a tres dias, a contar do dia do recebimento do pedido.

A substituição de artigos, no caso de recusa, será em espaço de tempo também marcado pela Intendencia, sendo a entrega a partir do dia em que for recebida a intimação por escripto.

No caso do fornecedor não attender ao pedido de fornecimento, ou a intimação de substituição, dentro do prazo que tiver sido marcado, ficará sujeito a uma multa que poderá ser até o valor da caução para garantia do fornecimento, sendo-lhe dado novo prazo ou, conforme entendimento da administração, poderá perder a caução acuna referida, revertendo a mesma para os cofres da estrada, sem que lhe assista direito a reclamação de qualquer especie, sendo cancellada a sua inscrição como fornecedor, perdendo a idoneidade para o fornecimento de materias a esta estrada, durante tres annos, a contar da data em que deixar de attender ao pedido de fornecimento ou de substituição.

No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a effectuar o pagamento da respectiva importancia na thesauraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento de intimação por escripto.

Si o fornecedor não attender ao novo prazo dado para fornecimento ou substituição, ou não pagar a multa que tiver sido imposta, será cancellada a sua inscrição como fornecedor, perdendo a caução, a inscrição e a idoneidade, nas mesmas condições que as já acuna estabelecidas.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria da estrada a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

No caso de contracto, o mesmo só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si este instituto denegar registro ao contracto.

Fica reservado á administração o direito de annular a concorrência caso as sim convenha aos seus interesses.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta, ou requerimento, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomado em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de outubro de 1923. — *Dioneciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrencia n. 7a

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 engenho vertical para desdobrar toras de madeiras de 72 pollegadas x 46 pés de comprimento.

Typo «Larr Log Frame» Y — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Esta machina deverá ser fornecida com motor electrico ligado directamente, de 100 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, e todos os accessorios para prompto funcionamento.

Além dos seus pertences o engenho deverá vir acompanhado de duas colleções extra

Por.....

3 engenhos verticaes para preparar taboas com as dimensões de 12 pollegadas por 36 pés — Typo SSS n. 5 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Deverão ser ligados directamente a motores electricos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Estas machinas deverão trazer todos os accessorios para o seu prompto funcionamento.

Além dos seus pertences os engenhos

trário cada um mais duas collecções extras.

Preço de um.....
2 plainas para aparelhar taboas nas quatro faces de 4 pollegadas por 12 pollegadas— Typo NL, fig. III— Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section V. Deverão ser ligadas directamente a um motor electrico da corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles. Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas collecções completas de ferramentas extra para cada uma.

Preço de uma.....
1 machina de furar — Typo n. 1 «Automatic Hollow Chisel Car Mortiser» — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pag. 95. Ligada directamente a um motor electrico de 15 HP., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles. Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento, deverá trazer duas collecções de ferramentas extras.

Por.....
1 machina de furar horizontal typó «Horizontal Hollow Chisel Mortiser and Reister», n. 38. A — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pagina 88. Ligada directamente a um motor electrico de 3 HP, 900 r. p. m., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles. Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas collecções extras de ferramentas.

Por.....
Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 21 de dezembro do corrente anno.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da Estrada, por tal motivo, ou ainda por infração do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia de execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha, aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 96

De ordem da directoria e de accordo com o art. n. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo transcrevo a proposta que foi apresentada, aberta, lida e recebeu a designação unica, na concorrência publica n. 96, hoje realizada nessa intendencia, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei para linha da officina de Bello Horizonte, Seção de Construção, bem como a

respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 19 de outubro de 1923. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente interino.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 96, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1923

Aos dezoito dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres presentes, ás tres horas, na sala de concorrências da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escriptão interino Octavio Monteiro Bittencourt aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero noventa e seis, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a linha da officina de Bello Horizonte, Seção de Construção, de conformidade com o edital de seis do corrente mez, primeira correção do de vinte e nove de setembro findo, ambos publicados no *Diário Official*, sendo-lhe entregues dous involucros pelo senhor Joaquim Alves Nogueira. A seguir o senhor doutor intendente interino verifica que estão devidamente fechados e lacrados os referidos envelopes, abre o de idoneidade, examina os documentos apresentados, julga idoneo o unico licitante e declara será immediatamente aberto o involucro da proposta, ficando o exame e a decisão da mesma para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino pelo proponente e por mim, segundo escriptão interino, que a escrevi. — *José Caetano de Andrade Pinto*. — *João Alves Nogueira*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*.

Visto, *J. C. de Andrade Pinto*, intendente. — Conforme, *João Canosa*, ajudante de escriptão, interino. — Confere, *Adolpho Cunha*, escrevente.

Joaquim Alves Nogueira, antigo fornecedor desta estrada, residente na estação de Buarque de Macedo, vem propor a V. Ex. o fornecimento de (3.000) tres mil dormentes de bitola larga com as dimensões de 2m,65, X 0m,20 X 0m,14 de madeiras de lei de primeira e segunda classe, extrahidas e entregues no ramal de Montes Claros, ao preço de 48800 (quatro mil e oitocentos réis) cada dormente. O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do edital para a concorrência n. 96, publicado no *Diário Official* no corrente mez de outubro e sua posterior correção; e bem assim o novo caderno de encargos.

Concorrência para o pedido n. 1, para a officina de Bello Horizonte da seção em construção.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. — *Joaquim Alves Nogueira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o armazémista de 2ª classe Affonso Hemetério Vieira Magalhães a comparecer no escriptorio da 5ª divisão desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de ser ouvido relativamente aos factos de que é accusado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLA DE 1,00, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que, na forma do art. 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições até o dia 6 de novembro do corrente anno, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, para o fornecimento de 25.000 dormentes de madeira de lei, para bitola de metro, de accordo com as condições abaixo:-

I

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento, endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a qualificação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento.

II

Juntamente ao seu requerimento entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro do envoltório fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas assignadas e rubricadas em todas as paginas, em contem emendas, rasuras ou entrelinhas, acrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso.

III

Dentro de dez dias da data do encerramento da inscrição sera julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo Sr. Dr. director determinada a inscrição dos que forem julgados idoneos, marcando-se o dia para a abertura das propostas, cabendo a escolha do fornecimento ás que menor preço offererem, por menor que seja a diferença, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

IV

O proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, mediante guia de pagamento, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, caução que garantirá a execução do fornecimento, e, si for feita em dinheiro não vencerá juros.

V

Não serão tomadas em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

VII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

VIII

Estado, forma e dimensão dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados, ou qualquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro. Terão 1m,85 de comprimento, 0m,20 de largura e 0m,13 de espessura ou altura.

IX

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes tenham uma curva, contanto que a flecha ao meio do dormente não exceda de 0m,07;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura nunca inferior a 0m,20;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas pela clausula VIII;

d) que os dormentes tenham branco, desde que esteja a nunca menos de 0m,50 das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de 0m,60 nas faces lateraes e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a 0m,20.

X

Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contratado os dormentes tolerados nas dimensões acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de 30 % do fornecimento total.

XI

Madeiras e sua classificação:

Pertencem á primeira classe: jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, roseira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão mor, pão brasil, sobrasil, peroba rosa, piúna amarella, sapucaia vermelha, oco ferro, gonçalo alves.

Pertencem á segunda classe: canella preta, roseira, pão rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guarana, preta e parda, uhaton vermelho, angelim pedra, arapoca, vermelha, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pilanga, capebano, gibaíto, grapiapinha ou garapa amarella, gossahy azeite, guarabá roxo, marin-dilá, oiti, oleo de jatohy, catapiúna ou tirubá, opuna, cangerana mangaló, sapucahy vermelho, tambabú ou pequibá, amarellinho do sertão.

XII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como tambem o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as

extremidades rachadas, de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada, pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XIII

Os dormentes serão depositados por classe á margem das trilhas em trafego, dentro das cercas da estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados serão arrumados, pelo fornecedor, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha mais dormentes de uma só classe.

XIV

A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou, quando o reclamar o fornecedor, por pessoal da estrada, devendo a importancia do salario desse pessoal ser paga pelo mesmo fornecedor, mediante nota remittida pelo escriptorio da 4ª Divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregado da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o servico á sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instrucções e o regulamento da 4ª Divisão.

XV

O prazo para inicio do fornecimento será de 15 dias no maximo, a contar da data do primeiro pedido que lhe for dirigido, devendo estar terminado o 31 de dezembro de 1923.

Dentro dessas duas limites, serao os dormentes fornecidos de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á metade do fornecimento total. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será suspenso o fornecimento, de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1923 não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o fornecedor.

XVI

Por qualquer infracção das condições a que se houver obrigado, não sujeitas a pena especial, serão impostas ao fornecedor multas até dous contos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando, na terceira multa suspens o fornecimento, nos termos da clausula XV.

No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a entrar para a thesouraria da Estrada com a respectiva importancia, no prazo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da intimação por escripto, sob pena de ser suspenso o fornecimento, aos termos da clausula XV.

XVII

Em qualquer preço offercido não será acoo a fracção inferior a cinquenta réis (5000\$).

II

O fornecimento será de 25.000 dormentes para bitola de 1.00, sendo 20.000 de primeira classe e 5.000 de segunda classe.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

XX

Não serão aceitas propostas que excedam os preços seguintes:

1ª classe	38100
2ª classe	28600

XXI

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão às exigências deste edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas Bello Horizonte, 18 de outubro de 1923. — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. director geral, Interino, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Primeiro de Março n. 65, propriedade de Albino Ferreira Tavares, concertar a torneira de boia da caixa d'agua do 2º pavimento e a caixa automatica do 3º pavimento;

Rua Santo Amaro n. 18, propriedade de José Ribeiro Avelar, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Sete de Setembro n. 190, propriedade de Carlos Pereira de Mattos e Fernando, cumprir a intimação n. 16.005;

Rua Condesa Belmonte n. 106, propriedade de Paulo Torres, cumprir a intimação n. 1.880;

Travessa D. Felicidade n. 39, propriedade de David Moreira Rego, concertar o deposito de agua, a torneira do tanque e a do deposito.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas 9 de outubro de 1923. — F. Caldas, chefe da secção.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Escola Premunitoria 15 de Novembro

CONSTRUÇÃO DE PARTE DAS OBRAS NECESSARIAS PARA O ALOJAMENTO DE 250 ALUNOS.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 7 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras: propostas para a construção de parte das obras necessarias para o alojamento de 250 alumnos na Escola Premunitoria 15 de No-

vembro, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 6 de novembro ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para a garantia da sua proposta.

2ª — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em involucro com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de imposto federal e municipal de construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que continhão o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro.

7ª — Dentro do prazo de dois (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito a multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de 30 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

11ª — O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será

rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquellos que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de cento e setenta e nove contos, duzentos e oitenta e quatro mil réis.

17ª — O pagamento será feito em 2 prestações, a primeira quando estiverem terminadas as alvenarias e a segunda na terminação da obra, uma vez aceitos os serviços contractados.

18ª — O proponente preferido, quã dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19ª — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiano das plantas, mediante o pagamento de réis (10\$000) dez mil réis em estampilhas federaes.

20ª — Na execução dos trabalhos o contractante, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações

1ª — Os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de areia e cimento (1:3), terão a largura de 1,20 e a profundidade necessaria conforme a natureza e condições do terreno.

2ª — As paredes do portão serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:3) e de 0,60 de espessura até ao respaldo do primeiro pavimento. As paredes do segundo pavimento serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:4), da grossura de 0,50 ou de alvenaria de tijolo de 2 vezes de espessura. As paredes do 3º pavimento serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia (1:4) e da espessura tambem de duas vezes.

3ª — A marca do cimento a ser usada em qualquer parte da obra terá de ser previamente approvada pelo engenheiro fiscal; o mesmo se dará com todo e qualquer outro material a ser usado.

4. — Os tijolos serão feitos a machina, bem esodados, sôbros, homogêneos e de boa qualidade, devendo resistir, antes do esmagamento, a uma pressão de pelo menos 60 kl/cm^2 , não devendo em local nenhum desta obra trabalhar a mais de 6 kl/cm^2 .

5. — A areia será aspera, limpa, de boa qualidade e sem materias organicas.

6. — Os calculos usados em qualquer parte da construcção, e muito especialmente na parte de cimento armado, deverão ser previamente conferidos e approvados pelo engenheiro fiscal e deverão obedecer fielmente as seguintes normas:

Aço

Ruptura-máximo, 3.800 kl/cm^2 .
Trabalho-máximo, 1.000 kl/cm^2 (à tracção).
Trabalho-máximo, 800 kl/cm^2 (à compressão).

Concreto

Tracção:
Pedra, 6.800 m^2 .
Areia, 0.400 m^2 .
Cimento, 350 kl .
Trabalho:
Compressão vertical maxima, 40 kl/cm^2 .
Compressão horizontal maxima, 50 kl/cm^2 .
Cargas:
Movel:
salão sobre o parão, 400 kl/m^2 ;
dormitórios e aulas, 300 kl/m^2 ;
corredores, 250 kl/m^2 ;
escadas, 350 kl/m^2 ;
Cargas mortas:
Metro cubico de concreto, 2.500 kl .
Metro cubico de alvenaria tijolo, 2.000 kl .
Metro cubico de alvenaria pedra, 2.200 kl .

7. — A altura dos respaldos em todos os andares e sobre as pilastras de cimento armado que reforçam as paredes divisorias do dormitório e outros commodos do 3.º pavimento, correza uma viga de reforço e distribuição de cargas, de cimento armado, sendo que em todas as vãos também serão construídas vergas de cimento armado.

8. — O madeiramento do telhado será de peroba rosa, sem brocas, brancos, ventos ou outros defeitos de qualquer natureza, podendo, caso haja conveniencia, ser misto de madeira e ferro. As telhas serão tipo colonial e de primeira qualidade e tomadas a massa de cal e areia.

9. — As obras constarão: dos alicerces, paredes da caixa externa e divisorias; pavimentos de cimento armado; colunas, pilastras e vigas de reforço para sustentação do telhado e outras partes do edificio; e do telhado, tudo contido dentro do traço convencional que limita na planta a parte do edificio a construir.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de outubro de 1923. — Armando de Carvalho, engenheiro-chefe.

Escritorio de Obras

OBRA DE CANALIZAÇÃO DE ESGOTO E POSEJA NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste escritorio de obras, propostas para a con-

strução de uma fossa e canalizações de esgotos no Instituto Oswaldo Cruz, observadas as seguintes condições:

1.º As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escritorio até o dia 1 de novembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia de sua proposta.

2.º As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente selada, serão fechadas em envelope, como a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envelope, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.º Constituem prova de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.º As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escritos em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º A preferencia para execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais razoavel, por minima que se a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.º O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito ou quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro no Thesouro Nacional.

7.º Dentro do prazo de dois dias a partir de assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos ficando sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o excesso atingir a dez (10) dias, considerar-se-á rescindido o contracto.

8.º O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as planas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escritorio, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

9.º Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10.º O prazo para conclusão das obras contractadas, será, no maximo, de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11.º O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e, quando esta multa atingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será

rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12.º Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

13.º Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipaço de despesa, ou por qualquer outro motivo.

14.º Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15.º Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de quinze contos de réis (15:000\$000).

16.º As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

17.º O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e acceptos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18.º O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official*, não comparecer a este escritorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

ESPECIFICAÇÃO

A fossa deverá ser construída em cota conveniente, de modo que lhe possam ser ligadas, obedecendo ás prescripções technicas usuas, os ramaes aductores, e o seu effluente deverá ser canalizado para o mar, ou para um dos canaes já abertos.

A fossa receberá o despejo de todos os edificios que constituem a installação do Instituto Oswaldo Cruz, inclusive o seu edificio de administração, para o que será construída a necessaria rede de manilhas.

Em todos os edificios haverá uma caixa de inspecção do modelo usado pela Companhia City Improvements, não se admitindo zeraes de diametro menor de 6"; as manilhas deverão preencher as condições do regulamento de construcção do Departamento de Saude Publica. A fossa deverá ser construída em alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia 1:3 e rebocada com a mesma argamassa.

As paredes do filtro serão de pedra secca e será constituído de cascalho e coque de dimensão nunca maior de 0.05, conforme instrucções, que serão dadas aos interessados.

Escritorio de Obras, 11 de outubro de 1923 — Pelo engenheiro chefe, Loureiro Mayor.

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA CALDEIRA VELHA E MÁCHINA DA ANTIGA LAVANDERIA DA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO EM QUINTINO BOCAIUYA.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, se faz publico que no dia 10 de novembro, ás 14 horas, serão recebidas neste escritório proposta para compra de uma caldeira velha e machina da antiga lavanderia da Escola 15 de Novembro, sob as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes comparecerão a este escritório até ás 14 horas do dia 9 de novembro, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 100\$, que garantirá a execução da proposta e cujo recibo será junto á mesma.

Segunda — A caução a que se refer a clausula anterior reverterá em beneficio das rendas publicas si o signatário da proposta escolhida não comparecer a este escritório tres dias depois do anuncio de convocação publicado no *Diário Official*, apresentando duas dias depois o recibo do pagamento no Thesouro Nacional do valor da proposta.

Tercera — Não se aceitam propostas inferiores de um conto de réis.

Quarta — O proponente terá um prazo maximo de quinze dias para retirar do local as machinas que adquiriu, vendendo-lhes o direito e á importancia paga, si exceder o prazo aqui fixado, que será contado da data do pagamento no Thesouro Nacional.

Quinta — Será preferida a proposta que mencionar o maior preço de compra.

Sexta — Antes de qualquer decisão, as propostas serão levadas ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que poderá annullar a concorrência, sem direito a qualquer reclamação por parte dos proponentes.

Sétima — As propostas serão publicadas na integra no *Diário Official* bem como a acta do seu recebimento e abertura.

Oitava — As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo uma dellas contabilizada.

Escritório de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923 — O engenheiro chefe, Amadeu de Carvalho.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario Geral do publico que neste Almozarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 22 do corrente até ás 14 horas para o fornecimento e instalação de um laboratorio de bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil, compreendendo o material constante da relação abaixo pelo preço maximo de 29.301\$984.

Condições

1.ª Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, re-

salvas ou enredalhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as instruções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diário Official* do 14 de dezembro de 1922, e cujo preço não exceda o da base estabelecida.

3.ª Os concurrentes que já se acham inscriptos neste Almozarifado Geral poderão apresentar suas propostas independentemente da nova caução no Thesouro Nacional, visto ficar a que já tem, para garantia de fornecimentos, responsável pela execução deste serviço, devendo aquelles que desejarem concorrer inscrever-se até o dia 26 do mez de outubro do corrente anno, depositando previamente, mediante guia que será fornecida pela secção de Contabilidade do Departamento até o dia 25, a caução de 500\$000.

4.ª Os concurrentes poderão desde já examinar na séde da Secção de Hygiene Infantil, á rua do Riachuelo n. 113, o local e obter os esclarecimentos que julgarem necessários.

5.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão, e, antes de qualquer solução, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

6.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de com lida submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço e, no caso de empate, áquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

9.ª O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

10. O concorrente, cuja proposta for aceita, deverá executar o serviço dentro do prazo maximo de 60 dias a contar da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas.

11. Perderá a caução feita o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este Departamento ou se recusar a fazer o fornecimento, sendo declarado inidoneo, na forma do art. 741, § 2.º de Código de Contabilidade Publica.

Almozarifado geral — em 15 de setembro de 1923.

Relação dos artigos:

Relação dos artigos de que trata o presente edital

- 1 autoclave para bacteriologia 1m,30 ou 40 vertical.
- 1 estufa para esterilizar a secca 1m,00 x 1m,20.
- 1 estufa grande para culturas 37° 1m,20 x 1m,20 com termo regulador.

- 1 estufa parafina para 60° 30° com termo regulador.
- 1 esterilizador para instrumentos 10 x 15 ou 18°.
- 12 bisturis laminas rectas.
- 6 pinças anatomicas simples.
- 3 bandejas para autopsia, pequenas.
- 1 aparelho para contação de pequenos animaes.
- 1 mesa grande para laboratorio, com torneiras, pias, etc.
- 1 massarico a gaz.
- 1 soprador para massarico.
- 1 trompa d'agua.
- 2 navalhas simples.
- 1 navalha para histologia (mão livre).
- 1 microtomo Minot (completo).
- 12 estantes Borrel com 6 tubos.
- 300 placas grandes Arigiski 22 x 20.
- 150 placas pequenas Petri de 8 ou 3 cents.
- 6 alças de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
- 6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
- 5.000 tubos de ensaio typo commun (vidro francez ou allemão).
- 1 banho maria para 200 tubos de agglutinação ou Wasserman com termo-regulador.
- 24 balões de 2 litros vidro allemão «Pyrose ou Nonsol» fundo chato.
- 48 balões de 1 litro.
- 200 balões de 250 cc. Estemmyer-Pyrose ou Nonsol ou Yena.
- 100 balões fundo chato de 100 cc. Pyrose ou Nonsol ou Yena.
- 200 balões fundo chato de 200cc. Pyrose ou Nonsol ou Yena.
- 1 destilador de agua, de cobre, pequeno (2 litros por hora, a gaz).
- 1 aparelho para filtrar a quente, de 1 litro.
- 1 aparelho Famel para redistillar agua.
- 12 frascos de vidro da Bohemia 250 cc. «Becheglais».
- 12 frascos de vidro da Bohemia 500 cc. «Becheglais».
- 2 frascos de vidro da Bohemia 100 cc. «Becheglais».
- 12 frascos de vidro da Bohemia 30 cc. «Becheglais».
- 3 supportes para buretas.
- 6 buretas de 50 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
- 6 buretas de 25 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
- 6 pipetas de 100 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 50 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 25 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 50 pipetas de 10 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 21 pipetas de 5 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 2 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 2 banho maria com suporte para tubo de ensaio com 25 cents, de diametro.
- 1 banho maria nivel constante com diaphragmas ou anneis concentricos 25 cents, de diametro.
- 12 tripeças para ferver balões.
- 2 supportes Universal.

- 12 *lobos* simples para tripeças.
 1 prensa para capacidade de 2 litros.
 1 machina para moer carne.
 1 moinho para grãos, capacidade 2 litros.
 1 fogareiro a gaz com 2 aquecedores.
 1 estufa para secçar a 100° Gay Lussac.
 1 balança commun para pesar até 5 mill. carga 200 grs. com pesos communis.
 1 balança tosca de 5 kilos com pesos de 5 a 1 g.
 3 panelas de aluminio de capacidade de 2 litros.
 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 5 litros.
 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 2 litros.
 3 supportes de madeira para funis de 2 litros (2 fueros)
 3 supportes de madeira para funis de 1 litro (2 fueros).
 3 supportes de madeira para funis pequenos de analyse.
 24 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
 12 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
 24 vidros conta gotta de 100 grs.
 24 vidros conta gotta de 50 grs.
 6 baldes tarados de 1.000 cc. 15° (precisão).
 6 baldes tarados de 500 cc. 15° (precisão).
 12 baldes tarados de 250 cc. 15° (precisão).
 12 baldes tarados de 100 cc. 15° (precisão).
 10 pesa-filtro com rolha de esmeril.
 12 vidros para pesar, diâmetros variados (chatos).
 12 tubos para pesar, com rolha de esmeril.
 1 capsula de platina capacidade mais ou menos de 15 cc. (20 cc).
 24 capsulas de porcellana de 100 cc. francez ou allemão.
 12 capsulas de porcellana de 250 cc. francez ou allemão.
 6 capsulas de porcellana de 500 cc. francez ou allemão.
 6 capsulas de quartzo finas para 50 cc. francez ou allemão.
 6.000 laminas rodée.
 10.000 laminulas quadradas de 22 x 22.
 6 pinças de Cornit para laminulas.
 6 pinças Dohrand para laminulas.
 2 platinas thermicas Malanez
 3 chrvstalisadores grandes com tampa de 75 cm. diametro
 2 cylindros grandes com tampa de 8,25 diametro.
 1 revelador lambor para placas de gelatina.
 100 laminas escavadores redondas.
 6 cylindros graduados de 2.000 cc.
 6 cylindros graduados de 1.000 cc.
 6 cylindros graduados de 500 cc.
 12 cylindros graduados de 250 cc.
 12 cylindros graduados de 100 cc.
 12 cylindros graduados de 50 cc.
 12 cylindros graduados de 10 cc.
 12 arcos de arame para 50 tubos.
 12 arcos de arame para 25 tubos.
 12 arcos de arame para 10 tubos.
 4 pinças com rolhas de esmeril.
 3 chrvstalisadores grandes com tampa.

- 3 frascos para balsemo do Canadá.
 200 tubos para fermentação de Smith eipé.
 500 folhas de papel de filtro liso de 1° qualidade.
 12 pacotes de papel de filtro redondo para analyse (tamanhos varios).
 25 violeta genciana.
 50 azul de metyleno prusiano.
 500 phenol purissimo.
 25 neutral-reih Grubler.
 200 glicina de Grubler ou Merck.
 25 crystal violeta B. Boet.
 30 phenolphthaleina purissima.
 25 hematoxileina purissima Grubler.
 500 glicose purissima Merck ou Kalbrum.
 500 manita purissima Merck ou Kalbrum.
 1.000 peptona pura Witte ou Chapeau.
 500 nutrose pura.
 500 diphosphato de sodio purissimo.
 5 k. axa. de 1° qualidade em bastões.
 2 k. gelatina pura extra (francez).
 10 tubos de coalho dinamarque para leite.
 50 fuchsin basica Gluber.
 25 eosina (gelblich).
 500 oleo de anilina pura.
 200 may cruvard Losing-Grubler ou Merck.
 1.000 tournesol ou lakins puro Merck.
 100 carbonato de fihio purissimo.
 500 lactose purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 maltose purissima Merck ou Kalbaum.
 50 duleite purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 extracto de carne Lence.
 200 phosphato de sodio-acido.
 1 geleira modelo grande tipo Nené.
 500 alumen fenico purissimo.
 500 borax refinado crystalisado.
 100 formol puro Merck.
 500 carbonato de potassio purissimo para analyse.
 500 carbonato de sodio purissimo para analyse.
 1.000 chloreto de sodio chini puro.
 500 acido oxalico purissimo para analyse.
 500 xilol p. para analyse.
 250 g. acido tri-chloracetico purissimo.
 1.000 g. bichlorureto de mercurio purissimo.
 4.000 g. potassa caustica purissima para analyse.
 500 g. bicarbonato de sodio purissimo.
 250 g. oxalato de sodio purissimo para analyse.

Almoxarifado Geral, em 1923. — O almoxarife geral, Orlando Calaza.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL E TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUÁ.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral faz sciante a

quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construcção do pavilhão de serviços gerais do hospital de tuberculosos em Jacarépaguá, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas tendo especificadas sem acrescimos emendas entrelinhas rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5.000\$ como garantia de apresentação de proposta mediante guia expedida pel secção de Contabilidade, a qual será dada, somente até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Terceira — As propostas, que deverão ter, no envolvero sellado, o nome do concorrente e a indicacão de que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do pavilhão de serviços gerais do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos, detalhes e descrições.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a oito (8) mezes, bem como feita a declaracão de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figuram vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Setima — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justica, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annullar a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento, por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteo para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar

entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferência este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o prédio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas emboçadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será accolta desde que exceda a importância de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAES DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydrydo sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 1.900 malhas e de 10 % na de 900.

Pega:

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este en-

saio não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatização.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centimetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de tres centimetros de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por mm² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mm² e um alongamento de 12 % em uma barra de per-

fil proporcional confeccionada de accordo com as indicações allemas.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer; sendo vedado reanussal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centimetros mais ou menos, apiloadas fortemente emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, dovendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calcadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração en-

As pedras de cada fiada por meio de pedras alçadas de comprimento, sempre que for possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias mantidas, sem vazão ou interstício alguma.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,009) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «cortações ou coitugas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham sahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-ão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos fogem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico da alvenaria empregar-se-ão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obter o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superfícies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superfícies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente limpas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o pagamento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nódos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado, empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade aproximada de 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de 1,5 centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser substituída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quando o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaisquer substancias estranhas, gorduras ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As camaras ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «deploye» ou com outro systema de armadura, desde que seja accetito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centímetros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebocadas interna e externamente, sendo o emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:1, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados humedecidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonales ou quadrados com tacos de cores diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos belgas até á altura de 2,00 e caídas dahi para cima.

Pé direito

O pé direito será de cinco metros.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas planas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, torças, caibros e ripas de peroba rosa, com seções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 10,00 m² de cobertura.

Portas e Janelas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janelas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centímetros do forro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, cremones francezes para as janelas e portas interiores de duas folhas, trincos de alavanca e fechaduras de typo simples, Yale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com reboco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutura de metal «deploye», luz-rib ou rib-latie, pregado em caibros de secção conveniente, espaçados de accordo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e o reboco será de cal e areia, traço 1:1.

Agua e esgotos

Serão assentes calhas e conductores de cobre de accordo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma espessura.

Calçada

Será construido em torno dos edificios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos apropriados.

Agua e esgotos

As canalizações d'agua e esgotos, bem como osapparehos sanitarios, serão de typo aprovado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e deverão ser instalados de accordo com as prescrições do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão instalados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e cinco chuveiros.

Installação electrica

A installação electrica será feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em calets e de-cerão para interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a telhadas ou telha plana, a juizo da fiscalização, receberão piso de ladrilho ceramico nacional e grades de madeira com colunas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1.ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 7 de novembro proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3.ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 9 de novembro de 1923, a caução de 20:000\$000.

4.ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5.ª — A inscripção será feita até ás 13 horas do dia 10. As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 12 de novembro de 1923, perdendo a localidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6.ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7.ª — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito meses, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9.ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10.ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11.ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum dellles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12.ª — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta, no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de réis 60:000\$000, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita, para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13.ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 5 %, quando terminado o serviço de alvenaria de pedra; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 2.º pavimento; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 3.º pavimento; 10 %, quando o predio estiver coberto; 15 %, quando o predio estiver assomado e forrado; 15 %, quando estiverem collocadas todas as esquadrias, emboçadas e rebocadas as paredes e assentes os ladrilhos e azulejos; 15 %, quando terminada a installação interna de luz, agua e esgoto, e 20 %, quando estiver concluida a obra, de conformidade com as especificações do caderno de encargos.

14.ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.362:740\$673.

15.ª — A despesa, na importancia de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial», de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydo sulphureo, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 1.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua onde se achava a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Arcia

A arcia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que atorne propria para a construcção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 10 kilos por cm. para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em alicates de 3 cm. de diâmetro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado / apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kiles por m² e o alongamento de 30 % serão revestidas com tinta zincada com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão oferecer uma resistência superior a 35 kiles por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações alemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxada e ou tabuleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoplada para o cimento a densidade aparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a seco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada e imediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado, a endurecer, sendo vedado reanimá-la após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade aparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiladas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenaria

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assente, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tijolos», de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou anulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgoles» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0m,30³) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «coriações» ou «calineas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desenhamento na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente associadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Covereto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma

parte de cimento (densidade aparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a seco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como de terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separá-los da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais numida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Klian, com o metal «atony» ou com outro sistema de armadura, desde que seja accellio pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:1,8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreno e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2^o e 3^o pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboco de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante todo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todas as revestimentos deverão ficar

perfeitamente desempenhados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da côpa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da côpa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assolhos

Serão assolhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a côpa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de sala e camisa com tabeiras e emalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiçação

Todas as paredes serão caiçadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvial

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades

lão uniformes quanto possível e com secções adequadas de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprozario uma rede de distribuição de agua, com todos osapparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de realque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentes os seguintes apparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de côpa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 micetorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprozario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw, e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de mármore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, embocado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com ha-tes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado e envidado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — *Thompson Motta*, secretario geral, interino.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

João Carlos Teixeira, protocollo n. 2.013.
Manoel Leopoldino, protocollo n. 44.398.
Pedro Lisboa, protocollo n. 30.784.
João da Silva Neves, protocollo n. 38.176.
Floriano José Soares, protocollo n. 20.949.
José Gomes de Oliveira, protocollo numero 62.522.
Danglaiz Souza Amador, protocollo numero 26.409.
Arlindo Francisco de Souza, protocollo n. 20.332.
Eugenio José Fernandes, protocollo numero 67.027.
Joaquim Lemos de Carvalho, protocollo n. 52.821.
João Manoel de Aguiar, protocollo numero 9.009.
Joaquim José Ferreira, protocollo n. 3.979.
João Thomaz Villaga, protocollo n. 38.985.
Alvaro Petzler, protocollo n. 14.543.
Augusto Moreira Zebral, protocollo numero 20.954.
Antonio Alves Campos, protocollo numero 79.908.
José Manoel Borges, protocollo n. 35.383.
Joaquim Ribeiro do Valle, protocollo numero 50.934.
Henrique Firmino da Cruz, protocollo numero 31.957.
Em 17 de outubro de 1923. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria.

Manoel dos Santos Moreira, Raul Martins, Waldemar da Silva Santos, Pedro Manoel da Silva, José Lyra, Otto Valle, Manoel Martins, Octavio de Gusmão Fontoura, Alberto Soares da Silva e Danton Barcellos Coutinho.

Turma suplementar

Manoel Antonio Areias, Methodio Octaviano de Lima, Annibal da Silva Moreno, Carolino Augusto, José Esteves de Mattos, José Gomes de Souza e Joaquim Alves Guimarães.

Prova pratica

José Mathias e Bento Lopes da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de outubro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Prestes & Comp.....	97	Automovel	15	Outubro	1923	Trafegar em logar não permitido.....	Proprietario.
Afonso A. Ferreira	110	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Francisco Freitas Moura.....	160	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alfredo J. Lemos.....	396	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Eugenio M. Silva.....	701	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Baptista & Irmão.....	759	"	"	"	"	"	Proprietario.
S. do Brasil S. A.....	892	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Manoel Gomes.....	1.681	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Seraphim Duarte.....	1.228	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Augusto Francisco.....	1.241	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Pedro P. Rodrigues.....	1.293	"	"	"	"	"	"
Mestre e Blatgé S. A.....	1.320	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Antonio Coelho.....	1.662	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Donato Felipe.....	1.815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Geralto C. Vrevoka.....	1.918	"	"	"	"	"	"
Olvio Nunes.....	2.075	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
B. Lopes & Freitas.....	2.155	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Bernardino G. Fontes.....	2.188	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio F. de Carvalho.....	2.275	"	"	"	"	Interromper o transito...	Proprietario.
S. do Brasil S. A.....	2.413	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João G. Fontes.....	2.648	"	"	"	"	Contra mão de direcção	Motorista.
Seraphim V. da Cunha.....	2.977	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.....	"
João G. Aguiar.....	3.009	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Coronel Francisco A. Mello.....	3.142	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio Alfonso.....	3.185	"	"	"	"	"	"
V. Fernandes & Comp.....	3.228	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.....	"
August F. Heitz.....	3.500	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Josukiki Muto.....	3.527	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Antonio Mello.....	3.739	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Martin A. Peres.....	3.934	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Sebastião R. Gomes.....	3.974	"	"	"	"	Contra mão de direcção	Motorista.
Dr. Luiz A. Solré.....	4.196	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Aristides B. Fortes.....	4.301	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Dr. Manoel F. M. Albuquerque.....	4.587	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José G. da Silva.....	4.615	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Fernandes.....	4.647	"	"	"	"	"	"
Domenico Ferraro.....	4.785	"	"	"	"	"	"
Joaquim D. Pereira.....	4.792	"	"	"	"	"	"
Antonio I. da Silva.....	4.926	"	"	"	"	"	"
João Botelho.....	4.971	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João C. de Araújo.....	5.814	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alvaro L. M. Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Martins.....	5.930	"	"	"	"	"	"
Benjamin R. Alonso.....	6.012	"	"	"	"	"	"
Manoel S. Condez.....	6.073	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Luiz A. Gonçalves.....	6.445	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
B. Lopes & Freitas.....	6.620	"	"	"	"	"	Proprietario.
Saul D. Marques.....	6.632	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Joaquim F. Pinto.....	6.640	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José P. Moraes.....	6.755	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Auto Omnibus Lda.....	6.762	"	"	"	"	"	Proprietario.
Seraphim A. Reis.....	6.813	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeccoria de Vehiculos, em 19 de outubro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Museu Historico Nacional

De ordem do Sr. ministro de Estado dos Negocios Interiores e usitica, pelo pres. ate edital quanto a esta reparação o 2 official, bacarel Luiz Oiva de Toledo, devendo ap. esente-se immediatamente sob as penas do § 2 do art. 14 do decreto 14.663 de 1º de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — Gustavo Louf Barrozo, director.

Colônia de Alienados

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na administração da Colônia de Alienados, na Ilha do Governador, serão recebidas, no dia 25 do corrente propostas para o fornecimento de mesas e bancos conforme os modelos abaixo descriptos, e sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas devem trazer preços para todos os typos mencionados neste edital.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0m.33x0m.22, sendo a 1ª via estampilhada, e todas datadas e assignadas, com a especificação dos preços em algarismo e por extenso sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos.

Tercera — Os proponentes, pedindo inscricção, terão de apresentar, até ás 15 horas do dia 22 do corrente em original, seu contracto social desde que tenham socios e em caso contrario, certidão da Junta Commercial, registrada até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta administração, a qual só será dada até o dia 22 do corrente, a quantia de 5.000\$ em moeda corrente, em apolices da Divida Publica ou bilhete do Thesouro.

Quinta — Só serão dadas guias para o deposito aos negociantes que exhibirem os ultimos talões de impostos municipaes e federaes, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejarem fornecer.

Sexta — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concorrentes em reunião presidida pelo director da colônia, ás 12 horas do dia 25, perdendo a caução o negociante, que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

Sétima — Também perderá o direito á caução o negociante, que, escolhido, não comparecer á colônia para assignar o contracto.

Oitava — A inscricção encerrar-se-ha no dia 24, ás 14 horas. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

Nona — O contratante acceto ficará obrigado a fornecer o material constante desta concorrência no prazo de 15 dias após a encomenda, ficando re-cindido o contracto com perda total da caução no caso de não satisfazer o fornecimento no prazo acima.

Decima — O fornecimento da presente concorrência será feito dentro das verbas votadas para o actual exercicio.

Undecima — Todos os artigos serão postos á custa do contratante na Colônia de Jacarépaguá.

Decida segunda — As propostas devem ser uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Utensilios para refeitório:

50 mesas de 2m.50 de comprimento, m.80 de largura e 0m.30 de altura, dos seguintes typos:

1º typ. Tampo de marmore branco com 0m.025 de espessura, bordos arredondados, armação de ferro batido esmaltado de branco.

2º typ. Tampo igual e armação de peroba esmaltada de branco.

Nota — A armação deve ser bastante reforçada com a necessaria estabilidade do tampo.

100 bancos reforçados de madeira de lei com 2m.50 de comprimento, 0m.35 de largura, assento de 5 ou 6 largares, recurvado ou plano, sem encosto, pintado a esmalte branco.

20 bancos das mesmas dimensões acima, mas com encosto e pés de madeira ou de vergalhão de ferro batido de 0m.04 de largura, 0m.015 de espessura, assento e encosto de regua plano ou recurvado.

Administração da Colônia de Alienados, na Ilha do Governador, 11 de outubro de 1923. — E. Sucupira, administrador.

PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 13.938 — Memorial descriptivo da invenção de um *apparelho para curvar trilhos*, para que pretende privilegio Antonio Luiz Gonçalves, domiciliado nesta cidade.

O *apparelho de curvar trilhos*, que denominei *Curvador continuo*, foi por mim ideado depois do haver verificado que os instrumentos para esse fim, até hoje empregados nas estradas de ferro, são de uma grande morosidade na curvação dos trilhos e não conseguem realizar a curvatura uniforme. O *apparelho de minha invenção* evita perfeitamente taes inconvenientes, não só por permittir operar com rapidez, talvez dez vezes maior que com os *apparellhos* vulgarmente adoptados, como por permittir operar continuamente, obtendo uma curva uniforme, rigorosamente em arco de circulo, de raio constante em cada caso, e variavel para cada curva.

Consta o *apparelho curvador* de um corpo A, fig. 1, com dois braços B, B', eguaes e symetricos, de construcção reforçada, cujos extremos são revirados duas vezes em angulo recto, como mostra a fig. 3 em C-D. Os extremos dos braços supportam, cada um, um rodizio E, que gira livremente em torno de um eixo F, susceptivel de ser retirado e collocado no seu lugar, mediante as porcas G, fig. 3. Os rodizios dos extremos dos braços são peças especialmente fundidas com o perfil do trilho excavado ao longo da superficie exterior, de forma que, achando-se um frente um do outro, o intervallo entre as superficies externas dos rodizios forma o perfil de um trilho,

como se póde ver no desenho, em H, fig. 3.

Para cada especie de trilho a curvar emprega-se um jogo de rodizios com o perfil proprio e a sua collocação se faz desapertando as porcas G, e retirando os eixos F; em seguida, depois de se ter collocado o rodizio no lugar, introduz-se o eixo F, e aperta-se a porca G. Esta operação se faz sempre que se tiver de substituir os rodizios.

O centro central A é exteriormente de forma cylindrica e interiormente óco, com uma parte filetada e outra lisa. Na parte filetada se desloca, avançando ou recuando, um parafuso K, fig. 1 e 3, que se faz girar por intermedio da cabeça M, a qual recebe o movimento por meio de alavancas que se introduzem nos orificios P, atravessando diametralmente a peça. Na parte lisa do corpo central se desloca uma haste cylindrica massica L, fig. 3, impellida pelo parafuso. Esta haste supporta no seu extremo outro rodizio R, enchavetado no eixo e girando com elle. Em T, fig. 3, está representado esse eixo, o qual é prolongado de um lado e terminado oriamaticamente, como está indicado em U, fig. 3, para permittir o encaixe de uma alavanca de dois braços V, fig. 2.

O rodizio R, da haste central, é, como os outros dois dos braços, especialmente fundido com o perfil do trilho em reentrancia, para formar junto com outro rodizio, um vão ou espaço vazio, egual á secção transversal do trilho, como se vê em H, fig. 3. Para cada especie de trilho a curvar, emprega-se um rodizio com perfil do trilho em questão; e a mudança se faz desapertando-se os parafusos S, S, fig. 3, que mantem as peças de fixação X, X. Retirados esses parafusos, o confinamento das peças de fixação X, X, eixo T e rodizio R, sabe todo inteiro por uma fenda ou rasgo existente na extremidade da parte terminal da haste L, sendo desarmado á parte. A fig. 4 mostra esse conjunto á parte e o modo de o desarmar. Desapertando-se a porca N da extremidade inferior do eixo T, fica solta a peça X, que, deste modo, póde ser retirada como se vê á direita da figura; ao passo que a correspondente peça de fixação X da esquerda, com a respectiva porca, permanecem no lugar. Isto feito, o rodizio R, que assim póde ser retirado tira-se a chaveta Z do eixo, ficando solto e substituido por outro, com o perfil do trilho que se quer curvar. O conjunto é armado procedendo-se ás operações inversas das acima descriptas.

Para curvar um trilho, achando-se o *apparelho* preparado com o jogo de rodizios correspondentes ao perfil desse trilho faz-se recuar o parafuso K, girando-o para a esquerda, o sufficiente para permittir a introdução do trilho entre os rodizios fixos E, E, e o movel R, como mostra a fig. 1; em seguida faz-se avançar o parafuso K, girando-o para a direita, por meio de alavancas introduzidas nos orificios P, da cabeça. O parafuso avançando impelle a haste cylindrica L, em cuja extremidade se acha o rodizio R, fazendo com que este tome a posição indicada no desenho em pontilhado, fig. 1.

A parte do trilho submettida á acção do *apparelho*, estando apoiada nos rodizios fixos E, E, e sujeita ao esforço exercido pelo parafuso através da haste e rodizio movel R, curva-se como está representado em pontilhado na fig. 1, basta então fazer caminhar o trilho, sem em

nada mudar a posição relativa dos rodízios, para se ter todo o trilho curvado uniformemente. Como a distancia entre os eixos F, F, dos rodízios fixos, é invariável, uma vez determinada fica conhecida de uma vez por todas para cada aparelho curvador; dahi, para se curvar um trilho que se destina a uma curva de estrada de ferro de raio dado, basta fazer avançar o parafuso de uma quantidade igual á flexa do arco de circunferencia cuja corda é a distancia invariável F, F, que é a constante do aparelho, e cujo raio é o da curva que se quer construir.

Para evitar o calculo da flexa para cada caso, pôde-se construir uma tabella para cada curvador, calculando-se no escriptorio a formula que dá a flexa em função da corda que é constante e do raio da curva, que fica sendo o elemento com que se entra na taboa.

O aparelho curvador continuo pôde ser munido de uma alidade, fixa ao corpo central, deante da qual se desloca uma gradação solidaria do parafuso, por meio da qual se poderá ler directamente na escala o avanço linear do parafuso, e, portanto, a flexa que se está dando ao arco. Este dispositivo não está representado nos desenhos.

Para fazer correr o trilho, achando-se o parafuso apertado e portanto curvado a parte comprehendida entre os rodízios, enfia-se a alavanca V, fig. 2, na extremidade U, do eixo do rodizio R, como está representado na fig. 2; actuando-se o braço nessa alavanca, faz-se gyrar o eixo e respectivo rodizio. O forte attrito determinado pela pressão desse rodizio contra o trilho, determina uma adherencia sufficiente para fazer o caminhar, achando-se o curvador solidamente fixado; ou faz o aparelho curvador caminhar ao longo do trilho, si este é muito pesado ou está fixo e o curvador livre. Tendo o trilho passado de modo continuo pelo curvador, affectará a forma de arco de circulo perfeito, com a vantagem de ter a curvatura rigorosamente igual á que theoreticamente tem a curva da estrada para a qual é destinado.

O aparelho curvador continuo, embora de construção robusta, não é estorvante e pouco mais pesa que osapparellhos de curvar trilhos até hoje empregados, podendo, pois, ser transportado pelas turmas de conservação da linha, para curvar os trilhos em loco.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho de curvar trilhos, constante de um corpo central exteriormente de forma cylindrica e interiormente lisa, com uma parte filetada e outra lisa, e dous braços iguaes e symetricos, com as extremidades recurvadas duas vezes em angulo recto, supportando em cada extremidade um rodizio, especialmente fundido ou modelado cõo o perfil do trilho em conformancia ao longo da superficie externa;

2º, um aparelho de curvar trilhos, como reivindicado em 1º, em que na parte filetada do corpo central se introduz um parafuso cuja cabeça é provida de furos que a atravessam diametralmente, nos quaes se enfiam alavancas para fazer gyrar o parafuso;

3º, um aparelho de curvar trilhos como reivindicado em 1º e 2º, em que, na parte não filetada do corpo central se acha introduzida uma haste, cylindrica massica, em cuja extremidade se acha montado um rodizio identico aos dos extremos dos braços, enclavetado

no respectivo eixo de modo a participar do movimento desse eixo;

4º, um aparelho de curvar trilhos como acima reivindicado, em que o eixo do rodizio central é prolongado do lado da face superior do aparelho e termina prismaticamente, de forma a poder receber uma alavanca de dous braços munida de dispositivo proprio para encaixar na parte prismatica do dito eixo;

5º, um aparelho de curvar trilhos, como reivindicado acima, em que o conjunto das peças montadas no extremo da haste cylindrica central, constante do rodizio, eixo, chaveta e peças de fixação com respectivos parafusos, pôde ser retirado por uma fenda praticada na extremidade da parte terminal da haste central, para ser desmontada a parte, como consta da descripção retro;

6º, um aparelho com os caracteristicos reivindicados de 1º a 5º, em que os rodízios podem ser retirados e substituidos por outros, com perfis de trilhos diferentes para cada trilho a curvar;

7º, um aparelho de curvar trilhos, como reivindicado de 1º a 6º, em que o trilho uma vez collocado entre os rodízios, apoiado nos rodízios dos braços e comprimido pelo rodizio central, é posto em movimento mediante actuação na alavanca de dous braços a qual imprime movimento de rotação ao rodizio central, fazendo passar pelo aparelho, de um modo continuo, todo o trilho, que deste modo, adquire a forma de uma curva em arco de circulo perfeitamente uniforme.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — P. procuração, Leclerc & Co. (6.517)

N. 13.939 — Memorial descriptivo da invenção de «um propulsor para embarcações maritimas, fluviaes ou aerreas, denominado «Propulsor Excelsior», para que pretende privilegio Antonio Izidro Gonsalves, domiciliado nesta cidade d. Rio de Janeiro

Em minhas repetidas viagens maritimas, pude examinar que uma gran e parte do esforço mecanico empregado na propulsão dos respectivos vehiculos, é inteiramente perdida; devido ao facto do volume de agua, onde roda a helice ceder ao impulso da sua rotação, estabelecendo-se uma inperiosa corrente, em sentido contrario á direcção do vehiculo.

Foi essa observação que me ha feito idear o «Propulsor Excelsior», cujas faces se deslizam em torno de um muito maior volume de agua, não podendo, por isso, arremessal-a em sentido contrario ao do vehiculo; sendo, por isso, aproveitado todo o esforço mecanico, que impelle o vehiculo; dando-lhe uma maior velocidade, com o mesmo consumo de combustivel; o que reduzida em uma economia de tempo e de capital.

No desenho junto está representado o propulsor segundo a invenção.

E é o eixo ou arvore do propulsor, ligado á fonte de energia pelos modos conhecidos e montado nos logares onde são montadas helices communs das embarcações.

No eixo E, é montada ou cravada por meios convenientes uma folha metallica que constitue as azas polipulsores F. Estas azas com o eixo formam ou dão a idea perfeita de um parafuso de Archimedes.

Devido aos grandes esforços a que estão sujeitas as azas ou pás F pelo seu deslocamento, pôde-se empregar barras B transversaes ao eixo E e fixadas nas ditas azas F em seus pontos de maior amplitude e centraes ao eixo da figura.

Este propulsor tambem tem applicação aos apparellhos de navegação aerea, com as

vantagens já acima referidas e mais a de não fazer os ditos apparellhos os ruidos usuaes incommodativos e denunciadores ou indicadores da sua presença.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um propulsor para embarcações maritimas, fluviaes ou aerreas, denominado «Propulsor Excelsior», caracterizado por comprehender um eixo; azas propulsores ligadas ou cravadas no dito eixo; e barras de supporte montadas no dito eixo e nas ditas azas propulsores nos seus pontos de maior amplitude e centraes ao eixo da figura; tudo substancialmente como descrito e representado no desenho junto para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — Por procuração, Leclerc & Co. (6.517)

N. 13.940 — Memorial descriptivo da invenção de «um fecho para recipientes de embalagem», para que pretende privilegio o Dr. Alfons Mauser, estabelecido em Köln-Marburg, Alemanha

O objecto desta invenção, representado nos desenhos annexos a esse memorial, consiste em um fecho para recipientes de embalagem. Caracterizam-se estes fechos sob este principio, descripto mais abaixo, pela junção de um ou mais anneis, quer interiores, quer constituidos em partes componentes e providos de meios de segurança que evitem o saltar do anel de fecho para fora da base receptora da tampa, respectivamente o corrimento da tampa para o centro do recipiente, o que poderia occorrer em virtude da carga proveniente do conteúdo do recipiente.

Os anneis do fecho podem ser feitos em uma só peça á feição de anel com perfil chato rectangular ou angular. Sendo feitos em partes componentes, os referidos anneis podem ser dispostos á feição de segmentos que assentam de modo giratorio sobre a superficie da tampa ou de cadeias que podem ser retradas. Os meios de segurança para o anel de fecho, respectivamente para a tampa, podem ser adaptados, quer nesta, quer no interior ou no exterior da base annular, que recebe a disposição do fecho. Em suas diferentes execuções consistem os referidos meios de segurança em sellos metallicos, em remontes (flanches), unindo entre si os encontros dos topos do anel de fecho, disposições estas que são adaptadas a ferrolhos localizados na tampa, ou em elementos de apoio encaixados na base annular, respectivamente constituidos da propria base annular. Como meios de segurança para a tampa são providas acas de segurança localizadas em torno da borda da referida tampa ou formas derivadas do corpo do anel do fecho, de tal modo, que este ultimo fica provido, em diferentes pontos ou em toda a circumferencia, de uma parte em cantoneira na borda interior e que na direcção para baixo tem forma angular e que assenta na parte detrás da borda da tampa.

Conforme indica a fig. 1 dos desenhos, o anel de fecho b é feito em uma só peça, sendo que, como indica a fig. 6, a junção dos topos b₁, pode ser feita por sellos metallicos k que se encaixam nos rasgos b₂. Com suas saliencias horizontaes o anel de fecho f firma-se por baixo do apoio f da base annular g formada em U sobre cuja saliencia d se acha a tampa a, com raffirmándose na borda c o encaosto perpendicular b₃ do anel de fecho.

O tombo do anel de fecho b, tal como se acha exemplificado na fig. 2, em linhas interopidas, fica evitada (figs. 3 e 4) pelas convexidades g₁ da base annular g, que entram no espaço da referida base. Tacs

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	239:410\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Valores caucionados.....	84:253\$092	Lucros e perdas.....	71:672\$246
Valores em liquidação.....	15:810\$000	Fundo de reserva.....	54:960\$330
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	68:000\$000	Títulos em caução e em deposito.....	3.013:917\$262
Valores depositados.....	35:20\$000	Juros por antecipação.....	574:243\$907
Hypothecas.....	591:310\$833		
Caixa:			
Em moeda corrente.....	86:981\$227	Depositos em conta corrente com juros:	
Em outros bancos.....	120:000\$000	De prazo fixo e aviso.....	1.349:410\$210
	206:981\$227	De movimento.....	713:258\$423
Letras descontadas.....	653:645\$200		2.062:668\$630
Empréstimos em conta corrente.....	2.075:584\$380		
Letras e efeitos a receber.....	2.944:153\$910	Diversas contas.....	201:753\$040
Diversas contas.....	54:855\$331		6.979:221\$573
	6.979:221\$573		

S. E. ou O. Niteroy, 30 de setembro de 1923. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Kangel*

(6.519)

EMPRESA S. JOAO DA MATTA, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA A 16 DE OUTUBRO DE 1923.

Aos dezesseis de outubro de 1923, reunidos doze accionistas na sede da empresa, á Avenida Gomes Freire n. 83, possuidores de mil duzentos quarenta e tres (1243) acções, segundo foi verificado pelos livros da presença, de transferencias e de deposito de acções ao portador, e havendo portanto numero legalissimo a presidencia da assembleia, de accordo com artigo 15º dos Estatutos e o director presidente thesoureiro da Empresa, Dr. João Felipe Pereira, o convida para 1º e 2º secretarios da mesa os Srs. accionistas José de Mattos Fonseca e Bernardino Alves. Constituida, assim a assembleia geral extraordinaria, o Sr. presidente abre a sessão, e declara que o fim especial da assembleia acha-se indicado nos annuncios de convocação, publicados com a antecedencia marcada pela lei. Pode então a palavra que lhe é concedida, o Sr. accionista Candido Seixal Picullo, director gerente, fazendo uma detalhada exposição do estado dos negocios da Empresa, cujas vendas annuaes já alcançaram o anno passado, perto de dois mil contos de réis, e continuam prosperas, cujas propriedades agricolas e florestaes augmentam de valor dia a dia e cujas installações mecanicas, quer nas suas fazendas do Estado do Espirito Santo, quer nesta capital, tem sido constantemente acrecidas e melhoradas. Observa que, apesar disto, luta a Empresa com uma difficuldade: a falta de capital de movimento para ampliar os seus negocios e reduzir a sua divida flutuante, motivo por que propõe em nome da directoria que seja o capital da Empresa augmentado de trescentos para seiscentos contos de réis, ou que seja effectuada uma operação de credito com garantia hypothecaria de bens da Empresa, até o limite maximo da lei. Submettida a proposta a discussão pelo Sr. presidente pede e obtém a palavra o Sr. accionista Themistocles Freitas e depois de varias considerações, declara que a directoria a seu ver, deve tambem ser autorizada a alienar, trocar, arrendar e alorar a terceiros, e a doar a estradas de ferro e a governos, terrenos de suas fazendas que não sejam aproveitaveis para a industria florestal e para a agricultura; apresentando a se-

guinte proposta em substituição da proposta da directoria: "Proponho que seja a directoria autorizada a: 1º. elevar o capital da Empresa mediante emissão de acções até o maximo de seiscentos contos de réis, paga, neste caso, a divida hypothecaria; 2º a, no caso de não ser elevado o capital, effectuar uma operação de credito, mediante garantia hypothecaria de bens da Empresa, até o maximo da lei; 3º a vender, trocar, arrendar e alorar a terceiros, e doar a estradas de ferro e aos governos estadual ou municipal, os terrenos das fazendas da Empresa, que não sejam aproveitaveis para a industria florestal ou para a agricultura". Recebida esta proposta, o Sr. presidente a põe em discussão; ninguém pedindo a palavra é a discussão encerrada; submettida pelo Sr. presidente á votação, é a mesma proposta unanimemente approvada. Declara depois o Sr. presidente esgotado o assumpto da convocação, estando, entretanto prompto a dar a palavra a qualquer dos Srs. accionistas presentes; nenhum delles a desejando, o Sr. presidente dá a sessão por encerrada. E, redigida em seguida a presente acta pelo Sr. 1º secretario, que a mandou transcrever neste livro, é a mesma, depois de lida e conferida, assignada por todos os Srs. accionistas presentes. — J. Felipe Pereira. — José de Mattos Fonseca. — Bernardino Alves. — Candido Seixal Picullo. — Antonio Faria da Silva. — Nicolau Caravello. — Emilio Miranda. — Alvaro Pinto Soares. — Cloris de Abreu. — Themistocles Freitas. — José Calzado Bouzula. — Eduardo Eurico de Oliveira.

COMPANHIA INDUSTRIAL E IMPORTADORA ATLAS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1923

Aos onze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, no escriptorio desta Companhia, á rua Coronel Figueira do Mello n. 313, nesta cidade do Rio de Janeiro, estando presentes accionistas, representando a maioria do capital da Companhia, assume a presidencia o Sr. J. L. F. Braga Junior e declarando aberta a sessão, convida para secretarios os senhores Francisco Teixeira e Porphirio G. de Oliveira.

Em seguida, foi lida a acta da sessão anterior, que foi approvada sem debate,

Tomando a palavra o Sr. presidente diz que, de accordo com o annuncio publicado no *Diario Official*, de 5 do corrente, um dos fins desta reunião é submeter á apreciação dos Srs. accionistas o balanço, relatorio e parecer do conselho fiscal referentes ao anno findo em 30 de junho de 1923 e apresentando esses documentos, põe-nos em discussão. Ninguém se manifestando a respeito, o Sr. presidente submete á approvação o balanço, relatorio e parecer do conselho fiscal, sendo unanimemente approvados pelos accionistas presentes.

O Sr. presidente refere-se á eleição do conselho fiscal a que vai proceder-se, e, apurando-se os votos, declara ter-se verificado o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal, reeleitos os senhores Dr. Custodio Coelho, Henrique Krambeck e Dr. Remigio Cerqueira Leite, e para supplentes reeleitos, os Srs. José Garcia Jové, Francisco Teixeira e Joel Antonio de Menezes.

Não havendo mais nada a tratar e ninguém mais desejando usar da palavra, o Sr. presidente declara encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente acta. E, eu, servindo de primeiro secretario, subscrevo e assino. — Francisco Teixeira. — J. L. F. Braga Junior. — João Pedro Serra. — A. F. Pragata. — Por procuração de D. Christina V. da Silva Oliveira. — J. L. F. Braga Junior. — Por procuração de Evaristo José Rodrigues. — J. L. F. Braga Junior. — Por procuração de Antonio Mactoua Porphirio G. de Oliveira. — Luiz Fernandes Braga.

SOCIEDADES CIVIS

IRMANDADE DO SANTISSIMO SACRAMENTO DA CANDELARIA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, fundada nesta capital onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de irmãos, durará por tempo indeterminado e tem por fins essenciaes: Manter o culto sacratissimo da religião catholica apostolica romana; socorrer seus irmãos necessitados com pensões e com o tratamento no hospital que fundar; socorrer indigentes; asyilar e instruir a infancia desvalida; abrigar e dar assistencia medica aos lavaros des-

protegidos. A jurisdição administrativa da Irmandade e Repartições anexas é da exclusiva competência da Mesa administrativa, que deverá ser anualmente eleita, conforme o disposto no capítulo terceiro. A Mesa é constituída dos seguintes irmãos: Provedor, vice-provedor, secretário da Irmandade, secretário do côro, secretário da caridade, secretário dos lazaretos, secretário dos asylos, secretário do hospital, procurador da Irmandade, procurador do côro, procurador da caridade, procurador dos lazaretos, procurador dos asylos, procurador do hospital, thesoureiro da Irmandade, thesoureiro do côro, thesoureiro da caridade, thesoureiro dos lazaretos, thesoureiro dos asylos, thesoureiro do hospital, syndico, vinte e quatro definidores e director do culto. Os irmãos não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas expressa ou intensionalmente em nome da Irmandade pela Mesa administrativa. O procurador da Irmandade é o fiscal do patrimonio desta e o seu legitimo representante em juizo, para o que será munido de procuração geral no principio do anno administrativo. Todos os assumptos submettidos á deliberação da Mesa administrativa serão resolvidos por maioria absoluta de votos dos irmãos presentes: quando, porém, se tratar da reforma de comotomisso, estatutos ou regulamentos, não se considerará approvados, sem a maioria dos dois terços dos votos presentes. Si o provedor julgar qualquer deliberação da Mesa prejudicial aos interesses da Irmandade, suspenderá a sua execução até que o Capitulo resolva o incidente. A Mesa administrativa. (6.529)

ANNUNCIOS

A' PRAÇA

Antonio Rodrigues Pereira, estabelecido á rua Sarcadura Cabral (antiga Saudade), n. 157, com commercio de padaria denominada «Príncipe D. Affonso», comunica á praça e a quem mais possa interessar, que vendeu livre e desembaraçada de qualquer onus, o dito estabelecimento aos Srs. João Henrique e João M. Carneiro. Aproveita a oportunidade para se declarar a esta praça bem como a todos os que tenham relações commerciaes, que se dignem apresentar suas contas dentro do prazo da lei; correndo desta data em diante todo o activo e passivo a realizar-se, por conta dos mesmos compradores.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.
Antonio Rodrigues Pereira.

Confirmando o que acima ficou.

Confirmando o que acima ficou dito.
— João Henrique — João Martins Carneiro. (6.522)

COMPANHIA NACIONAL DE CERAMICA 2ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido o numero legal de subscriptores para a realização da assembleia geral para hoje convocada, são convidados os Srs. subscriptores do capital da sociedade anonyma em constituição «Companhia Nacional de Ceramica», a se reunirem para o mesmo fim da primeira convocação ás 14 horas, do dia 30 do corrente mez, no edificio do *Jornal do Commercio* á Avenida Rio Branco numero 117, 3º andar, sala n. 21.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923.
— Os incorporadores. (6.525)

TRAPONE GRACERIO

SOCIEDADE ANONYMA DE ARMAZENS GERAES

São convidados os subscriptores das ações representativas do capital desta sociedade a se reunirem em assembleia geral de constituição na Sociedade, no dia 20 do corrente mez de outubro, ás 14 horas, no predio da rua de S. Pedro n. 66, sobrado. — Os incorporadores. (6.537)

Papelaria Brazil

A' PRAÇA

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 103, esquina de Buenos Aires n. 34, com o negocio denominado Papelaria Brazil, declaram aos seus amigos e fregueses desta praça, do interior e do exterior, que, amigavelmente e na melhor harmonia, retiraram-se da sociedade, pagos e satisfeitos de capital e lucros, os seus amigos José Luiz Rodrigues da Costa, comendatário, e Ermirio Rodrigues da Costa, solidário, ficando todo o activo e passivo a cargo dos demais sócios já existentes, de accordo com a alteração feita no contracto social e apresentada á Junta Commercial, continuando com os mesmos interessados que já o era anteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.
J. G. Pereira & Comp.

Confirmamos a declaração supra — Por procuração de José Luiz Rodrigues da Costa, Coriolano de Gusmão. — Ermirio Rodrigues da Costa.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e suplentes.

As ações ao portador, deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923.
Jodo T. Soares, presidente. (6.365)

Sociedade Anonyma Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto

A SEMBLA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 22 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á Avenida Henrique Valladares ns 101 a 107, para resolver em sobre uma operação de credito e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.
A Directoria. (6.487).

Juizo do Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Wagner & Bastos

AVISO AOS CREDITORES

Augusto Santos & Comp., syndicos da fallencia de Wagner & Bastos, avisam aos Srs. credores que se encontram todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Henrique Andrade, para prestar-lhes quaisquer informações. — Augusto Santos & Comp. (6.472)

Juizo do Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Pedra & Companhia Limitada

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

O Dr. juiz	\$
O escrivão	\$
O syndico pela sua comissão	\$
O liquidatario pela sua comissão	\$

Privilegiado:

Doutor Joaquim Guaraná
Sant'Anna

Chirographarios:

Viuva Rodolpho Neubauer & Filho	49:1154100
Ary Menna Barreto	262880
Salvador Antonio Velloso ..	1508000
Victor Moura	1208000

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923.
— Eduardo Dias de Moraes Netto, liquidatario. (6.463)

A' Praça

O abaixo assignado declara a esta praça, ao interior e exterior que, para fins commerciaes, passa a assignar José Alves Pinto Branco, desta data em diante.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.
José Alves Branco.

Reconheço a firma José Alves Branco.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923.
Em testemunho da verdade (estava o sinal publico). — Damazio Oliveira.

Companhia Manufactora Progresso de Itajuba

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 29 do corrente, ás doze horas, no escriptorio da Companhia, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para reforma dos estatutos, da renuncia do director gerente e eleição de seu substituto e interesses sociaes.

Itajuba, 8 de outubro de 1923. — A directoria.

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo ainda hoje comparecido o numero legal de accionistas da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, para a reunião da assembleia geral extraordinaria, são de novo convocados os ditos accionistas a comparecerem no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, na rua da Alameda n. 91, sobrado, afim de tomarem conhecimento da situação da companhia e resolverem questões urgentes da vida interna della. Sendo esta a terceira convocação, hucos para nesse dia a assembleia geral extraordinaria com qualquer numero de accionistas e deliberar com qualquer capital representado.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.
A directoria. (6.438)